Número do Processo
008676/2018

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

ASSUNTO
MAT/MED PARA A CAMS - 2019

INTERESSADOS
CAMS - COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E SOCIAL

PROCESSOS ANEXADOS

Cuiabá, 9 de Novembro de 2018.

SENHORA COORDENADORA

VISANDO A PRESCRIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS, PARA OS ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS DESTE SERVIÇO PARA O ANO DE 2019, SOLICITAMOS A AQUISIÇÃO DOS REFERIDOS ITENS, ABAIXO DESCRITOS.

RELAÇAO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA DA CAMS

ITEM	MEDICAMENTO	QUANTIDADE
1	BUSCOPAN - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG, SOL GOTAS , FRASCO COM 20 ML	10 FR
2	ALLEGRA D - CLORIDRATO DE FEXOFENADINA 60 MG+ CLORIDRATO DE PSEUDOEFEDRINA 120MG. CX COM 10 COMPR,	10 CX
3	DIGEPLUS - CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA + DIMETICONA+ PEPSINA, CX COM 30 CÁPSULAS	03 CX
4	NOVALGINA - DIPIRONA SODICA 1,0 GR, CX COM 10 COMPR	05 CX
5	TYLENOL – PARACETAMOL 750 MG, CX COM 20 COMPR	05 CX
6	CAPTOPRIL - CAPTOPRIL 25 MG, CX COM 30 COMPR	02 CX
7	ISORDIL – ISORDIL 5 MG, COMPR SUBLINGUAL, CX COM 30 COMPR	01 CX
8	DIAZEPAN – DIAZEPAN 5 MG, CX COM 20 COMPR	01 CX
9	NOVALGINA – DIPIRONA GOTAS, 20 ML	05 CX
10		05 FC

	CATAFLAN SPRAY – DICLOFENACO DIETILAMONICO AEROSOL – TUBO	
11	BI PROFENID - CETOPROFENO 150 MG, CX COM 10 COMPR	10 CX
12	NEOSALDINA – MUCATO OSOPTENO 30 MG, DIPIRONA SODICA 300 MG, CAFEINA 30 MG, CX COM 20 DRAGEAS	20 CX
13	FIBRASE – FIBRINOLISINA + DESOXIRRIBONUCLEASE + CLORANFENCOL POMADA, BISNAGAS COM 30 GR	03 CX
14	FELDENE – PIROXICAM 20 MG SUBLINGUAL – COMPRIMIDO DE DISSOLUÇÃO INSTANTÂNEA, CX COM 10 COMPR	10 CX
15	CEPACAÍNA - CLORETO DE CETILPIRIDÍNEO, BENZOCAINA ANESTÉSICA E ANTOSSÉPTICO OROFARÍNGEO, CX COM 12 PASTILHAS	10 CX
16	MAALOX PLUS – HIROXIDO DE ALUMINIO 153mg + HIDROXIDO DE MAGNESIO 200mg + DIMETICONA 25mg, caixa com 30 COMPRIMIDOS MASTIGÁVEIS	05 CX
17	TRIMEDAL – MALEATO DE DIMETINDENO 0,50 MG + O – (B –HIDROXIETIL)RUTOSÍDEO 15 MG + ACIDO ASCÓRBICO 40 MG + CLORIDRATO DE FENIELFRINA 0,2 MG + PARACETAMOL 500MG – COMPRIMIDOS – CX COM 24 COMPR	20 CX
18	LUFTAL – DIMETICONA GOTAS – FRASCO	05 CX
19	ALLEGRA 180 – CLORIDRATO DE FEXOFENADINA 180 MG, COMPR	05 CX
20	TANDRILAX – CAFEINA 30 MG + CARISOPRODOL 125 MG + DICLOFENACO SODICO 50 MG + PARACETAMOL 300 MG – CX COM 30 COMPR	10 CX

RELAÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA CAMS

1	FITA MICROPORE ANTIALERGICA 2,5 CM X 90 CM PARA CURATIVO	05 UNID
2	COLETOR PERFURO CORTANTE 1,5 L	02 CX
3	SORO FISIOLOGICO 0,9 % - FRASCO COM 125 ML	10 FR
4	SOLUÇÃO DEGERMANTE TÓPICA DE CLOREXIDINA 2% - FRASCO DE 1 LITRO	02 LITROS
5	ALCOOL 70% - FRASCO DE 1 LITRO	
6	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA ESTÉRIL DE 7,5 X 7,5 CM – PACOTE COM 10 UNIDADES	30 PACOTES
7	HASTES FLEXÍVEIS COM PONTAS DE ALGODÃO, CX COM 75 UNIDADES	03 CX
08	SERINGA 03 ML COM AGULHA	10 UNID
09	SERINGA 05 ML COM AGULHA	10 UNID

HAIG GARABED TERZIAN

COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E SOCIAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

COORDENADORIA ASSISTÊNCIA MÉDICA E SOCIAL

PROJETO BÁSICO

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para fornecer medicamentos e materiais hospitalares para o Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENADORIA ASSISTÊNCIA MÉDICA E SOCIAL

PROJETO BÁSICO

Nos termos do art. 7º da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, apresentamos a seguir as diretrizes básicas que têm por objetivo estabelecer os requisitos preliminares com vistas à aquisição de materiais de consumo hospitalar e medicamentos necessários para o bom e regular funcionamento da Coordenadoria de Assistência Médica e Social/SGP/TRE/MT.

1 - DO OBJETO

1.1 O objeto deste Projeto Básico é a contratação de empresa que fornecerá ao Tribunal Regional Eleitoral os medicamentos e materiais de consumo hospitalar necessários para o atendimento médico pela Coordenadoria de Assistência Médica e Social, conforme os itens relacionados no Anexo I deste Projeto Básico.

2 - DA JUSTIFICATIVA

2.1 O presente pedido se justifica pela necessidade da manutenção do Serviço Médico deste TRE/MT, prestando assistência médica aos Juízes-Membros e servidores que laboram nesta Corte, visando à preservação e melhoria da saúde dos servidores e membros.

3 - DO OBJETIVO

3.1 Dar subsídios para selecionar pessoas jurídicas para fornecer os medicamentos e os materiais de consumo hospitalar, objeto do presente Projeto Básico.

4 – DA ENTREGA DO PRODUTO

4.1 A entrega dos produtos será realizada de forma única, de acordo com as descrições dos materiais contidas no Anexo I, acompanhados concomitantemente da correspondente Nota Fiscal, a qual deverá ser preenchida de acordo com as especificações apresentadas na Nota de Empenho respectiva.

4.2 O fornecedor deverá efetuar a entrega dos produtos de segundas às sextas-feiras, durante o horário de expediente deste Regional, na Coordenadoria de Assistência Médica e Social - CAMS do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, situado na Av. Historiador Rubens de Mendonça n° 4.750, Bosque da Saúde, Cuiabá-MT, no prazo máximo de até 20 (vinte) dias, contados a partir da data do recebimento da Nota de Empenho.

5 – DAS PROPOSTAS

5.1 As propostas deverão conter os valores unitários e global, bem como as especificações e marca dos produtos cotados.

5.2 Nos preços apresentados pelo fornecedor deverão estar inclusas todas as despesas relacionadas com o produto, tais como frete, impostos, taxas e demais encargos financeiros.

5.3 Caso o medicamento esteja contemplado entre aqueles sujeitos a isenção de ICMS por força do Convênio 87/2002 (ou outros da mesma espécie), o preço deverá ser apresentado desonerado de ICMS.

6. - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1 - No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora a proposta que apresentar o **menor preço global,** respeitado o menor preço por itens.

6.2. Será priorizada a contração de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do menor preço válido, nos termos da Lei Complementar n° 123/2006 e suas alterações.

7 – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento da empresa fornecedora será efetuado mediante ordem bancária, até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da nota fiscal/fatura pela empresa, em 2 (duas) vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pela chefia da Seção de Atenção à Saúde/CAMS, e discriminada de acordo com a Nota de Empenho.

7.2. O prazo para pagamento, referido no item anterior, será reduzido para 05 (cinco) dias úteis, se o valor a ser pago não ultrapassar o limite previsto no item II do artigo 24 da Lei nº. 8.666/93.

7.3. Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º. da Lei 8.666/93.

7.4. A nota fiscal apresentada com erro será devolvida à empresa fornecedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado anteriormente, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

7.5. O CNPJ constante da fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta de preços (COMPRASNET) e na nota de empenho.

7.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa a ser contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

7.7. No ato do pagamento, será verificada no SICAF a regularidade trabalhista e fiscal do fornecedor. Em havendo restrição, o pagamento será efetuado e os autos submetidos à consideração superior para deliberação.

7.8. Para que as notas fiscais apresentadas possam ser atestadas e encaminhadas para pagamento, estas deverão conter as seguintes especificações:

a) A data de emissão da nota fiscal;

b) O CNPJ do TRE/MT: 05.901.308/0001-21;

c) Quantidade e especificação dos materiais;

d) O valor unitário e total de acordo com a proposta apresentada;

e) O número da conta bancária da empresa, nome do banco e respectiva agência.

7.9. O TRE/MT só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante dos materiais o necessário ATESTO, comprovando que os mesmos atendem todas as especificações exigidas no presente Projeto Básico.

7.10. Quando ocorrerem eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, sendo os juros de mora calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

I= (TX/100)

365

EM = I x N x VP, onde:

I = índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

8.1 Proceder ao fornecimento dos produtos objeto deste Projeto Básico, devendo ainda:

8.1.1 Proceder à entrega, conforme prazo e condições estipuladas no presente Projeto Básico, bem como efetuar a troca do produto que apresente alguma irregularidade ou esteja em desacordo com a proposta apresentada, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, devendo a empresa responder pelas divergências detectadas;

8.1.2 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Projeto Básico sem a prévia anuência do TRE-MT;

8.1.3 Manter a situação de regularidade relativa aos seguintes documentos: Certidão Negativa de Débito (INSS/CND), Certificado de Regularidade do FGTS (CEF/CRF), Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e licença, autorização ou

documento similar expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária;

8.1.4 Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitados pelo TRE-MT quanto ao produto e procedimento de entrega, obrigando-se a corrigir prontamente as irregularidades detectadas;

8.1.5 Na hipótese de atraso na entrega ou não substituição no prazo de máximo de 03 (três) dias úteis do produto que apresentar alguma irregularidade, o fornecedor ficará obrigado a apresentar justificativa, por escrito, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, endereçado à Diretoria-Geral deste Tribunal, que avaliará e adotará as providências que se fizerem necessárias;

8.1.6 Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a bens e/ou instalações do TRE-MT ou de terceiros, independente de culpa ou dolo dos profissionais ou prepostos destacados para executar a entrega dos produtos;

8.1.7. É vedada a subcontratação do objeto deste Projeto Básico.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DESTE TRIBUNAL

9.1 São obrigações deste Tribunal:

9.1.1 Proporcionar as condições necessárias a fim de que o fornecedor possa desempenhar normalmente a entrega dos materiais objeto deste Projeto Básico;

9.1.2 Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da empresa fornecedora, relativamente ao objeto deste Projeto Básico;

9.1.3 Efetuar o pagamento, na forma e condições previstas neste Projeto Básico.

10 – DA FISCALIZAÇÃO DESTE TRIBUNAL

10.1. A fiscalização, o acompanhamento, a orientação e o recebimento do objeto a

ser adquirido ficarão a cargo da chefia da Seção de Atenção à Saúde/CAMS do TRE/MT.

11. DAS SANÇÕES LEGAIS PELA INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DA CONTRATAÇÃO

11.1 Independentemente de outras sanções legais e das cabíveis cominações penais, pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial desta contratação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa fornecedora, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/02 e nos Decretos nº 3.555/00 e nº 5.450/05:

a) Advertência por escrito, nas hipóteses de execução irregular da contratação, que não resulte em prejuízo para o serviço deste Tribunal;

b) Aplicação de multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nas hipóteses de inexecução total, e de 5% (cinco por cento) sobre a parcela inadimplida, se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo, a empresa, os direitos desta Corte, nos termos do art. 77 da Lei nº 8.666/93;

c) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este Tribunal, por prazo não superior a 2 (dois) anos, segundo jurisprudência predominante do TCU;

e) Impedimento de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não entregar os bens, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas neste Projeto Básico;

f) As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF e publicadas no DJE e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a União, o licitante será descredenciado do SICAF por igual período, sem prejuízo das multas revistas neste edital.

11.1.1 A aplicação da sanção de suspensão e declaração de inidoneidade implica a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se comercialmente com a Administração Federal, no âmbito do SISG e dos demais Órgãos/entidades que, eventualmente, aderirem ao SICAF, na forma prevista no item 6.4 da IN MARE nº. 05/95.

11.2. Expirados os prazos proposto para a entrega dos produtos, sem que a contratada o faça, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa de mora, correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado ou cuja justificativa não tenha sido acatada pela Administração deste Tribunal, incidente sobre o valor total desta contratação.

11.2.1 A multa prevista no subitem acima será aplicada até o limite de 20 (vinte) dias. Decorrido este prazo, os produtos poderão, a critério da Administração, não mais serem aceitos, configurando-se a inexecução total da contratação, com as consequências previstas em lei e neste Projeto Básico.

11.3 As sanções previstas nas alíneas "a", "c", “d” e “e” do item 11.1, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b", facultada a defesa prévia da empresa a ser contratada no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido.

11.4 A empresa vencedora terá o prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, após notificação por escrito, para confirmar o recebimento da nota de empenho o qual servirá de instrumento contratual.

11.5 Caso não haja a confirmação da notificação do recebimento da nota de empenho, no prazo do item 11.4, será aplicada multa de 10% sobre o valor total da contratação, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

11.5.1 No caso da aplicação da penalidade de multa administrativa ou de multa de mora, não recolhida aos cofres públicos, o valor será comunicado à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional para inscrição na Dívida Ativa e posterior execução.

11.6 Do ato que aplicar a penalidade, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, dentro do mesmo prazo. As penalidades aplicadas serão publicadas no Diário Eletrônico da Justiça Eleitoral – DJE.

12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 Os recursos são os consignados no orçamento da Justiça Eleitoral de Mato Grosso, Ação 02.122.0570.20GP.0051 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral no Estado de Mato Grosso.

Cuiabá-MT, 27 de novembro de 2018.

Adazeli Pereira Flores de Oliveira
Coordenadora de Assistência Médica e Social



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

ANEXO I

RELAÇÃO DE MEDICAMENTOS		
Item	**Medicamento**	**Quantidade**
1	BUSCOPAN - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG, SOL GOTAS , FRASCO COM 20 ML	10 FR
2	ALLEGRA D - CLORIDRATO DE FEXOFENADINA 60 MG+ CLORIDRATO DE PSEUDOEFEDRINA 120MG. CX COM 10 COMPR.	10 CX
3	DIGEPLUS - CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA + DIMETICONA+ PEPSINA, CX COM 30 CÁPSULAS	03 CX
4	NOVALGINA - DIPIRONA SODICA 1,0 GR, CX COM 10 COMPR.	05 CX
5	TYLENOL – PARACETAMOL 750 MG, CX COM 20 COMPR.	05 CX
6	CAPTOPRIL - CAPTOPRIL 25 MG, CX COM 30 COMPR.	02 CX
7	ISORDIL – ISORDIL 5 MG, COMPR. SUBLINGUAL, CX COM 30 COMPR.	01 CX
8	DIAZEPAN – DIAZEPAN 5 MG, CX COM 20 COMPR.	01 CX
9	NOVALGINA – DIPIRONA GOTAS, 20 ML	05 CX
10	CATAFLAN SPRAY – DICLOFENACO DIETILAMONICO AEROSOL – TUBO	05 FC
11	BI PROFENID - CETOPROFENO 150 MG, CX COM 10 COMPR.	10 CX
12	NEOSALDINA – MUCATO OSOPTENO 30 MG, DIPIRONA SODICA 300 MG, CAFEINA 30 MG, CX COM 20 DRAGEAS	20 CX

13	FIBRASE – FIBRINOLISINA + DESOXIRRIBONUCLEASE + CLORANFENCOL POMADA, BISNAGAS COM 30 GR	03 CX
14	FELDENE – PIROXICAM 20 MG SUBLINGUAL – COMPRIMIDO DE DISSOLUÇÃO INSTANTÂNEA, CX COM 10 COMPR.	10 CX
15	CEPACAÍNA - CLORETO DE CETILPIRIDÍNEO, BENZOCAINA ANESTÉSICA E ANTOSSÉPTICO OROFARÍNGEO, CX COM 12 PASTILHAS	10 CX
16	MAALOX PLUS – HIROXIDO DE ALUMINIO 153mg + HIDROXIDO DE MAGNESIO 200mg + DIMETICONA 25mg, CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS MASTIGÁVEIS	05 CX
17	TRIMEDAL – MALEATO DE DIMETINDENO 0,50 MG + O – (B –HIDROXIETIL)RUTOSÍDEO 15 MG + ACIDO ASCÓRBICO 40MG + CLORIDRATO DE FENIELFRINA 0,2 MG + PARACETAMOL 500MG – COMPRIMIDOS – CX COM 24 COMPR.	20 CX
18	LUFTAL – DIMETICONA GOTAS – FRASCO	05 CX
19	ALLEGRA 180 – CLORIDRATO DE FEXOFENADINA 180 MG, COMPR.	05 CX
20	TANDRILAX – CAFEINA 30 MG + CARISOPRODOL 125 MG + DICLOFENACO SODICO 50 MG + PARACETAMOL 300 MG – CX COM 30 COMPR.	10 CX

RELAÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES

RELAÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES		
Item	**Material**	**Quantidade**
1	FITA MICROPORE ANTIALERGICA 2,5 CM X 90 CM PARA CURATIVO	05 UNID

2	COLETOR PERFURO CORTANTE 1,5 L	02 CX
3	SORO FISIOLOGICO 0,9 % - FRASCO COM 125 ML	10 FR
4	SOLUÇÃO DEGERMANTE TÓPICA DE CLOREXIDINA 2% - FRASCO DE 1 LITRO	02 LITROS
5	ALCOOL 70% - FRASCO DE 1 LITRO	
6	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA ESTÉRIL DE 7,5 X 7,5 CM – PACOTE COM 10 UNIDADES	30 PACOTES
7	HASTES FLEXÍVEIS COM PONTAS DE ALGODÃO, CX COM 75 UNIDADES	03 CX
8	SERINGA 03 ML COM AGULHA	10 UNID
9	SERINGA 05 ML COM AGULHA	10 UNID

Os medicamentos e materiais cotados deverão:

a) Ter o prazo de validade mínimo de 01 (um) ano a partir da data de entrega;

b) Possuir registro no Ministério da Saúde;

c) Ser genéricos, caso venham a ser comercializados sob esta forma.

d) Ser de referência, caso não sejam comercializados sob a forma de genéricos, conforme relação da ANVISA.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

Procedimento Administrativo Eletrônico nº 8676/2018

Senhor Secretário de Gestão de Pessoas:

1. Frente à solicitação de medicamentos e materiais hospitalares efetuada pelo Médico do TRE-MT, direcionamos a essa Secretaria o anexo Projeto Básico que subsidiará a contratação de pessoa jurídica para o fornecimento dos medicamentos/materiais ora elencados (doc-e nº 111.558/2018), com sugestão de encaminhamento à SAO/CMP para coleta de preços e demais instrução que se fizer necessária.

2. À apreciação superior.

CAMS, em 27 de novembro de 2018.

ADAZELI PEREIRA FLORES DE OLIVEIRA

Coordenadora de Assistência Médica e Social

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

DESPACHO DO SECRETÁRIOa DE GESTÃO DE PESSOAS

PAE nº 008449/2018

Sr. Diretor-Geral em substituição,

1. Em acatamento à solicitação da CAMS, faço remessa deste expediente a vossa senhoria para análise do Projeto Básico, encaminhamento à coleta de preços e inauguração de processo licitatório.

Cuiabá-MT, 3 de dezembro de 2018.

VALMIR NASCIMENTO MILOMEM SANTOS
Secretário de Gestão de Pessoas

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL
Processo Administrativo Eletrônico nº 8676/2018

Senhor Secretário de Administração e Orçamento,

Solicito a instrução processual das unidades dessa Secretaria com vistas à deflagração de certame licitatório (coleta de preços, disponibilidade orçamentária e confecção de edital).

Após, de modo direto, à ASJUR para análise e manifestação.

Às providências.

Cuiabá-MT, em 3 de dezembro de 2018.

RAFAEL ZORNITTA
Diretor-Geral, em substituição legal

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

DESPACHO DO SECRETÁRIO DA SAO
Processo Administrativo Eletrônico nº 8676/2018

Senhor Coordenador da CMP,

1. Encaminho a V.Sª para providenciar a coleta de preços e elaborar a minuta de edital e anexos.

2. Após, diretamente à COORDENADORIA ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA para informar a disponibilidade de recursos.

Cuiabá-MT, 3 de dezembro de 2018.

RAFAEL ZORNITTA[1]
Secretário de Administração e Orçamento

[1] Documento assinado eletronicamente, conforme Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Cuiabá, 3 de Dezembro de 2018.

À
SEÇÃO DE GERENCIAMENTO DE COMPRAS

Para os trabalhos de pesquisa de preços.

Atenciosamente,

EDUARDO VIEIRA DE ARAUJO
COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

COORDENADORIA ASSISTÊNCIA MÉDICA E SOCIAL

PROJETO BÁSICO

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para fornecer medicamentos e materiais hospitalares para o Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso.

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENADORIA ASSISTÊNCIA MÉDICA E SOCIAL

PROJETO BÁSICO

Nos termos do art. 7º da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, apresentamos a seguir as diretrizes básicas que têm por objetivo estabelecer os requisitos preliminares com vistas à aquisição de materiais de consumo hospitalar e medicamentos necessários para o bom e regular funcionamento da Coordenadoria de Assistência Médica e Social/SGP/TRE/MT.

1 - DO OBJETO

1.1 O objeto deste Projeto Básico é a contratação de empresa que fornecerá ao Tribunal Regional Eleitoral os medicamentos e materiais de consumo hospitalar necessários para o atendimento médico pela Coordenadoria de Assistência Médica e Social, conforme os itens relacionados no Anexo I deste Projeto Básico.

2 - DA JUSTIFICATIVA

2.1 O presente pedido se justifica pela necessidade da manutenção do Serviço Médico deste TRE/MT, prestando assistência médica aos Juízes-Membros e servidores que laboram nesta Corte, visando à preservação e melhoria da saúde dos servidores e membros.

3 - DO OBJETIVO

3.1 Dar subsídios para selecionar pessoas jurídicas para fornecer os medicamentos e os materiais de consumo hospitalar, objeto do presente Projeto Básico.

4 – DA ENTREGA DO PRODUTO

4.1 A entrega dos produtos será realizada de forma única, de acordo com as descrições dos materiais contidas no Anexo I, acompanhados concomitantemente da correspondente Nota Fiscal, a qual deverá ser preenchida de acordo com as especificações apresentadas na Nota de Empenho respectiva.

4.2 O fornecedor deverá efetuar a entrega dos produtos de segundas às sextas-feiras, durante o horário de expediente deste Regional, na Coordenadoria de Assistência Médica e Social - CAMS do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, situado na Av. Historiador Rubens de Mendonça n° 4.750, Bosque da Saúde, Cuiabá-MT, no prazo máximo de até 20 (vinte) dias, contados a partir da data do recebimento da Nota de Empenho.

5 – DAS PROPOSTAS

5.1 As propostas deverão conter os valores unitários e global, bem como as especificações e marca dos produtos cotados.

5.2 Nos preços apresentados pelo fornecedor deverão estar inclusas todas as despesas relacionadas com o produto, tais como frete, impostos, taxas e demais encargos financeiros.

5.3 Caso o medicamento esteja contemplado entre aqueles sujeitos a isenção de ICMS por força do Convênio 87/2002 (ou outros da mesma espécie), o preço deverá ser apresentado desonerado de ICMS.

6. - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1 - No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora a proposta que apresentar o **menor preço global,** respeitado o menor preço por itens.

6.2. Será priorizada a contração de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do menor preço válido, nos termos da Lei Complementar n° 123/2006 e suas alterações.

7 – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento da empresa fornecedora será efetuado mediante ordem bancária, até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da nota fiscal/fatura pela empresa, em 2 (duas) vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pela chefia da Seção de Atenção à Saúde/CAMS, e discriminada de acordo com a Nota de Empenho.

7.2. O prazo para pagamento, referido no item anterior, será reduzido para 05 (cinco) dias úteis, se o valor a ser pago não ultrapassar o limite previsto no item II do artigo 24 da Lei nº. 8.666/93.

7.3. Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º. da Lei 8.666/93.

7.4. A nota fiscal apresentada com erro será devolvida à empresa fornecedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado anteriormente, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

7.5. O CNPJ constante da fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta de preços (COMPRASNET) e na nota de empenho.

7.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa a ser contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

7.7. No ato do pagamento, será verificada no SICAF a regularidade trabalhista e fiscal do fornecedor. Em havendo restrição, o pagamento será efetuado e os autos submetidos à consideração superior para deliberação.

7.8. Para que as notas fiscais apresentadas possam ser atestadas e encaminhadas para pagamento, estas deverão conter as seguintes especificações:

a) A data de emissão da nota fiscal;

b) O CNPJ do TRE/MT: 05.901.308/0001-21;

c) Quantidade e especificação dos materiais;

d) O valor unitário e total de acordo com a proposta apresentada;

e) O número da conta bancária da empresa, nome do banco e respectiva agência.

7.9. O TRE/MT só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante dos materiais o necessário ATESTO, comprovando que os mesmos atendem todas as especificações exigidas no presente Projeto Básico.

7.10. Quando ocorrerem eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, sendo os juros de mora calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

8.1 Proceder ao fornecimento dos produtos objeto deste Projeto Básico, devendo ainda:

8.1.1 Proceder à entrega, conforme prazo e condições estipuladas no presente Projeto Básico, bem como efetuar a troca do produto que apresente alguma irregularidade ou esteja em desacordo com a proposta apresentada, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, devendo a empresa responder pelas divergências detectadas;

8.1.2 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Projeto Básico sem a prévia anuência do TRE-MT;

8.1.3 Manter a situação de regularidade relativa aos seguintes documentos: Certidão Negativa de Débito (INSS/CND), Certificado de Regularidade do FGTS (CEF/CRF), Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e licença, autorização ou documento similar expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária;

8.1.4 Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitados pelo TRE-MT quanto ao produto e procedimento de entrega, obrigando-se a corrigir prontamente as irregularidades detectadas;

8.1.5 Na hipótese de atraso na entrega ou não substituição no prazo de máximo de 03 (três) dias úteis do produto que apresentar alguma irregularidade, o fornecedor ficará obrigado a apresentar justificativa, por escrito, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, endereçado à Diretoria-Geral deste Tribunal, que avaliará e adotará as

providências que se fizerem necessárias;

8.1.6 Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a bens e/ou instalações do TRE-MT ou de terceiros, independente de culpa ou dolo dos profissionais ou prepostos destacados para executar a entrega dos produtos;

8.1.7. É vedada a subcontratação do objeto deste Projeto Básico.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DESTE TRIBUNAL

9.1 São obrigações deste Tribunal:

9.1.1 Proporcionar as condições necessárias a fim de que o fornecedor possa desempenhar normalmente a entrega dos materiais objeto deste Projeto Básico;

9.1.2 Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da empresa fornecedora, relativamente ao objeto deste Projeto Básico;

9.1.3 Efetuar o pagamento, na forma e condições previstas neste Projeto Básico.

10 – DA FISCALIZAÇÃO DESTE TRIBUNAL

10.1. A fiscalização, o acompanhamento, a orientação e o recebimento do objeto a ser adquirido ficarão a cargo da chefia da Seção de Atenção à Saúde/CAMS do TRE/MT.

11. DAS SANÇÕES LEGAIS PELA INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DA CONTRATAÇÃO

11.1 Independentemente de outras sanções legais e das cabíveis cominações penais, pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial desta contratação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa fornecedora, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/02 e nos Decretos nº 3.555/00 e nº 5.450/05:

a) Advertência por escrito, nas hipóteses de execução irregular da contratação, que não resulte em prejuízo para o serviço deste Tribunal;

b) Aplicação de multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nas hipóteses de inexecução total, e de 5% (cinco por cento) sobre a parcela inadimplida, se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo, a empresa, os direitos desta Corte, nos termos do art. 77 da Lei nº 8.666/93;

c) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este Tribunal, por prazo não superior a 2 (dois) anos, segundo jurisprudência predominante do TCU;

e) Impedimento de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não entregar os bens, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas neste Projeto Básico;

f) As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF e publicadas no DJE e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a União, o licitante será descredenciado do SICAF por igual período, sem prejuízo das multas revistas neste edital.

11.1.1 A aplicação da sanção de suspensão e declaração de inidoneidade implica a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se

comercialmente com a Administração Federal, no âmbito do SISG e dos demais Órgãos/entidades que, eventualmente, aderirem ao SICAF, na forma prevista no item 6.4 da IN MARE nº. 05/95.

11.2. Expirados os prazos proposto para a entrega dos produtos, sem que a contratada o faça, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa de mora, correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado ou cuja justificativa não tenha sido acatada pela Administração deste Tribunal, incidente sobre o valor total desta contratação.

11.2.1 A multa prevista no subitem acima será aplicada até o limite de 20 (vinte) dias. Decorrido este prazo, os produtos poderão, a critério da Administração, não mais serem aceitos, configurando-se a inexecução total da contratação, com as consequências previstas em lei e neste Projeto Básico.

11.3 As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" e "e" do item 11.1, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b", facultada a defesa prévia da empresa a ser contratada no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido.

11.4 A empresa vencedora terá o prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, após notificação por escrito, para confirmar o recebimento da nota de empenho o qual servirá de instrumento contratual.

11.5 Caso não haja a confirmação da notificação do recebimento da nota de empenho, no prazo do item 11.4, será aplicada multa de 10% sobre o valor total da contratação, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

11.5.1 No caso da aplicação da penalidade de multa administrativa ou de multa de mora, não recolhida aos cofres públicos, o valor será comunicado à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional para inscrição na Dívida Ativa e posterior execução.

11.6 Do ato que aplicar a penalidade, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, dentro do mesmo prazo. As penalidades aplicadas serão publicadas no Diário Eletrônico da Justiça Eleitoral – DJE.

12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 Os recursos são os consignados no orçamento da Justiça Eleitoral de Mato Grosso, Ação 02.122.0570.20GP.0051 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral no Estado de Mato Grosso.

Cuiabá-MT, 27 de novembro de 2018.

Adazeli Pereira Flores de Oliveira
Coordenadora de Assistência Médica e Social

ANEXO I

RELAÇÃO DE MEDICAMENTOS		
Item	**Medicamento**	**Quantidade**
1	BUSCOPAN - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG, SOL GOTAS , FRASCO COM 20 ML	10 FR
2	ALLEGRA D - CLORIDRATO DE FEXOFENADINA 60 MG+ CLORIDRATO DE PSEUDOEFEDRINA 120MG. CX COM 10 COMPR.	10 CX
3	DIGEPLUS - CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA + DIMETICONA+ PEPSINA, CX COM 30 CÁPSULAS	03 CX
4	NOVALGINA - DIPIRONA SODICA 1,0 GR, CX COM 10 COMPR.	05 CX
5	TYLENOL – PARACETAMOL 750 MG, CX COM 20 COMPR.	05 CX
6	CAPTOPRIL - CAPTOPRIL 25 MG, CX COM 30 COMPR.	02 CX
7	ISORDIL – ISORDIL 5 MG, COMPR. SUBLINGUAL, CX COM 30 COMPR.	01 CX
8	DIAZEPAN – DIAZEPAN 5 MG, CX COM 20 COMPR.	01 CX
9	NOVALGINA – DIPIRONA GOTAS, 20 ML	05 CX
10	CATAFLAN SPRAY – DICLOFENACO DIETILAMONICO AEROSOL – TUBO	05 FC
11	BI PROFENID - CETOPROFENO 150 MG, CX COM 10 COMPR.	10 CX
12	NEOSALDINA – MUCATO OSOPTENO 30 MG, DIPIRONA SODICA 300 MG, CAFEINA 30 MG, CX COM 20 DRAGEAS	20 CX

13	FIBRASE – FIBRINOLISINA + DESOXIRRIBONUCLEASE + CLORANFENCOL POMADA, BISNAGAS COM 30 GR	03 CX
14	FELDENE – PIROXICAM 20 MG SUBLINGUAL – COMPRIMIDO DE DISSOLUÇÃO INSTANTÂNEA, CX COM 10 COMPR.	10 CX
15	CEPACAÍNA - CLORETO DE CETILPIRIDÍNEO, BENZOCAINA ANESTÉSICA E ANTOSSÉPTICO OROFARÍNGEO, CX COM 12 PASTILHAS	10 CX
16	MAALOX PLUS – HIROXIDO DE ALUMINIO 153mg + HIDROXIDO DE MAGNESIO 200mg + DIMETICONA 25mg, CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS MASTIGÁVEIS	05 CX
17	TRIMEDAL – MALEATO DE DIMETINDENO 0,50 MG + O – (B –HIDROXIETIL)RUTOSÍDEO 15 MG + ACIDO ASCÓRBICO 40MG + CLORIDRATO DE FENIELFRINA 0,2 MG + PARACETAMOL 500MG – COMPRIMIDOS – CX COM 24 COMPR.	20 CX
18	LUFTAL – DIMETICONA GOTAS – FRASCO	05 CX
19	ALLEGRA 180 – CLORIDRATO DE FEXOFENADINA 180 MG, COMPR.	05 CX
20	TANDRILAX – CAFEINA 30 MG + CARISOPRODOL 125 MG + DICLOFENACO SODICO 50 MG + PARACETAMOL 300 MG – CX COM 30 COMPR.	10 CX

RELAÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES

RELAÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES		
Item	**Material**	**Quantidade**
1	FITA MICROPORE ANTIALERGICA 2,5 CM X 90 CM PARA CURATIVO	05 UNID

2	COLETOR PERFURO CORTANTE 1,5 L	02 CX
3	SORO FISIOLOGICO 0,9 % - FRASCO COM 125 ML	10 FR
4	SOLUÇÃO DEGERMANTE TÓPICA DE CLOREXIDINA 2% - FRASCO DE 1 LITRO	02 LITROS
5	ALCOOL 70% - FRASCO DE 1 LITRO	04 LITROS
6	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA ESTÉRIL DE 7,5 X 7,5 CM – PACOTE COM 10 UNIDADES	30 PACOTES
7	HASTES FLEXÍVEIS COM PONTAS DE ALGODÃO, CX COM 75 UNIDADES	03 CX
8	SERINGA 03 ML COM AGULHA	10 UNID
9	SERINGA 05 ML COM AGULHA	10 UNID

Os medicamentos e materiais cotados deverão:

a) Ter o prazo de validade mínimo de 01 (um) ano a partir da data de entrega;

b) Possuir registro no Ministério da Saúde;

c) Ser genéricos, caso venham a ser comercializados sob esta forma.

d) Ser de referência, caso não sejam comercializados sob a forma de genéricos, conforme relação da ANVISA.

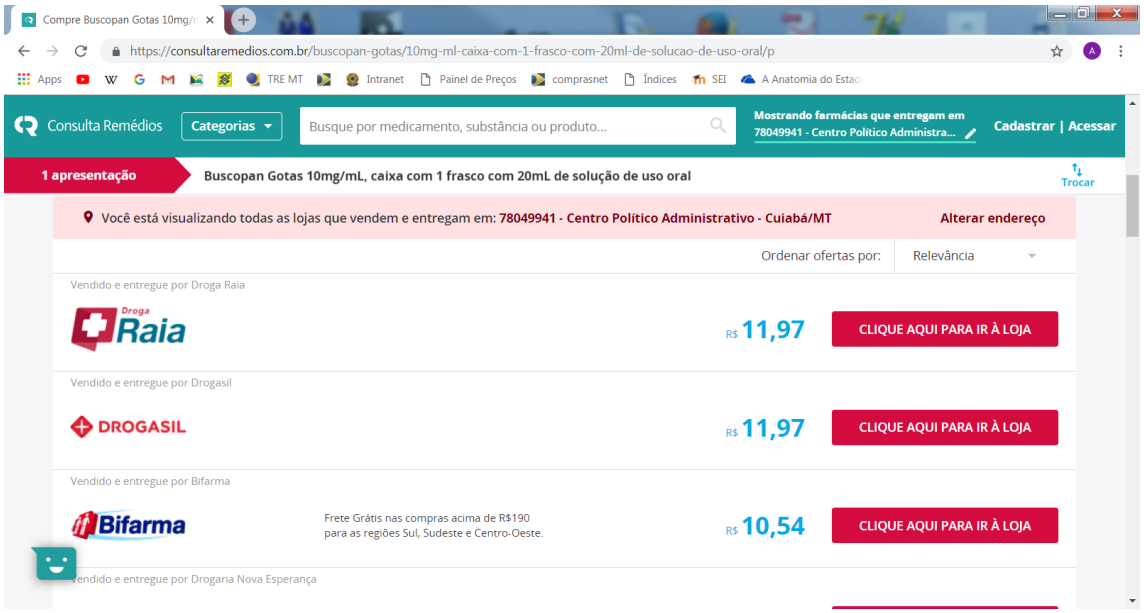
CESTA DE PREÇOS

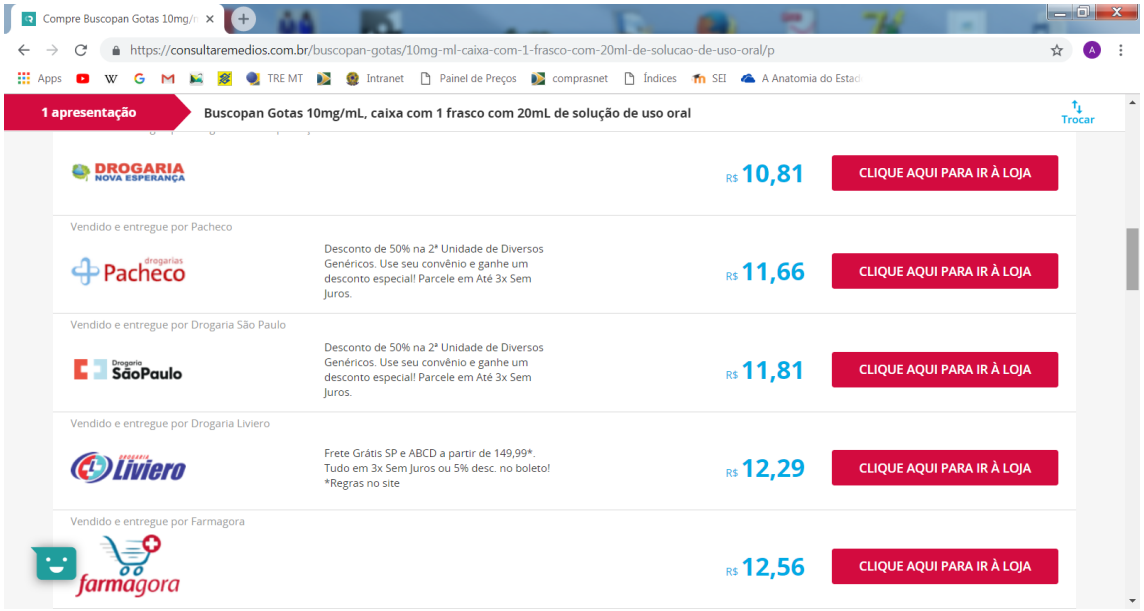
CONFORME IN 01/2017-TRE MT

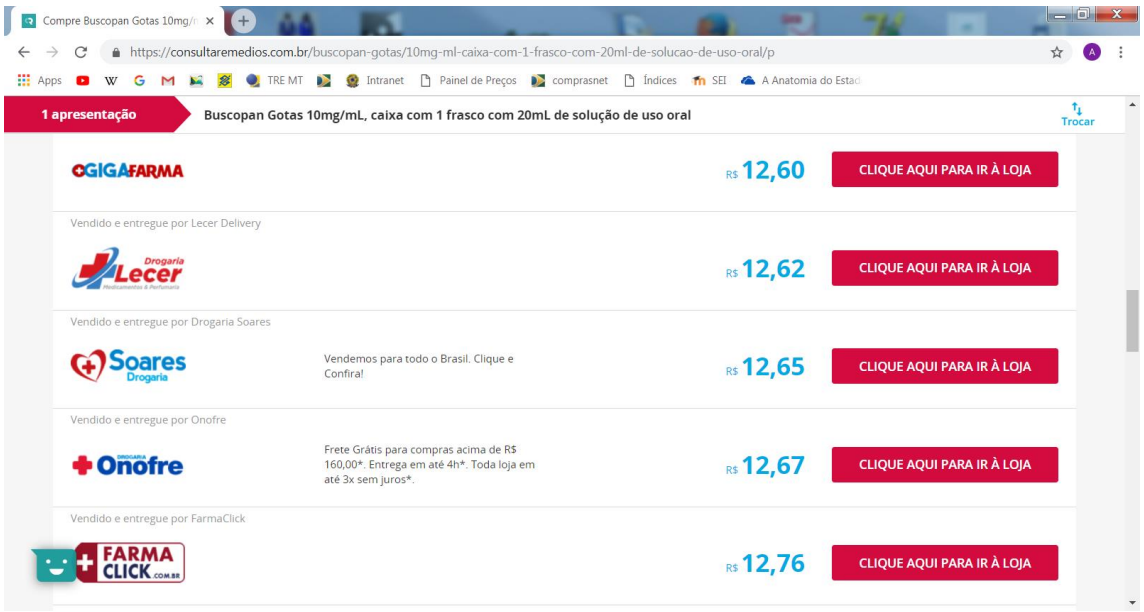
Preços coletados para cálculo dos Preços de Referência

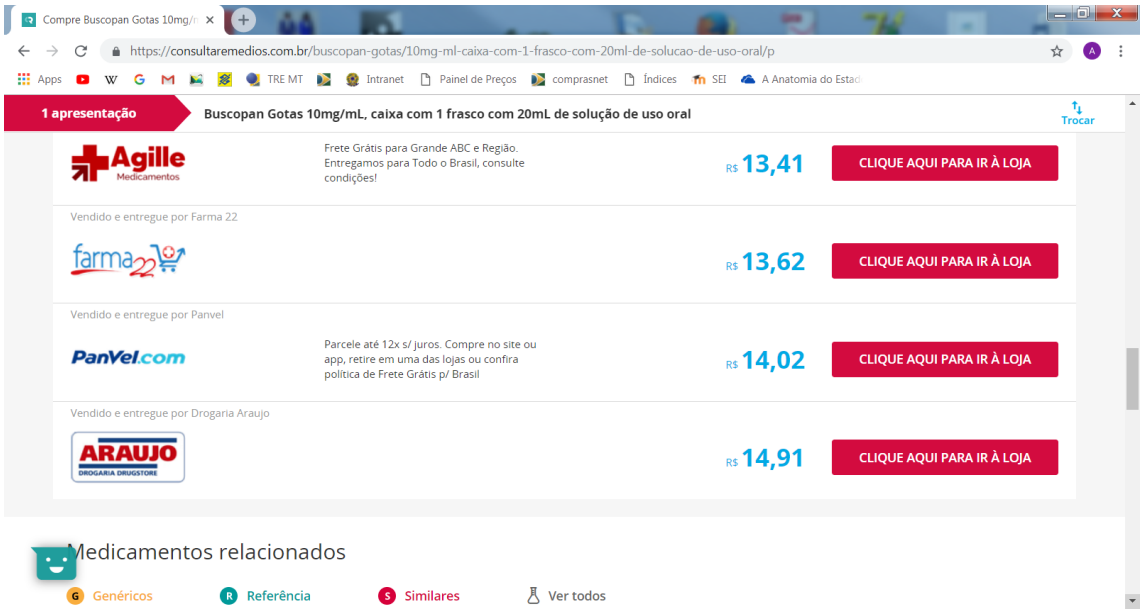
Preços Coletados em sítios web e por telefone

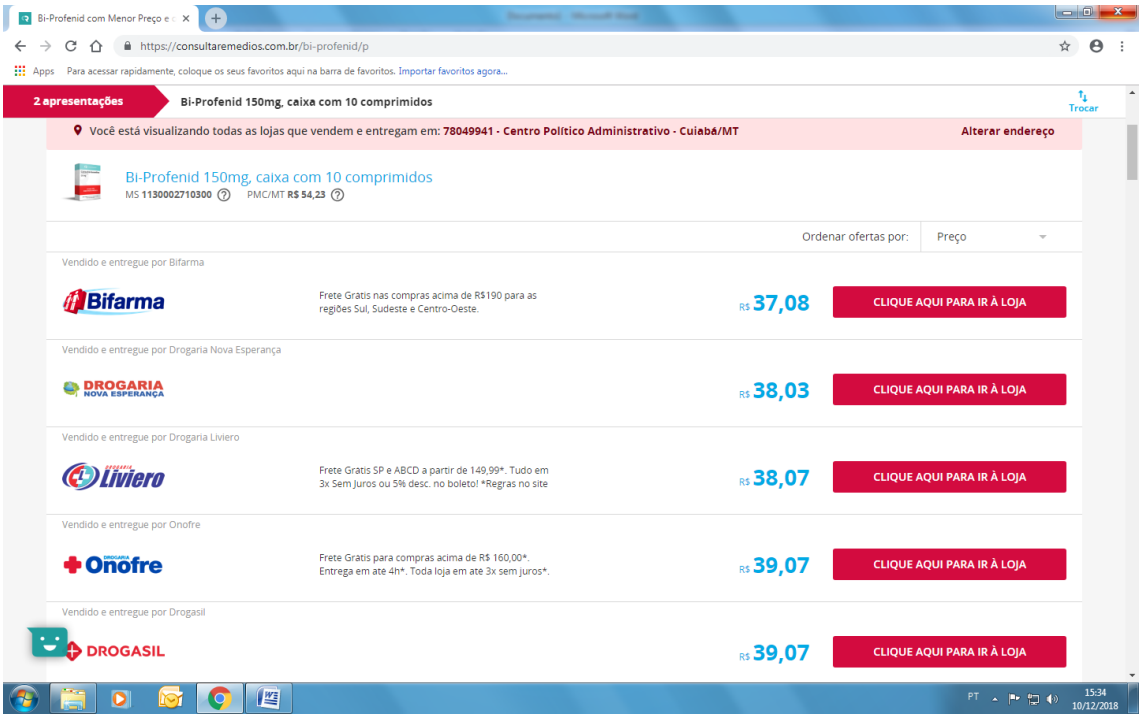
MEDICAMENTOS

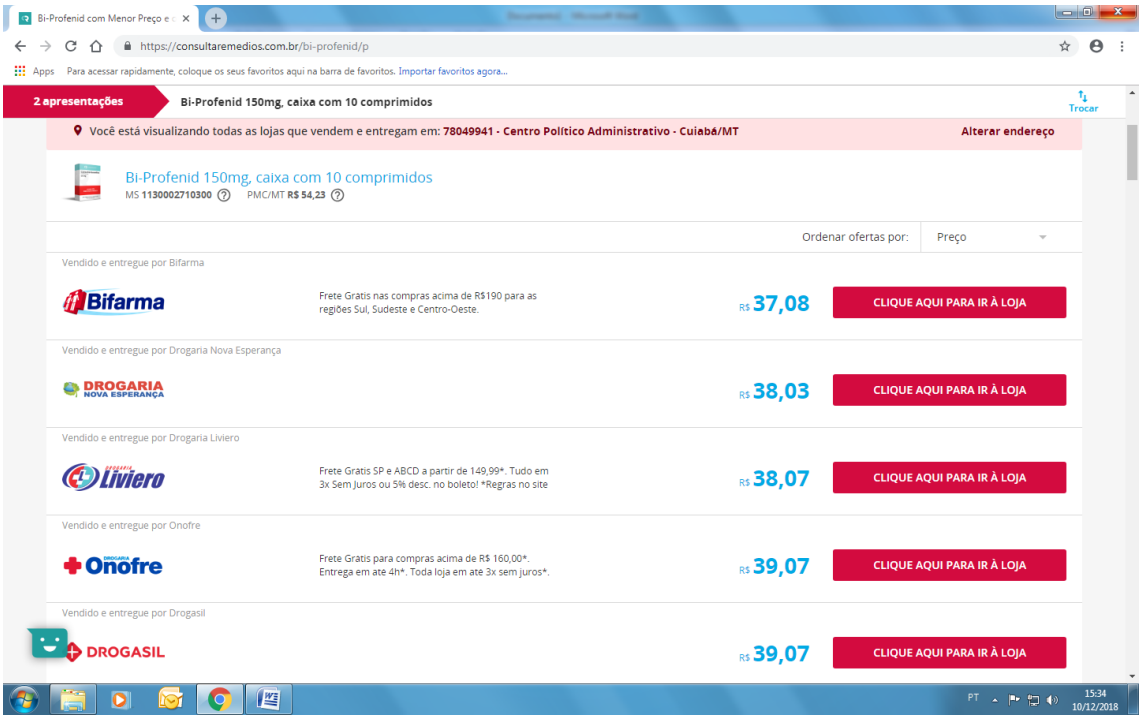

Compre Buscopan Gotas 10mg/
https://consultaremedios.com.br/buscopan-gotas/10mg-ml-caixa-com-1-frasco-com-20ml-de-solucao-de-uso-oral/p
Consulta Remédios
Categorias
Busque por medicamento, substância ou produto...
Mostrando farmácias que entregam em 78049941 - Centro Politico Administra...
Cadastrar | Acessar
1 apresentação
Buscopan Gotas 10mg/mL, caixa com 1 frasco com 20mL de solução de uso oral
Trocar
Você está visualizando todas as lojas que vendem e entregam em: 78049941 - Centro Politico Administrativo - Cuiabá/MT
Alterar endereço
Ordenar ofertas por: Relevância
Vendido e entregue por Droga Raia
R$ 11,97
CLIQUE AQUI PARA IR À LOJA
Vendido e entregue por Drogasil
R$ 11,97
CLIQUE AQUI PARA IR À LOJA
Vendido e entregue por Bifarma
Frete Grátis nas compras acima de R$190 para as regiões Sul, Sudeste e Centro-Oeste.
R$ 10,54
CLIQUE AQUI PARA IR À LOJA
Vendido e entregue por Drogaria Nova Esperança

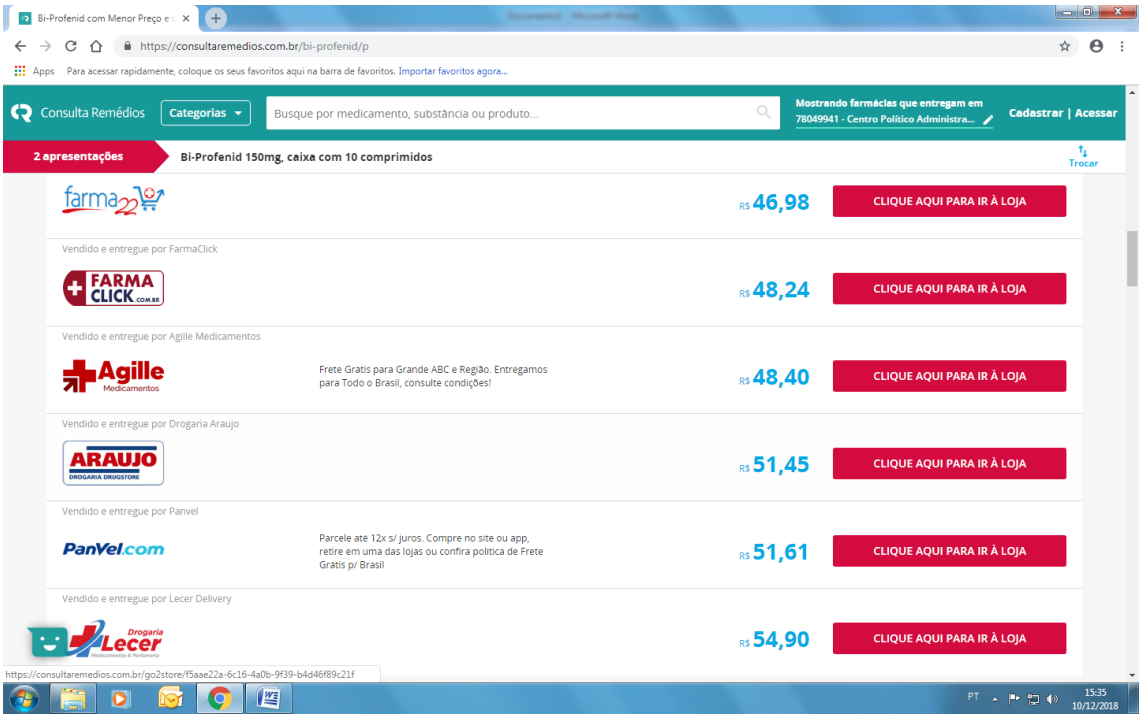

Compre Buscopan Gotas 10mg/
https://consultaremedios.com.br/buscopan-gotas/10mg-ml-caixa-com-1-frasco-com-20ml-de-solucao-de-uso-oral/p
1 apresentação
Buscopan Gotas 10mg/mL, caixa com 1 frasco com 20mL de solução de uso oral
Trocar
R$ 10,81
CLIQUE AQUI PARA IR À LOJA
Vendido e entregue por Pacheco
Desconto de 50% na 2ª Unidade de Diversos Genéricos. Use seu convênio e ganhe um desconto especial! Parcele em Até 3x Sem Juros.
R$ 11,66
CLIQUE AQUI PARA IR À LOJA
Vendido e entregue por Drogaria São Paulo
Desconto de 50% na 2ª Unidade de Diversos Genéricos. Use seu convênio e ganhe um desconto especial! Parcele em Até 3x Sem Juros.
R$ 11,81
CLIQUE AQUI PARA IR À LOJA
Vendido e entregue por Drogaria Liviero
Frete Grátis SP e ABCD a partir de 149,99*. Tudo em 3x Sem Juros ou 5% desc. no boleto! *Regras no site
R$ 12,29
CLIQUE AQUI PARA IR À LOJA
Vendido e entregue por Farmagora
R$ 12,56
CLIQUE AQUI PARA IR À LOJA

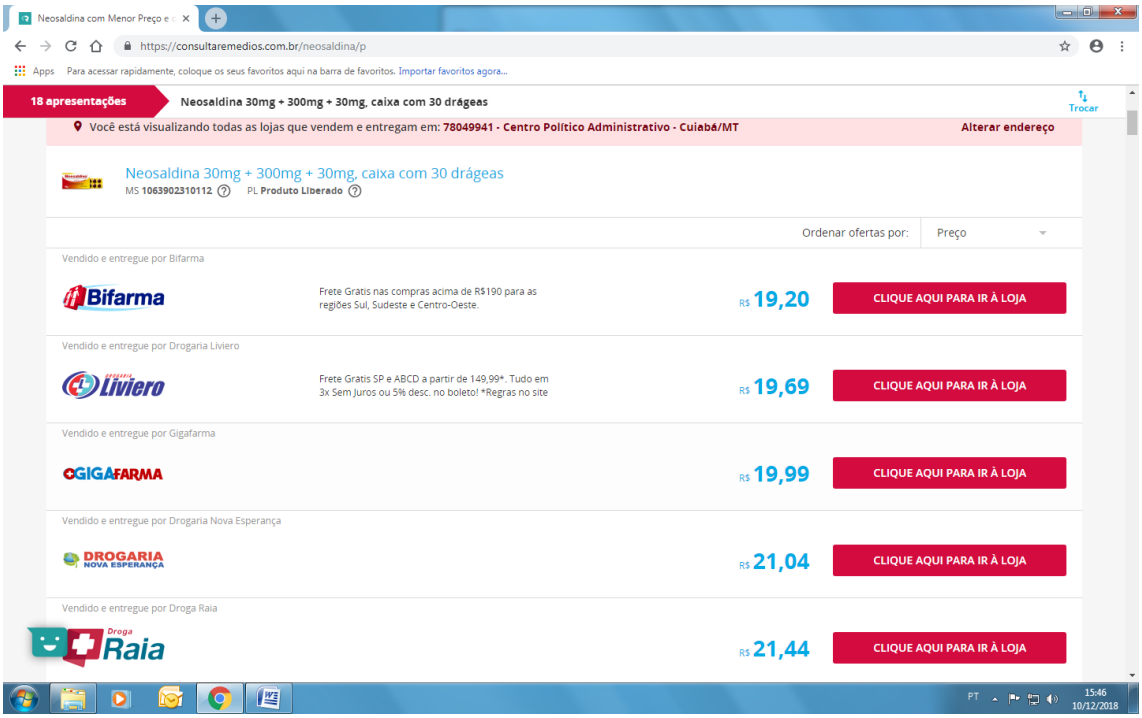

Compre Buscopan Gotas 10mg/
https://consultaremedios.com.br/buscopan-gotas/10mg-ml-caixa-com-1-frasco-com-20ml-de-solucao-de-uso-oral/p
1 apresentação
Buscopan Gotas 10mg/mL, caixa com 1 frasco com 20mL de solução de uso oral
Trocar
R$ 12,60
CLIQUE AQUI PARA IR À LOJA
Vendido e entregue por Lecer Delivery
R$ 12,62
CLIQUE AQUI PARA IR À LOJA
Vendido e entregue por Drogaria Soares
Vendemos para todo o Brasil. Clique e Confira!
R$ 12,65
CLIQUE AQUI PARA IR À LOJA
Vendido e entregue por Onofre
Frete Grátis para compras acima de R$ 160,00*. Entrega em até 4h*. Toda loja em até 3x sem juros*.
R$ 12,67
CLIQUE AQUI PARA IR À LOJA
Vendido e entregue por FarmaClick
R$ 12,76
CLIQUE AQUI PARA IR À LOJA

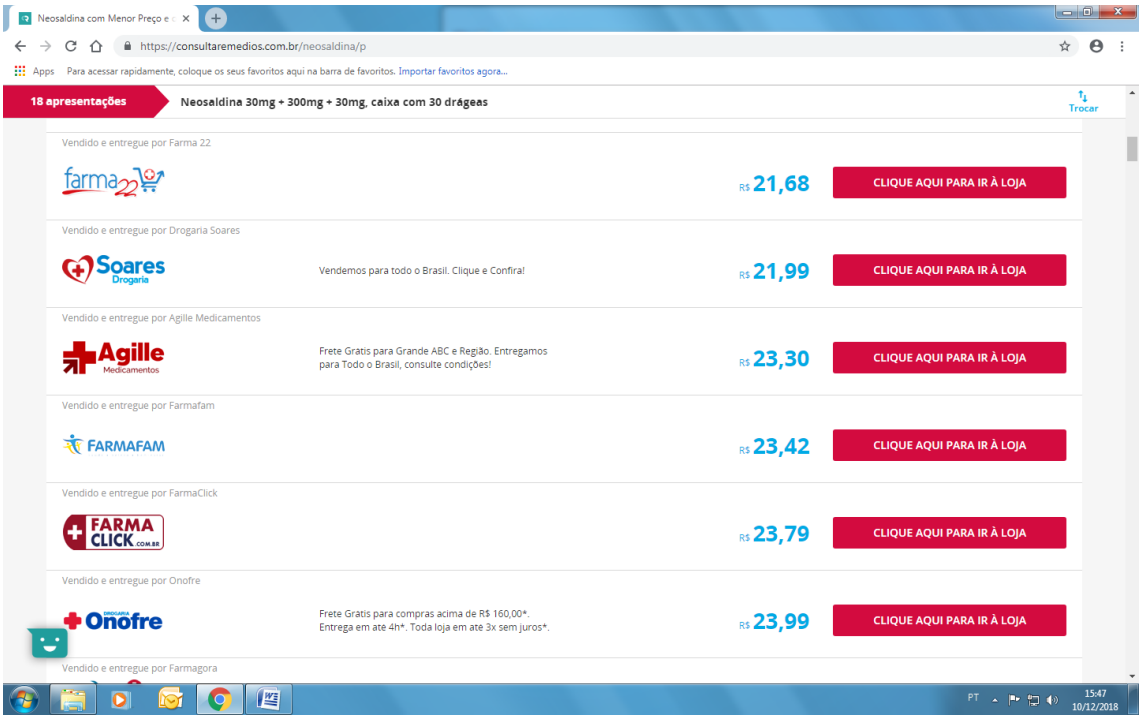

Compre Buscopan Gotas 10mg/
https://consultaremedios.com.br/buscopan-gotas/10mg-ml-caixa-com-1-frasco-com-20ml-de-solucao-de-uso-oral/p
Apps
TRE MT
Intranet
Painel de Preços
comprasnet
Índices
SEI
A Anatomia do Estad
1 apresentação
Buscopan Gotas 10mg/mL, caixa com 1 frasco com 20mL de solução de uso oral
Trocar
Agille Medicamentos
Frete Grátis para Grande ABC e Região. Entregamos para Todo o Brasil, consulte condições!
R$ 13,41
CLIQUE AQUI PARA IR À LOJA
Vendido e entregue por Farma 22
farma22
R$ 13,62
CLIQUE AQUI PARA IR À LOJA
Vendido e entregue por Panvel
PanVel.com
Parcele até 12x s/ juros. Compre no site ou app, retire em uma das lojas ou confira política de Frete Grátis p/ Brasil
R$ 14,02
CLIQUE AQUI PARA IR À LOJA
Vendido e entregue por Drogaria Araujo
ARAUJO DROGARIA DRUGSTORE
R$ 14,91
CLIQUE AQUI PARA IR À LOJA
Medicamentos relacionados
G Genéricos
R Referência
S Similares
Ver todos

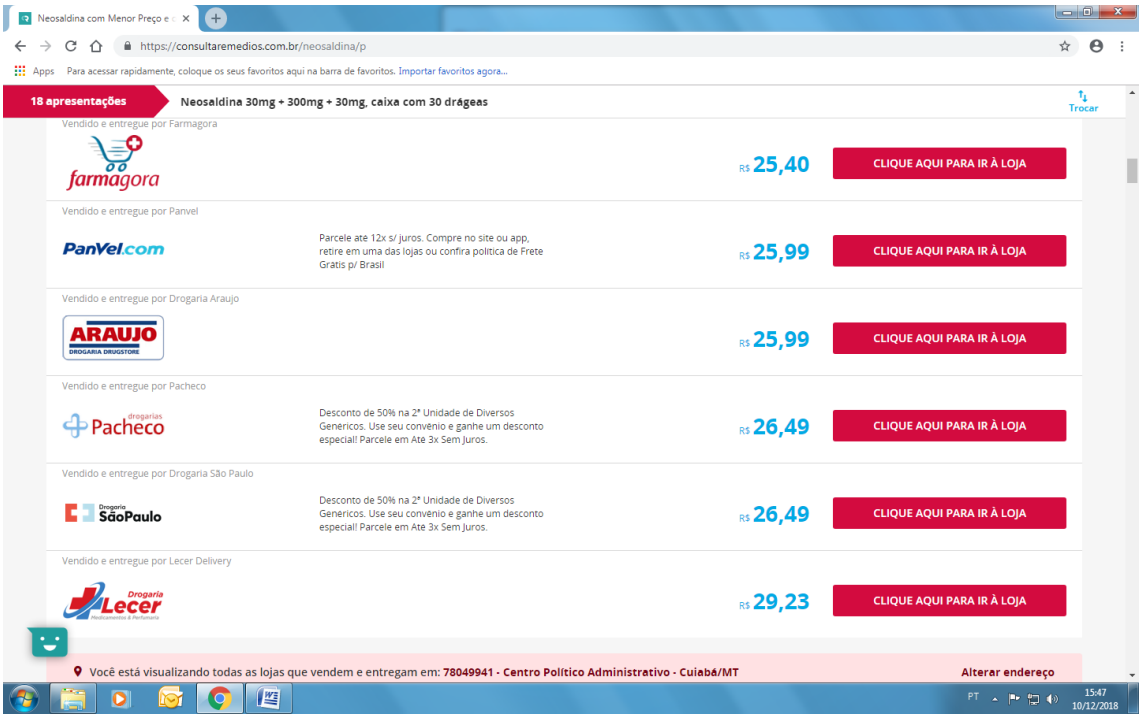

Bi-Profenid com Menor Preço e
https://consultaremedios.com.br/bi-profenid/p
Apps
Para acessar rapidamente, coloque os seus favoritos aqui na barra de favoritos. Importar favoritos agora...
2 apresentações
Bi-Profenid 150mg, caixa com 10 comprimidos
Trocar
Você está visualizando todas as lojas que vendem e entregam em: 78049941 - Centro Político Administrativo - Cuiabá/MT
Alterar endereço
Bi-Profenid 150mg, caixa com 10 comprimidos
MS 1130002710300
PMC/MT R$ 54,23
Ordenar ofertas por:
Preço
Vendido e entregue por Bifarma
Bifarma
Frete Gratis nas compras acima de R$190 para as regiões Sul, Sudeste e Centro-Oeste.
R$ 37,08
CLIQUE AQUI PARA IR À LOJA
Vendido e entregue por Drogaria Nova Esperança
DROGARIA NOVA ESPERANÇA
R$ 38,03
CLIQUE AQUI PARA IR À LOJA
Vendido e entregue por Drogaria Liviero
Liviero
Frete Gratis SP e ABCD a partir de 149,99*. Tudo em 3x Sem Juros ou 5% desc. no boleto! *Regras no site
R$ 38,07
CLIQUE AQUI PARA IR À LOJA
Vendido e entregue por Onofre
Onofre
Frete Gratis para compras acima de R$ 160,00*. Entrega em até 4h*. Toda loja em até 3x sem juros*.
R$ 39,07
CLIQUE AQUI PARA IR À LOJA
Vendido e entregue por Drogasil
DROGASIL
R$ 39,07
CLIQUE AQUI PARA IR À LOJA
PT
15:34
10/12/2018

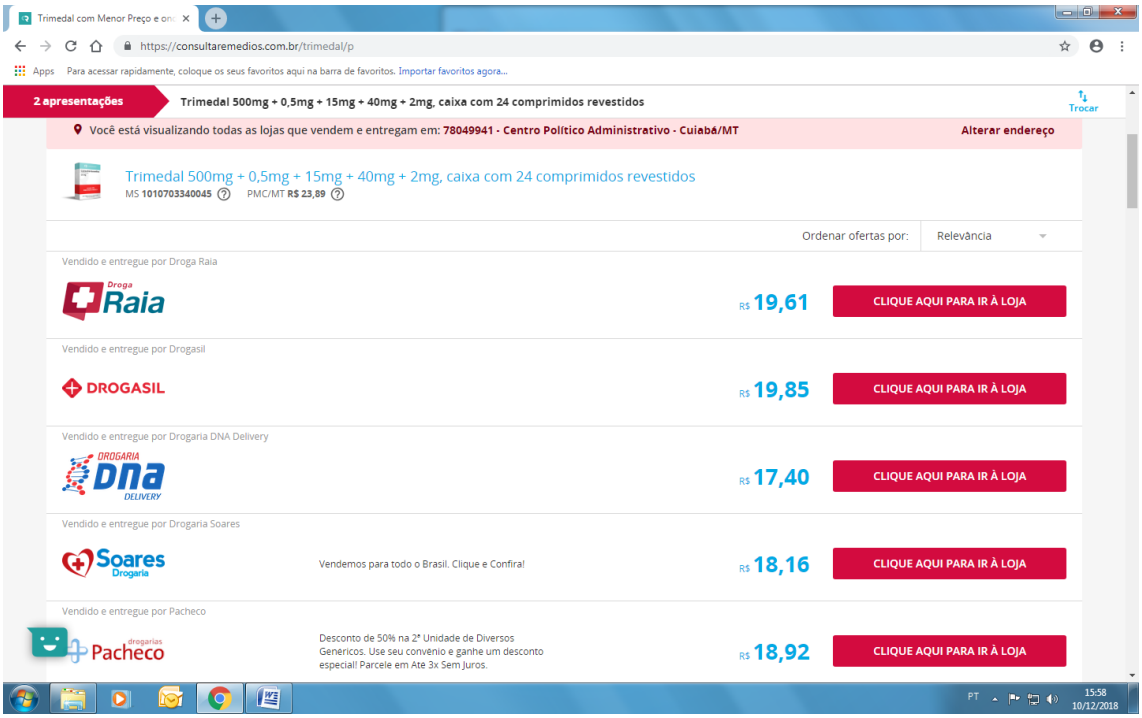

Bi-Profenid com Menor Preço e
https://consultaremedios.com.br/bi-profenid/p
Apps
Para acessar rapidamente, coloque os seus favoritos aqui na barra de favoritos. Importar favoritos agora...
2 apresentações
Bi-Profenid 150mg, caixa com 10 comprimidos
Trocar
Você está visualizando todas as lojas que vendem e entregam em: 78049941 - Centro Político Administrativo - Cuiabá/MT
Alterar endereço
Bi-Profenid 150mg, caixa com 10 comprimidos
MS 1130002710300
PMC/MT R$ 54,23
Ordenar ofertas por:
Preço
Vendido e entregue por Bifarma
Bifarma
Frete Gratis nas compras acima de R$190 para as regiões Sul, Sudeste e Centro-Oeste.
R$ 37,08
CLIQUE AQUI PARA IR À LOJA
Vendido e entregue por Drogaria Nova Esperança
DROGARIA NOVA ESPERANÇA
R$ 38,03
CLIQUE AQUI PARA IR À LOJA
Vendido e entregue por Drogaria Liviero
Liviero
Frete Gratis SP e ABCD a partir de 149,99*. Tudo em 3x Sem Juros ou 5% desc. no boleto! *Regras no site
R$ 38,07
CLIQUE AQUI PARA IR À LOJA
Vendido e entregue por Onofre
Onofre
Frete Gratis para compras acima de R$ 160,00*. Entrega em até 4h*. Toda loja em até 3x sem juros*.
R$ 39,07
CLIQUE AQUI PARA IR À LOJA
Vendido e entregue por Drogasil
DROGASIL
R$ 39,07
CLIQUE AQUI PARA IR À LOJA
PT
15:34
10/12/2018

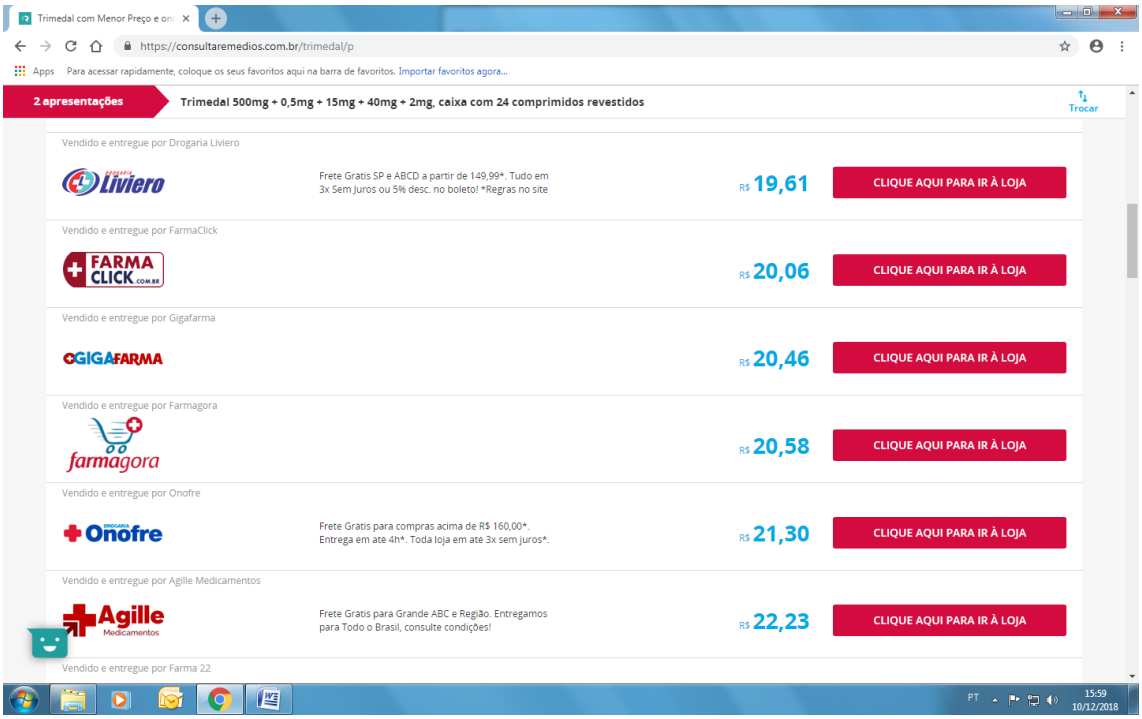

Bi-Profenid com Menor Preço e
https://consultaremedios.com.br/bi-profenid/p
Apps
Para acessar rapidamente, coloque os seus favoritos aqui na barra de favoritos. Importar favoritos agora...
Consulta Remédios
Categorias
Busque por medicamento, substância ou produto...
Mostrando farmácias que entregam em
78049941 - Centro Político Administra...
Cadastrar | Acessar
2 apresentações
Bi-Profenid 150mg, caixa com 10 comprimidos
Trocar
farma22
R$ 46,98
CLIQUE AQUI PARA IR À LOJA
Vendido e entregue por FarmaClick
FARMA CLICK .COM.BR
R$ 48,24
CLIQUE AQUI PARA IR À LOJA
Vendido e entregue por Agille Medicamentos
Agille
Medicamentos
Frete Gratis para Grande ABC e Região. Entregamos para Todo o Brasil, consulte condições!
R$ 48,40
CLIQUE AQUI PARA IR À LOJA
Vendido e entregue por Drogaria Araujo
ARAUJO
DROGARIA DRUGSTORE
R$ 51,45
CLIQUE AQUI PARA IR À LOJA
Vendido e entregue por Panvel
PanVel.com
Parcele até 12x s/ juros. Compre no site ou app, retire em uma das lojas ou confira política de Frete Gratis p/ Brasil
R$ 51,61
CLIQUE AQUI PARA IR À LOJA
Vendido e entregue por Lecer Delivery
Drogaria Lecer
R$ 54,90
CLIQUE AQUI PARA IR À LOJA
https://consultaremedios.com.br/go2store/f5aae22a-6c16-4a0b-9f39-b4d46f89c21f
PT
15:35
10/12/2018

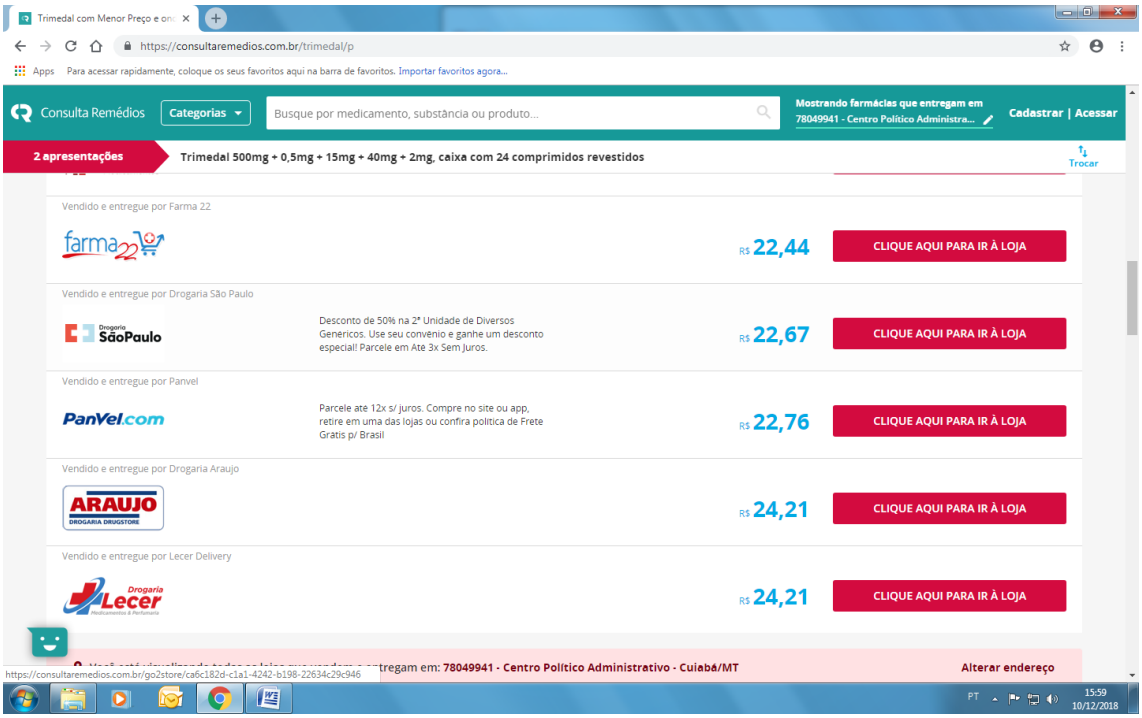

Neosaldina com Menor Preço e
https://consultaremedios.com.br/neosaldina/p
Apps
Para acessar rapidamente, coloque os seus favoritos aqui na barra de favoritos. Importar favoritos agora...
18 apresentações
Neosaldina 30mg + 300mg + 30mg, caixa com 30 drágeas
Trocar
Você está visualizando todas as lojas que vendem e entregam em: 78049941 - Centro Político Administrativo - Cuiabá/MT
Alterar endereço
Neosaldina 30mg + 300mg + 30mg, caixa com 30 drágeas
MS 1063902310112
PL Produto Liberado
Ordenar ofertas por:
Preço
Vendido e entregue por Bifarma
Frete Grátis nas compras acima de R$190 para as regiões Sul, Sudeste e Centro-Oeste.
R$ 19,20
CLIQUE AQUI PARA IR À LOJA
Vendido e entregue por Drogaria Liviero
Frete Grátis SP e ABCD a partir de 149,99*. Tudo em 3x Sem Juros ou 5% desc. no boleto! *Regras no site
R$ 19,69
CLIQUE AQUI PARA IR À LOJA
Vendido e entregue por Gigafarma
R$ 19,99
CLIQUE AQUI PARA IR À LOJA
Vendido e entregue por Drogaria Nova Esperança
R$ 21,04
CLIQUE AQUI PARA IR À LOJA
Vendido e entregue por Droga Raia
R$ 21,44
CLIQUE AQUI PARA IR À LOJA
PT
15:46
10/12/2018

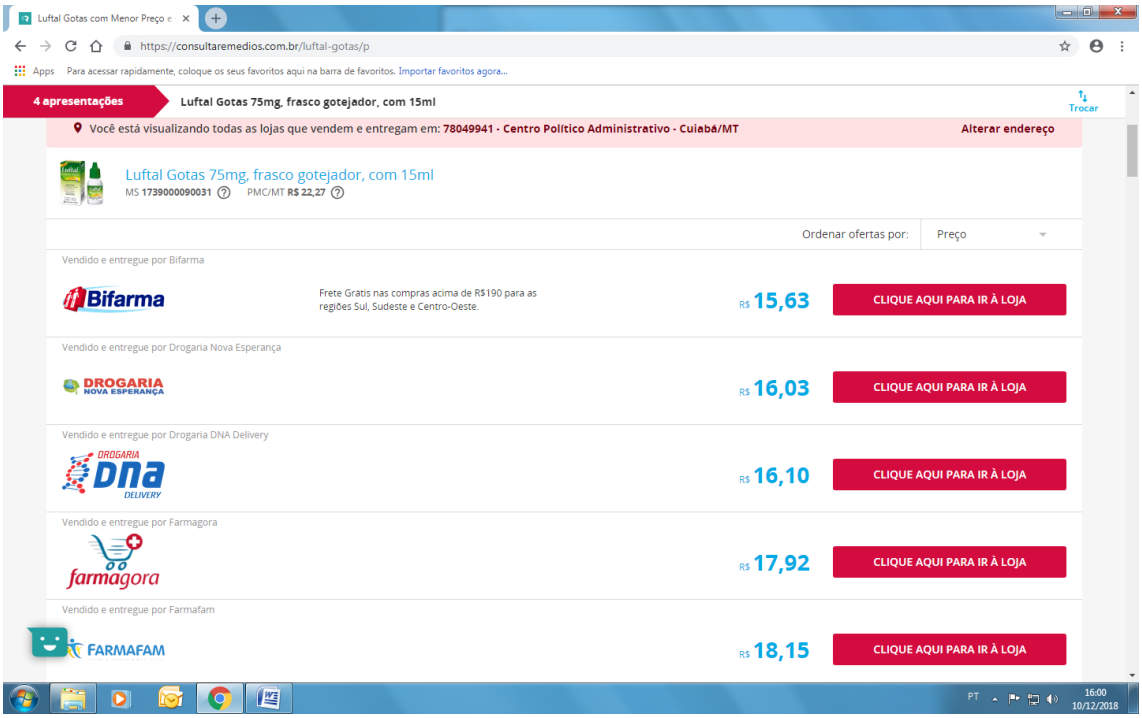

Neosaldina com Menor Preço e
https://consultaremedios.com.br/neosaldina/p
Apps
Para acessar rapidamente, coloque os seus favoritos aqui na barra de favoritos. Importar favoritos agora...
18 apresentações
Neosaldina 30mg + 300mg + 30mg, caixa com 30 drágeas
Trocar
Vendido e entregue por Farma 22
R$ 21,68
CLIQUE AQUI PARA IR À LOJA
Vendido e entregue por Drogaria Soares
Vendemos para todo o Brasil. Clique e Confira!
R$ 21,99
CLIQUE AQUI PARA IR À LOJA
Vendido e entregue por Agille Medicamentos
Frete Grátis para Grande ABC e Região. Entregamos para Todo o Brasil, consulte condições!
R$ 23,30
CLIQUE AQUI PARA IR À LOJA
Vendido e entregue por Farmafam
R$ 23,42
CLIQUE AQUI PARA IR À LOJA
Vendido e entregue por FarmaClick
R$ 23,79
CLIQUE AQUI PARA IR À LOJA
Vendido e entregue por Onofre
Frete Grátis para compras acima de R$ 160,00*. Entrega em até 4h*. Toda loja em até 3x sem juros*.
R$ 23,99
CLIQUE AQUI PARA IR À LOJA
Vendido e entregue por Farmagora
PT
15:47
10/12/2018

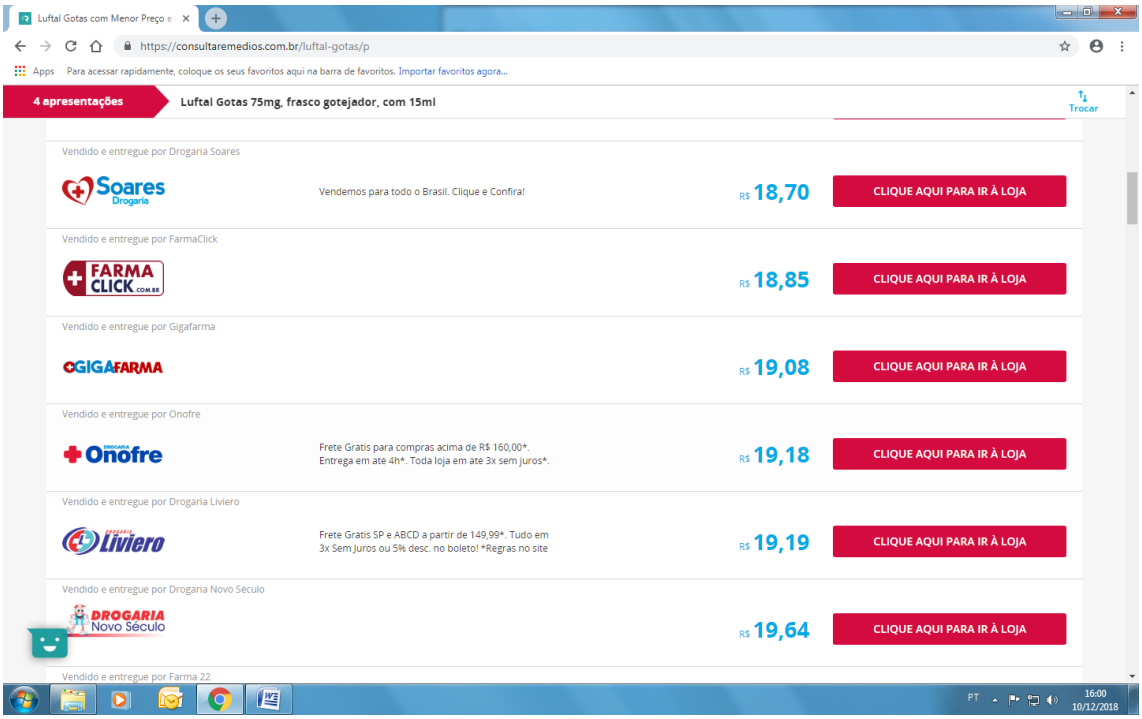

Neosaldina com Menor Preço e
https://consultaremedios.com.br/neosaldina/p
Apps
Para acessar rapidamente, coloque os seus favoritos aqui na barra de favoritos. Importar favoritos agora...
18 apresentações
Neosaldina 30mg + 300mg + 30mg, caixa com 30 drágeas
Trocar
Vendido e entregue por Farmagora
farmagora
R$ 25,40
CLIQUE AQUI PARA IR À LOJA
Vendido e entregue por Panvel
PanVel.com
Parcele até 12x s/ juros. Compre no site ou app, retire em uma das lojas ou confira política de Frete Grátis p/ Brasil
R$ 25,99
CLIQUE AQUI PARA IR À LOJA
Vendido e entregue por Drogaria Araujo
ARAUJO
DROGARIA DRUGSTORE
R$ 25,99
CLIQUE AQUI PARA IR À LOJA
Vendido e entregue por Pacheco
drogarias Pacheco
Desconto de 50% na 2ª Unidade de Diversos Genéricos. Use seu convênio e ganhe um desconto especial! Parcele em Até 3x Sem Juros.
R$ 26,49
CLIQUE AQUI PARA IR À LOJA
Vendido e entregue por Drogaria São Paulo
Drogaria SãoPaulo
Desconto de 50% na 2ª Unidade de Diversos Genéricos. Use seu convênio e ganhe um desconto especial! Parcele em Até 3x Sem Juros.
R$ 26,49
CLIQUE AQUI PARA IR À LOJA
Vendido e entregue por Lecer Delivery
Drogaria Lecer
R$ 29,23
CLIQUE AQUI PARA IR À LOJA
Você está visualizando todas as lojas que vendem e entregam em: 78049941 - Centro Político Administrativo - Cuiabá/MT
Alterar endereço
PT
15:47
10/12/2018

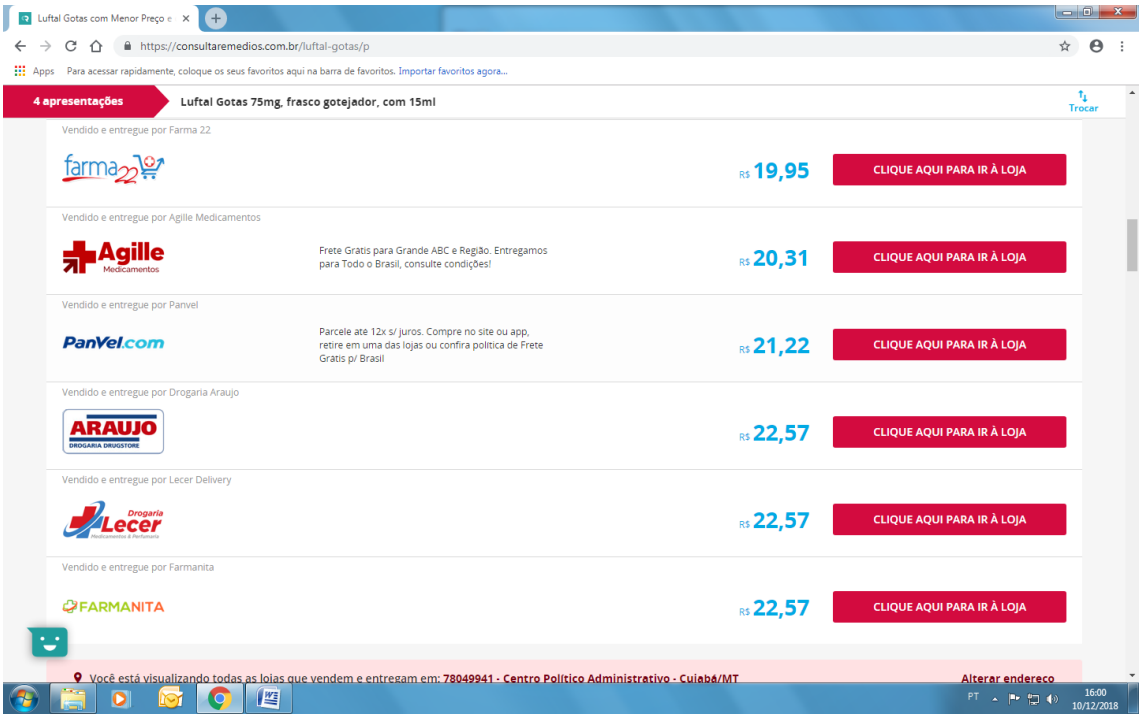

Trimedal com Menor Preço e on
https://consultaremedios.com.br/trimedal/p
Apps
Para acessar rapidamente, coloque os seus favoritos aqui na barra de favoritos. Importar favoritos agora...
2 apresentações
Trimedal 500mg + 0,5mg + 15mg + 40mg + 2mg, caixa com 24 comprimidos revestidos
Trocar
Você está visualizando todas as lojas que vendem e entregam em: 78049941 - Centro Político Administrativo - Cuiabá/MT
Alterar endereço
Trimedal 500mg + 0,5mg + 15mg + 40mg + 2mg, caixa com 24 comprimidos revestidos
MS 1010703340045
PMC/MT R$ 23,89
Ordenar ofertas por:
Relevância
Vendido e entregue por Droga Raia
R$ 19,61
CLIQUE AQUI PARA IR À LOJA
Vendido e entregue por Drogasil
R$ 19,85
CLIQUE AQUI PARA IR À LOJA
Vendido e entregue por Drogaria DNA Delivery
R$ 17,40
CLIQUE AQUI PARA IR À LOJA
Vendido e entregue por Drogaria Soares
Vendemos para todo o Brasil. Clique e Confira!
R$ 18,16
CLIQUE AQUI PARA IR À LOJA
Vendido e entregue por Pacheco
Desconto de 50% na 2ª Unidade de Diversos Genéricos. Use seu convênio e ganhe um desconto especial! Parcele em Até 3x Sem Juros.
R$ 18,92
CLIQUE AQUI PARA IR À LOJA
PT
15:58
10/12/2018

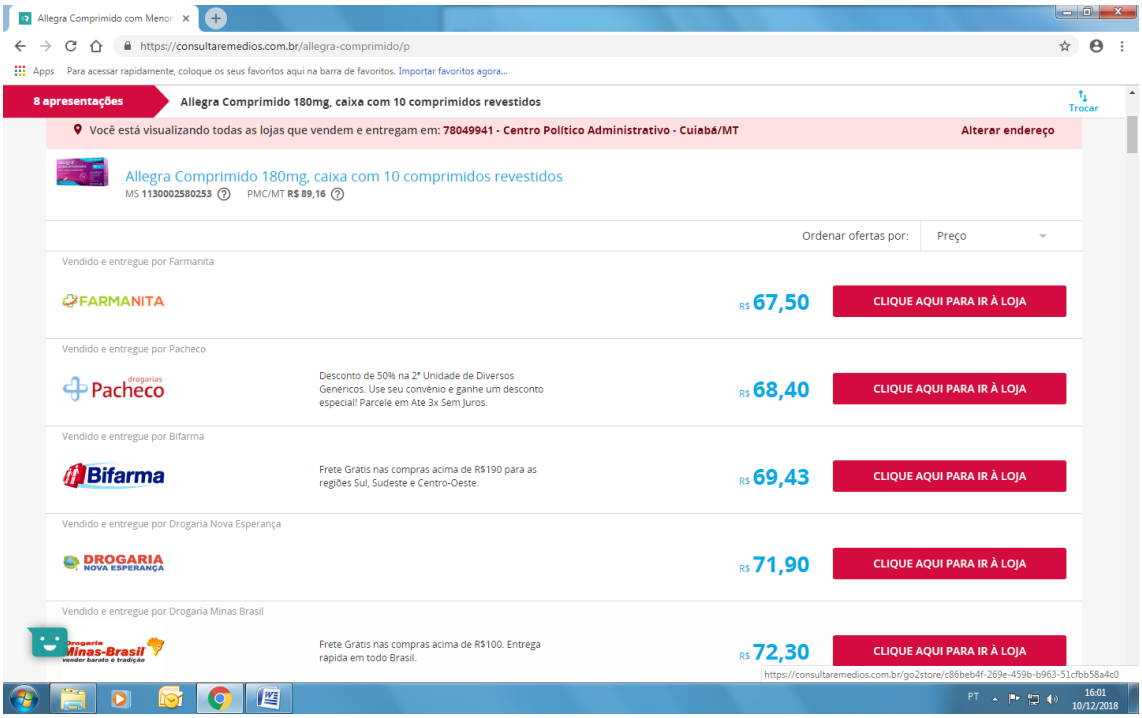

Trimedal com Menor Preço e on
https://consultaremedios.com.br/trimedal/p
Apps
Para acessar rapidamente, coloque os seus favoritos aqui na barra de favoritos. Importar favoritos agora...
2 apresentações
Trimedal 500mg + 0,5mg + 15mg + 40mg + 2mg, caixa com 24 comprimidos revestidos
Trocar
Vendido e entregue por Drogaria Liviero
Frete Gratis SP e ABCD a partir de 149,99*. Tudo em 3x Sem Juros ou 5% desc. no boleto! *Regras no site
R$ 19,61
CLIQUE AQUI PARA IR À LOJA
Vendido e entregue por FarmaClick
R$ 20,06
CLIQUE AQUI PARA IR À LOJA
Vendido e entregue por Gigafarma
R$ 20,46
CLIQUE AQUI PARA IR À LOJA
Vendido e entregue por Farmagora
R$ 20,58
CLIQUE AQUI PARA IR À LOJA
Vendido e entregue por Onofre
Frete Gratis para compras acima de R$ 160,00*. Entrega em até 4h*. Toda loja em até 3x sem juros*.
R$ 21,30
CLIQUE AQUI PARA IR À LOJA
Vendido e entregue por Agille Medicamentos
Frete Gratis para Grande ABC e Região. Entregamos para Todo o Brasil, consulte condições!
R$ 22,23
CLIQUE AQUI PARA IR À LOJA
Vendido e entregue por Farma 22
PT
15:59
10/12/2018

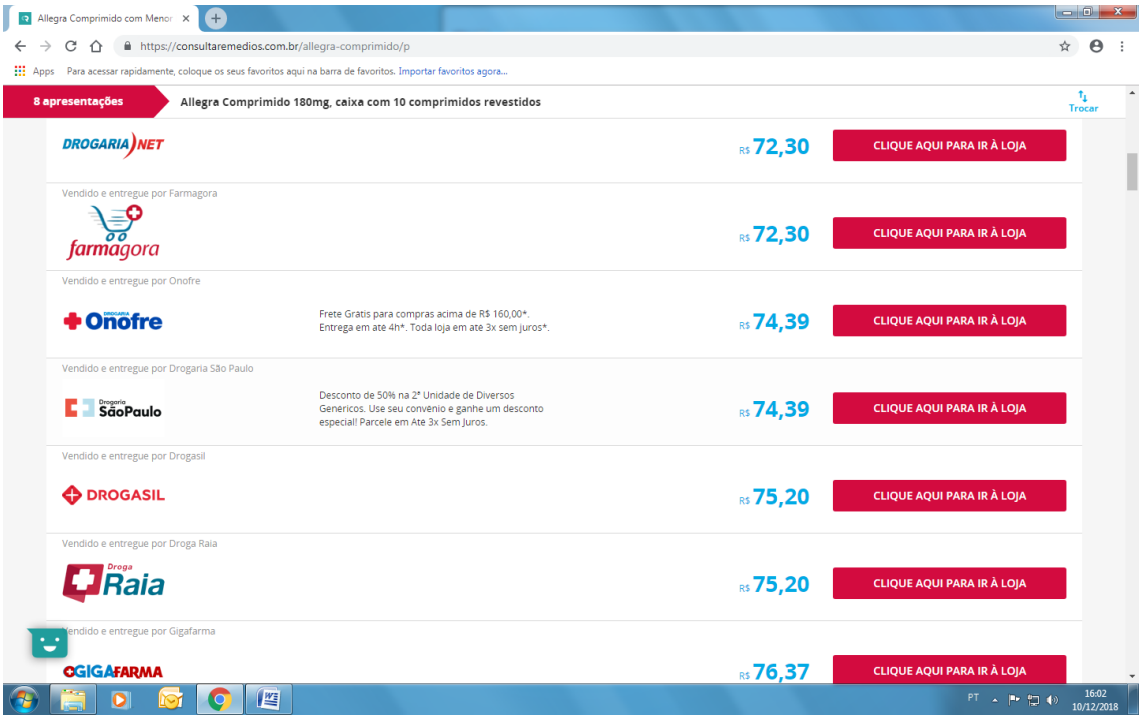

Trimedal com Menor Preço e on
https://consultaremedios.com.br/trimedal/p
Apps
Para acessar rapidamente, coloque os seus favoritos aqui na barra de favoritos. Importar favoritos agora...
Consulta Remédios
Categorias
Busque por medicamento, substância ou produto...
Mostrando farmácias que entregam em
78049941 - Centro Político Administra...
Cadastrar | Acessar
2 apresentações
Trimedal 500mg + 0,5mg + 15mg + 40mg + 2mg, caixa com 24 comprimidos revestidos
Trocar
Vendido e entregue por Farma 22
R$ 22,44
CLIQUE AQUI PARA IR À LOJA
Vendido e entregue por Drogaria São Paulo
Desconto de 50% na 2ª Unidade de Diversos Genéricos. Use seu convênio e ganhe um desconto especial! Parcele em Até 3x Sem Juros.
R$ 22,67
CLIQUE AQUI PARA IR À LOJA
Vendido e entregue por Panvel
Parcele até 12x s/ juros. Compre no site ou app, retire em uma das lojas ou confira política de Frete Grátis p/ Brasil
R$ 22,76
CLIQUE AQUI PARA IR À LOJA
Vendido e entregue por Drogaria Araujo
R$ 24,21
CLIQUE AQUI PARA IR À LOJA
Vendido e entregue por Lecer Delivery
R$ 24,21
CLIQUE AQUI PARA IR À LOJA
tregam em: 78049941 - Centro Político Administrativo - Cuiabá/MT
Alterar endereço
https://consultaremedios.com.br/go2store/ca6c182d-c1a1-4242-b198-22634c29c946
PT
15:59
10/12/2018

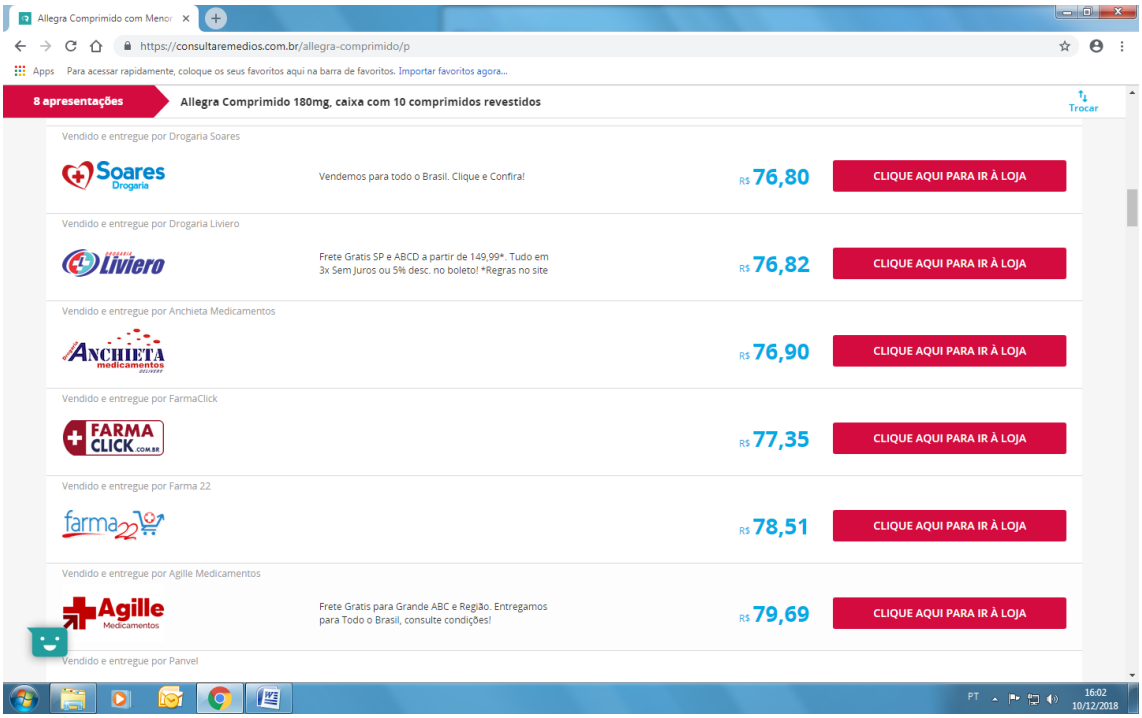

Luftal Gotas com Menor Preço e
https://consultaremedios.com.br/luftal-gotas/p
Apps
Para acessar rapidamente, coloque os seus favoritos aqui na barra de favoritos. Importar favoritos agora...
4 apresentações
Luftal Gotas 75mg, frasco gotejador, com 15ml
Trocar
Você está visualizando todas as lojas que vendem e entregam em: 78049941 - Centro Político Administrativo - Cuiabá/MT
Alterar endereço
Luftal Gotas 75mg, frasco gotejador, com 15ml
MS 1739000090031
PMC/MT R$ 22,27
Ordenar ofertas por:
Preço
Vendido e entregue por Bifarma
Bifarma
Frete Grátis nas compras acima de R$190 para as regiões Sul, Sudeste e Centro-Oeste.
R$ 15,63
CLIQUE AQUI PARA IR À LOJA
Vendido e entregue por Drogaria Nova Esperança
DROGARIA NOVA ESPERANÇA
R$ 16,03
CLIQUE AQUI PARA IR À LOJA
Vendido e entregue por Drogaria DNA Delivery
DROGARIA DNA DELIVERY
R$ 16,10
CLIQUE AQUI PARA IR À LOJA
Vendido e entregue por Farmagora
farmagora
R$ 17,92
CLIQUE AQUI PARA IR À LOJA
Vendido e entregue por Farmafam
FARMAFAM
R$ 18,15
CLIQUE AQUI PARA IR À LOJA
PT
16:00
10/12/2018

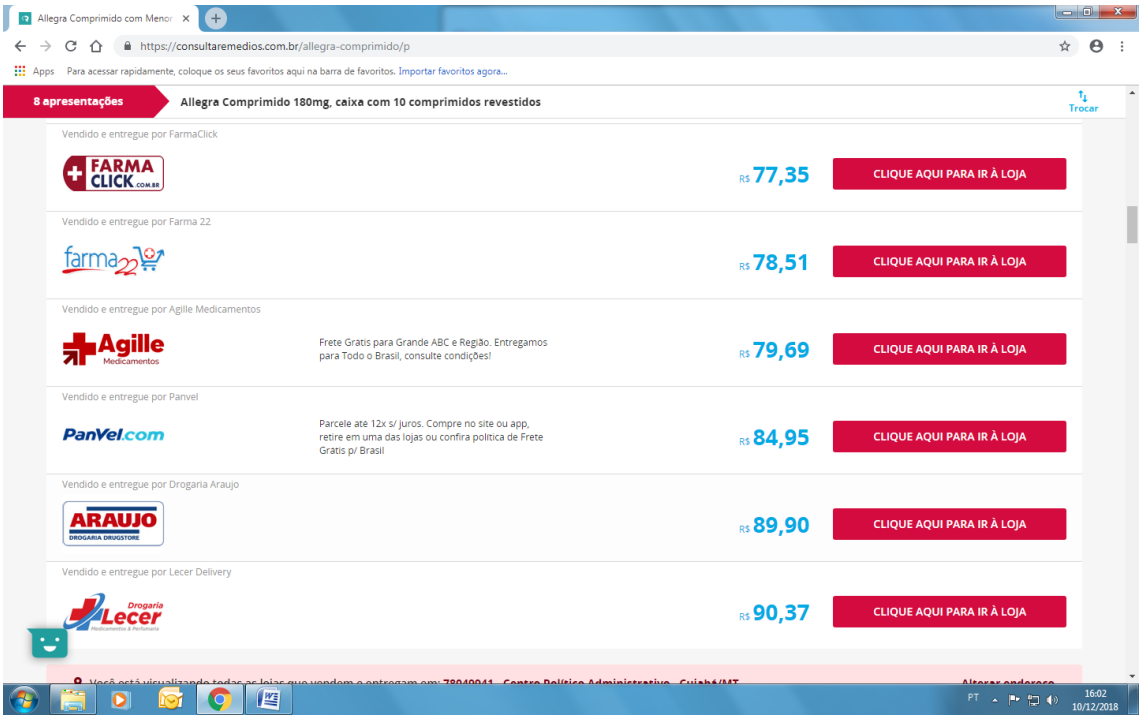

Luftal Gotas com Menor Preço e
https://consultaremedios.com.br/luftal-gotas/p
Apps
Para acessar rapidamente, coloque os seus favoritos aqui na barra de favoritos. Importar favoritos agora...
4 apresentações
Luftal Gotas 75mg, frasco gotejador, com 15ml
Trocar
Vendido e entregue por Drogaria Soares
Soares Drogaria
Vendemos para todo o Brasil. Clique e Confira!
R$ 18,70
CLIQUE AQUI PARA IR À LOJA
Vendido e entregue por FarmaClick
FARMA CLICK .COM.BR
R$ 18,85
CLIQUE AQUI PARA IR À LOJA
Vendido e entregue por Gigafarma
GIGAFARMA
R$ 19,08
CLIQUE AQUI PARA IR À LOJA
Vendido e entregue por Onofre
Onofre
Frete Grátis para compras acima de R$ 160,00*.
Entrega em até 4h*. Toda loja em até 3x sem juros*.
R$ 19,18
CLIQUE AQUI PARA IR À LOJA
Vendido e entregue por Drogaria Liviero
Liviero
Frete Grátis SP e ABCD a partir de 149,99*. Tudo em 3x Sem Juros ou 5% desc. no boleto! *Regras no site
R$ 19,19
CLIQUE AQUI PARA IR À LOJA
Vendido e entregue por Drogaria Novo Século
DROGARIA Novo Século
R$ 19,64
CLIQUE AQUI PARA IR À LOJA
Vendido e entregue por Farma 22
PT
16:00
10/12/2018

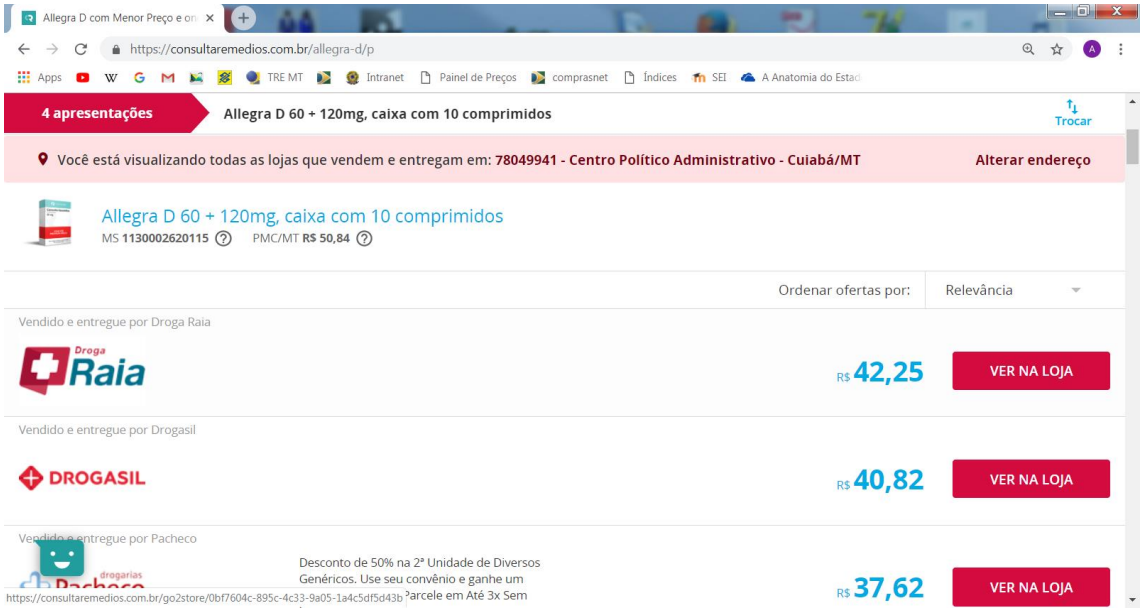

Luftal Gotas com Menor Preço e
https://consultaremedios.com.br/luftal-gotas/p
Apps
Para acessar rapidamente, coloque os seus favoritos aqui na barra de favoritos. Importar favoritos agora...
4 apresentações
Luftal Gotas 75mg, frasco gotejador, com 15ml
Trocar
Vendido e entregue por Farma 22
R$ 19,95
CLIQUE AQUI PARA IR À LOJA
Vendido e entregue por Agille Medicamentos
Frete Gratis para Grande ABC e Região. Entregamos para Todo o Brasil, consulte condições!
R$ 20,31
CLIQUE AQUI PARA IR À LOJA
Vendido e entregue por Panvel
Parcele até 12x s/ juros. Compre no site ou app, retire em uma das lojas ou confira politica de Frete Gratis p/ Brasil
R$ 21,22
CLIQUE AQUI PARA IR À LOJA
Vendido e entregue por Drogaria Araujo
R$ 22,57
CLIQUE AQUI PARA IR À LOJA
Vendido e entregue por Lecer Delivery
R$ 22,57
CLIQUE AQUI PARA IR À LOJA
Vendido e entregue por Farmanita
R$ 22,57
CLIQUE AQUI PARA IR À LOJA
Você está visualizando todas as lojas que vendem e entregam em: 78049941 - Centro Político Administrativo - Cuiabá/MT
Alterar endereço
PT
16:00
10/12/2018

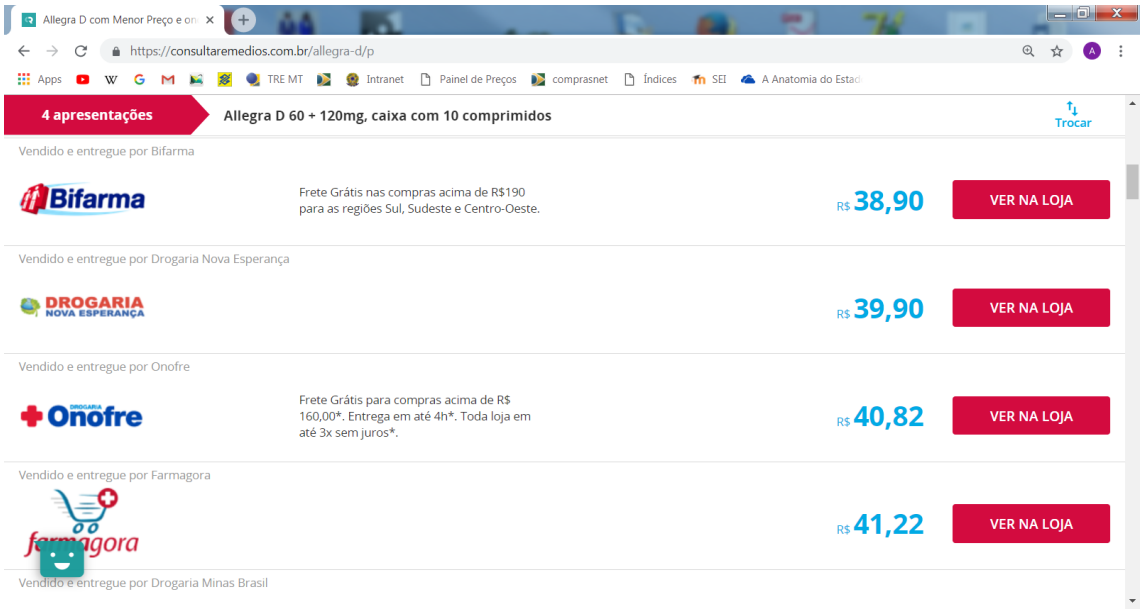

Allegra Comprimido com Menor
https://consultaremedios.com.br/allegra-comprimido/p
Apps
Para acessar rapidamente, coloque os seus favoritos aqui na barra de favoritos. Importar favoritos agora...
8 apresentações
Allegra Comprimido 180mg, caixa com 10 comprimidos revestidos
Trocar
Você está visualizando todas as lojas que vendem e entregam em: 78049941 - Centro Político Administrativo - Cuiabá/MT
Alterar endereço
Allegra Comprimido 180mg, caixa com 10 comprimidos revestidos
MS 1130002580253
PMC/MT R$ 89,16
Ordenar ofertas por:
Preço
Vendido e entregue por Farmanita
FARMANITA
R$ 67,50
CLIQUE AQUI PARA IR À LOJA
Vendido e entregue por Pacheco
Pacheco
Desconto de 50% na 2ª Unidade de Diversos Genéricos. Use seu convênio e ganhe um desconto especial! Parcele em Até 3x Sem Juros.
R$ 68,40
CLIQUE AQUI PARA IR À LOJA
Vendido e entregue por Bifarma
Bifarma
Frete Gratis nas compras acima de R$190 para as regiões Sul, Sudeste e Centro-Oeste.
R$ 69,43
CLIQUE AQUI PARA IR À LOJA
Vendido e entregue por Drogaria Nova Esperança
DROGARIA NOVA ESPERANÇA
R$ 71,90
CLIQUE AQUI PARA IR À LOJA
Vendido e entregue por Drogaria Minas Brasil
Minas-Brasil
Frete Gratis nas compras acima de R$100. Entrega rapida em todo Brasil.
R$ 72,30
CLIQUE AQUI PARA IR À LOJA
https://consultaremedios.com.br/go2store/c86beb4f-269e-459b-b963-51cfbb58a4c0
PT
16:01
10/12/2018

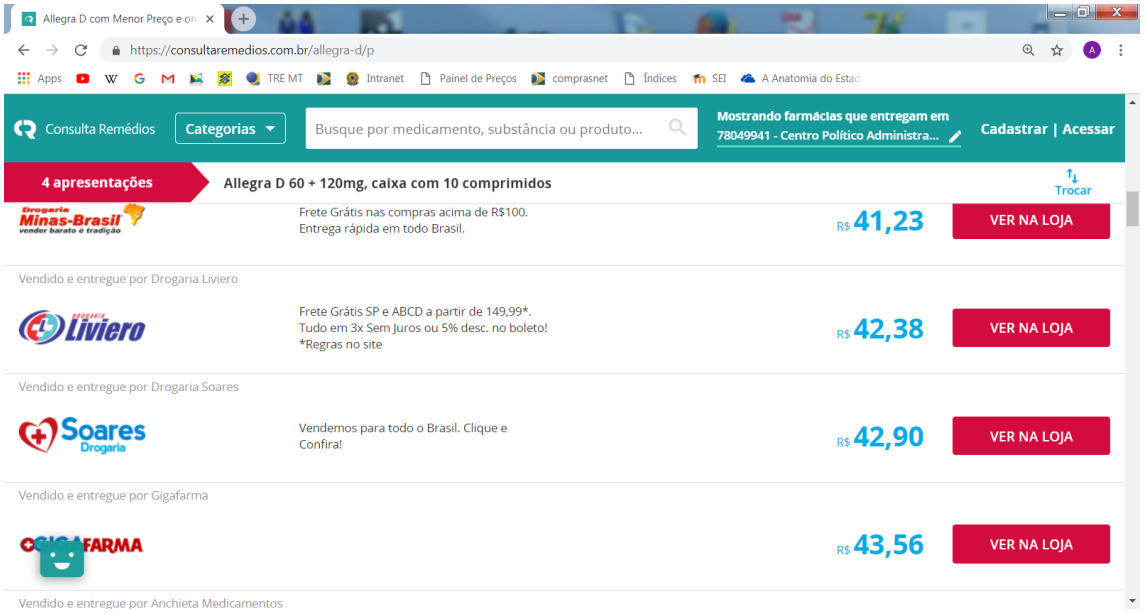

Allegra Comprimido com Menor
https://consultaremedios.com.br/allegra-comprimido/p
Apps
Para acessar rapidamente, coloque os seus favoritos aqui na barra de favoritos. Importar favoritos agora...
8 apresentações
Allegra Comprimido 180mg, caixa com 10 comprimidos revestidos
Trocar
DROGARIA NET
R$ 72,30
CLIQUE AQUI PARA IR À LOJA
Vendido e entregue por Farmagora
farmagora
R$ 72,30
CLIQUE AQUI PARA IR À LOJA
Vendido e entregue por Onofre
Onofre
Frete Gratis para compras acima de R$ 160,00*. Entrega em até 4h*. Toda loja em até 3x sem juros*.
R$ 74,39
CLIQUE AQUI PARA IR À LOJA
Vendido e entregue por Drogaria São Paulo
SãoPaulo
Desconto de 50% na 2ª Unidade de Diversos Genéricos. Use seu convênio e ganhe um desconto especial! Parcele em Até 3x Sem Juros.
R$ 74,39
CLIQUE AQUI PARA IR À LOJA
Vendido e entregue por Drogasil
DROGASIL
R$ 75,20
CLIQUE AQUI PARA IR À LOJA
Vendido e entregue por Droga Raia
Droga Raia
R$ 75,20
CLIQUE AQUI PARA IR À LOJA
Vendido e entregue por Gigafarma
GIGAFARMA
R$ 76,37
CLIQUE AQUI PARA IR À LOJA
PT
16:02
10/12/2018

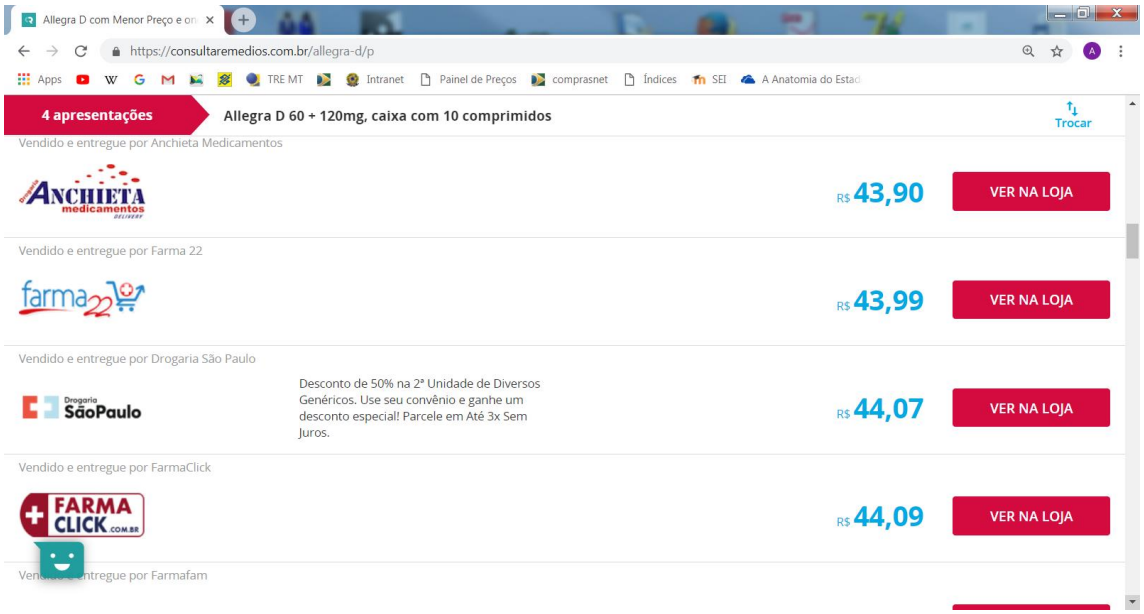

Allegra Comprimido com Menor
https://consultaremedios.com.br/allegra-comprimido/p
Apps
Para acessar rapidamente, coloque os seus favoritos aqui na barra de favoritos. Importar favoritos agora...
8 apresentações
Allegra Comprimido 180mg, caixa com 10 comprimidos revestidos
Trocar
Vendido e entregue por Drogaria Soares
Soares Drogaria
Vendemos para todo o Brasil. Clique e Confira!
R$ 76,80
CLIQUE AQUI PARA IR À LOJA
Vendido e entregue por Drogaria Liviero
Liviero
Frete Gratis SP e ABCD a partir de 149,99*. Tudo em 3x Sem Juros ou 5% desc. no boleto! *Regras no site
R$ 76,82
CLIQUE AQUI PARA IR À LOJA
Vendido e entregue por Anchieta Medicamentos
Anchieta medicamentos
R$ 76,90
CLIQUE AQUI PARA IR À LOJA
Vendido e entregue por FarmaClick
FARMA CLICK .COM.BR
R$ 77,35
CLIQUE AQUI PARA IR À LOJA
Vendido e entregue por Farma 22
farma22
R$ 78,51
CLIQUE AQUI PARA IR À LOJA
Vendido e entregue por Agille Medicamentos
Agille Medicamentos
Frete Gratis para Grande ABC e Região. Entregamos para Todo o Brasil, consulte condições!
R$ 79,69
CLIQUE AQUI PARA IR À LOJA
Vendido e entregue por Panvel
PT
16:02
10/12/2018

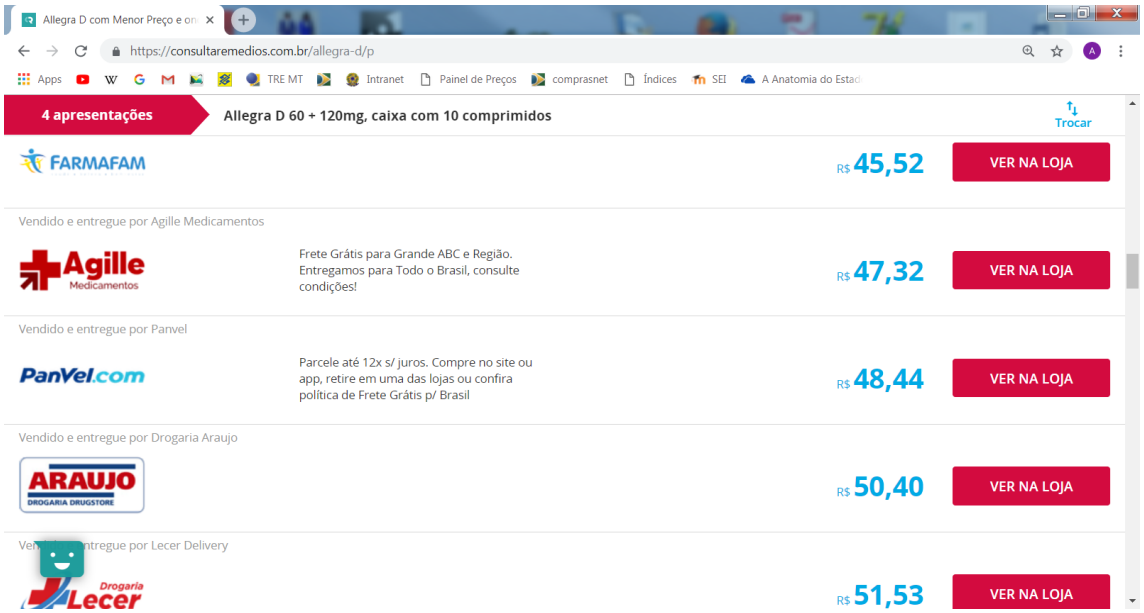

Allegra Comprimido com Menor
https://consultaremedios.com.br/allegra-comprimido/p
Apps
Para acessar rapidamente, coloque os seus favoritos aqui na barra de favoritos. Importar favoritos agora...
8 apresentações
Allegra Comprimido 180mg, caixa com 10 comprimidos revestidos
Trocar
Vendido e entregue por FarmaClick
FARMA CLICK .COM.BR
R$ 77,35
CLIQUE AQUI PARA IR À LOJA
Vendido e entregue por Farma 22
farma22
R$ 78,51
CLIQUE AQUI PARA IR À LOJA
Vendido e entregue por Agille Medicamentos
Agille Medicamentos
Frete Gratis para Grande ABC e Região. Entregamos para Todo o Brasil, consulte condições!
R$ 79,69
CLIQUE AQUI PARA IR À LOJA
Vendido e entregue por Panvel
PanVel.com
Parcele até 12x s/ juros. Compre no site ou app, retire em uma das lojas ou confira politica de Frete Gratis p/ Brasil
R$ 84,95
CLIQUE AQUI PARA IR À LOJA
Vendido e entregue por Drogaria Araujo
ARAUJO DROGARIA DRUGSTORE
R$ 89,90
CLIQUE AQUI PARA IR À LOJA
Vendido e entregue por Lecer Delivery
Drogaria Lecer
R$ 90,37
CLIQUE AQUI PARA IR À LOJA
PT
16:02
10/12/2018

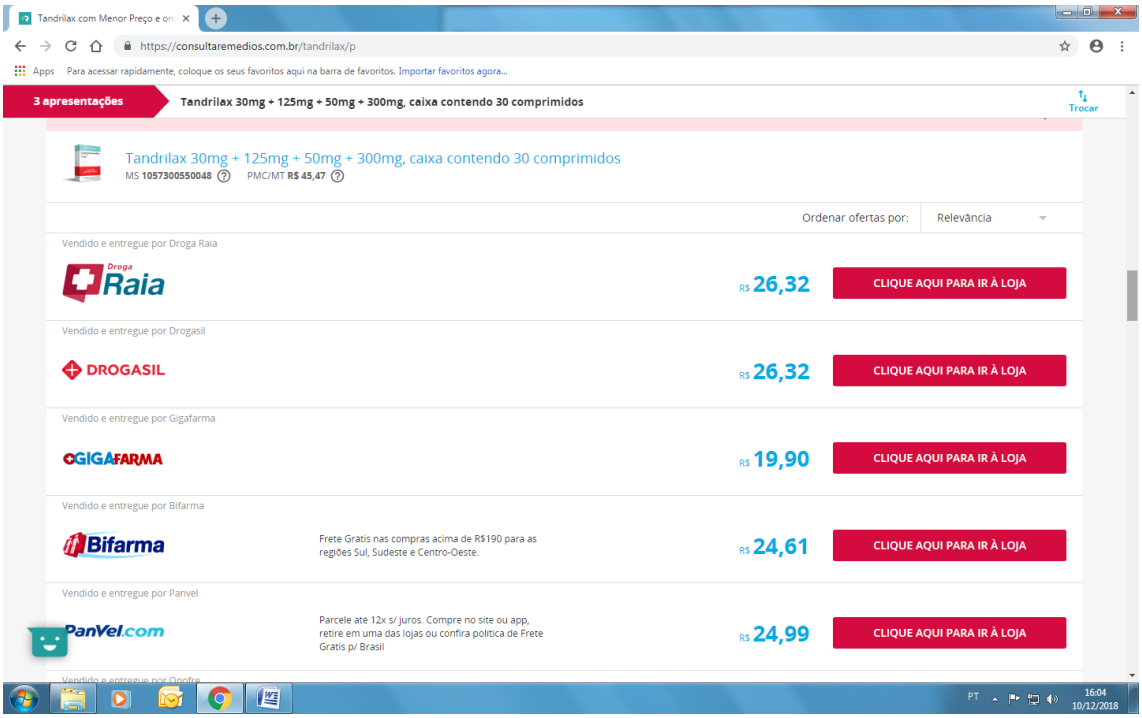

Allegra D com Menor Preço e on
https://consultaremedios.com.br/allegra-d/p
Apps
TRE MT
Intranet
Painel de Preços
comprasnet
Índices
SEI
A Anatomia do Estad
4 apresentações
Allegra D 60 + 120mg, caixa com 10 comprimidos
Trocar
Você está visualizando todas as lojas que vendem e entregam em: 78049941 - Centro Político Administrativo - Cuiabá/MT
Alterar endereço
Allegra D 60 + 120mg, caixa com 10 comprimidos
MS 1130002620115
PMC/MT R$ 50,84
Ordenar ofertas por:
Relevância
Vendido e entregue por Droga Raia
Droga Raia
R$ 42,25
VER NA LOJA
Vendido e entregue por Drogasil
DROGASIL
R$ 40,82
VER NA LOJA
Vendido e entregue por Pacheco
drogarias
Desconto de 50% na 2ª Unidade de Diversos Genéricos. Use seu convênio e ganhe um
parcele em Até 3x Sem
R$ 37,62
VER NA LOJA
https://consultaremedios.com.br/go2store/0bf7604c-895c-4c33-9a05-1a4c5df5d43b

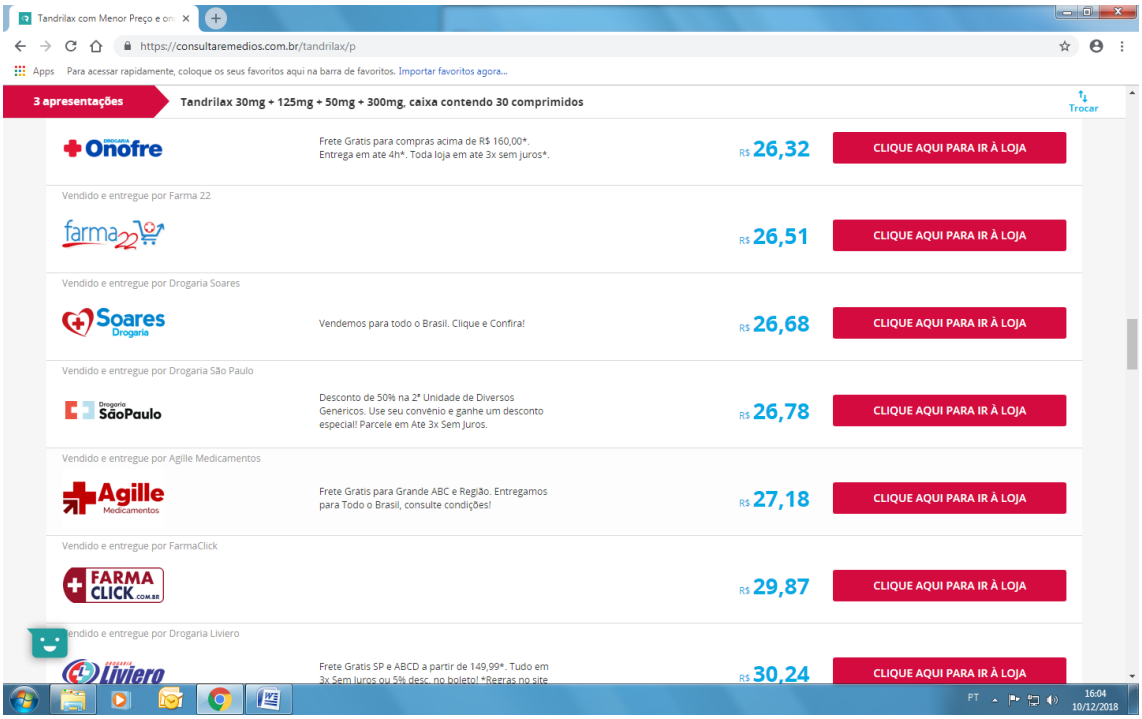

Allegra D com Menor Preço e on
https://consultaremedios.com.br/allegra-d/p
Apps
TRE MT
Intranet
Painel de Preços
comprasnet
Índices
SEI
A Anatomia do Estad
4 apresentações
Allegra D 60 + 120mg, caixa com 10 comprimidos
Trocar
Vendido e entregue por Bifarma
Bifarma
Frete Grátis nas compras acima de R$190 para as regiões Sul, Sudeste e Centro-Oeste.
R$ 38,90
VER NA LOJA
Vendido e entregue por Drogaria Nova Esperança
DROGARIA NOVA ESPERANÇA
R$ 39,90
VER NA LOJA
Vendido e entregue por Onofre
Onofre
Frete Grátis para compras acima de R$ 160,00*. Entrega em até 4h*. Toda loja em até 3x sem juros*.
R$ 40,82
VER NA LOJA
Vendido e entregue por Farmagora
R$ 41,22
VER NA LOJA
Vendido e entregue por Drogaria Minas Brasil

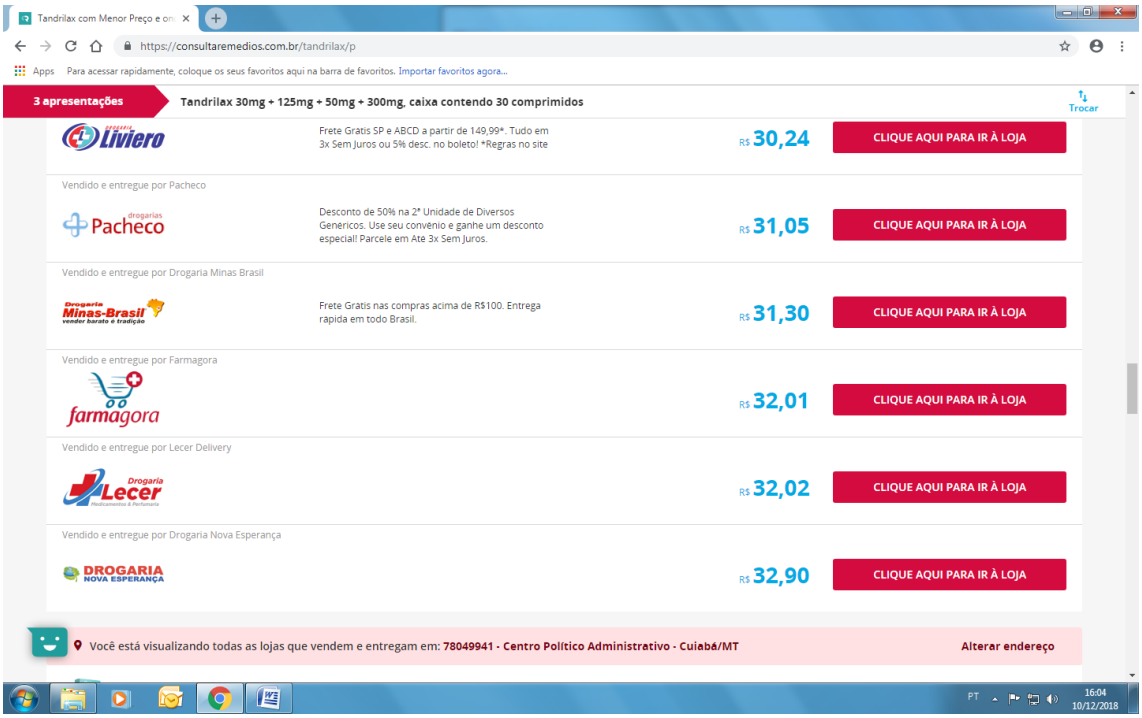

Allegra D com Menor Preço e on
https://consultaremedios.com.br/allegra-d/p
Apps
TRE MT
Intranet
Painel de Preços
comprasnet
Índices
SEI
A Anatomia do Estad
Consulta Remédios
Categorias
Busque por medicamento, substância ou produto...
Mostrando farmácias que entregam em 78049941 - Centro Político Administra...
Cadastrar | Acessar
4 apresentações
Allegra D 60 + 120mg, caixa com 10 comprimidos
Trocar
Drogaria Minas-Brasil
Frete Grátis nas compras acima de R$100. Entrega rápida em todo Brasil.
R$ 41,23
VER NA LOJA
Vendido e entregue por Drogaria Liviero
Liviero
Frete Grátis SP e ABCD a partir de 149,99*. Tudo em 3x Sem Juros ou 5% desc. no boleto! *Regras no site
R$ 42,38
VER NA LOJA
Vendido e entregue por Drogaria Soares
Soares Drogaria
Vendemos para todo o Brasil. Clique e Confira!
R$ 42,90
VER NA LOJA
Vendido e entregue por Gigafarma
GIGAFARMA
R$ 43,56
VER NA LOJA
Vendido e entregue por Anchieta Medicamentos

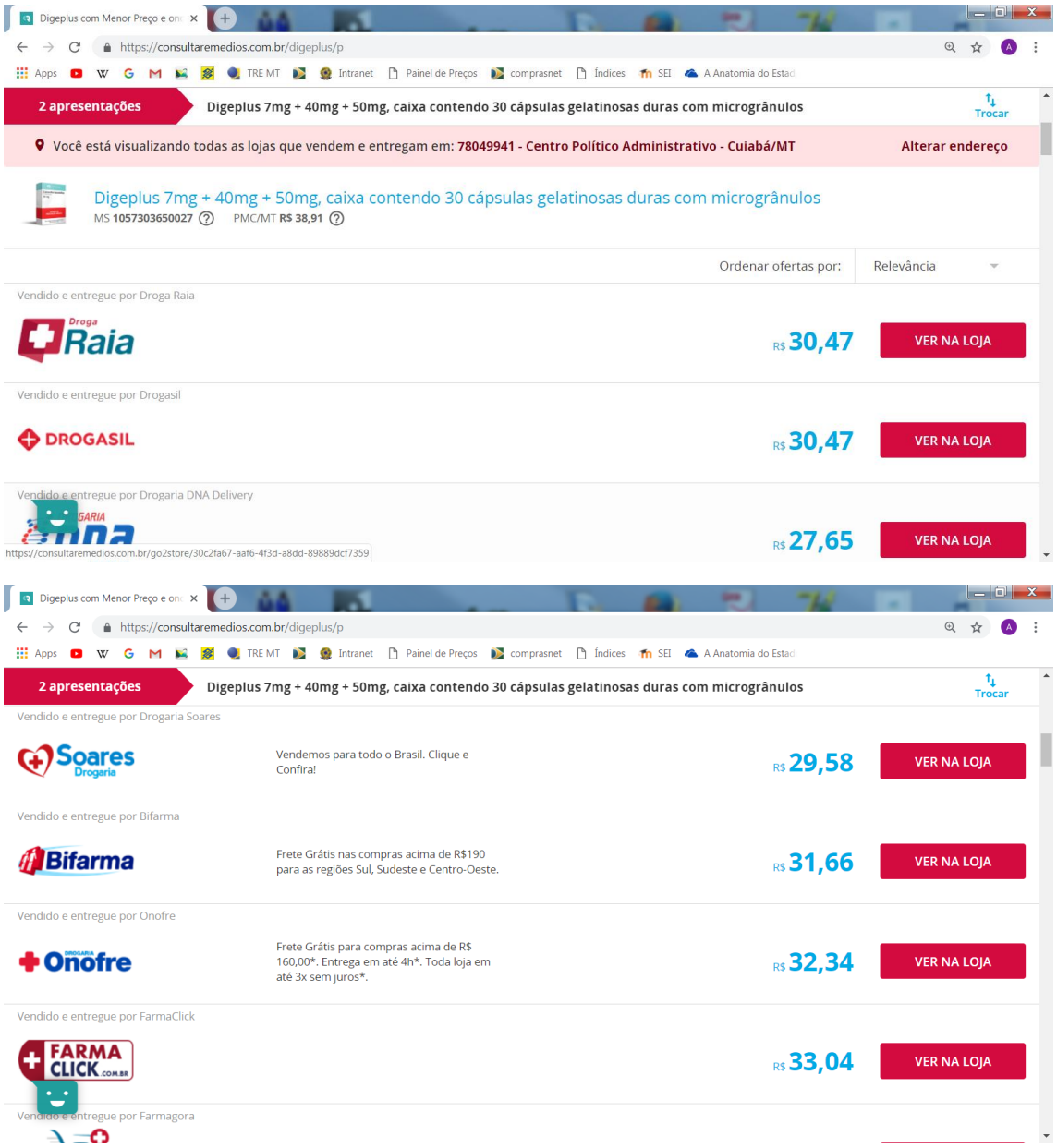

Allegra D com Menor Preço e on
https://consultaremedios.com.br/allegra-d/p
Apps
TRE MT
Intranet
Painel de Preços
comprasnet
Índices
SEI
A Anatomia do Estad
4 apresentações
Allegra D 60 + 120mg, caixa com 10 comprimidos
Trocar
Vendido e entregue por Anchieta Medicamentos
ANCHIETA medicamentos
R$ 43,90
VER NA LOJA
Vendido e entregue por Farma 22
farma22
R$ 43,99
VER NA LOJA
Vendido e entregue por Drogaria São Paulo
Drogaria SãoPaulo
Desconto de 50% na 2ª Unidade de Diversos Genéricos. Use seu convênio e ganhe um desconto especial! Parcele em Até 3x Sem Juros.
R$ 44,07
VER NA LOJA
Vendido e entregue por FarmaClick
FARMA CLICK .COM.BR
R$ 44,09
VER NA LOJA
Vendido e entregue por Farmafam


Allegra D com Menor Preço e on
https://consultaremedios.com.br/allegra-d/p
Apps
TRE MT
Intranet
Painel de Preços
comprasnet
Índices
SEI
A Anatomia do Estad
4 apresentações
Allegra D 60 + 120mg, caixa com 10 comprimidos
Trocar
FARMAFAM
R$ 45,52
VER NA LOJA
Vendido e entregue por Agille Medicamentos
Agille
Medicamentos
Frete Grátis para Grande ABC e Região. Entregamos para Todo o Brasil, consulte condições!
R$ 47,32
VER NA LOJA
Vendido e entregue por Panvel
PanVel.com
Parcele até 12x s/ juros. Compre no site ou app, retire em uma das lojas ou confira política de Frete Grátis p/ Brasil
R$ 48,44
VER NA LOJA
Vendido e entregue por Drogaria Araujo
ARAUJO
DROGARIA DRUGSTORE
R$ 50,40
VER NA LOJA
Drogaria
Lecer
R$ 51,53
VER NA LOJA

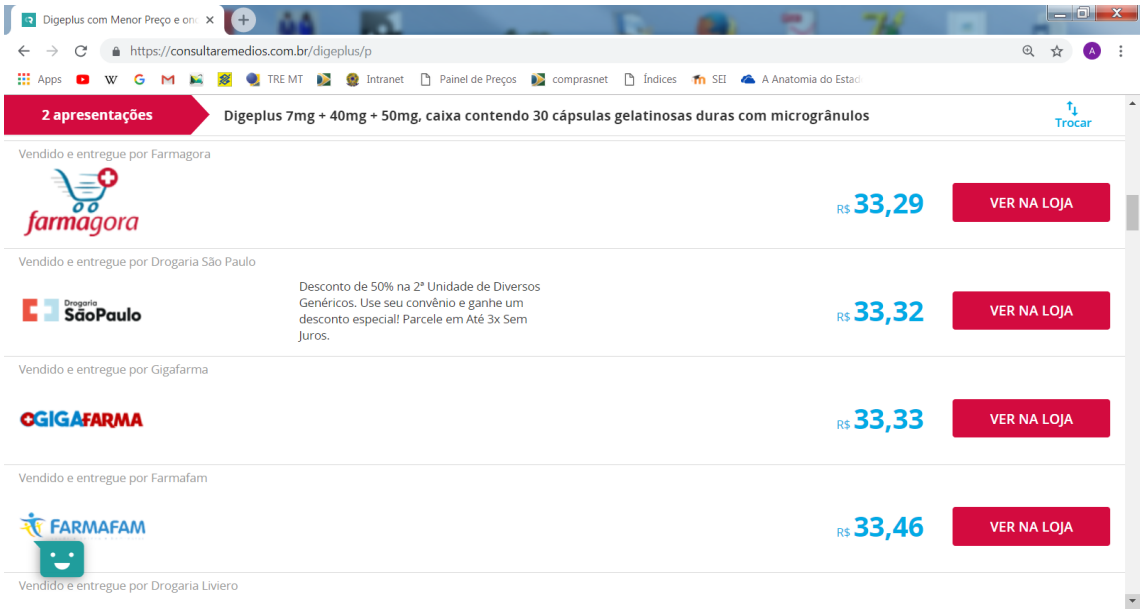

Tandrilax com Menor Preço e on
https://consultaremedios.com.br/tandrilax/p
Apps
Para acessar rapidamente, coloque os seus favoritos aqui na barra de favoritos. Importar favoritos agora...
3 apresentações
Tandrilax 30mg + 125mg + 50mg + 300mg, caixa contendo 30 comprimidos
Trocar
Tandrilax 30mg + 125mg + 50mg + 300mg, caixa contendo 30 comprimidos
MS 1057300550048
PMC/MT R$ 45,47
Ordenar ofertas por:
Relevância
Vendido e entregue por Droga Raia
R$ 26,32
CLIQUE AQUI PARA IR À LOJA
Vendido e entregue por Drogasil
R$ 26,32
CLIQUE AQUI PARA IR À LOJA
Vendido e entregue por Gigafarma
R$ 19,90
CLIQUE AQUI PARA IR À LOJA
Vendido e entregue por Bifarma
Frete Grátis nas compras acima de R$190 para as regiões Sul, Sudeste e Centro-Oeste.
R$ 24,61
CLIQUE AQUI PARA IR À LOJA
Vendido e entregue por Panvel
Parcele até 12x s/ juros. Compre no site ou app, retire em uma das lojas ou confira política de Frete Grátis p/ Brasil
R$ 24,99
CLIQUE AQUI PARA IR À LOJA
PT
16:04
10/12/2018

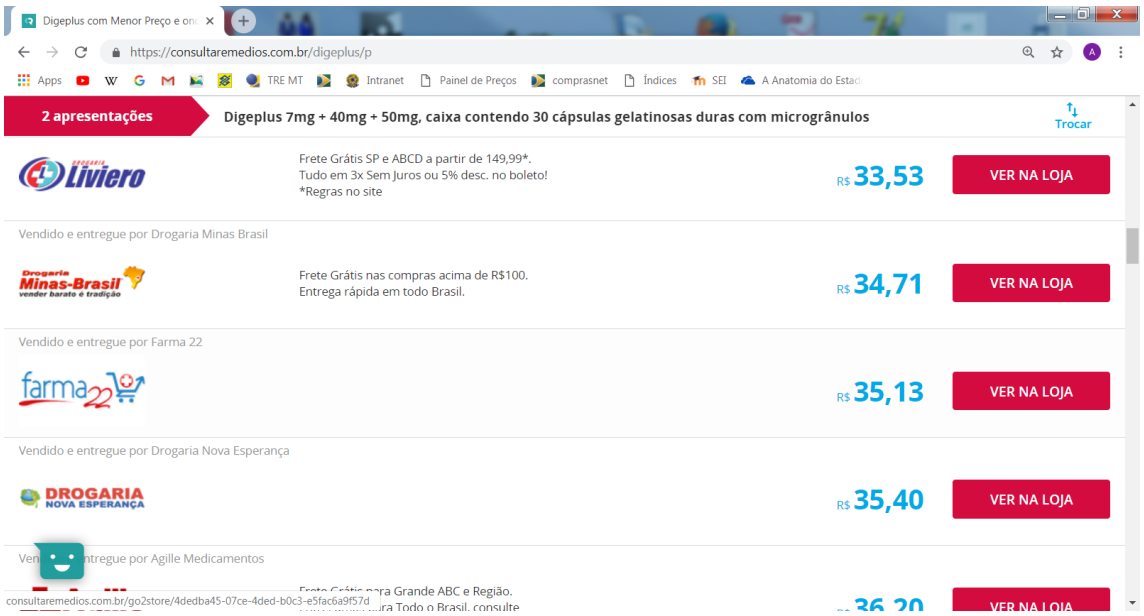

Tandrilax com Menor Preço e on
https://consultaremedios.com.br/tandrilax/p
Apps
Para acessar rapidamente, coloque os seus favoritos aqui na barra de favoritos. Importar favoritos agora...
3 apresentações
Tandrilax 30mg + 125mg + 50mg + 300mg, caixa contendo 30 comprimidos
Trocar
Frete Grátis para compras acima de R$ 160,00*. Entrega em até 4h*. Toda loja em até 3x sem juros*.
R$ 26,32
CLIQUE AQUI PARA IR À LOJA
Vendido e entregue por Farma 22
R$ 26,51
CLIQUE AQUI PARA IR À LOJA
Vendido e entregue por Drogaria Soares
Vendemos para todo o Brasil. Clique e Confira!
R$ 26,68
CLIQUE AQUI PARA IR À LOJA
Vendido e entregue por Drogaria São Paulo
Desconto de 50% na 2ª Unidade de Diversos Genéricos. Use seu convênio e ganhe um desconto especial! Parcele em Até 3x Sem Juros.
R$ 26,78
CLIQUE AQUI PARA IR À LOJA
Vendido e entregue por Agille Medicamentos
Frete Grátis para Grande ABC e Região. Entregamos para Todo o Brasil, consulte condições!
R$ 27,18
CLIQUE AQUI PARA IR À LOJA
Vendido e entregue por FarmaClick
R$ 29,87
CLIQUE AQUI PARA IR À LOJA
Vendido e entregue por Drogaria Liviero
Frete Grátis SP e ABCD a partir de 149,99*. Tudo em 3x Sem Juros ou 5% desc. no boleto! *Regras no site
R$ 30,24
CLIQUE AQUI PARA IR À LOJA
PT
16:04
10/12/2018

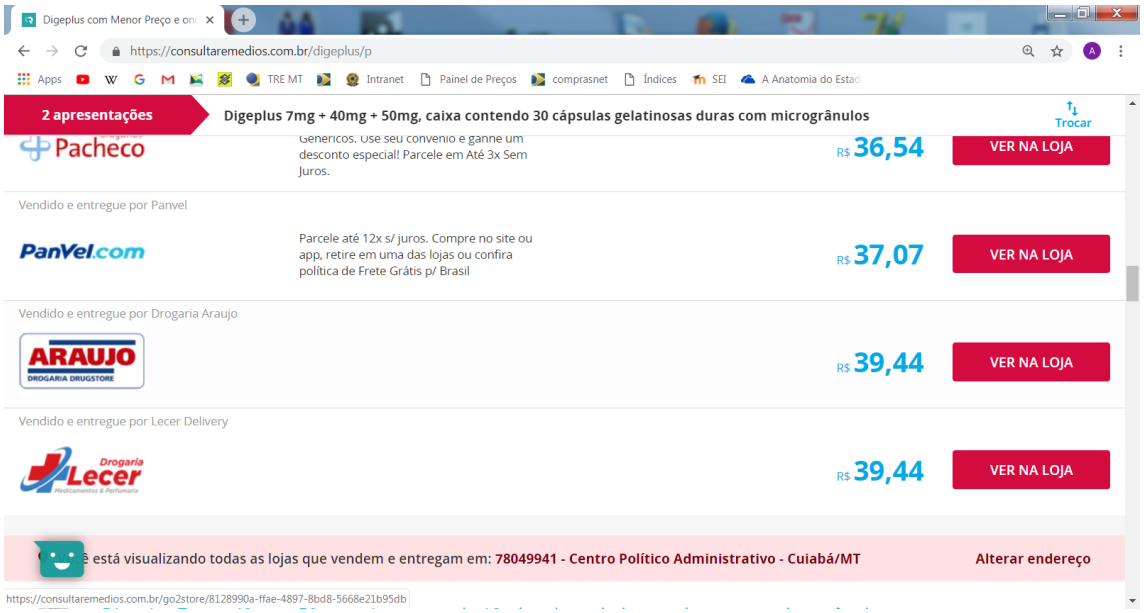

Tandrilax com Menor Preço e on
https://consultaremedios.com.br/tandrilax/p
Apps
Para acessar rapidamente, coloque os seus favoritos aqui na barra de favoritos. Importar favoritos agora...
3 apresentações
Tandrilax 30mg + 125mg + 50mg + 300mg, caixa contendo 30 comprimidos
Trocar
Frete Gratis SP e ABCD a partir de 149,99*. Tudo em 3x Sem Juros ou 5% desc. no boleto! *Regras no site
R$ 30,24
CLIQUE AQUI PARA IR À LOJA
Vendido e entregue por Pacheco
Desconto de 50% na 2ª Unidade de Diversos Genericos. Use seu convênio e ganhe um desconto especial! Parcele em Ate 3x Sem Juros.
R$ 31,05
CLIQUE AQUI PARA IR À LOJA
Vendido e entregue por Drogaria Minas Brasil
Frete Gratis nas compras acima de R$100. Entrega rapida em todo Brasil.
R$ 31,30
CLIQUE AQUI PARA IR À LOJA
Vendido e entregue por Farmagora
R$ 32,01
CLIQUE AQUI PARA IR À LOJA
Vendido e entregue por Lecer Delivery
R$ 32,02
CLIQUE AQUI PARA IR À LOJA
Vendido e entregue por Drogaria Nova Esperança
R$ 32,90
CLIQUE AQUI PARA IR À LOJA
Você está visualizando todas as lojas que vendem e entregam em: 78049941 - Centro Político Administrativo - Cuiabá/MT
Alterar endereço
PT
16:04
10/12/2018

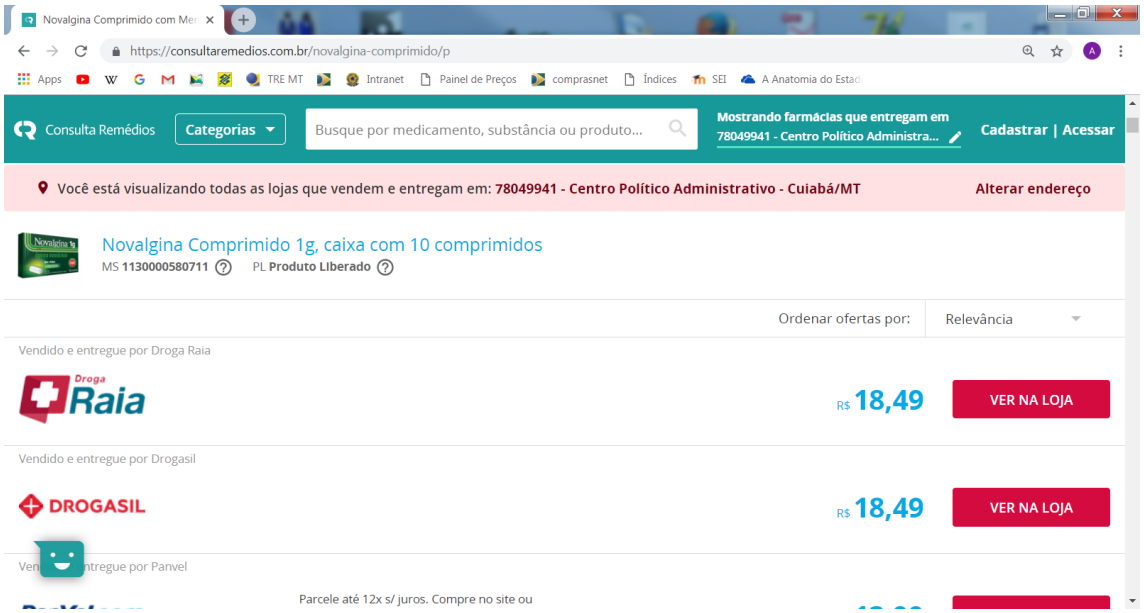

Digeplus com Menor Preço e on
https://consultaremedios.com.br/digeplus/p
Apps
TRE MT
Intranet
Painel de Preços
comprasnet
Índices
SEI
A Anatomia do Estad
2 apresentações
Digeplus 7mg + 40mg + 50mg, caixa contendo 30 cápsulas gelatinosas duras com microgrânulos
Trocar
Você está visualizando todas as lojas que vendem e entregam em: 78049941 - Centro Político Administrativo - Cuiabá/MT
Alterar endereço
Digeplus 7mg + 40mg + 50mg, caixa contendo 30 cápsulas gelatinosas duras com microgrânulos
MS 1057303650027
PMC/MT R$ 38,91
Ordenar ofertas por:
Relevância
Vendido e entregue por Droga Raia
R$ 30,47
VER NA LOJA
Vendido e entregue por Drogasil
DROGASIL
R$ 30,47
VER NA LOJA
Vendido e entregue por Drogaria DNA Delivery
R$ 27,65
VER NA LOJA
https://consultaremedios.com.br/go2store/30c2fa67-aaf6-4f3d-a8dd-89889dcf7359

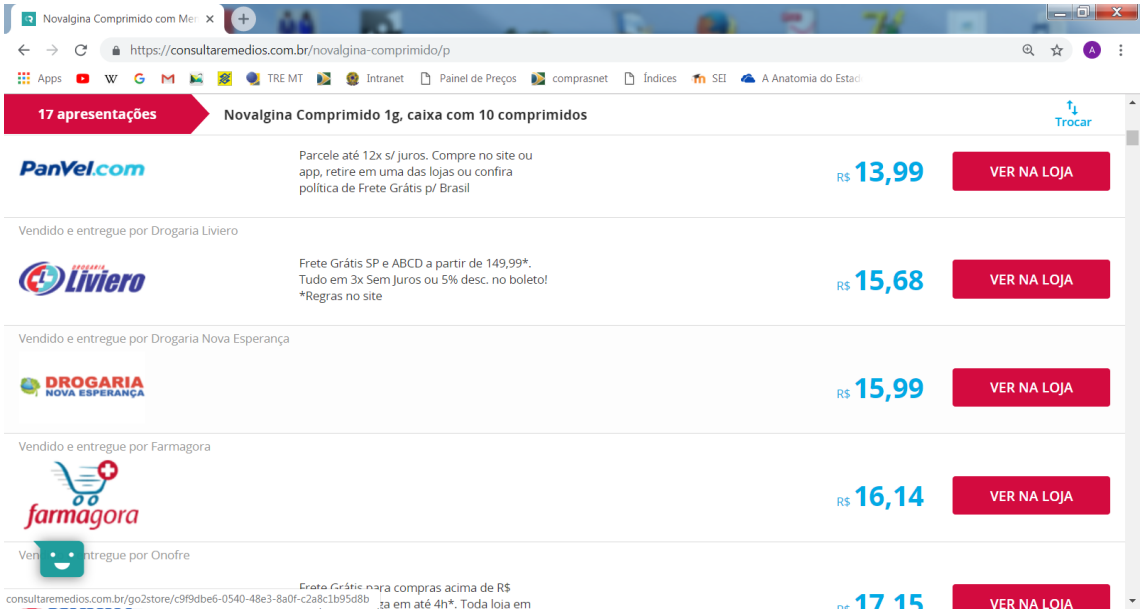
Digeplus com Menor Preço e on
https://consultaremedios.com.br/digeplus/p
Apps
TRE MT
Intranet
Painel de Preços
comprasnet
Índices
SEI
A Anatomia do Estad
2 apresentações
Digeplus 7mg + 40mg + 50mg, caixa contendo 30 cápsulas gelatinosas duras com microgrânulos
Trocar
Vendido e entregue por Drogaria Soares
Vendemos para todo o Brasil. Clique e Confira!
R$ 29,58
VER NA LOJA
Vendido e entregue por Bifarma
Frete Grátis nas compras acima de R$190 para as regiões Sul, Sudeste e Centro-Oeste.
R$ 31,66
VER NA LOJA
Vendido e entregue por Onofre
Frete Grátis para compras acima de R$ 160,00*. Entrega em até 4h*. Toda loja em até 3x sem juros*.
R$ 32,34
VER NA LOJA
Vendido e entregue por FarmaClick
R$ 33,04
VER NA LOJA
Vendido e entregue por Farmagora

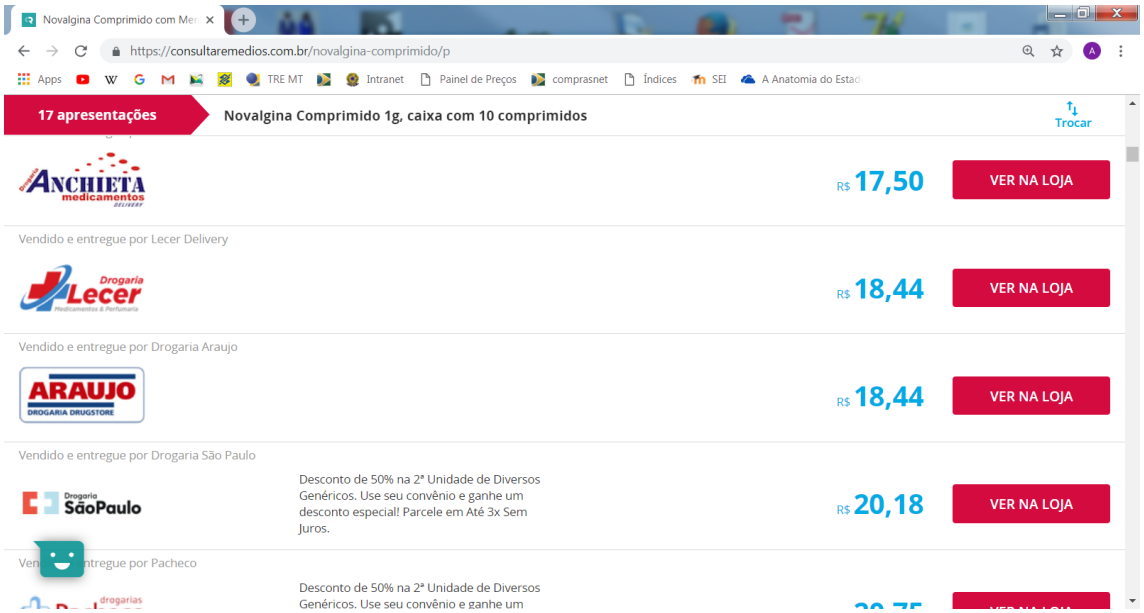

Digeplus com Menor Preço e on
https://consultaremedios.com.br/digeplus/p
Apps
TRE MT
Intranet
Painel de Preços
comprasnet
Índices
SEI
A Anatomia do Estad
2 apresentações
Digeplus 7mg + 40mg + 50mg, caixa contendo 30 cápsulas gelatinosas duras com microgrânulos
Trocar
Vendido e entregue por Farmagora
farmagora
R$ 33,29
VER NA LOJA
Vendido e entregue por Drogaria São Paulo
Drogaria SãoPaulo
Desconto de 50% na 2ª Unidade de Diversos Genéricos. Use seu convênio e ganhe um desconto especial! Parcele em Até 3x Sem Juros.
R$ 33,32
VER NA LOJA
Vendido e entregue por Gigafarma
GIGAFARMA
R$ 33,33
VER NA LOJA
Vendido e entregue por Farmafam
FARMAFAM
R$ 33,46
VER NA LOJA
Vendido e entregue por Drogaria Liviero

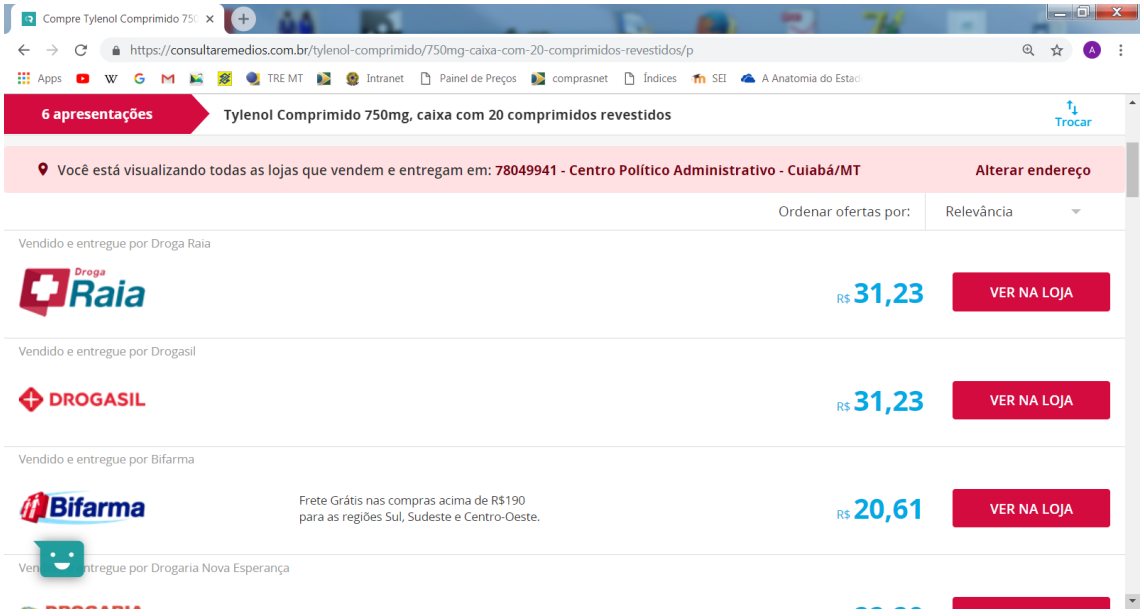

Digeplus com Menor Preço e on
https://consultaremedios.com.br/digeplus/p
Apps
TRE MT
Intranet
Painel de Preços
comprasnet
Índices
SEI
A Anatomia do Estad
2 apresentações
Digeplus 7mg + 40mg + 50mg, caixa contendo 30 cápsulas gelatinosas duras com microgrânulos
Trocar
Liviero
Frete Grátis SP e ABCD a partir de 149,99*.
Tudo em 3x Sem Juros ou 5% desc. no boleto!
*Regras no site
R$ 33,53
VER NA LOJA
Vendido e entregue por Drogaria Minas Brasil
Drogaria Minas-Brasil vender barato é tradição
Frete Grátis nas compras acima de R$100.
Entrega rápida em todo Brasil.
R$ 34,71
VER NA LOJA
Vendido e entregue por Farma 22
farma22
R$ 35,13
VER NA LOJA
Vendido e entregue por Drogaria Nova Esperança
DROGARIA NOVA ESPERANÇA
R$ 35,40
VER NA LOJA
Ven ntregue por Agille Medicamentos
consultaremedios.com.br/go2store/4dedba45-07ce-4ded-b0c3-e5fac6a9f57d
ra Todo o Brasil, consulte
VER NA LOJA

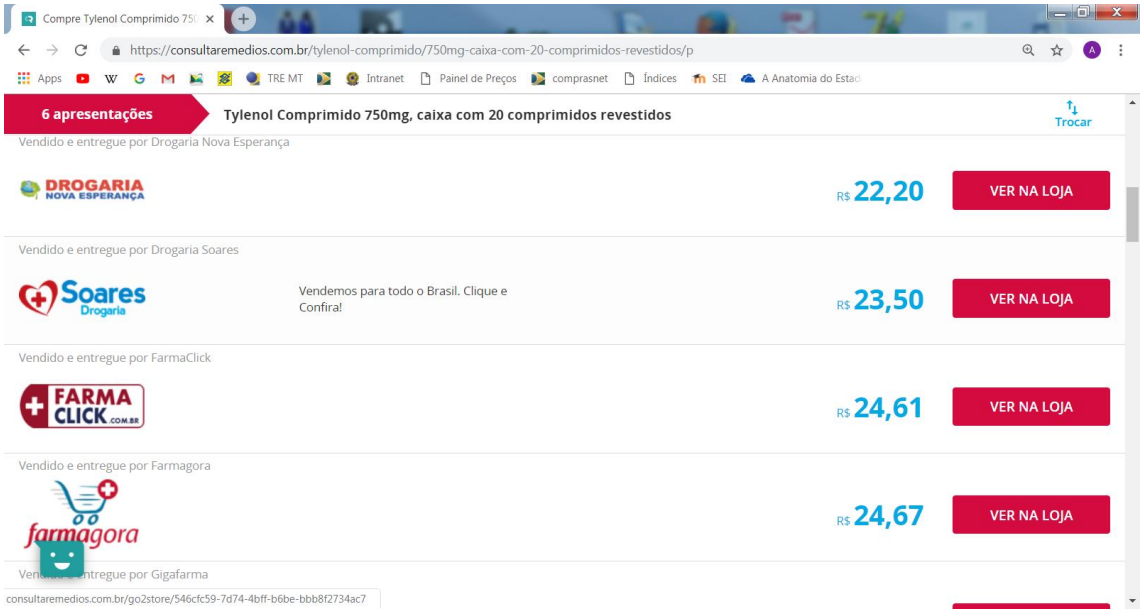

Digeplus com Menor Preço e on
https://consultaremedios.com.br/digeplus/p
Apps
TRE MT
Intranet
Painel de Preços
comprasnet
Índices
SEI
A Anatomia do Estad
2 apresentações
Digeplus 7mg + 40mg + 50mg, caixa contendo 30 cápsulas gelatinosas duras com microgrânulos
Trocar
Pacheco
Genéricos. Use seu convênio e ganhe um desconto especial! Parcele em Até 3x Sem Juros.
R$ 36,54
VER NA LOJA
Vendido e entregue por Panvel
PanVel.com
Parcele até 12x s/ juros. Compre no site ou app, retire em uma das lojas ou confira política de Frete Grátis p/ Brasil
R$ 37,07
VER NA LOJA
Vendido e entregue por Drogaria Araujo
ARAUJO
DROGARIA DRUGSTORE
R$ 39,44
VER NA LOJA
Vendido e entregue por Lecer Delivery
Drogaria Lecer
R$ 39,44
VER NA LOJA
está visualizando todas as lojas que vendem e entregam em: 78049941 - Centro Político Administrativo - Cuiabá/MT
Alterar endereço
https://consultaremedios.com.br/go2store/8128990a-ffae-4897-8bd8-5668e21b95db

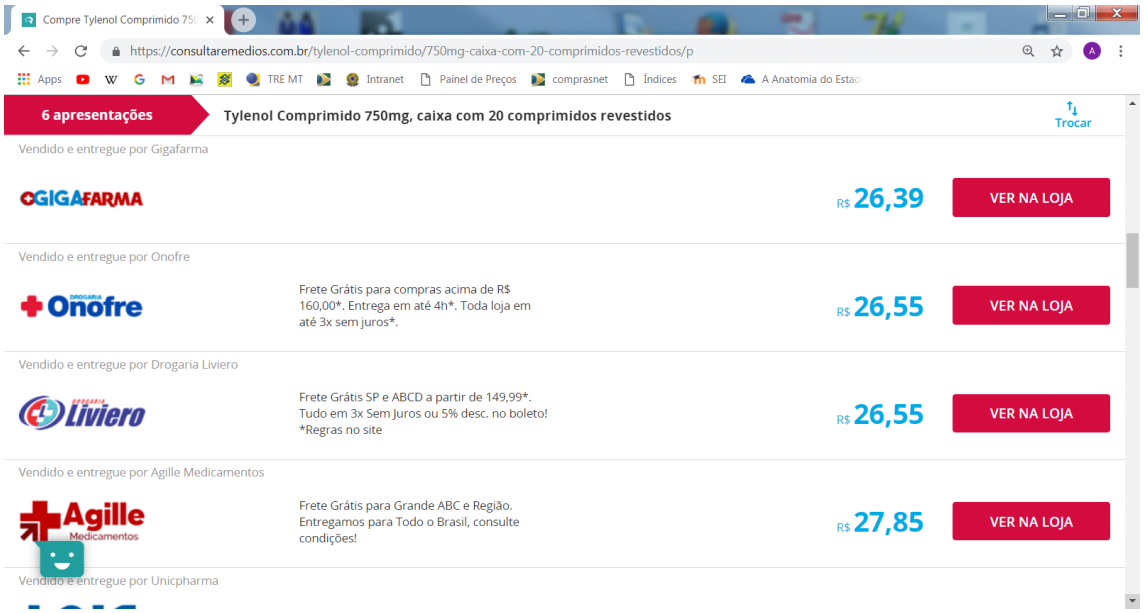

Novalgina Comprimido com Me
https://consultaremedios.com.br/novalgina-comprimido/p
Consulta Remédios
Categorias
Busque por medicamento, substância ou produto...
Mostrando farmácias que entregam em
78049941 - Centro Político Administra...
Cadastrar | Acessar
Você está visualizando todas as lojas que vendem e entregam em: 78049941 - Centro Político Administrativo - Cuiabá/MT
Alterar endereço
Novalgina Comprimido 1g, caixa com 10 comprimidos
MS 1130000580711
PL Produto Liberado
Ordenar ofertas por:
Relevância
Vendido e entregue por Droga Raia
R$ 18,49
VER NA LOJA
Vendido e entregue por Drogasil
R$ 18,49
VER NA LOJA
Parcele até 12x s/ juros. Compre no site ou

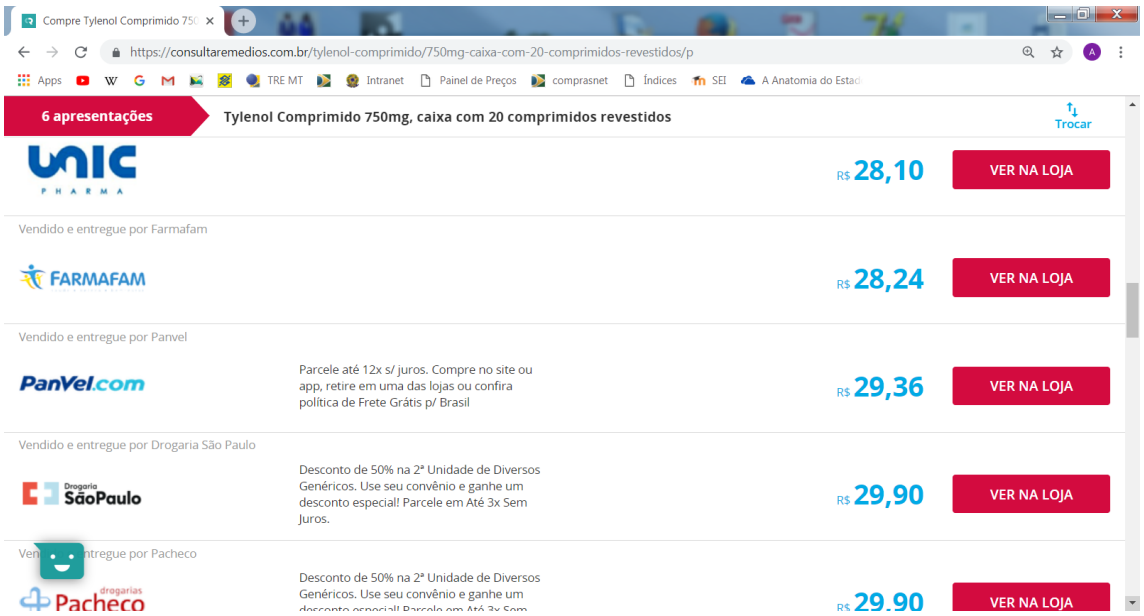

Novalgina Comprimido com Me
https://consultaremedios.com.br/novalgina-comprimido/p
17 apresentações
Novalgina Comprimido 1g, caixa com 10 comprimidos
Trocar
Parcele até 12x s/ juros. Compre no site ou app, retire em uma das lojas ou confira política de Frete Grátis p/ Brasil
R$ 13,99
VER NA LOJA
Vendido e entregue por Drogaria Liviero
Frete Grátis SP e ABCD a partir de 149,99*. Tudo em 3x Sem Juros ou 5% desc. no boleto! *Regras no site
R$ 15,68
VER NA LOJA
Vendido e entregue por Drogaria Nova Esperança
R$ 15,99
VER NA LOJA
Vendido e entregue por Farmagora
R$ 16,14
VER NA LOJA
Vendido e entregue por Onofre
Frete Grátis para compras acima de R$
VER NA LOJA
consultaremedios.com.br/go2store/c9f9dbe6-0540-48e3-8a0f-c2a8c1b95d8b

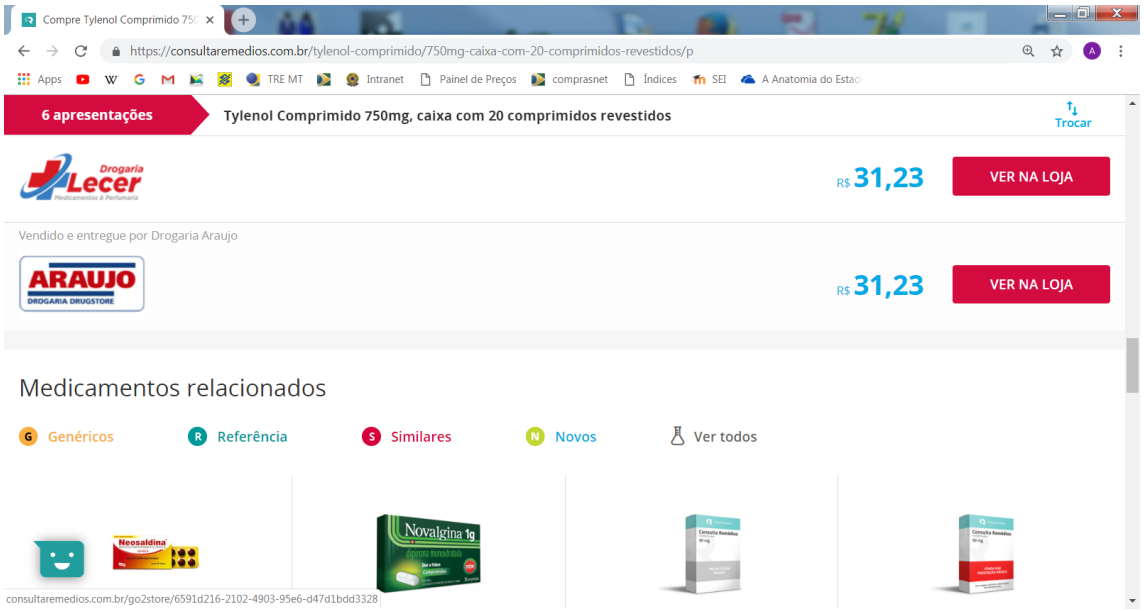

Novalgina Comprimido com Me
https://consultaremedios.com.br/novalgina-comprimido/p
Apps
TRE MT
Intranet
Painel de Preços
comprasnet
Índices
SEI
A Anatomia do Estac
17 apresentações
Novalgina Comprimido 1g, caixa com 10 comprimidos
Trocar
ANCHIETA medicamentos
R$ 17,50
VER NA LOJA
Vendido e entregue por Lecer Delivery
Drogaria Lecer
R$ 18,44
VER NA LOJA
Vendido e entregue por Drogaria Araujo
ARAUJO DROGARIA DRUGSTORE
R$ 18,44
VER NA LOJA
Vendido e entregue por Drogaria São Paulo
Drogaria SãoPaulo
Desconto de 50% na 2ª Unidade de Diversos Genéricos. Use seu convênio e ganhe um desconto especial! Parcele em Até 3x Sem Juros.
R$ 20,18
VER NA LOJA
Desconto de 50% na 2ª Unidade de Diversos Genéricos. Use seu convênio e ganhe um

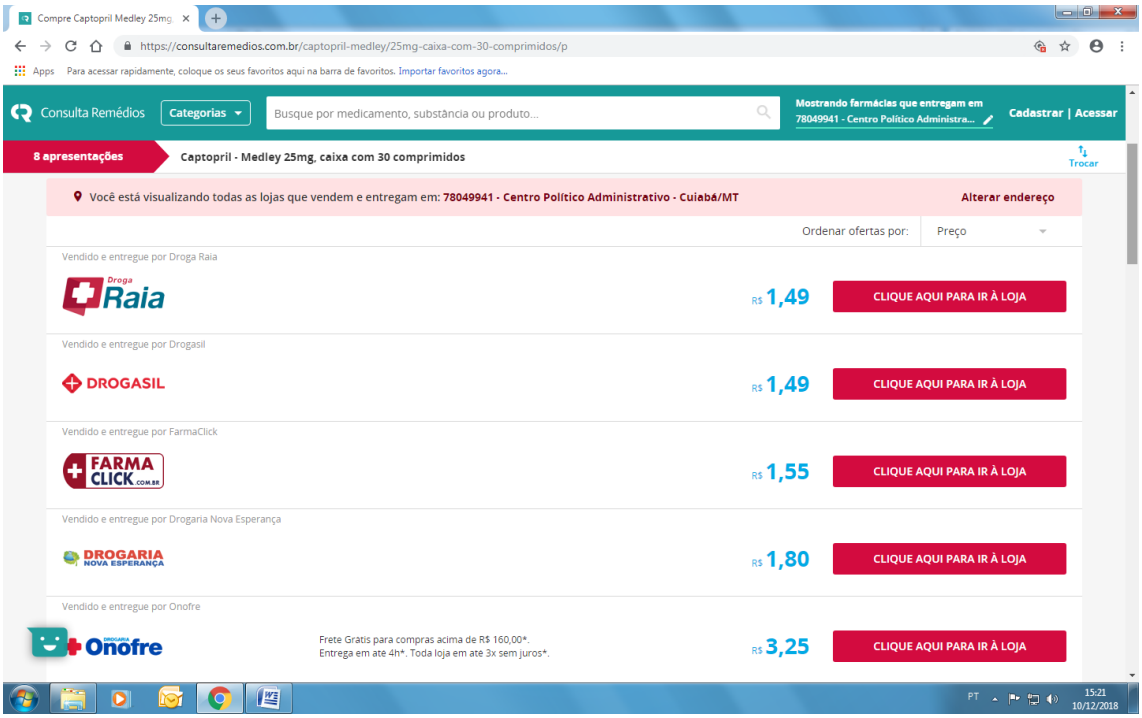

Compre Tylenol Comprimido 75
https://consultaremedios.com.br/tylenol-comprimido/750mg-caixa-com-20-comprimidos-revestidos/p
Apps
TRE MT
Intranet
Painel de Preços
comprasnet
Índices
SEI
A Anatomia do Estad
6 apresentações
Tylenol Comprimido 750mg, caixa com 20 comprimidos revestidos
Trocar
Você está visualizando todas as lojas que vendem e entregam em: 78049941 - Centro Político Administrativo - Cuiabá/MT
Alterar endereço
Ordenar ofertas por:
Relevância
Vendido e entregue por Droga Raia
R$ 31,23
VER NA LOJA
Vendido e entregue por Drogasil
DROGASIL
R$ 31,23
VER NA LOJA
Vendido e entregue por Bifarma
Bifarma
Frete Grátis nas compras acima de R$190
para as regiões Sul, Sudeste e Centro-Oeste.
R$ 20,61
VER NA LOJA
Vendido e entregue por Drogaria Nova Esperança

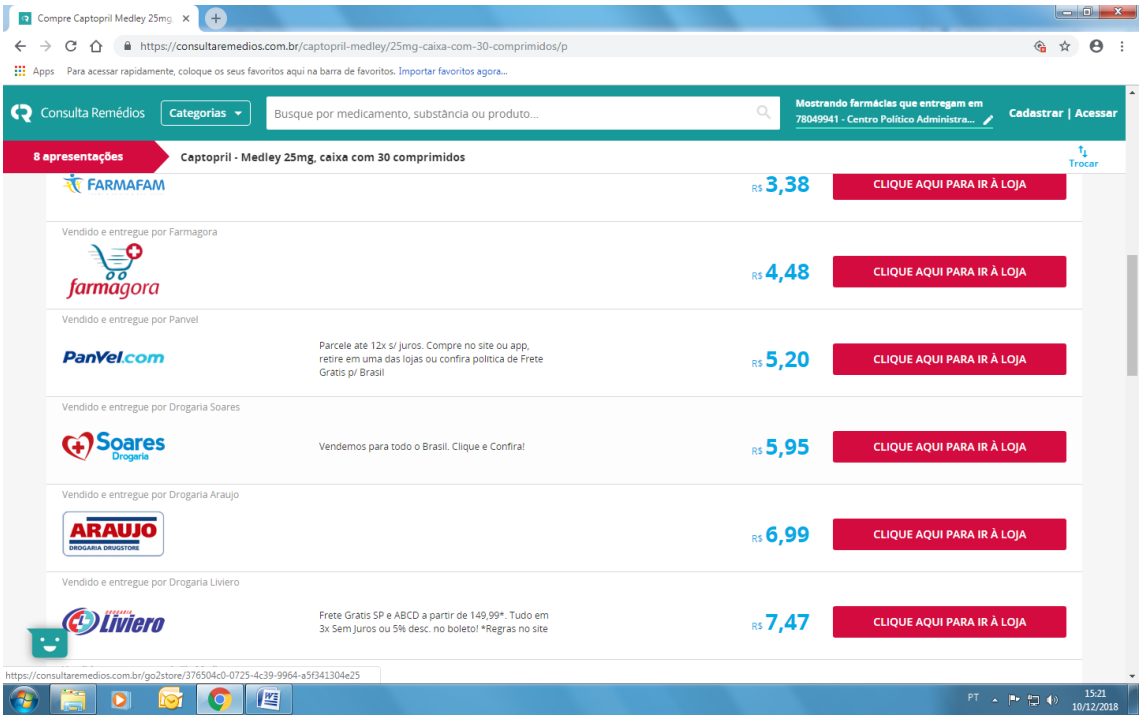

Compre Tylenol Comprimido 75
https://consultaremedios.com.br/tylenol-comprimido/750mg-caixa-com-20-comprimidos-revestidos/p
Apps
TRE MT
Intranet
Painel de Preços
comprasnet
Índices
SEI
A Anatomia do Estad
6 apresentações
Tylenol Comprimido 750mg, caixa com 20 comprimidos revestidos
Trocar
Vendido e entregue por Drogaria Nova Esperança
DROGARIA NOVA ESPERANÇA
R$ 22,20
VER NA LOJA
Vendido e entregue por Drogaria Soares
Soares Drogaria
Vendemos para todo o Brasil. Clique e
Confira!
R$ 23,50
VER NA LOJA
Vendido e entregue por FarmaClick
FARMA CLICK.COM.BR
R$ 24,61
VER NA LOJA
Vendido e entregue por Farmagora
farmagora
R$ 24,67
VER NA LOJA
Vendido e entregue por Gigafarma
consultaremedios.com.br/go2store/546cfc59-7d74-4bff-b6be-bbb8f2734ac7

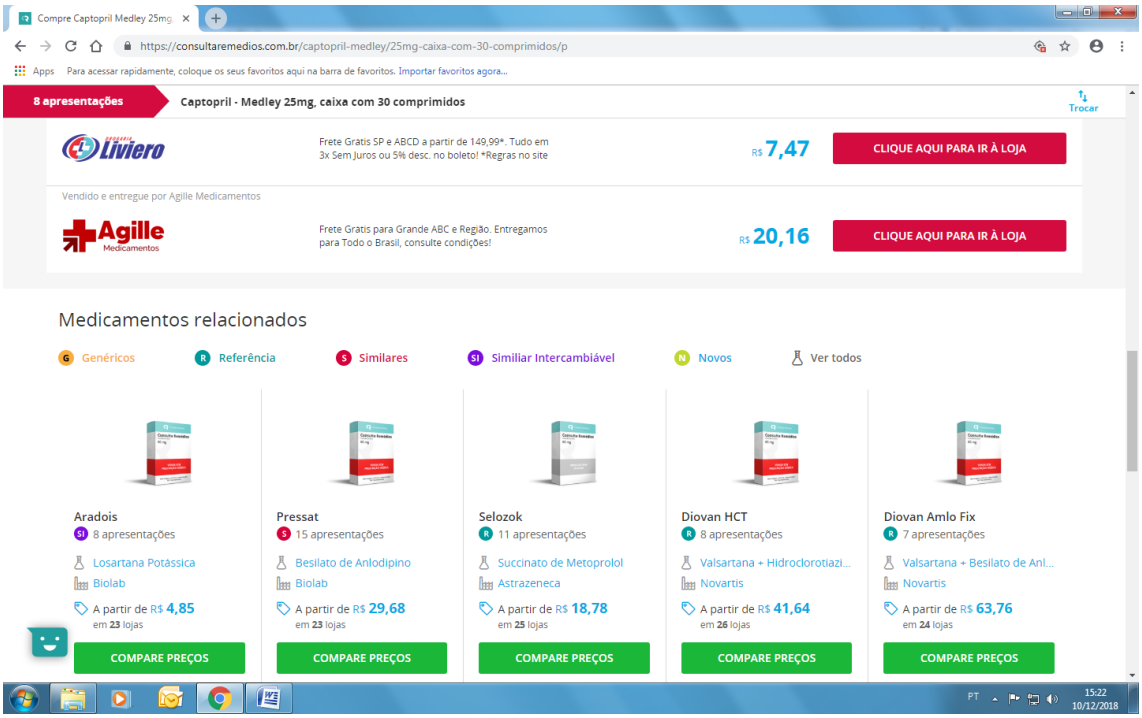

Compre Tylenol Comprimido 75
https://consultaremedios.com.br/tylenol-comprimido/750mg-caixa-com-20-comprimidos-revestidos/p
Apps
TRE MT
Intranet
Painel de Preços
comprasnet
Índices
SEI
A Anatomia do Estad
6 apresentações
Tylenol Comprimido 750mg, caixa com 20 comprimidos revestidos
Trocar
Vendido e entregue por Gigafarma
GIGAFARMA
R$ 26,39
VER NA LOJA
Vendido e entregue por Onofre
Onofre
Frete Grátis para compras acima de R$ 160,00*. Entrega em até 4h*. Toda loja em até 3x sem juros*.
R$ 26,55
VER NA LOJA
Vendido e entregue por Drogaria Liviero
Liviero
Frete Grátis SP e ABCD a partir de 149,99*. Tudo em 3x Sem Juros ou 5% desc. no boleto! *Regras no site
R$ 26,55
VER NA LOJA
Vendido e entregue por Agille Medicamentos
Agille
Medicamentos
Frete Grátis para Grande ABC e Região. Entregamos para Todo o Brasil, consulte condições!
R$ 27,85
VER NA LOJA
Vendido e entregue por Unicpharma

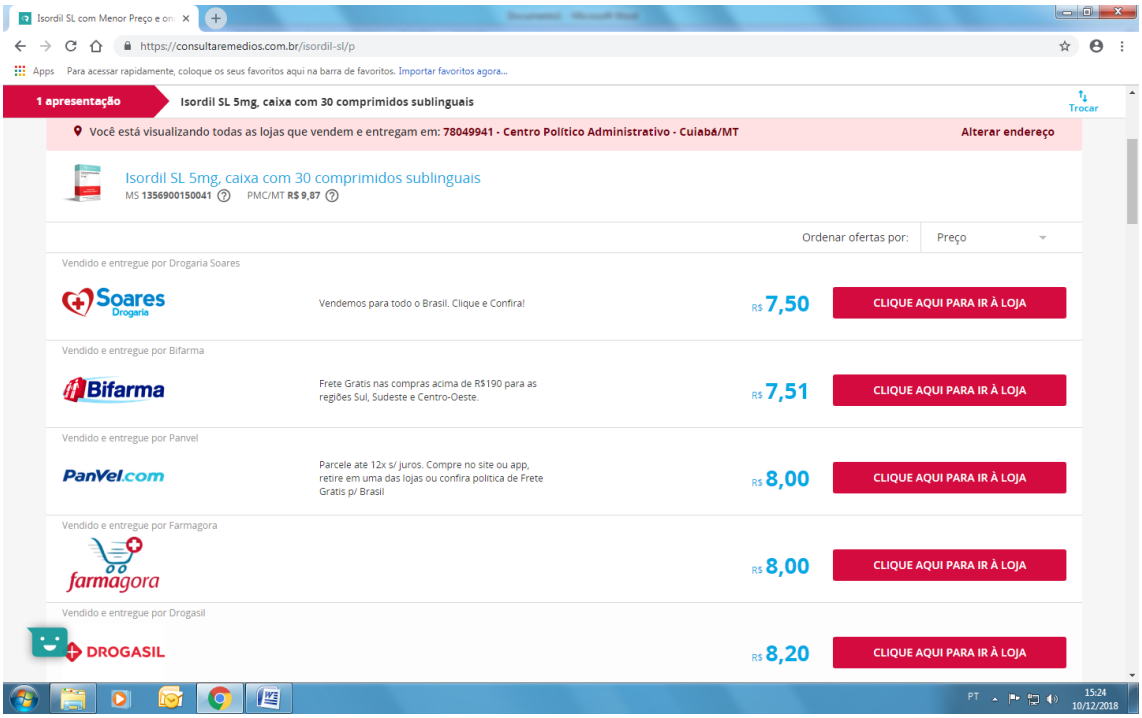

Compre Tylenol Comprimido 75
https://consultaremedios.com.br/tylenol-comprimido/750mg-caixa-com-20-comprimidos-revestidos/p
Apps
TRE MT
Intranet
Painel de Preços
comprasnet
Índices
SEI
A Anatomia do Estad
6 apresentações
Tylenol Comprimido 750mg, caixa com 20 comprimidos revestidos
Trocar
UNIC PHARMA
R$ 28,10
VER NA LOJA
Vendido e entregue por Farmafam
FARMAFAM
R$ 28,24
VER NA LOJA
Vendido e entregue por Panvel
PanVel.com
Parcele até 12x s/ juros. Compre no site ou app, retire em uma das lojas ou confira política de Frete Grátis p/ Brasil
R$ 29,36
VER NA LOJA
Vendido e entregue por Drogaria São Paulo
Drogaria SãoPaulo
Desconto de 50% na 2ª Unidade de Diversos Genéricos. Use seu convênio e ganhe um desconto especial! Parcele em Até 3x Sem Juros.
R$ 29,90
VER NA LOJA
Pacheco
drogarias
Desconto de 50% na 2ª Unidade de Diversos Genéricos. Use seu convênio e ganhe um
R$ 29,90
VER NA LOJA

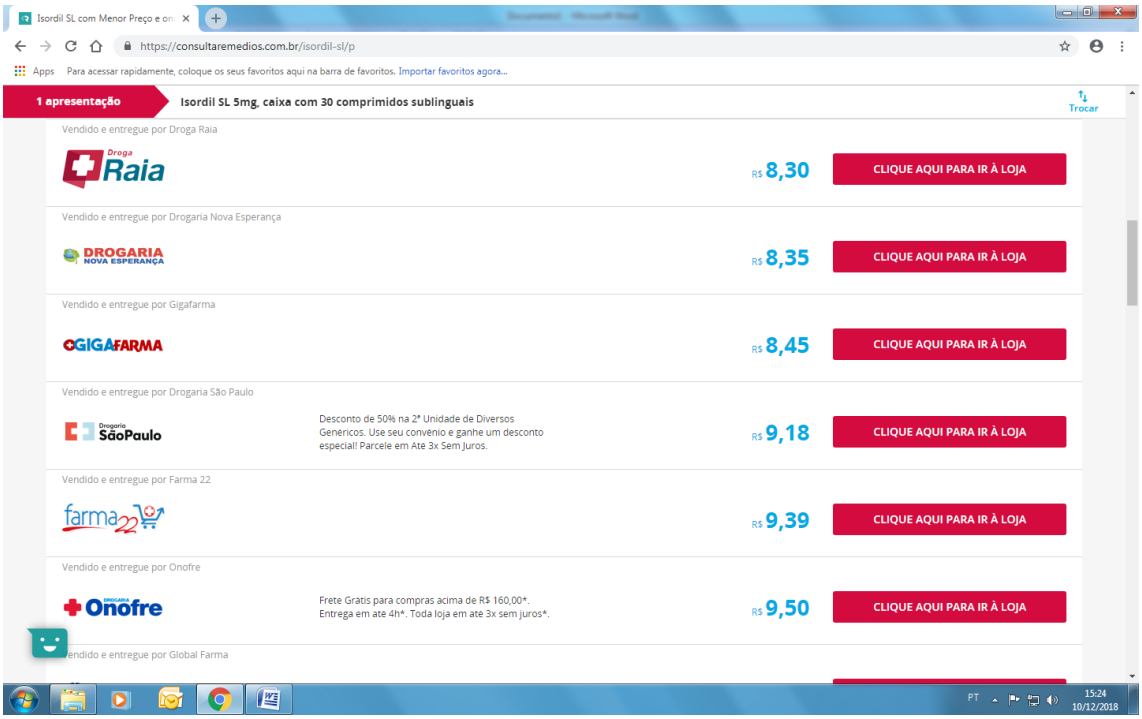

Compre Tylenol Comprimido 75
https://consultaremedios.com.br/tylenol-comprimido/750mg-caixa-com-20-comprimidos-revestidos/p
Apps
TRE MT
Intranet
Painel de Preços
comprasnet
Índices
SEI
A Anatomia do Estad
6 apresentações
Tylenol Comprimido 750mg, caixa com 20 comprimidos revestidos
Trocar
Drogaria Lecer
R$ 31,23
VER NA LOJA
Vendido e entregue por Drogaria Araujo
ARAUJO
DROGARIA DRUGSTORE
R$ 31,23
VER NA LOJA
Medicamentos relacionados
Genéricos
Referência
Similares
Novos
Ver todos
Neosaldina
Novalgina 1g
consultaremedios.com.br/go2store/6591d216-2102-4903-95e6-d47d1bdd3328

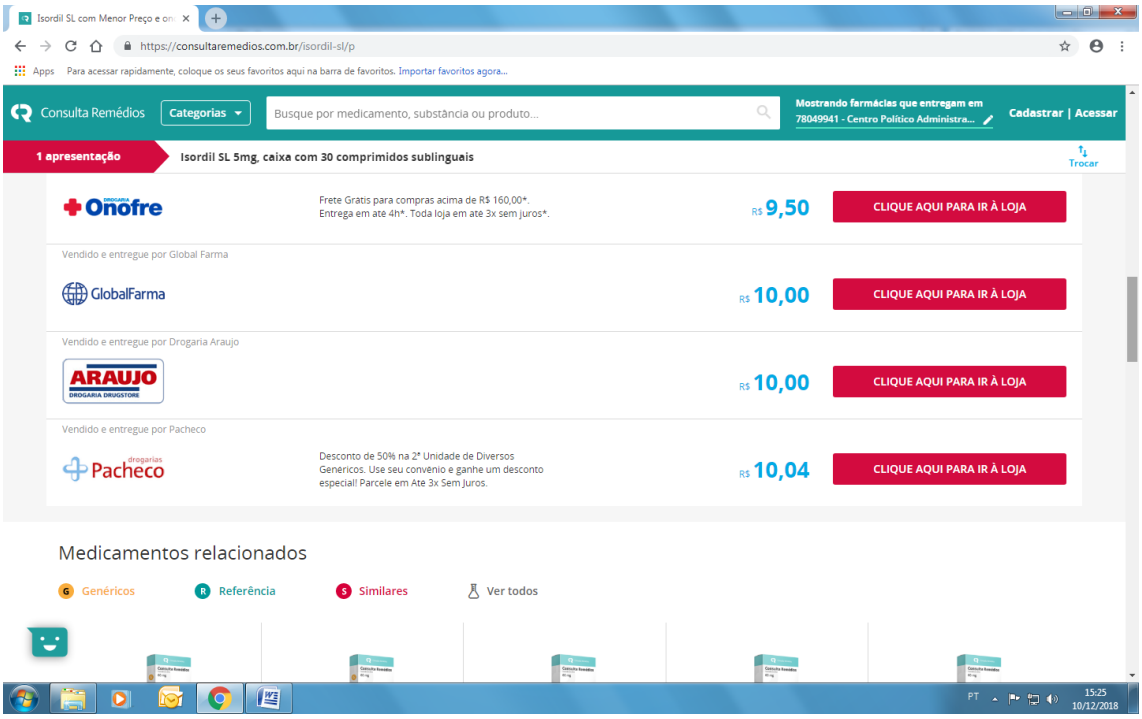

Compre Captopril Medley 25mg
https://consultaremedios.com.br/captopril-medley/25mg-caixa-com-30-comprimidos/p
Apps
Para acessar rapidamente, coloque os seus favoritos aqui na barra de favoritos. Importar favoritos agora...
Consulta Remédios
Categorias
Busque por medicamento, substância ou produto...
Mostrando farmácias que entregam em
78049941 - Centro Político Administra...
Cadastrar | Acessar
8 apresentações
Captopril - Medley 25mg, caixa com 30 comprimidos
Trocar
Você está visualizando todas as lojas que vendem e entregam em: 78049941 - Centro Político Administrativo - Cuiabá/MT
Alterar endereço
Ordenar ofertas por:
Preço
Vendido e entregue por Droga Raia
R$ 1,49
CLIQUE AQUI PARA IR À LOJA
Vendido e entregue por Drogasil
R$ 1,49
CLIQUE AQUI PARA IR À LOJA
Vendido e entregue por FarmaClick
R$ 1,55
CLIQUE AQUI PARA IR À LOJA
Vendido e entregue por Drogaria Nova Esperança
R$ 1,80
CLIQUE AQUI PARA IR À LOJA
Vendido e entregue por Onofre
Frete Gratis para compras acima de R$ 160,00*.
Entrega em até 4h*. Toda loja em até 3x sem juros*.
R$ 3,25
CLIQUE AQUI PARA IR À LOJA
PT
15:21
10/12/2018

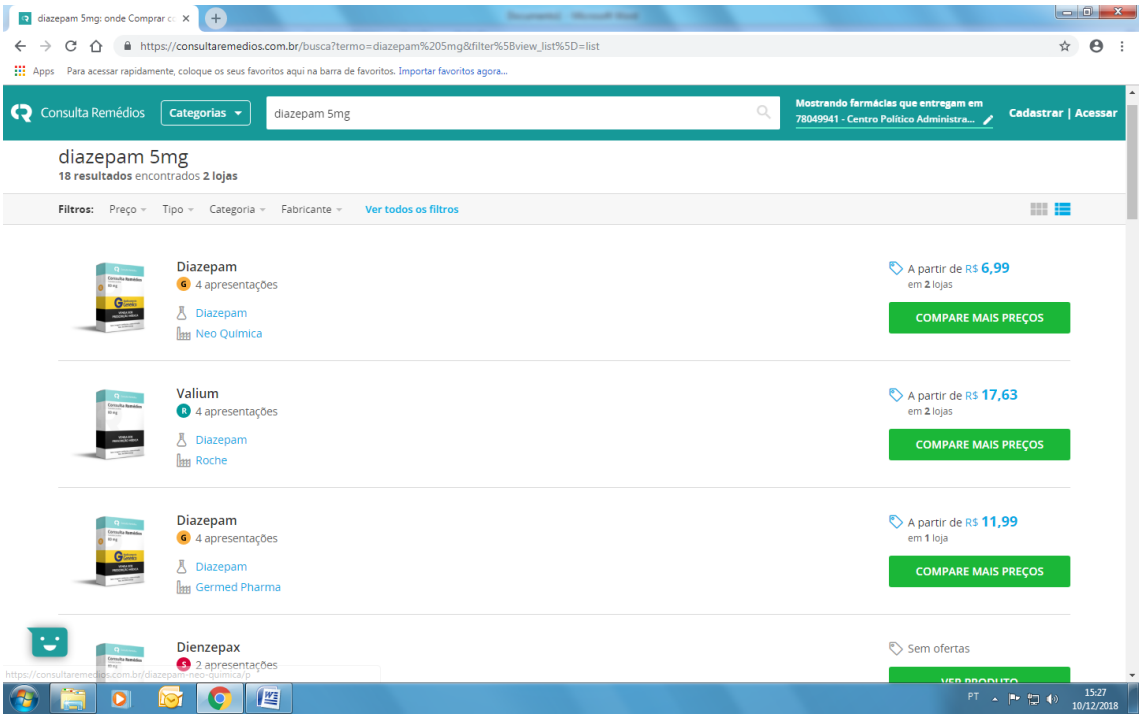

Compre Captopril Medley 25mg
https://consultaremedios.com.br/captopril-medley/25mg-caixa-com-30-comprimidos/p
Apps
Para acessar rapidamente, coloque os seus favoritos aqui na barra de favoritos. Importar favoritos agora...
Consulta Remédios
Categorias
Busque por medicamento, substância ou produto...
Mostrando farmácias que entregam em
78049941 - Centro Político Administra...
Cadastrar | Acessar
8 apresentações
Captopril - Medley 25mg, caixa com 30 comprimidos
Trocar
FARMAFAM
R$ 3,38
CLIQUE AQUI PARA IR À LOJA
Vendido e entregue por Farmagora
R$ 4,48
CLIQUE AQUI PARA IR À LOJA
Vendido e entregue por Panvel
Parcele até 12x s/ juros. Compre no site ou app,
retire em uma das lojas ou confira política de Frete
Grátis p/ Brasil
R$ 5,20
CLIQUE AQUI PARA IR À LOJA
Vendido e entregue por Drogaria Soares
Vendemos para todo o Brasil. Clique e Confira!
R$ 5,95
CLIQUE AQUI PARA IR À LOJA
Vendido e entregue por Drogaria Araujo
R$ 6,99
CLIQUE AQUI PARA IR À LOJA
Vendido e entregue por Drogaria Liviero
Frete Gratis SP e ABCD a partir de 149,99*. Tudo em
3x Sem Juros ou 5% desc. no boleto! *Regras no site
R$ 7,47
CLIQUE AQUI PARA IR À LOJA
https://consultaremedios.com.br/go2store/376504c0-0725-4c39-9964-a5f341304e25
PT
15:21
10/12/2018

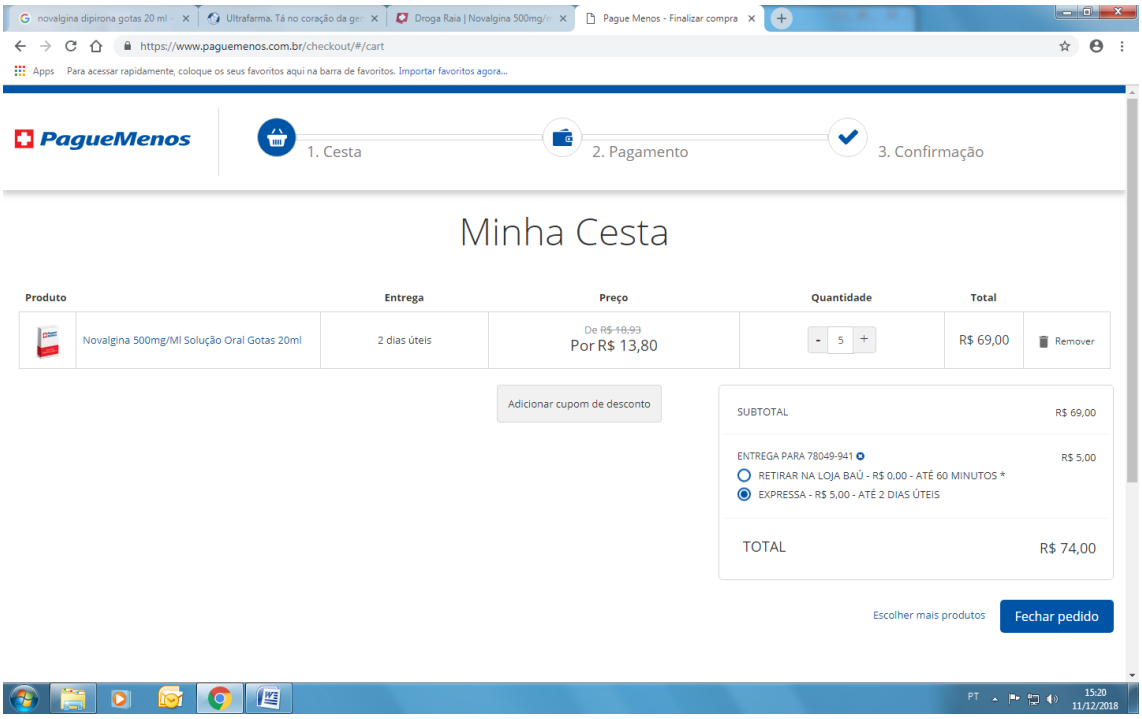

Compre Captopril Medley 25mg
https://consultaremedios.com.br/captopril-medley/25mg-caixa-com-30-comprimidos/p
Apps
Para acessar rapidamente, coloque os seus favoritos aqui na barra de favoritos. Importar favoritos agora...
8 apresentações
Captopril - Medley 25mg, caixa com 30 comprimidos
Trocar
Drogaria Liviero
Frete Gratis SP e ABCD a partir de 149,99*. Tudo em 3x Sem Juros ou 5% desc. no boleto! *Regras no site
R$ 7,47
CLIQUE AQUI PARA IR À LOJA
Vendido e entregue por Agille Medicamentos
Agille Medicamentos
Frete Gratis para Grande ABC e Região. Entregamos para Todo o Brasil, consulte condições!
R$ 20,16
CLIQUE AQUI PARA IR À LOJA
Medicamentos relacionados
Genéricos
Referência
Similares
Similiar Intercambiável
Novos
Ver todos
Aradois
8 apresentações
Losartana Potássica
Biolab
A partir de R$ 4,85
em 23 lojas
COMPARE PREÇOS
Pressat
15 apresentações
Besilato de Anlodipino
Biolab
A partir de R$ 29,68
em 23 lojas
COMPARE PREÇOS
Selozok
11 apresentações
Succinato de Metoprolol
Astrazeneca
A partir de R$ 18,78
em 25 lojas
COMPARE PREÇOS
Diovan HCT
8 apresentações
Valsartana + Hidroclorotiazi...
Novartis
A partir de R$ 41,64
em 26 lojas
COMPARE PREÇOS
Diovan Amlo Fix
7 apresentações
Valsartana + Besilato de Anl...
Novartis
A partir de R$ 63,76
em 24 lojas
COMPARE PREÇOS
PT
15:22
10/12/2018


Isordil SL com Menor Preço e on
https://consultaremedios.com.br/isordil-sl/p
Apps
Para acessar rapidamente, coloque os seus favoritos aqui na barra de favoritos. Importar favoritos agora...
1 apresentação
Isordil SL 5mg, caixa com 30 comprimidos sublinguais
Trocar
Você está visualizando todas as lojas que vendem e entregam em: 78049941 - Centro Político Administrativo - Cuiabá/MT
Alterar endereço
Isordil SL 5mg, caixa com 30 comprimidos sublinguais
MS 1356900150041
PMC/MT R$ 9,87
Ordenar ofertas por:
Preço
Vendido e entregue por Drogaria Soares
Soares Drogaria
Vendemos para todo o Brasil. Clique e Confira!
R$ 7,50
CLIQUE AQUI PARA IR À LOJA
Vendido e entregue por Bifarma
Bifarma
Frete Gratis nas compras acima de R$190 para as regiões Sul, Sudeste e Centro-Oeste.
R$ 7,51
CLIQUE AQUI PARA IR À LOJA
Vendido e entregue por Panvel
PanVel.com
Parcele até 12x s/ juros. Compre no site ou app, retire em uma das lojas ou confira politica de Frete Gratis p/ Brasil
R$ 8,00
CLIQUE AQUI PARA IR À LOJA
Vendido e entregue por Farmagora
farmagora
R$ 8,00
CLIQUE AQUI PARA IR À LOJA
Vendido e entregue por Drogasil
DROGASIL
R$ 8,20
CLIQUE AQUI PARA IR À LOJA
PT
15:24
10/12/2018


Isordil SL com Menor Preço e on
https://consultaremedios.com.br/isordil-sl/p
Apps
Para acessar rapidamente, coloque os seus favoritos aqui na barra de favoritos. Importar favoritos agora...
1 apresentação
Isordil SL 5mg, caixa com 30 comprimidos sublinguais
Trocar
Vendido e entregue por Droga Raia
Droga Raia
R$ 8,30
CLIQUE AQUI PARA IR À LOJA
Vendido e entregue por Drogaria Nova Esperança
DROGARIA NOVA ESPERANÇA
R$ 8,35
CLIQUE AQUI PARA IR À LOJA
Vendido e entregue por Gigafarma
GIGAFARMA
R$ 8,45
CLIQUE AQUI PARA IR À LOJA
Vendido e entregue por Drogaria São Paulo
Drogaria SãoPaulo
Desconto de 50% na 2ª Unidade de Diversos Genericos. Use seu convenio e ganhe um desconto especial! Parcele em Ate 3x Sem Juros.
R$ 9,18
CLIQUE AQUI PARA IR À LOJA
Vendido e entregue por Farma 22
farma22
R$ 9,39
CLIQUE AQUI PARA IR À LOJA
Vendido e entregue por Onofre
Onofre
Frete Gratis para compras acima de R$ 160,00*. Entrega em até 4h*. Toda loja em até 3x sem juros*.
R$ 9,50
CLIQUE AQUI PARA IR À LOJA
endido e entregue por Global Farma
PT
15:24
10/12/2018

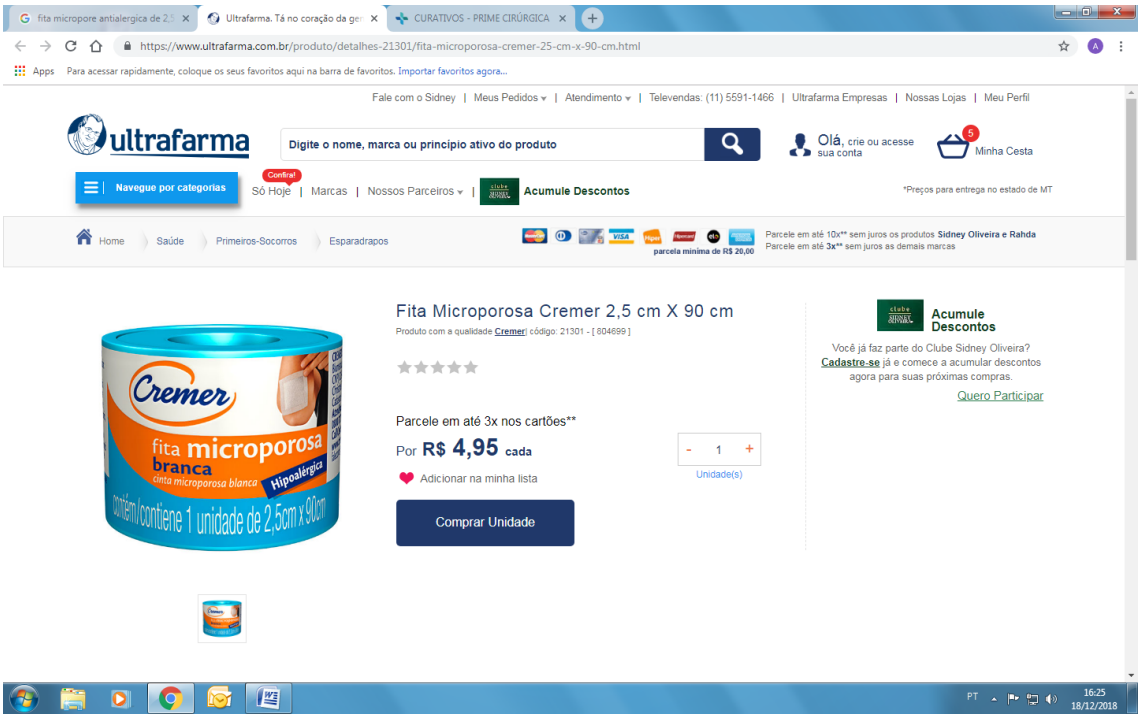

Isordil SL com Menor Preço e on
https://consultaremedios.com.br/isordil-sl/p
Apps
Para acessar rapidamente, coloque os seus favoritos aqui na barra de favoritos. Importar favoritos agora...
Consulta Remédios
Categorias
Busque por medicamento, substância ou produto...
Mostrando farmácias que entregam em
78049941 - Centro Político Administra...
Cadastrar | Acessar
1 apresentação
Isordil SL 5mg, caixa com 30 comprimidos sublinguais
Trocar
Onofre
Frete Gratis para compras acima de R$ 160,00*.
Entrega em até 4h*. Toda loja em até 3x sem juros*.
R$ 9,50
CLIQUE AQUI PARA IR À LOJA
Vendido e entregue por Global Farma
GlobalFarma
R$ 10,00
CLIQUE AQUI PARA IR À LOJA
Vendido e entregue por Drogaria Araujo
ARAUJO
DROGARIA DRUGSTORE
R$ 10,00
CLIQUE AQUI PARA IR À LOJA
Vendido e entregue por Pacheco
drogarias Pacheco
Desconto de 50% na 2ª Unidade de Diversos Genéricos. Use seu convênio e ganhe um desconto especial! Parcele em Até 3x Sem Juros.
R$ 10,04
CLIQUE AQUI PARA IR À LOJA
Medicamentos relacionados
Genéricos
Referência
Similares
Ver todos
PT
15:25
10/12/2018

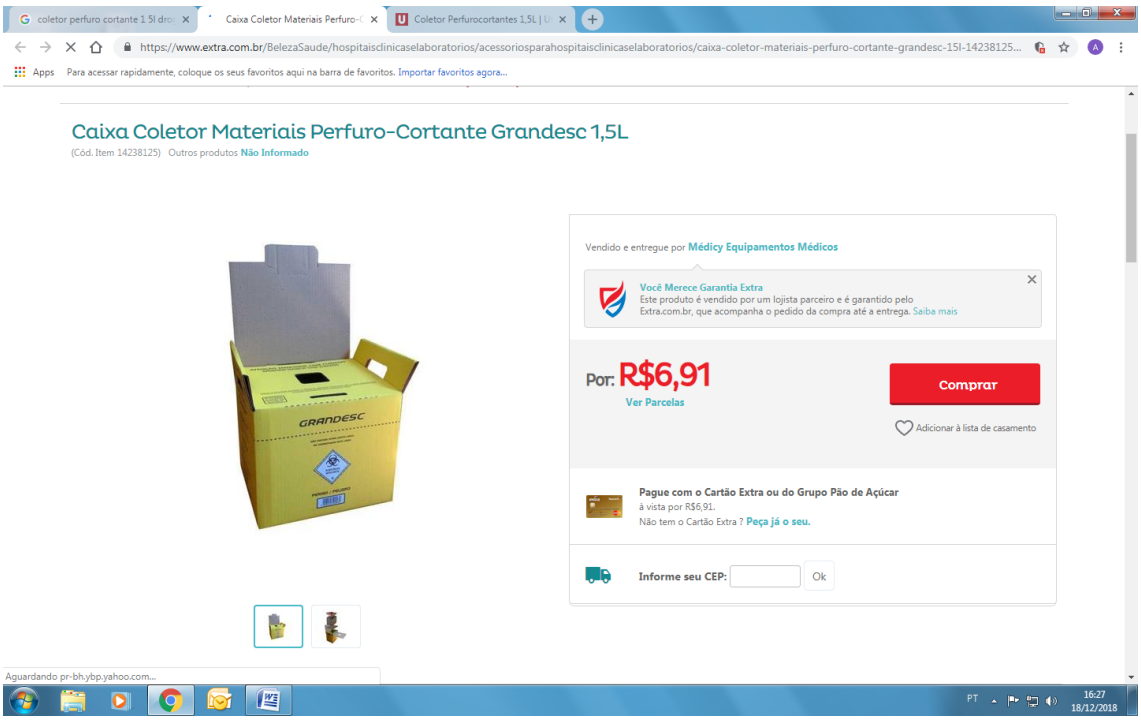

diazepam 5mg: onde Comprar c
https://consultaremedios.com.br/busca?termo=diazepam%205mg&filter%5Bview_list%5D=list
Apps
Para acessar rapidamente, coloque os seus favoritos aqui na barra de favoritos. Importar favoritos agora...
Consulta Remédios
Categorias
diazepam 5mg
Mostrando farmácias que entregam em
78049941 - Centro Político Administra...
Cadastrar | Acessar
diazepam 5mg
18 resultados encontrados 2 lojas
Filtros:
Preço
Tipo
Categoria
Fabricante
Ver todos os filtros
Diazepam
4 apresentações
Diazepam
Neo Química
A partir de R$ 6,99
em 2 lojas
COMPARE MAIS PREÇOS
Valium
4 apresentações
Diazepam
Roche
A partir de R$ 17,63
em 2 lojas
COMPARE MAIS PREÇOS
Diazepam
4 apresentações
Diazepam
Germed Pharma
A partir de R$ 11,99
em 1 loja
COMPARE MAIS PREÇOS
Dienzepax
2 apresentações
Sem ofertas
https://consultaremedios.com.br/diazepam-neo-quimica/p
PT
15:27
10/12/2018


novalgina dipirona gotas 20 ml
Ultrafarma. Tá no coração da ge
Droga Raia | Novalgina 500mg/m
Pague Menos - Finalizar compra
https://www.paguemenos.com.br/checkout/#/cart
Apps
Para acessar rapidamente, coloque os seus favoritos aqui na barra de favoritos. Importar favoritos agora...
PagueMenos
1. Cesta
2. Pagamento
3. Confirmação
Minha Cesta
Produto
Entrega
Preço
Quantidade
Total
Novalgina 500mg/Ml Solução Oral Gotas 20ml
2 dias úteis
De R$ 18,93
Por R$ 13,80
-
5
+
R$ 69,00
Remover
Adicionar cupom de desconto
SUBTOTAL
R$ 69,00
ENTREGA PARA 78049-941
R$ 5,00
RETIRAR NA LOJA BAÚ - R$ 0,00 - ATÉ 60 MINUTOS *
EXPRESSA - R$ 5,00 - ATÉ 2 DIAS ÚTEIS
TOTAL
R$ 74,00
Escolher mais produtos
Fechar pedido
PT
15:20
11/12/2018

Preços Coletados em sítios web e por telefone

MATERIAIS HOSPITALARES


https://www.ultrafarma.com.br/produto/detalhes-21301/fita-microporosa-cremer-25-cm-x-90-cm.html
ultrafarma
Digite o nome, marca ou principio ativo do produto
Navegue por categorias
Só Hoje
Marcas
Nossos Parceiros
Acumule Descontos
Home
Saúde
Primeiros-Socorros
Esparadrapos
Fita Microporosa Cremer 2,5 cm X 90 cm
Parcele em até 3x nos cartões**
Por R$ 4,95 cada
Adicionar na minha lista
Comprar Unidade
Acumule Descontos
Quero Participar


https://www.extra.com.br/BelezaSaude/hospitaisclinicaselaboratorios/acessoriosparahospitaisclinicaselaboratorios/caixa-coletor-materiais-perfuro-cortante-grandesc-15l-14238125...
Caixa Coletor Materiais Perfuro-Cortante Grandesc 1,5L
(Cód. Item 14238125) Outros produtos Não Informado
Vendido e entregue por Médicy Equipamentos Médicos
Você Merece Garantia Extra
Por: R$6,91
Ver Parcelas
Comprar
Adicionar à lista de casamento
Pague com o Cartão Extra ou do Grupo Pão de Açúcar
Informe seu CEP:
Ok


Magazine Médica | Busca por "cl
Magazine Médica | CLOREXIDIN
https://magazinemedica.com.br/produtos/clorexidina-solucao-degermante-2-1000ml-riohex-rioquimica/
Apps
Para acessar rapidamente, coloque os seus favoritos aqui na barra de favoritos. Importar favoritos agora...
INÍCIO / DESCARTÁVEIS / SANEANTES / CLOREXIDINA SOLUÇÃO DEGERMANTE 2% 1000ML RIOHEX RIOQUIMICA
CLOREXIDINA SOLUÇÃO DEGERMANTE 2% 1000ML RIOHEX RIOQUIMICA
Cód.: 709
RIOQUIMICA
Por R$ 19,03 à vista
no boleto bancário (5% desc. já calculado)
No cartão R$ 20,03 ou em até 12x de R$ 1,83 com juros de 0,79% a.m.
Formas de pagamento
Em estoque: 201 fr
1
Comprar
Frete e Prazo
Informe seu CEP
Calcular
Não sabe seu CEP? Clique aqui.
Alguma dúvida?
Compartilhar 0
Compartilhar
Quem comprou, comprou também...
PT
16:39
18/12/2018

Preços Coletados por e-mail junto a fornecedores

MEDICAMENTOS

MATERIAIS HOSPITALARES

DOCUMENTO AUXILIAR DE VENDA - ORÇAMENTO

NÃO É DOCUMENTO FISCAL - NÃO É VÁLIDO COMO RECIBO E COMO GARANTIA DE MERCADORIA - NÃO COMPROVA PAGAMENTO

Identificação do Estabelecimento do Emitente

Denominação: **FERNANDA FERNANDES ADERALDO NASCIMENTO ME**				CNPJ :	12916525000150
Endereço:	AV HIST RUBENS DE MENDOÇA			Nº: 3300	CEP 13010-916
Bairro:	ACLIMAÇÃO	CUIABA	M.T	Tel :	**6536440221**

Nome: **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE**	CNPJ/CPF:
Nº do Documento: 0000000000024	Nº do Documento Fiscal: 0
Data de emissão: 13/12/2018	Data de vencimento: 13/12/2018

Vendedor: 22 - GESCINELDA

Código	Descrição	Qtd.	Desconto	Valor Unit.	Valor Total
20538	BUSCOPAN 10MG SOL FR 20ML	10	0,00	14,70	147,00
23931	DIGEPLUS CX 30 CAP	3	0,00	38,91	116,73
29644	NOVALGINA 1G CX 10 COMP	5	0,00	19,91	99,55
121648	PARACETAMOL 750MG CX 20 COMP	5	0,00	14,52	72,60
20806	CAPTOPRIL 25MG CX 30 COMP	2	0,00	8,40	16,80
26977	ISORDIL 5MG CX 30 COMP SUBLING	1	0,00	9,87	9,87
5188	DIPIMED 500MG SOL FR GTS 20ML	1	3,38	9,37	5,99
18654	ALLEXOFEDRIN D 60+120MG CX 10 COMP	10	0,00	43,63	436,30
14824	NEOCOFLAN 11,6 MG/G AER TB 85ML	5	0,00	32,51	162,55
20154	BI-PROFENID 150MG AP CX 10 COMP	10	0,00	54,23	542,30
24342	DORALGINA CX 20 DRG	20	6,11	18,10	239,80
27161	KOLLAGENASE C/CLORANF POM BG 15G	3	0,00	30,38	91,14
25131	FELDENE SL 20MG CX 5BL X 2 COMP	10	0,00	65,71	657,10
31907	SANILIN 1,466+10MG TB 12 PAST SB MENTA	10	0,00	13,65	136,50
33569	TRIMEDAL 500+0,5+15+40MG CX 24 COMP	20	0,00	23,89	477,80
26000	GASTROL TC 600+300+35MG CX 30 PAST	5	0,00	18,78	93,90
22438	CLORIDRATO DE FEXOFENADINA 180MG CX 10 COMP	5	0,00	57,85	289,25
33409	TORSILAX CX 30 COMP	10	17,63	34,54	169,10
5898	FITA MICROP CR 2,5X,90	5	0,00	2,73	13,65
3750413	SOL FISIOLOGICA FARMAX 100ML	10	0,00	1,35	13,50
35221	ALCOOL ITAJA 70% LITRO	4	0,00	11,05	44,20
12049	COMPRESSA DE GAZE DESCARPACK C/10 UNID	60	0,00	1,65	99,00
36283	COTONETES J&J C/75	3	0,00	3,63	10,89
0101290	SERINGA BD SOLOMED 3ML AG 30X7	10	0,00	1,50	15,00
0101291	SERINGA BD SOLOMED 5ML AG 25X7	10	0,00	2,00	20,00
11887	DESCARPACK 7 LITROS	2	0,00	5,68	11,36

SUB-TOTAL: 4.293,76

TOTAL VENDA: 3.991,88

É vedada a autenticação deste documento

CERTIDÃO

Eu, Alfeu Eugenio Alves Neto, servidor lotado na SGC, CERTIFICO que as informações da planilha abaixo são verídicas e foram utilizadas na Coleta de Preços nº 099/2018 como complementação para itens cujos preços não foram conseguidos por meio de consultas via e-mail e sítios eletrônicos.

COLETA DE PREÇOS POR TELEFONE

PAe 8676/2018

DESCRIÇÃO	EMPRESA	Valor unitário (caixa, pacote, frasco)	Data – Hora -Telefone - Atendente
Piroxicam 20 mg sublingual - comprimido de dissolução instantânea, caixa com 10 comp	Drogasil Unimed	56,96 54,54 **Média: 55,75**	18/12 – 14:20h - 3055-3986 - Andressa 18/12 – 14:32h - 3648-8888 - Mariane
Maalox - Hidroxido de aluminio 153 mg + Hidroxido de magnesio 200 mg + dimeticona 25 mg, caixa com 30 comprimidos mastigáveis	DROGASIL Unimed Farma Fácil	19,45 16,48 19,48 **Média: 18,47**	18/12 – 14:20h - 3055-3986 – Andressa 18/12 – 14:32 – 3648 8888 - Mariane 17/12 – 15:57h - 3641-1600 - Fernando

Preços históricos do TRE MT

Coleta de Preços anterior

Notas de Empenho 2018

Seção de Gerenciamento de Compras - SGC/CMP/SAO

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS

COLETA DE PREÇOS nº 004/2018 - PAe nº 3195/2017

Preço Médio Total:	**4.631,18**
Preço Mediano Total:	4.454,17
Menor Preço Total:	3.659,91

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	Quantidade	PAINEL DE PREÇOS		(2) SITES DA INTERNET		FERNANDA SILVA DE CARVALHO GONÇALVES EIRELI - ME (DROGARIA NANDA)		SB COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (DROGACCHICK)		DROGARIA GOIÁS		UNIMED CUIABÁ		(1) DIHOL		CIRÚRGICA MM HOSPITALAR		MÉDIA		MEDIANA		MENOR PREÇO	
				Preço Unitário	Preço Total	Preço Unitário	Preço Total	Preço Unitário	Preço Total	Preço Unitário	Preço Total	Preço Unitário	Preço Total	Preço Unitário	Preço Total	Preço Unitário	Preço Total	Preço Unitário	Preço Total	**Preço Unitário**	**Preço Total**	Preço Unitário	Preço Total	Preço Unitário	Preço Total
1	Butilbrometo de Escopolamina 10mg, solução em gotas, frasco com 20 ml.	Frasco	15	9,75	146,25	10,91	163,65	8,33	124,95	12,90	193,50	13,35	200,32	-	-	11,00	165,00	-	-	**11,04**	**165,61**	10,96	164,33	8,33	124,95
2	Cloridrato de Fenoxibenzamina 60mg + cloridrato de pseudoefedrina 120 mg, caixa com 10 comprimidos (Genérico)	Caixa	10	36,60	366,00	43,17	431,70	34,18	341,84	38,00	380,00	39,74	397,38	41,33	413,30	-	-	-	-	**38,84**	**388,37**	38,87	388,69	34,18	341,84
3	Cloridrato de Metoclopramida + Dimeticona + Pepsina, caixa com 30 cápsulas.	Caixa	8	38,40	307,20	38,62	308,96	34,29	274,32	34,30	274,40	35,44	283,53	32,39	259,12	-	-	-	-	**35,57**	**284,59**	34,87	278,97	32,39	259,12
4	Dipirona Sódica 1g, caixa com 10 comprimidos	Caixa	15	13,00	195,00	13,43	201,45	9,85	147,72	13,00	195,00	9,38	140,70	15,89	238,35	F/E	F/E	-	-	**12,42**	**186,37**	13,00	195,00	9,38	140,70
5	Hidróxido de alumínio, 230 mg, caixa com 50 comprimidos	Caixa	5	20,00	100,00	22,93	114,65	19,81	99,05	19,80	99,00	20,48	102,39	19,90	99,50	-	-	-	-	**20,49**	**102,43**	19,95	99,75	19,80	99,00
6	Paracetamol 750mg, caixa com 20 comprimidos	Caixa	20	13,80	276,00	18,61	372,20	8,64	172,80	11,90	238,00	13,56	271,18	11,35	227,00	F/E	F/E	-	-	**12,98**	**259,53**	12,73	254,59	8,64	172,80
7	Captopril 25mg, caixa com 30 comprimidos	Caixa	2	6,30	12,60	6,88	13,76	4,49	8,98	2,49	4,98	4,65	9,30	15,99	31,98	F/E	F/E	-	-	**6,80**	**13,60**	5,48	10,95	2,49	4,98
8	Isosrill 5mg, sublingual comprimido, caixa c/ 30 comprimidos	Caixa	1	13,80	13,80	9,79	9,79	8,69	8,69	8,70	8,70	8,98	8,98	8,02	8,02	11,00	11,00	-	-	**9,85**	**9,85**	8,98	8,98	8,02	8,02
9	Diazepan 5mg, sublingual, caixa c/ 20 comprimidos	Caixa	1	7,00	7,00	6,57	6,57	8,83	8,83	-	-	4,92	4,92	14,40	14,40	F/E	F/E	-	-	**8,34**	**8,34**	7,00	7,00	4,92	4,92
10	Dipirona gotas, frasco com 20 ml	Frasco	10	6,49	64,90	9,26	92,60	3,99	39,92	6,99	69,90	5,68	56,82	4,68	46,80	F/E	F/E	-	-	**6,18**	**61,82**	6,09	60,86	3,99	39,92
11	Diclofenaco diethilamônico aerosol	Tubo	6	19,15	114,90	22,02	132,12	23,99	143,95	28,50	171,00	18,22	109,32	27,17	163,02	-	-	-	-	**23,18**	**139,05**	23,01	138,04	18,22	109,32
12	Cetoprofeno 150mg caixa c/ 10 comprimidos	Caixa	7	56,50	395,50	53,38	373,66	47,45	332,15	47,45	332,15	49,04	343,27	43,76	306,32	F/E	F/E	-	-	**49,60**	**347,18**	48,24	337,71	43,76	306,32
13	Mucato isopimo 30mg + dipirona sódica 300mg + cafeína 30mg, caixa c/20 drágeas	Caixa	20	9,95	199,00	20,24	404,80	8,91	178,20	10,99	219,80	9,21	184,14	14,99	299,80	F/E	F/E	-	-	**12,38**	**247,62**	10,47	209,40	8,91	178,20
14	Fibrinolisina+desoxirribonuclease +cloranfenicol, pomada bisnaga com 30g	Unidade	2	50,00	100,00	67,85	135,70	46,80	93,60	60,00	120,00	62,34	124,67	63,67	127,34	F/E	F/E	-	-	**58,46**	**116,89**	61,17	122,34	46,80	93,60
15	Piroxicam 20mg sublingual - comprimido de dissolução instantânea, caixa com 10 comp	Caixa	15	62,60	939,00	64,67	970,05	51,12	766,80	57,50	862,50	59,43	891,40	F/E	F/E	-	-	-	-	**59,06**	**885,95**	59,43	891,40	51,12	766,80
16	Cloreto de cetilpiridínio benzocaína anestésica e antisséptico orofaríngeo, caixa c/ 12 pastilhas	Caixa	20	9,24	184,80	7,00	140,00	6,21	124,20	6,50	130,00	6,43	128,52	5,74	114,80	-	-	-	-	**6,85**	**137,05**	6,46	129,26	5,74	114,80
17	Maleato de dimetindeno 0,50 mg + O – (B- hidroxietil) rutosídeo 15mg+ ácido ascórbico 40 mg+cloridrato de fenilefrina 0,2 mg+ paracetamol 500mg, caixa com 24 comprimidos	Caixa	15	23,28	349,20	23,72	355,80	21,05	315,75	21,00	315,00	21,75	326,29	21,05	315,75	-	-	-	-	**21,98**	**329,63**	21,40	321,02	21,00	315,00
18	Dimeticona gotas, 75 mg, 15 ml	Frasco	8	9,00	72,00	22,04	176,32	11,26	90,11	8,99	71,92	8,88	71,04	8,09	64,72	F/E	F/E	-	-	**11,38**	**91,02**	9,00	71,96	8,09	64,72
19	Cloridrato de fenoxibenzamina 180 mg, caixa com 10 comprimidos	Caixa	5	60,70	303,50	52,72	263,60	51,49	257,45	39,90	199,50	52,32	261,60	71,97	359,85	-	-	-	-	**54,85**	**274,25**	52,52	262,60	39,90	199,50
20	Dipirona monoidratada 300 mg + citrato de orfenadina 35 mg + cafeína anidra 50 mg, caixa com 30 comprimidos	Caixa	10	30,00	300,00	15,07	150,70	8,99	89,90	9,90	99,00	11,16	111,60	14,69	146,90	F/E	F/E	-	-	**14,97**	**149,68**	12,93	129,25	8,99	89,90
21	Fita micropore antialérgica 2,5 cm x 90cm para curativo	Rolo	2	3,00	6,00	4,90	9,80	3,42	6,84	2,90	5,80	2,60	5,20	1,91	3,82	F/E	F/E	3,90	19,11	**3,23**	**6,47**	3,00	6,00	1,91	3,82
22	Coletor perfuro cortante de 1,5 litros	Unidade	3	5,45	16,35	6,50	19,50	14,85	44,55	4,00	12,00	5,85	17,55	-	-	F/E	F/E	3,90	25,35	**6,76**	**20,28**	5,65	16,95	3,90	11,70
23	Seringa 3ml c/ agulha	Unidade	10	-	-	1,71	17,10	1,44	14,40	1,00	10,00	1,35	13,50	1,73	17,30	F/E	F/E	0,40	0,68	**1,27**	**12,72**	1,40	13,95	0,40	4,00
24	Seringa 5ml c/ agulha	Unidade	10	-	-	1,79	17,90	1,79	17,90	1,00	10,00	1,62	16,20	1,56	15,60	F/E	F/E	0,50	0,90	**1,38**	**13,77**	1,59	15,90	0,50	5,00
25	Seringa 20ml c/ agulha	Unidade	10	-	-	2,20	22,00	3,15	31,50	2,00	20,00	1,80	18,00	1,57	15,70	F/E	F/E	0,70	1,54	**1,90**	**19,03**	1,90	19,00	0,70	7,00
26	Seringa 10 ml c/agulha	Unidade	10	-	-	-	-	1,80	18,00	1,50	15,00	1,62	16,20	0,83	8,30	F/E	F/E	0,60	6,00	**1,27**	**12,70**	1,50	15,00	0,60	6,00
27	Abocath nº 16	Unidade	3	-	-	2,79	8,37	2,47	7,41	1,30	3,90	1,07	3,21	-	-	F/E	F/E	1,20	3,35	**1,77**	**5,30**	1,30	3,90	1,07	3,21
28	Abocath nº 20	Unidade	3	-	-	2,35	7,05	2,47	7,41	1,30	3,90	1,07	3,21	-	-	F/E	F/E	1,20	2,82	**1,68**	**5,03**	1,30	3,90	1,07	3,21
29	Soro fisiológico 125 ml frasco	Unidade	3	2,62	7,86	2,10	6,30	3,78	11,34	3,00	9,00	1,40	4,21	11,00	33,00	F/E	F/E	-	-	**3,98**	**11,95**	2,81	8,43	1,40	4,21
30	Solução Degermante Tópica de Clorexidina 2% – frasco de 1 lt	Unidade	2	13,00	26,00	16,35	32,70	51,20	102,40	18,00	36,00	12,68	25,36	-	-	-	-	-	-	**22,25**	**44,49**	16,35	32,70	12,68	25,36
31	Álcool 70% 1l	Frasco	3	9,90	29,70	14,21	42,63	14,66	43,98	9,00	27,00	9,38	28,13	-	-	5,50	16,50	6,90	98,05	**9,94**	**29,81**	9,38	28,13	5,50	16,50
32	Compressa de gaze hidrófila estéril 7,5 x 7,5 pacote com 10 unidades	Pacote	15	1,50	22,50	2,19	32,85	3,21	48,15	2,00	30,00	1,35	20,25	-	-	F/E	F/E	0,79	1,73	**1,84**	**27,60**	1,75	26,25	0,79	11,85
33	Hastes flexíveis com pontas de algodão cx com 75 unidades	Caixa	3	2,16	6,48	1,99	5,97	2,02	6,06	4,00	12,00	1,38	4,13	1,99	5,97	1,50	4,50	2,90	5,77	**2,24**	**6,73**	2,01	6,02	1,38	4,13
34	Detergente enzimático de 1 litro	Frasco	3	44,80	134,40	48,00	144,00	133,04	399,12	32,00	96,00	40,82	122,47	30,00	90,00	27,00	81,00	-	-	**50,81**	**152,43**	40,82	122,47	27,00	81,00
35	Curativo transparente adesivo para proteção de ferimentos e machucados, caixa com 40 unidades	Caixa	1	7,98	7,98	8,99	8,99	18,00	18,00	9,00	9,00	7,30	7,30	10,48	10,48	7,00	7,00	7,90	71,02	**9,58**	**9,58**	8,49	8,49	7,00	7,00
36	Sabonete anti-séptico líquido para mãos, frasco com 1 litro	Frasco	3	17,90	53,70	27,00	81,00	29,23	87,69	12,80	38,40	14,63	43,90	10,50	31,50	15,00	45,00	-	-	**18,15**	**54,46**	15,00	45,00	10,50	31,50
																				4.631,18		**4.454,17**		**3.659,91**	

NOTAS EXPLICATIVAS:

01) Deixamos de considerar a proposta comercial da empresa DIHOL em virtude da divergência das unidades dos produtos, pois, a referida empresa comercial produtos em grande quantidade, em caixas fechas, não comercializa unidades de forma fracionada.

02) Na apuração do preço médio unitário do item nº 11 (Sites da Internet) foi utilizado o rateio do frete entre os quantitativos.

SERVICO PUBLICO FEDERAL
SIAFI - SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA DO GOVERNO FEDERAL

N O T A D E E M P E N H O

EMISSAO : 16Jul18 NUMERO: 2018NE000626 ESPECIE: EMPENHO DE DESPESA
EMITENTE : 070022/00001 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
CNPJ : 05901308/0001-21 FONE: (065) 3648-8000
ENDERECO : AV.RUBENS DE MENDONCA NR. 4.750 CENTRO POLITICO E ADMINISTRATIVO
MUNICIPIO : 9067 - CUIABA UF: MT CEP: 78049-941

CREDOR : 23585337/0001-03 - FERNANDA SILVA DE CARVALHO GONCALVES EIRELI
ENDERECO : CINCO LOT 32 QUADRA5 JARDIM INDUSTRIARIO
MUNICIPIO : 9067 - CUIABA UF: MT CEP: 78098-698
TAXA CAMBIO:
OBSERVACAO / FINALIDADE
2018NECT DESPESAS COM FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO HOSPITALAR CONFORME CONTAçãO ELETRôNICA TRE/MT 001/2018.

CLASS : 1 14111 02122057020GP0051 084747 0100000000 339030 000000 AOSA MATMOD
TIPO : ORDINARIO MODAL.LICIT.: DISPENSA DE LICITACAO
AMPARO: LEI8666 INCISO: 02 PROCESSO: 03195/17
UF/MUNICIPIO BENEFICIADO: MT / 9067
ORIGEM DO MATERIAL : NACIONAL
REFERENCIA: ART24/02 LEI8666/93 NUM. ORIG.:

VALOR ORIGINAL : 2.089,31
DOIS MIL E OITENTA E NOVE REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS**********
****
****
****

ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

ND: 339030 SUBITEM: 09 -MATERIAL FARMACOLOGICO
SEQ.: 1 QUANTIDADE: 15 VALOR UNITARIO: 7,64
VALOR DO SEQ. : 114,60

ITEM 1 DA COTAçãO ELETRôNICA N° 01/2018: ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM 10 INDICAçãO SOLUçãO ORAL.
UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO 20,00 ML.

SEQ.: 2 QUANTIDADE: 100 VALOR UNITARIO: 3,36
VALOR DO SEQ. : 336,00

ITEM 2 DA COTAçãO ELETRôNICA N° 01/2018: FEXOFENADINA, COMPOSIÇÃO ASSOCIADA À PSEUDOEFEDRINA, DOSAGEM 60MG + 120MG, APRESENTAÇÃO AçãO PROLONGADA.
UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO.

SUBTOTAL : 450,60

N O T A D E E M P E N H O

EMISSAO : 16Jul18 NUMERO: 2018NE000626 PROCESSO: 03195/17
EMITENTE : 070022/00001 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
CREDOR : 23585337/0001-03 - FERNANDA SILVA DE CARVALHO GONCALVES EIRELI
ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

SEQ.: 3 QUANTIDADE: 240 VALOR UNITARIO: 0,48
VALOR DO SEQ. : 115,20

ITEM 3 DA COTAçãO ELETRôNICA N° 01/2018: METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO ASSOCIADA À DIMETICONA E PEPSINA, CONCENTRAÇÃO 7 MG + 40 MG + 50.
UNIDADE DE FORNECIMENTO: CáPSULA.

SEQ.: 4 QUANTIDADE: 150 VALOR UNITARIO: 0,19
VALOR DO SEQ. : 29,50

ITEM 4 DA COTAçãO ELETRôNICA N° 01/2018: DIPIRONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO 1.
UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO.

SEQ.: 5 QUANTIDADE: 250 VALOR UNITARIO: 0,40
VALOR DO SEQ. : 102,43

ITEM 5 DA COTAçãO ELETRôNICA N° 01/2018: HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, INDICAÇÃO 300 MG.
UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO.

SEQ.: 6 QUANTIDADE: 30 VALOR UNITARIO: 0,26
VALOR DO SEQ. : 7,99

ITEM 8 DA COTAçãO ELETRôNICA N° 01/2018: ISOSSORBIDA, PRINCÍPIO ATIVO SAL DINI TRATO, DOSAGEM 5, TIPO MEDICAMENTO SUBLINGUAL.
UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO.

SEQ.: 7 QUANTIDADE: 20 VALOR UNITARIO: 0,41
VALOR DO SEQ. : 8,34

ITEM 9 DA COTAçãO ELETRôNICA N° 01/2018: DIAZEPAM, DOSAGEM 5.
UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO.

SEQ.: 8 QUANTIDADE: 6 VALOR UNITARIO: 16,66
VALOR DO SEQ. : 99,98

ITEM 11 DA COTAçãO ELETRôNICA N° 01/2018: DICLOFENACO, COMPOSIÇÃO SAL DIETILA-MôNIO, CONCENTRAÇÃO 11,6 MG/ML,EQUIVALENTE A 10 MG/ML DO SAL POTáSSICO, FORMA FARMACêUTICA AEROSOL TóPICO.
UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO, 85,00 ML.

SUBTOTAL : 814,04

N O T A D E E M P E N H O

EMISSAO : 16Jul18 NUMERO: 2018NE000626 PROCESSO: 03195/17
EMITENTE : 070022/00001 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
CREDOR : 23585337/0001-03 - FERNANDA SILVA DE CARVALHO GONCALVES EIRELI
ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

SEQ.: 9 QUANTIDADE: 70 VALOR UNITARIO: 1,37
VALOR DO SEQ. : 95,90

ITEM 12 DA COTAçãO ELETRôNICA N° 01/2018: CETOPROFENO, CONCENTRAÇAO 150, FORMA FARMACEUTICA RETARD.
UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO.

SEQ.: 10 QUANTIDADE: 400 VALOR UNITARIO: 0,23
VALOR DO SEQ. : 94,80

ITEM 13 DA COTAçãO ELETRôNICA N° 01/2018: DIPIRONA SÓDICA, COMPOSIÇÃO ASSOCIADA à CAFEíNA E ISOMETEPTENO, CONCENTRAçãO 300MG + 30MG + 30MG.
UNIDADE DE FORNECIMENTO: DRáGEA.

SEQ.: 11 QUANTIDADE: 2 VALOR UNITARIO: 58,00
VALOR DO SEQ. : 116,00

ITEM 14 DA COTAçãO ELETRôNICA N° 01/2018: FIBRINOLISINA, COMPOSIÇÃO ASSOCIADA COM DESOXIRRIBONUCLEASE E CLORANFENICOL, DOSAGEM 1U + 666U + 1%, APRESENTAçãO POMDA.
UNIDADE DE FORNECIMENTO: BISNAGA, 30,00 G.

SEQ.: 12 QUANTIDADE: 150 VALOR UNITARIO: 0,39
VALOR DO SEQ. : 59,99

ITEM 15 DA COTAçãO ELETRôNICA N° 01/2018: PIROXICAM, CONCENTRAÇÃO 20, APRESENTAçãO DISSOLUÇÃO INSTANTÂNEA.
UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO.

SEQ.: 13 QUANTIDADE: 240 VALOR UNITARIO: 0,30
VALOR DO SEQ. : 72,00

ITEM 16 DA COTAçãO ELETRôNICA N° 01/2018: BENZOCAÍNA, APRESENTAÇÃO ASSOCIADA COM CETILPIRIDÍNIO, CONCENTRAÇÃO 10MG + 1,466MG.
UNIDADE DE FORNECIMENTO: PASTILHA.

SEQ.: 14 QUANTIDADE: 300 VALOR UNITARIO: 0,29
VALOR DO SEQ. : 87,00

ITEM 17 DA COTAçãO ELETRôNICA N° 01/2018: PARACETAMOL, APRESENTAÇÃO ASSOCIADO AO DIMETINDENO,HIDROXIETIL RUTOSÍDEOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS áCIDO ASCóRBICO E FENILEFRINA, DOSAGEM 500MG + 0,5MG + 15MG + 40MG + 2 MG.
UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO.

SUBTOTAL : 1.339,73

N O T A D E E M P E N H O

EMISSAO : 16Jul18 NUMERO: 2018NE000626 PROCESSO: 03195/17
EMITENTE : 070022/00001 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
CREDOR : 23585337/0001-03 - FERNANDA SILVA DE CARVALHO GONCALVES EIRELI
ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

SEQ.: 15 QUANTIDADE: 8 VALOR UNITARIO: 4,99
VALOR DO SEQ. : 39,99

ITEM 18 DA COTAçãO ELETRôNICA N° 01/2018: DIMETICONA, CONCENTRAÇÃO 75, FORMA FARMACEUTICA EMULSãO ORAL - GOTAS.
UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO, 20,00 ML.

SEQ.: 16 QUANTIDADE: 100 VALOR UNITARIO: 2,70
VALOR DO SEQ. : 270,00

ITEM 19 DA COTAçãO ELETRôNICA N° 01/2018: FEXOFENADINA, DOSAGEM 180MG.
UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO.

SEQ.: 17 QUANTIDADE: 100 VALOR UNITARIO: 0,59
VALOR DO SEQ. : 59,98

ITEM 20 DA COTAçãO ELETRôNICA N° 01/2018: ORFENADRINA CITRATO, COMPOSIÇÃO ASSO CIADA COM DIPIRONA E CAFEÍNA, DOSAGEM 35MG + 300MG + 50MG.
UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO.

ND: 339030 SUBITEM: 36 -MATERIAL HOSPITALAR
SEQ.: 18 QUANTIDADE: 2 VALOR UNITARIO: 3,23
VALOR DO SEQ. : 6,47

ITEM 21 DA COTAçãO ELETRôNICA N° 01/2018: FITA HOSPITALAR, TIPO MICROPOROSA, MATERIAL DORSO EM NÃO TECIDO, COMPONENTES ADESIVO ACRÍLICO, DIMENSÕES CERCA DE 10, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS HIPOALERGÊNICO, COR TRANSPARENTE.
UNIDADE DE FORNECIMENTO: ROLO 3,00 M.

SEQ.: 19 QUANTIDADE: 3 VALOR UNITARIO: 6,76
VALOR DO SEQ. : 20,28

ITEM 22 DA COTAçãO ELETRôNICA N° 01/2018: COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, MATERIAL PAPELãO, CAPACIDADE TOTAL 1,5, ACESSóRIOS ALçAS RíGIDAS E TAMPA, COM- PONENTES ADICIONAIS REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, TIPO U SO DESCARTáVEL.
UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.

SUBTOTAL : 1.736,45

N O T A D E E M P E N H O

EMISSAO : 16Jul18 NUMERO: 2018NE000626 PROCESSO: 03195/17
EMITENTE : 070022/00001 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
CREDOR : 23585337/0001-03 - FERNANDA SILVA DE CARVALHO GONCALVES EIRELI
ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

SEQ.: 20 QUANTIDADE: 10 VALOR UNITARIO: 1,25
VALOR DO SEQ. : 12,50

ITEM 23 DA COTAçãO ELETRôNICA N° 01/2018: SERINGA, MATERIAL POLIPROPILENO, CAPACIDADE 3, TIPO BICO BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL GRADUADA, NUMERADA, TIPO AGULHA C/ AGULHA 22 G X 1 1/4', ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO EMBALEGEM INDIVIDUAL
UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.

SEQ.: 21 QUANTIDADE: 10 VALOR UNITARIO: 1,25
VALOR DO SEQ. : 12,50

ITEM 24 DA COTAçãO ELETRôNICA N° 01/2018: SERINGA, MATERIAL POLIPROPILENO, CAPACIDADE 5, TIPO BICO BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL GRADUADA, NUMERADA, TIPO AGULHA C/ AGULHA 21 G X 1 1/2', COMPONENTE ADICIONAL C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTERILIDADE ESTéRIL, DESCARTáVEL, APRESENTAçãO EMBALAGEM INDIVIDUAL.
UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.

SEQ.: 22 QUANTIDADE: 10 VALOR UNITARIO: 1,90
VALOR DO SEQ. : 19,00

ITEM 25 DA COTAçãO ELETRôNICA N° 01/2018: SERINGA, MATERIAL POLIPROPILENO, CAPACIDADE 20, TIPO BICO BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL GRADUADA, NUMERADA, TIPO AGULHA C/ AGULHA 21 G X 1', COMPONENTE ADICIONAL C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTERELIDADE ESTéRIL, DESCARTáVEL, APRESENTAçãO EMBALAGEM INDIVIDUAL.
UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.

SEQ.: 23 QUANTIDADE: 10 VALOR UNITARIO: 1,27
VALOR DO SEQ. : 12,70

ITEM 26 DA COTAçãO ELETRôNICA N° 01/2018: SERINGA, MATERIAL POLIPROPILENO, CAPACIDADE 10, TIPO BICO BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL GRADUADA, NUMERADA, TIPO AGULHA C/ AGULHA 22 G X 1 1/2', COMPONENTE ADICIONAL C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTERILIDADE ESTéRIL, DESCARTáVEL, APRESENTAçãO EMBALAGEM INDIVIDUAL.
UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.

SUBTOTAL : 1.793,15

N O T A D E E M P E N H O

EMISSAO : 16Jul18 NUMERO: 2018NE000626 PROCESSO: 03195/17
EMITENTE : 070022/00001 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
CREDOR : 23585337/0001-03 - FERNANDA SILVA DE CARVALHO GONCALVES EIRELI
ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

SEQ.: 24 QUANTIDADE: 3 VALOR UNITARIO: 1,76
VALOR DO SEQ. : 5,30

ITEM 27 DA COTAçãO ELETRôNICA N° 01/2018: CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER POLíMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO VENOSO, MATERIAL AGULHA AGULHA AçO INOX, DIâMETRO 16, COMPRIMENTO CERCA 50, CONECTOR CONECTOR PADRãO, COMPONENTE 1 CâMARA REFLUXO C/ FILTRO, COMPONENTE 2 C/ SISTEMA SEGURANçA SEGUNDO NR/32, TIPO USO ESTéRIL, DESCARTáVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.
UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.

SEQ.: 25 QUANTIDADE: 3 VALOR UNITARIO: 1,67
VALOR DO SEQ. : 5,03

ITEM 28 DA COTAçãO ELETRôNICA N° 01/2018: CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER POLíMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO VENOSO, MATERIAL AGULHA AGULHA AçO INOX, DIâMETRO 20, COMPRIMENTO CERCA 30, CONECTOR CONECTOR PADRãO, COMPONENTE 1 CâMARA REFLUXO C/ FILTRO, COMPONENTE 2 C/ SISTEMA SEGURANçA SEGUNDO NR/32, TIPO USO ESTéRIL, DESCARTáVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.
UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.

SEQ.: 26 QUANTIDADE: 3 VALOR UNITARIO: 3,98
VALOR DO SEQ. : 11,95

ITEM 29 DA COTAçãO ELETRôNICA N° 01/2018: CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO 0,9% SOLUçãO INJETáVEL, APLICAçãO FRASCO COM ABERTURA TWIST OFF.
UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO 125,00 ML.

SEQ.: 27 QUANTIDADE: 2 VALOR UNITARIO: 22,24
VALOR DO SEQ. : 44,49

ITEM 30 DA COTAçãO ELETRôNICA N° 01/2018: CLOREXIDINA DIGLUCONATO, DOSAGEM 2%, APLICAçãO DEGERMANTE.
UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO 1000,00 ML.

SEQ.: 28 QUANTIDADE: 3 VALOR UNITARIO: 9,93
VALOR DO SEQ. : 29,81

ITEM 31 DA COTAçãO ELETRôNICA N° 01/2018: áLCOOL ETíLICO, TIPO HIDRATADO, TEOR ALCOóLICO 70% (70"GL), APRESENTAçãO LíQUIDO.
UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO 1000,00 ML.

SUBTOTAL : 1.889,73

N O T A D E E M P E N H O

EMISSAO : 16Jul18 NUMERO: 2018NE000626 PROCESSO: 03195/17
EMITENTE : 070022/00001 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
CREDOR : 23585337/0001-03 - FERNANDA SILVA DE CARVALHO GONCALVES EIRELI
ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

SEQ.: 29 QUANTIDADE: 150 VALOR UNITARIO: 0,10
VALOR DO SEQ. : 15,00

ITEM 32 DA COTAçãO ELETRôNICA N° 01/2018: COMPRESSA GAZE, MATERIAL TECIDO 100% ALGODãO, TIPO 9 FIOS/CM2, MODELO COR BRANCA,ISENTA DE IMPUREZAS, CAMADAS 8 CAMADAS, LARGURA 7,50, COMPRIMENTO 7,50, DOBRAS 5 DOBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESTéRIL, DESCARTáVEL.
UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.

SEQ.: 30 QUANTIDADE: 3 VALOR UNITARIO: 2,16
VALOR DO SEQ. : 6,48

ITEM 33 DA COTAçãO ELETRôNICA N° 01/2018: HASTE FLEXíVEL, MATERIAL HASTE PLáSTICO, TIPO HASTE COM RANHURAS, MATERIAL PONTA ALGODãO.
UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA 75,00 UNI.

SEQ.: 31 QUANTIDADE: 3 VALOR UNITARIO: 42,80
VALOR DO SEQ. : 128,40

ITEM 34 DA COTAçãO ELETRôNICA N° 01/2018: DETERGENTE ENZIMÁTICO, COMPOSIÇÃO A BASE DE AMILASE, PROTEASE E LIPASE.
UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO 1000,00 ML.

SEQ.: 32 QUANTIDADE: 40 VALOR UNITARIO: 0,23
VALOR DO SEQ. : 9,20

ITEM 35 DA COTAçãO ELETRôNICA N° 01/2018: CURATIVO., TIPO* ADESIVO, MATERIAL* FILME PLáSTICO COMPONENTES* COM ALMOFADA VISCOSE ANTISSÉPTICA, FORMATO FITA, DIMENSõES* CERCA DE 2 X 7,5, CARACTERíSTICAS ADICIONAL* MICROPOROSO, EMBALAGEM INDIVIDUAL.
UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.

SUBTOTAL : 2.048,81

SERVICO PUBLICO FEDERAL
SIAFI - SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA DO GOVERNO FEDERAL

N O T A D E E M P E N H O

EMISSAO : 16Jul18 NUMERO: 2018NE000626 PROCESSO: 03195/17
EMITENTE : 070022/00001 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
CREDOR : 23585337/0001-03 - FERNANDA SILVA DE CARVALHO GONCALVES EIRELI
ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

SEQ.: 33 QUANTIDADE: 3 VALOR UNITARIO: 13,50
VALOR DO SEQ. : 40,50

ITEM 36 DA COTAçãO ELETRôNICA N° 01/2018: SABONETE LÍQUIDO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO PEROLADO, APLICAçãO ASSEPSIA DAS MãOS, COMPOSIçãO ALCOOL E SORBITOL.
UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO 1,00 L.
OBSERVAçõES GERAIS:
QUANTIDADE DE DIAS PARA ENTREGA DOS PRODUTOS OBJETOS DESTE EMPENHO: 20 DIAS.
PRAZO DE VALIDADE MíNIMO DE 01 (UM) ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.
POSSUIR REGISTRO NO MINISTéRIO DA SAúDE
DEMAIS INFORMAçõES CONSTAM DO PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRôNICO 3195/2017.
AUTORIZAçãO PARA CONTRATAçãO CONTIDA NO DOCUMENTO 044797/2018.

T O T A L : 2.089,31

NILSON FERNANDO G BEZERRA
ORDENADOR

RAFAEL ZORNITTA
GESTOR FINANCEIRO

SERVICO PUBLICO FEDERAL
SIAFI - SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA DO GOVERNO FEDERAL

N O T A D E E M P E N H O

EMISSAO : 02Ago18 NUMERO: 2018NE000745 ESPECIE: EMPENHO DE DESPESA
EMITENTE : 070022/00001 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
CNPJ : 05901308/0001-21 FONE: (065) 3648-8000
ENDERECO : AV.RUBENS DE MENDONCA NR. 4.750 CENTRO POLITICO E ADMINISTRATIVO
MUNICIPIO : 9067 - CUIABA UF: MT CEP: 78049-941

CREDOR : 14080830/0001-80 - FARMA TOP MEDICAMENTOS EIRELI - ME
ENDERECO : BOA SORTE 186 NOSSA SENHORA DA AP
MUNICIPIO : 1761 - NATAL UF: RN CEP: 59114-250
TAXA CAMBIO:
OBSERVACAO / FINALIDADE
2018NECT DESPESAS COM FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS CONFORME COTAçãO ELETRôNICA TRE/MT 001/2018, ITENS 6, 7 E 10.

CLASS : 1 14111 02122057020GP0051 084747 0100000000 339030 000000 AOSA MATMOD
TIPO : ORDINARIO MODAL.LICIT.: DISPENSA DE LICITACAO
AMPARO: LEI8666 INCISO: 02 PROCESSO: 03195/17
UF/MUNICIPIO BENEFICIADO: MT / 9067
ORIGEM DO MATERIAL : NACIONAL
REFERENCIA: ART24/02 LEI8666/93 NUM. ORIG.:

VALOR ORIGINAL : 65,03
SESSENTA E CINCO REAIS E TRES CENTAVOS**********
****
****
****

ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

ND: 339030 SUBITEM: 09 -MATERIAL FARMACOLOGICO
SEQ.: 1 QUANTIDADE: 400 VALOR UNITARIO: 0,10
VALOR DO SEQ. : 41,01

ITEM 6 DA COTAçãO ELETRôNICA N° 01/2018: PARACETAMOL, DOSAGEM COMPRIMIDO 750.
UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO.

SEQ.: 2 QUANTIDADE: 60 VALOR UNITARIO: 0,06
VALOR DO SEQ. : 4,01

ITEM 7 DA COTAçãO ELETRôNICA N° 01/2018: CAPTOPRIL , CONCENTRAçãO 25.
UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO.

SUBTOTAL : 45,02

SERVICO PUBLICO FEDERAL
SIAFI - SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA DO GOVERNO FEDERAL

N O T A D E E M P E N H O

EMISSAO : 02Ago18 NUMERO: 2018NE000745 PROCESSO: 03195/17
EMITENTE : 070022/00001 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
CREDOR : 14080830/0001-80 - FARMA TOP MEDICAMENTOS EIRELI - ME
ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

SEQ.: 3 QUANTIDADE: 10 VALOR UNITARIO: 2,00
VALOR DO SEQ. : 20,01

ITEM 10 DA COTAçãO ELETRôNICA Nº 01/2018: DIPIRONA SóDICA, DOSAGEM 500, APRESENTAçãO SOLUçãO.
UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO 20,00 ML.
OBSERVAçõES GERAIS:
- QUANTIDADE DE DIAS PARA ENTREGA DOS PRODUTOS OBJETOS DESTE EMPENHO: 20 DIAS;
- PRAZO DE VALIDADE MíNIMO DO PRODUTO DE 01 (UM) ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA;
- POSSUIR REGISTRO NO MINISTéRIO DA SAúDE.
DEMAIS INFORMAçõES CONSTAM DO PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRôNICO 3195/2017.
AUTORIZAçãO PARA CONTRATAçãO CONTIDA NO DOCUMENTO 044797/2018.

T O T A L : 65,03

NILSON FERNANDO G BEZERRA
ORDENADOR

RAFAEL ZORNITTA
GESTOR FINANCEIRO

SEÇÃO DE GERENCIAMENTO DE COMPRAS

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS

COLETA DE PREÇOS 099/2018 - PAe 8676/2018

Totais dos Preços de Referência

Preço Médio: 3.717,08

Preço Mediano: 3.795,13

Menor Preço: 2.564,95

Item	ESPECIFICAÇÃO	unidade	Quantidade	TRE MT - Cotação Eletrônica 01/2018 - NE 0626/2018 - 16jul18 Fornecedor: Fernanda Silva de Carvalho Gonçalves		TRE MT - Cotação Eletrônica 01/2018 - NE 0765/2018 - 02ago18 Fornecedor: Farma Top Medicamentos		TRE MT - Coleta de Preços 004/2018 - PAe 3195/2017 Preços Médios para a Cotação Eletrônica 01/2018		(1) https://consultaremedios.com.br e Consulta realizada por telefone Preço médio das três menores preços para a especificação MEDICAMENTOS; para a especificação MATERIAIS: foram consultados sobre oitos estabelecimentos de preços varios		(2) FERNANDA FERNANDES AGERALDO NASCIMENTO ME - DROGAINS		PREÇOS DE REFERÊNCIA					
														MÉDIA		MEDIANA		MENOR PREÇO	
	MEDICAMENTOS			Preço Unitário	Preço Total	Preço Unitário	Preço Total	Preço Unitário	Preço Total	Preço Unitário	Preço Total	Preço Unitário	Preço Total	Preço Unitário	Preço Total	Preço Unitário	Preço Total	Preço Unitário	Preço Total
1	Bacillocoremo de Escopolamina 10mg solução em gotas, frasco com 20 ml).	Frasco	10	7,64	76,40	não cotado	não cotado	11,04	110,41	11,00	110,03	14,70	147,00	11,10	110,94	11,02	110,22	7,64	76,40
2	Cloridrato de Fenoterodina 60mg + cloridrato de prometazina 120 mg, caixa com 10 comprimidos (Genérico)	Caixa	10	33,60	336,00	não cotado	não cotado	38,84	388,37	38,81	388,07	43,63	436,30	38,72	387,18	38,82	388,22	33,60	336,00
3	Cloridrato de Mesclopramida + Dimeticona + Pepsina, caixa com 30 cápsulas.	Caixa	3	14,40	43,20	não cotado	não cotado	35,57	106,72	29,23	87,70	38,91	116,73	29,53	88,59	32,40	97,21	14,40	43,20
4	Dipirona Sódica 1g, caixa com 10 comprimidos	Caixa	5	1,90	9,50	não cotado	não cotado	12,42	62,12	15,22	76,10	19,91	99,55	12,34	61,82	13,82	69,11	1,90	9,50
5	Paracetamol 750mg, caixa com 20 comprimidos	Caixa	5	não cotado	não cotado	2,00	10,00	12,98	64,88	22,10	110,52	14,52	72,60	12,90	64,50	13,75	68,74	2,00	10,00
6	Captopril 25mg, caixa com 30 comprimidos	Caixa	2	não cotado	não cotado	1,80	3,60	6,80	13,60	1,61	3,23	8,40	16,80	4,65	9,31	4,30	8,60	1,61	3,23
7	Isordil 5mg, sublingual comprimido, caixa c/ 30 comprimidos	Caixa	1	7,80	7,80	não cotado	não cotado	9,85	9,85	7,67	7,67	9,87	9,87	8,80	8,80	8,83	8,83	7,67	7,67
8	Diuvepan 5mg, sublingual, caixa c/ 20 comprimidos	Caixa	1	8,20	8,20	não cotado	não cotado	8,34	8,34	12,20	12,20	não cotado	não cotado	9,58	9,58	8,34	8,34	8,20	8,20
9	Dipirona gotas, frasco com 20 ml	Frasco	5	não cotado	não cotado	2,00	10,00	6,18	30,91	13,80	69,00	9,37	46,85	7,84	39,19	7,78	38,88	2,00	10,00
10	Diclofenaco diestilamônico aerosol	Tubo	5	16,66	83,30	não cotado	não cotado	23,18	115,88	não cotado	não cotado	32,51	162,55	24,12	120,58	23,18	115,88	16,66	83,30
11	Ciroprofeno 150mg caixa c/ 10 comprimidos	Caixa	10	13,70	137,00	não cotado	não cotado	49,40	493,96	37,73	377,27	54,25	542,30	38,81	388,13	43,66	436,62	13,70	137,00
12	Mucato isoprenol 30mg + dipirona sódica 300mg + cafeína 30mg, caixa c/100 drágeas	Caixa	20	não cotado	não cotado	não cotado	não cotado	12,38	247,62	13,09	261,80	18,10	362,00	14,52	290,47	13,09	261,80	12,38	247,62
13	Fibrinolisina+desoxirribonuclease +cloranfenicol, pomada/creme com 30g	Unidade	3	58,00	174,00	não cotado	não cotado	58,44	175,33	não cotado	não cotado	60,76	182,28	59,07	177,20	58,44	175,33	58,00	174,00
14	Piroxicam 20mg sublingual - comprimido de dissolução instantânea, caixa com 10 comp	Caixa	10	não cotado	não cotado	não cotado	não cotado	59,06	590,63	55,75	557,50	65,71	657,10	60,17	601,74	59,06	590,63	55,75	557,50
15	Cloreto de cetilpiridínio benzocaína anestésico e antiséptico orofaríngeo, caixa c/ 12 pastilhas	Caixa	10	3,60	36,00	não cotado	não cotado	6,85	68,53	não cotado	não cotado	13,65	136,50	8,03	80,34	6,85	68,53	3,60	36,00
16	Hidróxido de alumínio 153 mg + Hidróxido de magnesio 200 mg + dimeticona 25 mg, caixa com 30 comprimidos mastigáveis	Caixa	5	não cotado	não cotado	não cotado	não cotado	não cotado	não cotado	18,47	92,35	18,78	93,90	18,63	93,13	18,63	93,13	18,47	92,35
17	Maleato de dimetindeno 0,50 mg + (+) - (R- lidrossietil) ranocídico 1,0mg+ ácido ascórbico 40 mg+cloridrato de tiaidefrina 0,2 mg+ pancreatina 500mg, caixa com 24 comprimidos	Caixa	20	6,96	139,20	não cotado	não cotado	21,98	439,60	18,16	363,20	23,89	477,80	17,75	354,95	20,07	401,40	6,96	139,20
18	Dimeticona gotas, 75 mg, 15 ml	Frasco	5	4,99	24,95	não cotado	não cotado	11,38	56,90	15,92	79,60	não cotado	não cotado	10,76	53,82	11,38	56,90	4,99	24,95
19	Cloridrato de fenoterodina 180 mg, caixa com 10 comprimidos	Caixa	5	27,00	135,00	não cotado	não cotado	54,85	274,25	68,44	342,22	57,85	289,25	52,04	260,18	56,35	281,75	27,00	135,00
20	Cafeína 30 mg + carisoprodol 125 mg + diclofenaco sodico 50 mg + Paracetamol 300 mg, caixa com 30 comprimidos	Caixa	10	não cotado	não cotado	não cotado	não cotado	não cotado	não cotado	23,17	231,67	34,54	345,40	28,85	288,53	28,85	288,53	23,17	231,67
											Subtotal para Medicamentos:				3.489,00		3.548,64		2.362,79
	MATERIAIS HOSPITALARES			Preço Unitário	Preço Total	Preço Unitário	Preço Total	Preço Unitário	Preço Total	Preço Unitário	Preço Total	Preço Unitário	Preço Total	Preço Unitário	Preço Total	Preço Unitário	Preço Total	Preço Unitário	Preço Total	Preço Unitário	Preço Total
1	Fita micropore antialérgica 2,5 cm x 90cm para curativos	Rolo	5	3,23	16,15	não cotado	não cotado	3,23	16,15	4,95	24,75	2,73	13,65	3,54	17,68	3,23	16,15	2,73	13,65
2	Colonia perfume contatar de 1,5 litros	Unidade	2	6,76	13,52	não cotado	não cotado	6,76	13,52	6,91	13,82	não cotado	não cotado	6,81	13,62	6,76	13,52	6,76	13,52
3	Soro fisiológico 125 ml frasco	Unidade	10	3,98	39,80	não cotado	não cotado	3,98	39,80	não cotado	não cotado	especificação diferente	especificação diferente	3,98	39,80	3,98	39,80	3,98	39,80
4	Solução Degermante Tópica de Clorexidina 2% – frasco de 1 lt	Unidade	2	22,24	44,48	não cotado	não cotado	22,25	44,50	21,96	43,92	não cotado	não cotado	22,15	44,30	22,24	44,48	21,96	43,92
5	Álcool 70% 1l	Frasco	3	9,93	29,79	não cotado	não cotado	9,94	29,82	não cotado	não cotado	11,05	33,15	10,31	30,92	9,94	29,82	9,93	29,79
6	Compressa de gaze hidrófila estéril 7,5 x 7,5 pacote com 10 unidades	Pacote	30	1,00	30,00	não cotado	não cotado	1,84	55,20	não cotado	não cotado	1,65	49,50	1,50	44,90	1,65	49,50	1,00	30,00
7	Bandes flexíveis com pontas de algodão cx com 75 unidades	Caixa	3	2,16	6,48	não cotado	não cotado	2,24	6,72	não cotado	não cotado	3,63	10,89	2,68	8,03	2,24	6,72	2,16	6,48
8	Seringa 03 ml com agulha	Unidade	10	1,25	12,50	não cotado	não cotado	1,27	12,70	não cotado	não cotado	1,50	15,00	1,34	13,40	1,27	12,70	1,25	12,50
9	Seringa 05 ml com agulha	Caixa	10	1,25	12,50	não cotado	não cotado	1,38	13,80	não cotado	não cotado	2,00	20,00	1,54	15,43	1,38	13,80	1,25	12,50
											Subtotal para Materiais Hospitalares:				228,08		226,49		202,16
											TOTAL GERAL DA DESPESA:				3.717,08		3.795,13		2.564,95

NOTAS EXPLICATIVAS:

(1) https://consultaremedios.com.br - item 12 foi calculada a média dos três menores preços para caixa com 30 comprimidos; após, foi feito o cálculo proporcional para caixa com 20 comprimidos (R$ 13,09); Consulta realizada no período de 10 a 18 de dezembro/2018

(2) FERNANDA FERNANDES - item 13: preço de R$ 58,28 para blenago de 15 gramas; valor adaptado para blenago de 30 gramas (R$ 60,76)

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

Seção de Gerenciamento de Compras - SGC

Coleta de Preços nº 099/2018 – PAe 8676/2018

- Objeto: Medicamentos e Materiais de consumo hospitalar.
- Unidade solicitante: CAMS

Informações gerais sobre a Coleta de Preços:

1. Resultado da **Coleta de Preços**, conforme **documento 127801/2018 – Quadro Comparativo de Preços,** cujo resumo é apresentado abaixo:

Subtotal da despesa para Medicamentos	
Média	**R$ 3.489,00**
Mediana	R$ 3.568,64
Menor Preço	R$ 2.362,79

Subtotal da despesa para Materiais Hospitalares	
Média	**R$ 228,08**
Mediana	R$ 226,49
Menor Preço	R$ 202,16

TOTAL GERAL da despesa para Medicamentos e Materiais Hospitalares	
Média	**R$ 3.717,08**
Mediana	R$ 3.795,13
Menor Preço	R$ 2.564,95

2. Todos os **preços coletados, que formam a Cesta de preços para cálculo dos Preços de Referência,** foram juntados no **documento 127792/2018 – Orçamento Recebido**.

3. Todas as empresas do mercado e órgãos públicos consultados constam de arquivo eletrônico mantido pela SGC.

4. **Metodologia** da Coleta de Preços em conformidade com a IN 01/2017-TRE MT:

   I. Painel de Preços: não foram encontrados objetos semelhantes.
   II. Entes Públicos: não foram consultados.
   III. Sítios Eletrônicos: vários sítios foram consultados devido à dificuldade de obtenção de orçamentos por meio de contatos por e-mail com as empresas do ramo; os resultados obtidos foram utilizados na formação da Cesta de Preços.
   IV. Fornecedores: foram consultadas 14 empresas do ramo de Medicamentos e 05 empresas do ramo de Materiais Hospitalares; devido à dificuldade de obtenção de orçamentos por intermédio de e-mail, houve necessidade de se efetuar coleta de preços exclusivamente por telefone; o resultado obtido está juntado como parte do documento 127792/2018 – Orçamento Recebido informando nome da

COLETA DE PREÇOS

empresa consultada, número do telefone, hora do atendimento e nome do atendente; relativamente às consultas por e-mail, a SGC recebeu orçamento orçamentos apenas da empresa FERNANDA FERNANDES ADERALDO NASCIMENTO ME - DROGALINS.

V. Tabelas Referenciais: não se aplica

VI. Outros Critérios: a SGC julgou pertinente utilizar Preços Históricos do TRE MT contemplando a Coleta de Preços 04/2018 e as Notas de Empenho em favor das empresas FERNANDA SILVA DE CARVALHO GONAÇLVES EIRELI e FARMA TOP, emitidas entre julho e agosto de 2018.

SGC, 19/12/2018.
Respeitosamente.
Alfeu Eugênio Alves Neto

De acordo:
Laerte Ruiz de Aquino
Chefe da SGC

COLETA DE PREÇOS

Cuiabá, 19 de Dezembro de 2018.

À
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Após finalização da Coleta de Preços 099/2018.

LAERTE RUIZ DE AQUINO
SEÇÃO DE GERENCIAMENTO DE COMPRAS

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

COORDENADORIA ASSISTÊNCIA MÉDICA E SOCIAL

ANEXO I - PROJETO BÁSICO

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para fornecer medicamentos e materiais hospitalares para o Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso.

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENADORIA ASSISTÊNCIA MÉDICA E SOCIAL

PROJETO BÁSICO

Nos termos do art. 7º da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, apresentamos a seguir as diretrizes básicas que têm por objetivo estabelecer os requisitos preliminares com vistas à aquisição de materiais de consumo hospitalar e medicamentos necessários para o bom e regular funcionamento da Coordenadoria de Assistência Médica e Social/SGP/TRE/MT.

1 - DO OBJETO

1.1 O objeto deste Projeto Básico é a contratação de empresa que fornecerá ao Tribunal Regional Eleitoral os medicamentos e materiais de consumo hospitalar necessários para o atendimento médico pela Coordenadoria de Assistência Médica e Social, conforme os itens relacionados no Anexo I-A deste Projeto Básico.

2 - DA JUSTIFICATIVA

2.1 O presente pedido se justifica pela necessidade da manutenção do Serviço Médico deste TRE/MT, prestando assistência médica aos Juízes-Membros e servidores que laboram nesta Corte, visando à preservação e melhoria da saúde dos servidores e membros.

3 - DO OBJETIVO

3.1 Dar subsídios para selecionar pessoas jurídicas para fornecer os medicamentos e os materiais de consumo hospitalar, objeto do presente Projeto Básico.

4 – DA ENTREGA DO PRODUTO

4.1 A entrega dos produtos será realizada de forma única, de acordo com as descrições dos materiais contidas no Anexo I-A, acompanhados concomitantemente da correspondente Nota Fiscal, a qual deverá ser preenchida de acordo com as especificações apresentadas na Nota de Empenho respectiva.

4.2 O fornecedor deverá efetuar a entrega dos produtos de segundas às sextas-feiras, durante o horário de expediente deste Regional, na Coordenadoria de Assistência Médica e Social - CAMS do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, situado na Av. Historiador Rubens de Mendonça n° 4.750, Centro Político Administrativo – Setor “E”, Cuiabá-MT, no prazo máximo de até 20 (vinte) dias, contados a partir da data do recebimento da Nota de Empenho.

5 – DAS PROPOSTAS

5.1 As propostas deverão conter os valores unitários e global, bem como as especificações e marca dos produtos cotados.

5.2 Nos preços apresentados pelo fornecedor deverão estar inclusas todas as despesas relacionadas com o produto, tais como frete, impostos, taxas e demais encargos financeiros.

5.3 Caso o medicamento esteja contemplado entre aqueles sujeitos a isenção de ICMS por força do Convênio 87/2002 (ou outros da mesma espécie), o preço deverá ser apresentado desonerado de ICMS.

6. - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1 - No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora a proposta que apresentar o **menor preço global,** respeitado o menor preço por itens.

6.2. Será priorizada a contração de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do menor preço válido, nos termos da Lei Complementar n° 123/2006 e suas alterações.

7 – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento da empresa fornecedora será efetuado mediante ordem bancária, até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da nota fiscal/fatura pela empresa, em 2 (duas) vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pela chefia da Seção de Atenção à Saúde/CAMS, e discriminada de acordo com a Nota de Empenho.

7.2. O prazo para pagamento, referido no item anterior, será reduzido para 05 (cinco) dias úteis, se o valor a ser pago não ultrapassar o limite previsto no item II do artigo 24 da Lei nº. 8.666/93.

7.3. Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º. da Lei 8.666/93.

7.4. A nota fiscal apresentada com erro será devolvida à empresa fornecedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado anteriormente, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

7.5. O CNPJ constante da fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta de preços (COMPRASNET) e na nota de empenho.

7.6. . O TRE/MT só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante dos materiais o necessário ATESTO, comprovando que os mesmos atendem todas as especificações exigidas no presente Projeto Básico.

7.7. No ato do pagamento, será verificada no SICAF a regularidade trabalhista e fiscal do fornecedor. Em havendo restrição, o pagamento será efetuado e os autos submetidos à consideração superior para deliberação.

7.8. Para que as notas fiscais apresentadas possam ser atestadas e encaminhadas para pagamento, estas deverão conter as seguintes especificações:

a) A data de emissão da nota fiscal;
b) O CNPJ do TRE/MT: 05.901.308/0001-21;
c) Quantidade e especificação dos materiais;
d) O valor unitário e total de acordo com a proposta apresentada;
e) O número da conta bancária da empresa, nome do banco e respectiva agência.

7.9. Quando ocorrerem eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, sendo os juros de mora calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e
VP = Valor da parcela em atraso.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

8.1 Proceder ao fornecimento dos produtos objeto deste Projeto Básico, devendo ainda:

8.1.1 Proceder à entrega, conforme prazo e condições estipuladas no presente Projeto Básico, bem como efetuar a troca do produto que apresente alguma irregularidade ou esteja em desacordo com a proposta apresentada, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, devendo a empresa responder pelas divergências detectadas;

8.1.2 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Projeto Básico sem a prévia anuência do TRE-MT;

8.1.3 Manter a situação de regularidade relativa aos seguintes documentos: Certidão

Negativa de Débito (INSS/CND), Certificado de Regularidade do FGTS (CEF/CRF), Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e licença, autorização ou documento similar expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária;

8.1.4 Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitados pelo TRE-MT quanto ao produto e procedimento de entrega, obrigando-se a corrigir prontamente as irregularidades detectadas;

8.1.5 Na hipótese de atraso na entrega ou não substituição no prazo de máximo de 03 (três) dias úteis do produto que apresentar alguma irregularidade, o fornecedor ficará obrigado a apresentar justificativa, por escrito, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, endereçado à Secretaria de Administração e Orçamento, por meio do endereço eletrônico cams@tre-mt.jus.br , que avaliará e adotará as providências que se fizerem necessárias;

8.1.6 Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a bens e/ou instalações do TRE-MT ou de terceiros, independente de culpa ou dolo dos profissionais ou prepostos destacados para executar a entrega dos produtos;

8.1.7. É vedada a subcontratação do objeto deste Projeto Básico.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DESTE TRIBUNAL

9.1 São obrigações deste Tribunal:

9.1.1 Proporcionar as condições necessárias a fim de que o fornecedor possa desempenhar normalmente a entrega dos materiais objeto deste Projeto Básico;

9.1.2 Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da empresa fornecedora, relativamente ao objeto deste Projeto Básico;

9.1.3 Efetuar o pagamento, na forma e condições previstas neste Projeto Básico.

10 – DA FISCALIZAÇÃO DESTE TRIBUNAL

10.1. A fiscalização, o acompanhamento, a orientação e o recebimento do objeto a ser adquirido ficarão a cargo da chefia da Seção de Atenção à Saúde/CAMS do TRE/MT.

11. DAS SANÇÕES LEGAIS PELA INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DA CONTRATAÇÃO

11.1. Redação padrão, conforme edital de licitação.

12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 Os recursos são os consignados no orçamento da Justiça Eleitoral de Mato Grosso, Ação 02.122.0570.20GP.0051 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral no Estado de Mato Grosso.

Cuiabá-MT, 27 de novembro de 2018.

Adazeli Pereira Flores de Oliveira
Coordenadora de Assistência Médica e Social

ANEXO I-A

	RELAÇÃO DE MEDICAMENTOS	
Item	**Medicamento**	**Quantidade**
1	BUSCOPAN - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG, SOL GOTAS , FRASCO COM 20 ML	10 FR
2	ALLEGRA D - CLORIDRATO DE FEXOFENADINA 60 MG+ CLORIDRATO DE PSEUDOEFEDRINA 120MG. CX COM 10 COMPR.	10 CX
3	DIGEPLUS - CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA + DIMETICONA+ PEPSINA, CX COM 30 CÁPSULAS	03 CX
4	NOVALGINA - DIPIRONA SODICA 1,0 GR, CX COM 10 COMPR.	05 CX
5	TYLENOL – PARACETAMOL 750 MG, CX COM 20 COMPR.	05 CX
6	CAPTOPRIL - CAPTOPRIL 25 MG, CX COM 30 COMPR.	02 CX
7	ISORDIL – ISORDIL 5 MG, COMPR. SUBLINGUAL, CX COM 30 COMPR.	01 CX
8	DIAZEPAN – DIAZEPAN 5 MG, CX COM 20 COMPR.	01 CX
9	NOVALGINA – DIPIRONA	05 CX

	GOTAS, 20 ML	
10	CATAFLAN SPRAY – DICLOFENACO DIETILAMONICO AEROSOL – TUBO	05 FC
11	BI PROFENID - CETOPROFENO 150 MG, CX COM 10 COMPR.	10 CX
12	NEOSALDINA – MUCATO OSOPTENO 30 MG, DIPIRONA SODICA 300 MG, CAFEINA 30 MG, CX COM 20 DRAGEAS	20 CX
13	FIBRASE – FIBRINOLISINA + DESOXIRRIBONUCLEASE + CLORANFENCOL POMADA, BISNAGAS COM 30 GR	03 CX
14	FELDENE – PIROXICAM 20 MG SUBLINGUAL – COMPRIMIDO DE DISSOLUÇÃO INSTANTÂNEA, CX COM 10 COMPR.	10 CX
15	CEPACAÍNA - CLORETO DE CETILPIRIDÍNEO, BENZOCAINA ANESTÉSICA E ANTOSSÉPTICO OROFARÍNGEO, CX COM 12 PASTILHAS	10 CX
16	MAALOX PLUS – HIROXIDO DE ALUMINIO 153mg + HIDROXIDO DE MAGNESIO 200mg + DIMETICONA 25mg, CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS MASTIGÁVEIS	05 CX

17	TRIMEDAL – MALEATO DE DIMETINDENO 0,50 MG + O – (B – HIDROXIETIL)RUTOSÍDEO 15 MG + ACIDO ASCÓRBICO 40MG + CLORIDRATO DE FENIELFRINA 0,2 MG + PARACETAMOL 500MG – COMPRIMIDOS – CX COM 24 COMPR.	20 CX
18	LUFTAL – DIMETICONA GOTAS – FRASCO	05 CX
19	ALLEGRA 180 – CLORIDRATO DE FEXOFENADINA 180 MG, COMPR.	05 CX
20	TANDRILAX – CAFEINA 30 MG + CARISOPRODOL 125 MG + DICLOFENACO SODICO 50 MG + PARACETAMOL 300 MG – CX COM 30 COMPR.	10 CX

RELAÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES

RELAÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES		
Item	**Material**	**Quantidade**
21	FITA MICROPORE ANTIALERGICA 2,5 CM X 90 CM PARA CURATIVO	05 UNID

22	COLETOR PERFURO CORTANTE 1,5 L	02 CX
23	SORO FISIOLOGICO 0,9 % - FRASCO COM 125 ML	10 FR
24	SOLUÇÃO DEGERMANTE TÓPICA DE CLOREXIDINA 2% - FRASCO DE 1 LITRO	02 LITROS

25	ALCOOL 70% - FRASCO DE 1 LITRO	04 LITROS
26	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA ESTÉRIL DE 7,5 X 7,5 CM – PACOTE COM 10 UNIDADES	30 PACOTES
27	HASTES FLEXÍVEIS COM PONTAS DE ALGODÃO, CX COM 75 UNIDADES	03 CX
28	SERINGA 03 ML COM AGULHA	10 UNID
29	SERINGA 05 ML COM AGULHA	10 UNID

Os medicamentos e materiais cotados deverão:

a) Ter o prazo de validade mínimo de 01 (um) ano a partir da data de entrega;

b) Possuir registro no Ministério da Saúde;

c) Ser genéricos, caso venham a ser comercializados sob esta forma.

d) Ser de referência, caso não sejam comercializados sob a forma de genéricos, conforme relação da ANVISA.

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO N. __/2019

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

<table>
<tr><td colspan="2">Proc. Adm. 8676/2018</td><td colspan="2">Data de abertura: 26/12/2018, às 15h:00 (horário de Brasília). www.comprasgovernamentais.gov.br
UASG: 070022</td></tr>
<tr><td>Forma:
Eletrônica</td><td>Sistema de Registro de Preços - SRP?
☒ Sim ☐ Não</td><td>Participantes:
ME/EPP</td><td>Reserva de quota ME/EPP?
☐ Sim ☒ Não</td></tr>
<tr><td colspan="2">Objeto
Registro de Preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de medicamentos e material hospitalar diversos.</td><td>Decreto 7.174?
☐ Sim ☒ Não</td><td>Margem de preferência?
☐ Não ☒ Sim
M.P.: Margem de Preferência estabelecida pelo Decreto n. 7.713, de 03 de abril de 2012 (TENS: 06 e 08).</td></tr>
<tr><td colspan="2">Valor total estimado
R$ 3.717,08 (três mil, setecentos e dezessete reais e oito centavos)</td><td>Vistoria?
☐ Obrigatória ☐ Facultativa ☒ Não se aplica</td><td>Amostra/Demonstração?
☒ Não ☐ Sim</td></tr>
<tr><td colspan="2">Tipo de Licitação: Menor preço
Julgamento/Lances: Menor preço por total (lote único)
Lote com 28 itens</td><td colspan="2">_____, pregoeiro designado por meio da Portaria n. ____/2019.</td></tr>
<tr><td colspan="4">Documentação de habilitação</td></tr>
<tr><td colspan="2">Requisitos básicos
1. Sicaf ou documentos equivalentes (Níveis I, II, III e IV)
2. Certidão CNJ - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa
3. Certidão Portal Transparência – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS
4. Lista de Inidôneos - TCU</td><td colspan="2">Requisitos específicos
1. Declaração de Antinepotismo/Art. 3° da Resolução CNJ n° 07/2005 (Anexo III).
2. Declarações preenchidas no Sistema
3. Documentação Complementar: atestado de Capacidade Técnica.</td></tr>
<tr><td colspan="4">EDITAL: www.tre-mt.jus.br/transparencia/licitacoes e www.comprasgovernamentais.gov.br</td></tr>
</table>

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

Processo Administrativo n. 8676/2018

A UNIÃO FEDERAL, pelo presente edital e através do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO**, CNPJ n. 05.426.567/0001-48, situado à Av. Historiador Rubens de Mendonça, n. 4.750, Centro Político Administrativo - Setor "E", Cuiabá-MT, torna público que realizará o certame licitatório em epígrafe, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, em que se observarão os preceitos de direito público e, subordinada aos termos da Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n. 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto **n. 7.892**, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n° 6.204, de 05 de setembro de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços de medicamentos e material de consumo hospitalar, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação é composta de ITENS, conforme tabela constante do Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. As especificações do objeto, condições de fornecimento, prazos, obrigações, e demais procedimentos a serem seguidos estão descritos detalhadamente no Termo de Referência e Anexos, que fazem parte integrante deste Edital, independente de transcrição.

1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no comprasnet e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão estas.

1.5. Mesmo em caso de expressa contradição entre as especificações acima citadas, não se alegará indução ao erro, devendo o licitante se atentar unicamente às descrições do objeto contidas neste Edital.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A ata de registro de preços não poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, conforme AC-TCU nº ____.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet, no sítio www.comprasnet.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Esta licitação é **restrita** às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados (pessoa física ou empresário individual enquadrados nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar n. 123/06), cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 2, de 11.10.10.

4.2. Caso não haja um mínimo de três propostas válidas para o objeto licitado, a presente licitação será anulada com fundamento no

art. 49, II da Lei Complementar N. 123/2006, c/c Art. 9º, I do Decreto 6.204/2007, para realização de certame aberto à ampla participação.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. OSCIP's;

4.3.2. Empresas de que sejam proprietários, controladores ou diretores Deputados ou Senadores (cfr. art. 54, II da Constituição).

4.3.3. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.3.4. Empresário ou sociedade empresária que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, fusão, cisão ou incorporação;

4.3.5. Empresa que tenha sido declarada inidônea perante a Administração Pública, ou impedida para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com o TRE-MT, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

4.3.6. Empresa que possua, entre seus sócios, servidor do TRE/MT;

4.3.7. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste PREGÃO;

4.3.8. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

4.4. De acordo com o art. 1º, da Resolução 9/2005, do Conselho Nacional de Justiça, que dá nova redação ao art. 3º, da Resolução 7/2005, a contratada não poderá "contratar empregados que sejam cônjuge, companheiro ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membro ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante".

4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar n. 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.5.2. a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n. 123, de 2006, mesmo que ME ou EPP;

4.5.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.5.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4.5.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 2, de 16 de setembro de 2009.

4.6. A empresa que incidir nas vedações acima será inabilitada.

4.7. As declarações mencionadas nos subitens anteriores serão visualizadas pelo pregoeiro na fase de habilitação, quando serão impressas e anexadas aos autos do processo, não havendo necessidade de envio por meio de fax ou outra forma.

4.8. De acordo com o art. 1º, da Resolução 9/2005, do Conselho Nacional de Justiça, que dá nova redação ao art. 3º, da Resolução 7/2005, a CONTRATADA não poderá "contratar empregados que sejam cônjuge, companheiro ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membro ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante".

4.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital, exceto a licitante beneficiada com a Lei Complementar 123/06 que poderá apresentar a documentação de regularidade fiscal vencida no momento do Pregão e terá até 05 (cinco) dias úteis, após a solicitação do (a) Pregoeiro (a), para comprovar a sua regularização.

4.10. A omissão de informações por parte da empresa, ou a declaração falsa, ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do **sistema eletrônico** até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.6.1. Valor total do lote único, com até duas casas decimais;

5.6.2. a quantidade de unidades (deverá ser cotada a quantidade total prevista para os itens);

5.6.3. o valor unitário por item não poderá ser superior ao estimado pelo TRE-MT.

5.6.4. Descrição detalhada do objeto, que deverá ostentar as seguintes características:

5.6.4.1. Ter o prazo de validade mínimo de 01 (um) ano a partir da data de entrega;

5.6.4.2. Possuir registro no Ministério da Saúde;

5.6.4.3. Ser genérico, caso venham a ser comercializados sob esta forma.

5.6.4.4. Ser de referência, caso não sejam comercializados sob a forma de genéricos, conforme relação da ANVISA.

5.7. Observação: Caso o medicamento esteja contemplado entre aqueles sujeitos a isenção de ICMS por força do Convênio 87/2002 (ou outros da mesma espécie), o preço deverá ser apresentado desonerado de ICMS

5.8. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

5.9. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, frete, seguros, tributos e taxas de qualquer natureza, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento.

5.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.8. **O lance** deverá **ser ofertado pelo valor total do lote único.**

6.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.10. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.11. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos

6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.15. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

6.16. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.18. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial.

6.19. Será aplicada margem de preferência para aquisição de fármacos e medicamentos que fizerem parte da relação constante nos Anexos do Decreto n. 7.713, de 03 de abril de 2012, com seus devidos percentuais, em atendimento ao disposto no art. 3º da Lei n. 8.666/1993, cujos cálculos partirão da seguinte fórmula:

PM = PE x (1 + M), sendo:

PM = preço com margem;

PE = menor preço ofertado do produto manufaturado estrangeiro;

M = margem de preferência em percentual, conforme estabelecido no Anexo I do Decreto.

6.20. Para ter o benefício da margem de preferência o licitante deverá declarar, durante a fase de cadastramento das propostas no COMPRASNET, se o produto atende ao Processo Produtivo Básico ou a regra de origem, devendo comprová-la mediante a apresentação do seguinte documento:

A) Formulário de declaração de cumprimento da regra de origem, conforme modelo publicado em ato do Ministério de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior.

6.21. No Pregão Eletrônico, o licitante declarará, durante a fase de cadastramento das propostas, se o produto atende a regra de origem, que deverão ser comprovados mediante apresentação do documento exigido no subitem 6.15.1.

6.22. Em caso de empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.23. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes que tiverem interesse em reduzir seus preços ao valor do licitante mais bem classificado, deverão encaminhar no prazo de 02 (dois) dias, a proposta de preços juntamente com os documentos exigidos à sua habilitação e aceitação. Após este prazo, não serão aceitas tais manifestações, decaindo do direito posto pelo art. 10 § único do Decreto n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013

6.23.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA PROVISORIAMENTE CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR.

7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior aos preços **total (**Anexo II) e **unitários** máximos fixados ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.3. O Pregoeiro poderá requisitar a participação da unidade requisitante ou de unidade especializada, para fins de análise das propostas.

7.4. São causas de desclassificação de proposta, dentre outras:

a. se contiver qualquer elemento que possa identificar a licitante:

b. apresentação de oferta ou vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes;

c. ausência ou insuficiência de informações sobre os serviços ofertados, não permitindo a verificação do atendimento às especificações exigidas;

d. oferta de serviço que não atenda às especificações mínimas exigidas, ou que seja de baixa qualidade;

e. presença de qualquer elemento que possa identificar a licitante;

f. descumprimento dos prazos para encaminhamento de documentos ou para o atendimento de outras diligências solicitadas pelo pregoeiro;

g. abandono do certame, deixando o licitante de enviar a documentação indicada pelo pregoeiro;

h. não apresentação de correção ou justificação às falhas apontadas pelo pregoeiro.

7.5. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis

com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

7.6.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA PROVISORIAMENTE CLASSIFICADA

8.1. A proposta final ajustada do licitante provisoriamente classificado deverá ser encaminhada no prazo de 1 (uma) hora, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, **juntamente**

com os documentos de habilitação que não estiverem disponibilizados no SICAF, e deverá:

8.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

8.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento

8.1.3. não conter cotações alternativas, emendas ou entrelinhas;

8.1.4. fazer menção ao número deste edital, conter a razão social da licitante, seu CNPJ/MF, dados bancários e endereço completo;

8.1.5. a falta do CNPJ e (ou) endereço completo poderá ser sanada pelos dados constantes do sistema eletrônico;

8.1.6. conter cotação de preço total do ITEM e unitários, em Real, incluídas todas as despesas relativas impostos, taxas, frete e demais encargos pertinentes, conforme modelo do Anexo IV do Termo de Referência – Anexo I deste Edital;

8.1.7. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.3. O EVENTUAL ENCAMINHAMENTO POR E-MAIL NÃO AFASTA A POSTAGEM NO COMPRASNET, QUE É OBRIGATÓRIA;

8.4. No julgamento da classificação e habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.5. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico, na qual constará a indicação do lance vencedor de cada item, a classificação dos lances apresentados e demais informações

relativas ao certame licitatório, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

8.6. A proposta de preços original deverá ser entregue ao pregoeiro, sem rasuras, assinada pelo representante da empresa, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados do encerramento da sessão pública, no seguinte endereço: Edifício Sede do TRE-MT, sediado na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 4.750, Centro Político Administrativo – Setor "E", Seção de Licitações e Contratos/CMP, Cuiabá/MT, CEP 78.049-941.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF;

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

9.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2. O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à

regularidade fiscal e trabalhista conforme disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 2, de 2010.

9.2.1. Regularidade fiscal a ser verificada no SICAF:

a) Tributos da União, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e a Certidão Negativa da Fazenda **Estadual**;
b) Regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF – FGTS);
c) Regularidade relativa a Seguridade Social (CND/CPD-EN);

9.2.2. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

9.2.3. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante deverá encaminhar o documento faltante juntamente com a proposta ajustada ao lance classificado provisoriamente ou ainda poderá será convocado a encaminhar, no prazo de 1 (uma) hora, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC n. 123, de 2006.

9.2.4. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.2.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte vencedora, enquadrada no artigo 34 da Lei n. 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.3. **As empresas deverão apresentar ainda a seguinte documentação complementar:**

9.3.1. Em relação à qualificação técnica:

9.3.1.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento do produto em características, quantidades e prazos similares, de complexidade equivalente ou superior ao objeto desta licitação, por meio da apresentação de 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica** atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

9.3.1.2. Comprovação de Autorização de Funcionamento, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, de acordo com a Lei Federal n. 6.360/1976.

9.3.1.3. Comprovação do Alvará de Licença de Funcionamento atualizado expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal de acordo com o Código Sanitário e Leis Complementares.

9.3.2. Declaração de que em cumprimento ao artigo 3° da Resolução CNJ n° 07/2005, que não possui em seu quadro de funcionários ou que não contratará empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal, conforme Anexo III do Edital.

8.5. Caso a Licença de Funcionamento esteja vencida, será aceito protocolo de solicitação de renovação, desde que tenha sido requerido no prazo mínimo que anteceder o vencimento constante na legislação sanitária Municipal/Estadual ou Distrital da sede da licitante.

8.6. Caso a Autorização de Funcionamento da Licitante esteja vencida, será aceito protocolo de solicitação de renovação, desde que tenha sido requerido junto a ANVISA no prazo mínimo de 60 (sessenta) a 90 (noventa) dias.

8.7. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, posteriormente, a critério do Pregoeiro, poderão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após encerrado o prazo para o encaminhamento via fac-símile (fax) ou e-mail.

8.8. Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, o licitante será convocado para, no prazo de **5** (cinco) dias úteis,

após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

8.8.1. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade desta.

8.10. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.11. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

10. DOS RECURSOS

9.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo vinte minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

9.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

9.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

9.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

9.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema

eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

10.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, o Diretor-Geral do TRE-MT homologará o procedimento licitatório.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Conforme disposto no inciso II, do art. 11, do Decreto nº 7.892/2013, será incluído como anexo à Ata de Registro de Preços, o Cadastro de Reserva composto por licitantes que aceitarem praticar preço igual ao registrado pelo licitante vencedor, observada a ordem de classificação do certame.

11.1.1. Na fase de Homologação, após verificado pelo sistema se há fornecedores aptos ao Cadastro de Reserva, a autoridade competente informará, via sistema, data/hora do fim do Cadastro de Reserva (prazo mínimo de 24hs) e convocará as licitantes;

11.1.2. O sistema enviará um e-mail às licitantes com propostas NÃO RECUSADAS para que elas possam aderir ao cadastro de reserva pelo preço do primeiro colocado;

11.1.3. O e-mail deverá conter, além da identificação da licitação/item, a quantidade que será fornecida pela empresa (obtida da proposta do fornecedor), o preço e a data/hora fim do cadastro de reserva;

11.1.4. As licitantes convocadas registrarão o interesse de fazer parte do cadastro de reserva para a execução do objeto, ao mesmo preço do vencedor do certame;

11.1.5. As propostas em desconformidade com as exigências deste edital ou com preços unitários diferentes da proposta vencedora serão desconsideradas.

11.2. Compete exclusivamente ao licitante acompanhar a convocação no sistema eletrônico e registrar sua intenção de participar do cadastro de reserva dentro do prazo concedido pela autoridade competente, sob pena de não participação do procedimento;

11.3. A gestão do cadastro de reserva será feita pela autoridade competente e o referido cadastro poderá ser visualizado pelo cidadão na consulta pública de visualização de ata.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário e os licitantes que aceitarem cotar preços iguais aos deste, o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua(s) convocação(ões), para assinar(em) a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair(em) do direito ao registro, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2. Alternativamente à(s) convocação(ões) para comparecer(em) perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante meio eletrônico (e-mail), para que seja(m) assinada(s) no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

12.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

12.4. Será formalizada Ata de Registro de Preços para o registro dos itens constante no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor e dos licitantes que aceitarem cotar preços iguais aos deste, observada a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

13. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

13.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado **poderá** ser convocado para aceitar/retirar a Nota de Empenho, nos termos do art. 62 da Lei n. 8.666.1993.

13.2. Previamente à emissão da nota de empenho, será realizada consulta ao SICAF, pela contratante, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público.

13.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para o aceite/retirada da Nota de Empenho, a Administração poderá encaminhá-lo para aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou **meio eletrônico**, para que seja assinado/retirado no prazo de 02 (dois) úteis, a contar da data de seu recebimento.

13.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração. A solicitação poderá ser direcionada à Secretaria de Administração e Orçamento, por meio do e-mail: sao@tre-mt.jus.br.

13.5. Se o adjudicatário, no ato do aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se ao aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

14. DO PREÇO

14.1. Os preços são fixos e irreajustáveis.

14.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto n. 7.892, de 2013.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Para o fiel cumprimento do contrato a ser celebrado, este Tribunal se obriga a:

15.1.1. Convocar o licitante vencedor para assinatura da ata de registro de preços, e eventualmente, em conformidade com o art. 64 da

Lei n. 8.666/93, para retirar a nota de empenho, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação.

15.1.2. Efetuar o pagamento à fornecedora a ser contratada de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas no Termo de Referência, se concretizada a contratação.

15.1.3. Proporcionar à fornecedora as condições necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente a execução do objeto do Termo de Referência.

15.1.4. Notificar, por escrito, à CONTRATADA toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento.

15.1.5. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da empresa fornecedora, relativamente ao objeto do Termo de Referência.

15.1.6. Proceder às retenções, em cumprimento às normas e procedimentos previstos na IN n. 1.234/2012, de 11 de janeiro de 2012, expedida pela Secretaria da Receita Federal, do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ, bem assim da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL, da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP, sobre os pagamentos que efetuar a Pessoas Jurídicas em razão do fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos pertinentes, exceto para a empresa optante do "SIMPLES" que, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal, apresentar a Declaração (Anexo da precitada IN/SRF) que não está sujeita à retenção a que se refere o art. 64 da Lei n. 9.430, de 27 de dezembro de 1996;

15.1.7. Dirimir eventuais dúvidas da Contratada.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. Constituem obrigações da empresa:

16.1.1. Proceder à entrega do produto deste Edital, na forma, local e prazo nos moldes previstos no Termo de Referência, bem como efetuar a troca do produto que apresente alguma irregularidade ou esteja em desacordo com a proposta apresentada, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, devendo a empresa responder pelas divergências detectadas;

16.1.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Edital.

16.1.3. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a situação de regularidade relativa aos seguintes documentos: "Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)", emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, "Certidão Negativa de Débito (INSS/CND)", "Certificado de Regularidade do FGTS (CEF/CRF)", "Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e

à Dívida Ativa da União", emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal do Brasil.

16.1.4. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a bens e ou instalações do Tribunal ou de terceiros, quando houver culpa ou dolo dos profissionais ou prepostos destacados para executar a entrega do material.

16.1.5. Responsabilizar-se pelo transporte e entrega do material nos locais e prazos definidos no Termo de Referência.

16.1.6. Confirmar o recebimento da nota de empenho devidamente assinada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após notificação por escrito;

16.1.7. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, trabalhistas e da seguridade social resultante da execução do contrato;

16.1.8. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, consoante o artigo 65, parágrafo 1º da Lei n. 8.666/93;

16.1.9. Manter, durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

17.1. A entrega dos produtos constantes de uma nota de empenho deverá realizada de forma única, de acordo com as descrições dos materiais contidas no Anexo I-A, acompanhados concomitantemente da correspondente Nota Fiscal, a qual deverá ser preenchida de acordo com as especificações apresentadas na Nota de Empenho respectiva.

17.2. A entrega será de segunda à sexta-feira, durante o horário de expediente deste Regional, na Coordenadoria de Assistência Médica e Social - CAMS do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, situado na Av. Historiador Rubens de Mendonça nº 4.750, Centro Político Administrativo - Setor "E", Cuiabá-MT, no prazo máximo de até **20** (vinte) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da Nota de Empenho.

17.3. Os bens serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

17.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de

Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

17.5. Na hipótese de atraso na entrega ou não substituição, no prazo de máximo de **03** (três) dias úteis, do produto que apresentar alguma irregularidade, o fornecedor ficará obrigado a apresentar justificativa, por escrito, dentro deste prazo, endereçado à Secretaria de Administração e Orçamento/TRE-MT (por meio do endereço eletrônico cams@tre-mt.jus.br) deste Tribunal, que avaliará e adotará as providências que se fizerem necessárias.

17.6. Os bens serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

17.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal, após atesto da nota fiscal /fatura, em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo fiscal designado, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

18.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei n. 8.666, de 1993.

18.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

a) A nota fiscal apresentada com erro será devolvida à empresa para retificação e reapresentação. Nesta hipótese, o prazo de pagamento será reiniciado, sem que isto gere ônus ao TRE-MT.

18.4. Para fazer jus ao recebimento, os seguintes documentos deverão ser apresentados pela Contratada ao TRE, para o respectivo atesto e encaminhamento para o pagamento:

b) Nota fiscal devidamente preenchida;

c) Declaração (Anexo da precitada IN/SRF) que não está sujeita à retenção a que se refere o art. 64 da Lei n. 9.430, de 27 de dezembro de 1996.

18.5. Para que as notas fiscais apresentadas possam ser atestadas e encaminhadas para pagamento, estas deverão conter as seguintes especificações o (a):

a) data de emissão da nota fiscal;

b) CNPJ do TRE/MT: 05.901.308/0001-21;

c) quantidade e especificação do produto;

d) valor unitário e total de acordo com a nota de empenho;

e) número da conta bancária da empresa, nome do banco e respectiva agência.

18.6. O Tribunal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, glosas ou indenizações devidas pela Contratada.

18.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

18.8.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

18.8.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.8.3. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

18.8.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

18.8.5. Em havendo penalidade de multa ou glosa, o valor poderá ser deduzido do crédito a que a contratada porventura fizer jus.

18.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

18.9.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n. 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de Declaração (Anexo da precitada IN/SRF) que não está sujeita à retenção a que se refere o art. 64 da Lei n. 9.430, de 27 de dezembro de 1996.

18.10. Quando ocorrerem eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100) /365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Independentemente de outras sanções legais e das cabíveis cominações penais, pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa licitante, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito, nas hipóteses de execução irregular da contratação que não resulte em prejuízo para o serviço deste Tribunal;
b) aplicação de multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nas hipóteses de inexecução total e de 5% (cinco por cento) sobre o valor inadimplido, se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a empresa os direitos deste Regional, nos termos do art. 77 da Lei nº. 8.666/93;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE-MT, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.
e) aplicação de multa administrativa de **10**% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, na hipótese de descumprimento do prazo previsto item 8.8 deste edital;
f) aplicação de multa administrativa de **10**% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, na hipótese de descumprimento da obrigação prevista no item 11.1 deste edital.
g) Impedimento de licitar e contratar com a União, com descredenciamento no SICAF. A aplicação desta sanção pelo prazo de até **05** (cinco) anos, na ocorrência das seguintes condutas da CONTRATADA:

CONDUTA TÍPICA:	**PENA - impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de:**
I. deixar de entregar documentação exigida para o certame	2 (dois) meses
II. não celebrar o contrato ou a ata de registro	

de preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;	4 (quatro) meses
III. apresentar documentação falsa exigida para o certame	24 (vinte e quatro) meses
IV. ensejar o retardamento da execução do certame, considerada este qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento do certame, evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou ainda que atrase a assinatura do contrato ou ata de registro de preços	4 (quatro) meses
V. não manter a proposta, considerada esta a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível	12 (doze) meses
VI. considera-se também a não manutenção da proposta o pedido pelo licitante da desclassificação de sua proposta quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento	12 (doze) meses
VII. falhar na execução do contrato, considerada esta o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado	12 (doze) meses
VIII. fraudar na execução do contrato, considerada esta a prática de qualquer ato destinado a obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública	30 (trinta) meses
IX. comportar-se de maneira inidônea, considerada esta a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como: frustrar ou fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório, agir em conluio ou em desconformidade com a lei, induzir deliberadamente a erro no julgamento, prestar informações falsas, apresentar documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de suas informações; e	30 (trinta) meses
X. cometer fraude fiscal	40 (quarenta) meses

10.2. A contratada deverá reconhecer os direitos do Tribunal, inclusive o direito de rescindi-lo unilateralmente, nos termos do art. 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, e em especial as que se seguem:

a. o não cumprimento das cláusulas contratuais ou prazos;
b. o cumprimento irregular das cláusulas contratuais ou prazos;
c. a lentidão do seu cumprimento;
d. a subcontratação total ou parcial do seu objeto;
e. o cometimento reiterado de faltas na sua execução;
f. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
g. a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
h. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.

10.3. As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a União, a Licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste documento.

10.4. A aplicação da sanção de suspensão e declaração de inidoneidade implica a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se comercialmente com a Administração Federal, no âmbito do SISG e dos demais órgãos/entidades que, eventualmente, aderirem ao SICAF, na forma prevista no item 6.4 da IN MARE nº. 05/95.

10.5. Expirados os prazos propostos para a entrega, sem que a contratada o faça, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa de mora, correspondente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado ou cuja justificativa não tenha sido acatada pela Administração deste Regional, incidente sobre o valor total desta contratação.

10.5.1. A multa prevista neste item será aplicada até o limite de 20 (vinte) dias. Após o 20º (vigésimo) dia, os bens poderão, a critério da Administração, não mais ser aceitos, configurando a inexecução total da contratação, com as consequências prescritas em lei, no ato convocatório e no instrumento contratual.

10.6. As sanções de multa poderão ser aplicadas juntamente com as demais penalidades de previstas neste edital, facultada a defesa prévia da empresa a ser contratada no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido.

10.7. O valor da multa poderá ser descontado de créditos da CONTRATADA:

10.8. Se o valor do crédito for insuficiente, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da comunicação oficial da Contratada.

10.9. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela contratada ao TRE-MT, o valor não recolhido será considerado vencido e se tornará objeto de inscrição na Dívida Ativa, para posterior execução judicial.

10.10. A empresa vencedora terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após notificada por escrito, para comparecer na sede deste TRE-MT para assinar a ARP e o mesmo prazo para confirmar o recebimento da Nota de Empenho OU assinar o termo de contrato.

> **10.10.1.** O descumprimento dos prazos do item anterior sujeitará a empresa a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

10.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.12. A autoridade competente para a aplicação das sanções levará em consideração a gravidade dos fatos, a conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência, o dano causado à Administração, bem como os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

10.13. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

10.14. Do ato que aplicar a penalidade, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, dentro do mesmo prazo.

10.15. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no Diário Eletrônico da Justiça Eleitoral e no Diário Oficial da União; exceto a advertência e multa, que serão publicadas no DJE.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

20.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail pregoeiros@tre-mt.jus.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço constante no preâmbulo deste edital.

20.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

20.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

21.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados,

desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.9. É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

21.10. A apresentação de proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste edital e seus anexos.

21.11. Todas as informações referentes a esta Licitação, tais como: alterações de prazos ou das peças que compõem o Edital, registro de esclarecimentos, impugnações ou recursos e respectivas respostas, resultados de julgamento, entre outras, serão divulgadas no sítio eletrônico www.comprasnet.gov.br, observadas as regras do referido sistema.

21.12. As empresas interessadas/licitantes obrigam-se ao acompanhamento das informações disponibilizadas na forma indicada acima, não podendo alegar seu desconhecimento.

21.13. Em caráter complementar, as informações referidas no item 21.11 deste Edital, poderão ser divulgadas, também, no sítio do TRE/MT na internet, no endereço eletrônico www.tre-mt.gov.br.

21.14. Essas informações poderão ser obtidas, ainda, na Seção de Licitações e Contratos do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso,

no endereço constante no preâmbulo deste Edital, no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados ou pelo telefone (65) 3362-8164/8105, no horário das 07h:30 às 13h:30 horas (horário de Cuiabá/MT).

21.15. Esta licitação poderá ser suspensa, revogada por razões de interesse público, no todo ou em parte, ou anulada por ilegalidade, em qualquer tempo.

21.16. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou apresentação de propostas relativas a presente licitação.

21.17. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

22. DOS ANEXOS

22.1. Constituem anexos deste Edital:

22.1.1. Anexo I: Termo de Referência;

22.1.2. Anexo I-A: Relação de Medicamentos;

22.1.3. Anexo II: Planilha de Custos/Estimativa de preço médio;

22.1.4. Anexo III: Modelo de Declaração;

22.1.5. Anexo IV: Modelo de Proposta de Preços (ajustado ao lance vencedor);

22.1.6. Anexo V: Minuta da Ata de Registro de Preço.

23. DO FORO

23.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, é competente, na forma da lei, o foro da Justiça Federal de Cuiabá/MT, com exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

Cuiabá, 04 de fevereiro de 2019.

Diretor-Geral do TRE-MT

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

COORDENADORIA ASSISTÊNCIA MÉDICA E SOCIAL

ANEXO I - PROJETO BÁSICO

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para fornecer medicamentos e materiais hospitalares para o Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso.

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENADORIA ASSISTÊNCIA MÉDICA E SOCIAL

PROJETO BÁSICO

Nos termos do art. 7º da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, apresentamos a seguir as diretrizes básicas que têm por objetivo estabelecer os requisitos preliminares com vistas à aquisição de materiais de consumo hospitalar e medicamentos necessários para o bom e regular funcionamento da Coordenadoria de Assistência Médica e Social/SGP/TRE/MT.

1 - DO OBJETO

1.1 O objeto deste Projeto Básico é a contratação de empresa que fornecerá ao Tribunal Regional Eleitoral os medicamentos e materiais de consumo hospitalar necessários para o atendimento médico pela Coordenadoria de Assistência Médica e Social, conforme os itens relacionados no Anexo I-A deste Projeto Básico.

2 - DA JUSTIFICATIVA

2.1 O presente pedido se justifica pela necessidade da manutenção do Serviço Médico deste TRE/MT, prestando assistência médica aos Juízes-Membros e servidores que laboram nesta Corte, visando à preservação e melhoria da saúde dos servidores e membros.

3 - DO OBJETIVO

3.1 Dar subsídios para selecionar pessoas jurídicas para fornecer os medicamentos e os materiais de consumo hospitalar, objeto do presente Projeto Básico.

4 – DA ENTREGA DO PRODUTO

4.1 A entrega dos produtos será realizada de forma única, de acordo com as descrições dos materiais contidas no Anexo I-A, acompanhados concomitantemente da correspondente Nota Fiscal, a qual deverá ser preenchida de acordo com as especificações apresentadas na Nota de Empenho respectiva.

4.2 O fornecedor deverá efetuar a entrega dos produtos de segundas às sextas-feiras, durante o horário de expediente deste Regional, na Coordenadoria de Assistência Médica e Social - CAMS do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, situado na Av. Historiador Rubens de Mendonça n° 4.750, Centro Político Administrativo – Setor “E”, Cuiabá-MT, no

prazo máximo de até 20 (vinte) dias, contados a partir da data do recebimento da Nota de Empenho.

5 – DAS PROPOSTAS

5.1 As propostas deverão conter os valores unitários e global, bem como as especificações e marca dos produtos cotados.

5.2 Nos preços apresentados pelo fornecedor deverão estar inclusas todas as despesas relacionadas com o produto, tais como frete, impostos, taxas e demais encargos financeiros.

5.3 Caso o medicamento esteja contemplado entre aqueles sujeitos a isenção de ICMS por força do Convênio 87/2002 (ou outros da mesma espécie), o preço deverá ser apresentado desonerado de ICMS.

6. - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1 - No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora a proposta que apresentar o **menor preço global,** respeitado o menor preço por itens.

6.2. Será priorizada a contração de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do menor preço válido, nos termos da Lei Complementar n° 123/2006 e suas alterações.

7 – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento da empresa fornecedora será efetuado mediante ordem bancária, até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da nota fiscal/fatura pela empresa, em 2 (duas) vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pela chefia da Seção de Atenção à Saúde/CAMS, e discriminada de acordo com a Nota de Empenho.

7.2. O prazo para pagamento, referido no item anterior, será reduzido para 05 (cinco) dias úteis, se o valor a ser pago não ultrapassar o limite previsto no item II do artigo 24 da Lei nº. 8.666/93.

7.3. Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º. da Lei 8.666/93.

7.4. A nota fiscal apresentada com erro será devolvida à empresa fornecedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado anteriormente, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

7.5. O CNPJ constante da fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta de preços (COMPRASNET) e na nota de empenho.

7.6. . O TRE/MT só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante dos materiais o necessário ATESTO, comprovando que os mesmos atendem todas as especificações exigidas no presente Projeto Básico.

7.7. No ato do pagamento, será verificada no SICAF a regularidade trabalhista e fiscal do fornecedor. Em havendo restrição, o pagamento será efetuado e os autos submetidos à consideração superior para deliberação.

7.8. Para que as notas fiscais apresentadas possam ser atestadas e encaminhadas para pagamento, estas deverão conter as seguintes especificações:

a) A data de emissão da nota fiscal;

b) O CNPJ do TRE/MT: 05.901.308/0001-21;

c) Quantidade e especificação dos materiais;

d) O valor unitário e total de acordo com a proposta apresentada;

e) O número da conta bancária da empresa, nome do banco e respectiva agência.

7.9. Quando ocorrerem eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, sendo os juros de mora calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e
VP = Valor da parcela em atraso.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

8.1 Proceder ao fornecimento dos produtos objeto deste Projeto Básico, devendo ainda:

8.1.1 Proceder à entrega, conforme prazo e condições estipuladas no presente Projeto Básico, bem como efetuar a troca do produto que apresente alguma irregularidade ou esteja em desacordo com a proposta apresentada, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, devendo a empresa responder pelas divergências detectadas;

8.1.2 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Projeto Básico sem a prévia anuência do TRE-MT;

8.1.3 Manter a situação de regularidade relativa aos seguintes documentos: Certidão

Negativa de Débito (INSS/CND), Certificado de Regularidade do FGTS (CEF/CRF), Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e licença, autorização ou documento similar expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária;

8.1.4 Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitados pelo TRE-MT quanto ao produto e procedimento de entrega, obrigando-se a corrigir prontamente as irregularidades detectadas;

8.1.5 Na hipótese de atraso na entrega ou não substituição no prazo de máximo de 03 (três) dias úteis do produto que apresentar alguma irregularidade, o fornecedor ficará obrigado a apresentar justificativa, por escrito, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, endereçado à Secretaria de Administração e Orçamento, por meio do endereço eletrônico cams@tre-mt.jus.br , que avaliará e adotará as providências que se fizerem necessárias;

8.1.6 Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a bens e/ou instalações do TRE-MT ou de terceiros, independente de culpa ou dolo dos profissionais ou prepostos destacados para executar a entrega dos produtos;

8.1.7. É vedada a subcontratação do objeto deste Projeto Básico.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DESTE TRIBUNAL

9.1 São obrigações deste Tribunal:

9.1.1 Proporcionar as condições necessárias a fim de que o fornecedor possa desempenhar normalmente a entrega dos materiais objeto deste Projeto Básico;

9.1.2 Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da empresa fornecedora, relativamente ao objeto deste Projeto Básico;

9.1.3 Efetuar o pagamento, na forma e condições previstas neste Projeto Básico.

10 – DA FISCALIZAÇÃO DESTE TRIBUNAL

10.1. A fiscalização, o acompanhamento, a orientação e o recebimento do objeto a ser adquirido ficarão a cargo da chefia da Seção de Atenção à Saúde/CAMS do TRE/MT.

11. DAS SANÇÕES LEGAIS PELA INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DA CONTRATAÇÃO

11.1. Redação padrão, conforme edital de licitação.

12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 Os recursos são os consignados no orçamento da Justiça Eleitoral de Mato Grosso, Ação 02.122.0570.20GP.0051 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral no Estado de Mato Grosso.

Cuiabá-MT, 27 de novembro de 2018.

Adazeli Pereira Flores de Oliveira
Coordenadora de Assistência Médica e Social

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

ANEXO I-A

RELAÇÃO DE MEDICAMENTOS				
Item	**Medicamento**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	BUSCOPAN - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG, SOL GOTAS , FRASCO COM 20 ML	10 FR	**11,10**	**110,96**
2	ALLEGRA D - CLORIDRATO DE FEXOFENADINA 60 MG+ CLORIDRATO DE PSEUDOEFEDRINA 120MG. CX COM 10 COMPR.	10 CX	**38,72**	**387,18**
3	DIGEPLUS - CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA + DIMETICONA+ PEPSINA, CX COM 30 CÁPSULAS	03 CX	**29,53**	**88,59**
4	NOVALGINA - DIPIRONA SODICA 1,0 GR, CX COM 10 COMPR.	05 CX	**12,36**	**61,82**
5	TYLENOL – PARACETAMOL 750 MG, CX COM 20 COMPR.	05 CX	**12,90**	**64,50**
6	CAPTOPRIL - CAPTOPRIL 25 MG, CX COM 30 COMPR.	02 CX	**4,65**	**9,31**
7	ISORDIL – ISORDIL 5 MG, COMPR. SUBLINGUAL, CX COM 30 COMPR.	01 CX	**8,80**	**8,80**
8	DIAZEPAN – DIAZEPAN 5 MG, CX COM 20 COMPR.	01 CX	**9,58**	**9,58**
9	NOVALGINA – DIPIRONA GOTAS, 20 ML	05 CX	**7,84**	**39,19**

10	CATAFLAN SPRAY – DICLOFENACO DIETILAMONICO AEROSOL – TUBO	05 FC	**24,12**	**120,58**
11	BI PROFENID - CETOPROFENO 150 MG, CX COM 10 COMPR.	10 CX	**38,81**	**388,13**
12	NEOSALDINA – MUCATO OSOPTENO 30 MG, DIPIRONA SODICA 300 MG, CAFEINA 30 MG, CX COM 20 DRAGEAS	20 CX	**14,52**	**290,47**
13	FIBRASE – FIBRINOLISINA + DESOXIRRIBONUCLEASE + CLORANFENCOL POMADA, BISNAGAS COM 30 GR	03 CX	**59,07**	**177,20**
14	FELDENE – PIROXICAM 20 MG SUBLINGUAL – COMPRIMIDO DE DISSOLUÇÃO INSTANTÂNEA, CX COM 10 COMPR.	10 CX	**60,17**	**601,74**
15	CEPACAÍNA - CLORETO DE CETILPIRIDÍNEO, BENZOCAINA ANESTÉSICA E ANTOSSÉPTICO OROFARÍNGEO, CX COM 12 PASTILHAS	10 CX	**8,03**	**80,34**
16	MAALOX PLUS – HIROXIDO DE ALUMINIO 153mg + HIDROXIDO DE MAGNESIO 200mg + DIMETICONA 25mg, CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS MASTIGÁVEIS	05 CX	**18,63**	**93,13**
17	TRIMEDAL – MALEATO DE DIMETINDENO 0,50 MG + O – (B –HIDROXIETIL)RUTOSÍDEO 15 MG + ACIDO ASCÓRBICO 40MG + CLORIDRATO DE FENIELFRINA 0,2 MG +	20 CX	**17,75**	**354,95**

	PARACETAMOL 500MG – COMPRIMIDOS – CX COM 24 COMPR.			
18	LUFTAL – DIMETICONA GOTAS – FRASCO	05 CX	**10,76**	**53,82**
19	ALLEGRA 180 – CLORIDRATO DE FEXOFENADINA 180 MG, COMPR.	05 CX	**52,04**	**260,18**
20	TANDRILAX – CAFEINA 30 MG + CARISOPRODOL 125 MG + DICLOFENACO SODICO 50 MG + PARACETAMOL 300 MG – CX COM 30 COMPR.	10 CX	**28,85**	**288,53**

RELAÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES

RELAÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES				
Item	**Material**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
21	FITA MICROPORE ANTIALERGICA 2,5 CM X 90 CM PARA CURATIVO	05 UNID	**3,54**	**17,68**
22	COLETOR PERFURO CORTANTE 1,5 L	02 CX	**6,81**	**13,62**
23	SORO FISIOLOGICO 0,9 % - FRASCO COM 125 ML	10 FR	**3,98**	**39,80**

24	SOLUÇÃO DEGERMANTE TÓPICA DE CLOREXIDINA 2% - FRASCO DE 1 LITRO	02 LITROS	**22,15**	**44,30**
25	ALCOOL 70% - FRASCO DE 1 LITRO	04 LITROS	**10,31**	**30,92**
26	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA ESTÉRIL DE 7,5 X 7,5 CM – PACOTE COM 10 UNIDADES	30 PACOTES	**1,50**	**44,90**
27	HASTES FLEXÍVEIS COM PONTAS DE ALGODÃO, CX COM 75 UNIDADES	03 CX	**2,68**	**8,03**
28	SERINGA 03 ML COM AGULHA	10 UNID	**1,34**	**13,40**
29	SERINGA 05 ML COM AGULHA	10 UNID	**1,54**	**15,43**

Os medicamentos e materiais cotados deverão:

a) Ter o prazo de validade mínimo de 01 (um) ano a partir da data de entrega;

b) Possuir registro no Ministério da Saúde;

c) Ser genéricos, caso venham a ser comercializados sob esta forma.

d) Ser de referência, caso não sejam comercializados sob a forma de genéricos, conforme relação da ANVISA.

ANEXO III – MODELO DE "DECLARAÇÃO"

A.....(razão social da empresa), CNPJ n....., localizada à ....., por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Eletrônico n. _____/2019, declara, sob as penas da lei, que:

Em cumprimento ao artigo 3° da Resolução CNJ n° 07/2005, que não possui em seu quadro de funcionários ou que não contratará empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a esse Tribunal.

Local e data,

_____
(assinatura e identificação do responsável pela empresa)

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Proposta que faz a empresa _____ inscrita no CNPJ (MF) n. _____, localizada _____, CEP _____, fone _____, fax _____,

e-mail: _____ , para o fornecimento dos serviços abaixo relacionados, de acordo com todas as especificações e condições estabelecidas na Licitação PREGÃO ELETRÔNICO n.. .../2019.

( ) ME ou ( ) EPP, declarando ainda, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido, estabelecido no arts. 42 à 49 da Lei complementar n. 123/2006, de 14/12/2006.

Lote único

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOT TOTAL DO LOTE ÚNICO					

Lances pelo valor TOTAL DO LOTE
(*) Concordamos com todas as exigências do Edital.
- PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.
- DADOS BANCÁRIOS COMPLETOS
- NOME E DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE LEGAL HABILITADO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Local e data:

_____
(nome do representante legal pela empresa)
(n. do RG do signatário ou outro documento equivalente e CPF)

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. __/2019

Processo Administrativo Eletrônico n. 8676/2018.

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

Pregão n. ___/2019

A UNIÃO, por intermédio do **Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso**, situado na Av. Rubens de Mendonça n. 4.750, Centro Político Administrativo - Setor "E", em Cuiabá/MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 05.901.308/0001-21, representado, neste ato, por seu Diretor-Geral, _____, brasileiro, portador do RG _____ SSP/SP e CPF n. _____, residente e domiciliado nesta Capital, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria n. 45/2012, publicada em 16/02/2012 no DEJE n. 1.066, doravante designada simplesmente órgão gerenciador, em face do Pregão n.____/2019, RESOLVE Registrar o Preço da empresa _____, CNPJ _____, com sede na Rua _____, neste ato representado por seu representante legal, _____, _____, doravante denominado simplesmente FORNECEDOR, e eventuais empresas para cadastro de reserva, para a eventual contratação de empresa para fornecimento de **MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO HOSPITALAR** - ANEXO I, sujeitando-se as partes às determinações da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, a Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto n. 4.342, de 23 de agosto de 2002 e o Decreto n. 5.450/2005, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

1.1. Para o objeto desta ARP fica registrado o preço constante no Anexo I desta ARP.

1.2. O quantitativo estimado do objeto de cada item será adquirido de acordo com a necessidade e conveniência do TRE-MT, mediante a emissão de nota de empenho administrativo;

1.3. O quantitativo a ser adquirido será definido quando da emissão da nota de empenho, conforme solicitação do titular do cargo de chefe da Seção de Atenção à Saúde/Coordenadoria de Assistência Médica e Social do TRE/MT, e, em sua ausência, por seu substituto, que, desde já, fica designado FISCAL desta ARP, devendo acompanhar e fiscalizar sua execução.

1.3.1. Telefone para contato - CAMS: (65) 3362-8031.

1.4. A presente Ata tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

1.5. O Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente. Esta ARP não poderá ser objeto de adesão por parte de outros órgãos públicos.

1.6. DA REVISÃO E CANCELAMENTO

1.6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

1.6.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

1.6.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

1.7. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

1.7.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

1.7.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

1.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

1.9. O registro do fornecedor será cancelado quando:

1.9.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

1.9.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente

no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

1.9.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

1.9.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

1.10. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

1.11. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

1.11.1. por razão de interesse público; ou

1.11.2. a pedido do fornecedor.

1.12. Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal desta Capital.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinada pelas partes e testemunhas abaixo.

Cuiabá/MT, __ de _____ de 2019.

TRE/MT:

FORNECEDOR:

TESTEMUNHAS:

ANEXO I – ARP Nº _____

.

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOT TOTAL DO LOTE ÚNICO					

Cuiabá, 8 de Fevereiro de 2019.

À
COORDENADORIA ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Senhora Coordenadora da COF,

Volvo o presente para atendimento ao item 02 do e-doc 120834/2018.

Atenciosamente,

EDUARDO VIEIRA DE ARAUJO
COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

Cuiabá, 8 de Fevereiro de 2019.

À SPO para instrução.

TANIA YOSHIDA OLIVEIRA
COORDENADORIA ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Pae nr.: **8.676/2018**

Despesa: Registro de preços de medicamentos e materias hospitalares para uso pela unidade de serviço médico do TRE-MT

Valor: R$ 3.489,00 para medicamentos e R$ 228,08 para materiais hospitalares, totalizando R$ 3.717,08 (documento n° 127898/2018).

Funcional Programática:	01.14.111.02.122.0570.20GP.0051 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa no Estado de MT
Ação Orçamentária:	02.122.0570.20GP.0051 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa no Estado de MT
Elemento de Despesa:	339030.09 - MATERIAL FARMACOLÓGICO 33903036 - MATERIAL HOSPITALAR
Plano Interno:	AOSA MATMOD

As despesas foram previstas na proposta orçamentária 2019 ? [X] SIM [ ] NÃO

Há disponibilidade orçamentária? [X] SIM [ ] NÃO

Visto tratar-se de Registro de Preço, a disponibilidade orçamentária e o comprometimento da despesa é despicienda nesta fase.

Caso a despesa seja autorizada, nova disponibilidade orçamentária deve ser informada.

Data: 11/02//2019

ADRIANA FRANCISCA CORSINO DA SILVA
Seção de Programação Orçamentária

TÂNIA YOSHIDA OLIVEIRA
Coordenadora de Orçamento e Finanças

114,6
336
115,2
29,5
102,43
7,99
8,34
99,98
95,9
94,8
116
59,99
72
87
39,99
270
59,98
6,47
20,28
12,5
12,5
19
12,7
5,3
5,03
11,95
44,49
29,81
15
6,48
128,4
9,2
40,5
2089,31

41,01
4,01
20,01
65,03

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

Referente: Processo Administrativo Eletrônico nº 8676/2018
Assunto: MAT/MED PARA A CAMS - 2019

Senhor Assessor Jurídico,

1. Trata-se de proposta de realização de licitação para registro de preços para futura e eventual **de empresa para fornecimento de medicamentos e material hospitalar diversos, conforme condições**, quantitativos e exigências apresentados no Termo de Referência que se visualiza no eDOC. nº 10571/2019.

2. Posto isto, encaminho à análise e aprovação de V.Sª, na forma prevista no parágrafo único do art. 38, da Lei nº 8.666/93, a minuta do edital e anexos (eDOC. nº 10572/2019), destacando ainda, os seguintes dados juntados neste processo:

- O Relatório da Coleta de Preços (eDOC. nº 127898/2019);
- Por se tratar de aquisição mediante Sistema de Registro de Preços, a informação é despicienda nesta fase procedimental, devendo ser observada quando das efetivas aquisições.

3. Ao depois, pondero pela deliberação do Sr. Ordenador de Despesas.

Cuiabá-MT, 12 de fevereiro de 2019.

RAFAEL ZORNITTA[1]
Secretário de Administração e Orçamento

[1] Documento assinado eletronicamente, conforme Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

Parecer nº 102/2019-ASJUR

Referência: Processo Administrativo nº 8676/2018 (eletrônico).

Assunto: Aprovação do Edital – Registro de Preços – fornecimento de medicamentos.

Senhor Assessor Jurídico,

1. Em observância ao que dispõe o parágrafo único do art. 38 da Lei n. 8.666/93, analisa-se a minuta do Edital e seus anexos, objetivando Registro de Preços para o fornecimento de medicamentos, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, nos termos da Lei n. 10.520/02 e Decreto n. 5.450/2005.

2. Os termos que compõem o edital e seus anexos (Doc. nº 10572/2019) encontram-se regulares sob a ótica da legislação licitatória e de contratações públicas.

3. Ademais, a fim de dar fiel atendimento ao disposto no Acórdão TCU nº 2328/2015, que cuida da obrigatoriedade na adoção de Listas de Verificação nos processos licitatórios, apresenta-se, anexo a este parecer, quadro demonstrativo onde se evidencia o atendimento ou não dos pressupostos indispensáveis ao cumprimento dos ditames constantes nos comandos normativos que regem a presente contratação por Pregão Eletrônico (itens 2.1, 3, 4, 6, e 10 constituem-se pendências).

4. No que toca ao enquadramento legal da despesa, entendemos que a licitação em curso poderá ser processada na modalidade Pregão Eletrônico, observando-se para tanto a regência da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 5.450/2005, além do Decreto nº 7.892/2013.

5. Cabe alertar que não fizemos a análise técnica do objeto pretendido, ficando, esta análise, adstrita aos aspectos jurídicos, razão pela qual sugerimos que a unidade requisitante certifique que as especificações constantes do Termo de Referência atendem ao artigo 3º, inciso II, da Lei nº 10.520/2002[1].

6. Em função do quanto acima apresentado, conclui-se pela possibilidade de licitar o objeto descrito no Termo de Referência, fazendo-se uso da modalidade licitatória pregão eletrônico, ao tempo que, aprova-se, com as ressalvas neste parecer e em seu anexo, a minuta do edital e seus anexos, nos termos do artigo 38, parágrafo único, da Lei de Licitações e Contratos, combinado com o artigo 17, inciso V, da Resolução TRE/MT nº 485, de 18 de abril de 2002, renumerado pela Resolução TRE/MT nº 1.304, de 7 de maio de 2013.

7. Este é o parecer, o qual se submete à consideração de Vossa Senhoria.

ASJUR, 7 de março de 2019.

Rodrigo de Freitas Silva Araújo
Técnico Judiciário

Senhor Diretor-Geral,

Concordamos com o Parecer nº 102/2019-ASJUR.

À consideração de Vossa Senhoria.

ASJUR, data supra.

Léo Monteiro Costa e Silva
Assessor Jurídico

---

[1] *Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:*

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, ***vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição****; (negrejamos).*

LISTA DE VERIFICAÇÃO ANEXA AO PARECER Nº 102/2019-ASJUR

ATOS ADMINISTRATIVOS E DOCUMENTOS A SEREM VERIFICADOS	SIM / NÃO	Folha	OBS.
1. Abertura de processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado (art. 38, "caput", da Lei nº 8.666/1993)?	Sim		
2. Consta a solicitação/requisição do objeto, elaborada pelo agente ou setor competente? Acórdão 254/2004-Segunda Câmara-TCU	Sim		
2.1. Há justificativa fundamentada dos quantitativos (bens/serviços) requisitados, tais como demonstrativo de consumo dos exercícios anteriores, relatórios do almoxarifado e/ou outros dados objetivos que demonstrem o dimensionamento adequado da aquisição/contratação?	Não		
2.2. Há manifestação sobre práticas e/ou critérios de sustentabilidade economicamente viáveis adotados no procedimento licitatório (TCU, Ac. 2.380/2012-2ª Câmara)? Link: Guia Nacional de Licitações Sustentáveis	Não se aplica		
3. A autoridade competente justificou a necessidade da contratação (art. 3º, I da Lei nº 10.520/02, arts. 9º, III, § 1º e 30, I, do Decreto 5.450/05 e art. 2º, *caput*, e parágrafo único, VII, da Lei nº 9.784/99)?	Não		
4. Consta a autorização da autoridade competente para a abertura da licitação (art. 38, *caput*, da Lei nº 8.666/93 e arts. 8º, III e 30, V, do Decreto 5.450/05)?	Não		
5. Há termo de referência (art. 9º, I, § 2º do Decreto nº 5.450/05)?	Sim		
6. Consta a aprovação motivada do termo de referência pela autoridade competente (art. 9º, II, § 1º do Decreto nº 5.450/05)?	Não		
7. Foi realizada a pesquisa de preços praticados pelo mercado do ramo do objeto da licitação (art. 3º, III, da Lei nº 10.520/2002, art. 9º, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005 e arts. 15, III e 43, IV da Lei nº 8.666/1993) utilizando-se os parâmetros da IN 01/2017 do TRE/MT?	Sim		
7.1 Tratando-se de serviço, existe orçamento detalhado em planilhas que expresse a composição de todos os seus custos unitários baseado em pesquisa de preços praticados no mercado do ramo do objeto da contratação, assim como a respectiva pesquisa de preços realizada (art. 43, IV da Lei nº 8.666/1993)?	Trata-se de aquisição		

Acórdão nº 1512/2006-Plenário-TCU.			
8. Há previsão de recursos orçamentários, com indicação das respectivas rubricas (art. 30, IV, do Decreto nº 5.450/05 e arts. 7º, § 2º, III, 14 e 38, caput, da Lei nº 8.666/93)?	Sim		
8.1 Se for o caso, constam a estimativa do impacto orçamentário financeiro da despesa prevista no art. 16, inc. I da LC 101/2000 e a declaração prevista no art. 16, II do mesmo diploma na hipótese da despesa incidir no *caput* do art. 16?	Não se aplica		
9. Em face do valor estimado do objeto, a participação na licitação é exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas (art. 48, I, da LC nº 123/06, art. 6º do Decreto nº 8.538, de 2015, e art. 34 da Lei nº 11.488/07)?	Sim		
10. Consta a designação do pregoeiro e equipe de apoio (art. 3º, IV, §§1º e 2º da Lei nº 10.520/02, arts. 9º, VI, 10, 11, 12 e 30, VI, do Decreto nº 5.450/05)?	Não		
11. Há minuta de edital e anexos (art. 4º, III, da Lei nº 10.520/02, arts. 9º, IV e 30, VII, do Decreto nº 5.450/05 e art. 40 da Lei nº 8.666/93)? O TCU firmou entendimento no sentido de que, em licitação na modalidade pregão, "o orçamento estimado em planilhas e preços unitários não constitui um dos elementos obrigatórios do edital", devendo estar necessariamente inserido no processo relativo ao certame, conforme exigido pela Lei 10.520/02 (art. 3º, III, c/c o art. 4º, III) e pelo Decreto 5.450/05 (art. 30, III), acessível a quem o solicitar, ficando a critério do gestor a avaliação da oportunidade e conveniência de incluir "dita peça" no edital como anexo – Acórdão 1888/2010 – Plenário)	Sim		

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL
Processo Administrativo Eletrônico nº 8676/2018

Senhora Coordenadora de Assistência Médica e Social,

Considerando a manifestação da Assessoria Jurídica deste Tribunal, por intermédio do Parecer nº 102/2019-ASJUR (Documento eletrônico nº 018506/2019), encaminho o processo a Vossa Senhoria para as adequações e complementações necessárias ao Termo de Referência apresentado, com a finalidade de atender integralmente aos apontamentos e recomendações consignadas na peça opinativa supracitada.

Importante ressaltar a necessidade de complementação dos fundamentos apresentados que justifiquem a contratação tratada nestes autos, com vistas a atender plenamente ao apontamento contido no **item 2.1.** da Lista de Verificação anexa ao Parecer Jurídico, bem como que seja certificada pela unidade que as especificações contidas no Termo de Referência atendem ao artigo 3º, inciso II, da Lei nº 10.520/2002.

Após, de modo direto, à Seção de Licitações e Contratos para proceder com as adequações pertinentes em relação ao Edital de Licitação.

Cuiabá-MT, em 7 de março de 2019.

NILSON FERNANDO GOMES BEZERRA
Diretor-Geral

Cuiabá, 14 de Março de 2019.

À Seção de Atenção à Saúde:

1. Para atender ao comando da Diretoria-Geral, adequando o termo de referência e complementando a instrução dos autos com os fundamentos que justifiquem a contratação ora pleiteada conforme item 2.1. da Lista de Verificação anexa ao Parecer ASJUR, bem como para certificar se as especificações constantes do TR estão em sintonia ao disposto no art. 3º, II da Lei nº 10.520/2002.

ADAZELI PEREIRA FLORES DE OLIVEIRA
COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E SOCIAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

Informação nº 24/2019 – CAMS – PAE nº 8676/2019.

Assunto: Aquisição de medicamentos.

Senhor Secretário,

1. Considerando a manifestação da Assessoria Jurídica, no Parecer nº 102/2019-ASJUR (doc. nº 018506/2019), informo que os itens e seus respectivos quantitativos apresentados na listagem que inaugura este procedimento (doc. nº 111558/2019) tem por base a média de atendimentos realizados neste serviço médico em anos anteriores, não havendo controle de quantidade de medicamentos.

2. À apreciação superior.

CAMS, 03 de abril de 2019

HAIG GARABED TERZIAN
Médico

De acordo. À SGP

Adazeli Pereira Flores de Oliveira
Coordenadora da CAMS

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

Informação nº 36/2019 – CAMS – PAE nº 8676/2018.

Assunto: Material Médico para utilização na CAMS - 2019

Senhora Coordenadora,

1. Considerando o despacho do Diretor Geral no documento eletrônico nº 019513/2019, determinando a complementação dos fundamentos que justifiquem a contratação tratada nestes autos, com vistas ao atendimento do apontamento contido no item 2.1 da Lista de Verificação anexa ao Parecer Jurídico (doc. 018506/2019), bem como que seja certificada que as especificações contidas no Termo de Referência atendem ao artigo 3º, inciso II, da Lei nº 10.520/2002:

2. Quanto ao apontamento contido no item 2.1: *"Há justificativa fundamentada dos quantitativos (bens/serviços) requisitados, tais como demonstrativo de consumo dos exercícios anteriores, relatórios do almoxarifado e/ou outros dados objetivos que demonstrem o dimensionamento adequado da aquisição/contratação?"*, segue a justificativa fornecida pelo médico desta unidade, Dr. Haig Garabed Terzian, no documento nº 027734/2019, informando que os quantitativos solicitados neste procedimento administrativo tem por base a média de atendimentos realizados neste serviço médico em anos anteriores, não havendo controle de quantidade de medicamentos.

3. Verifica-se, ainda, que a minuta do Termo de Referência atende ao que dispõe o Art. 3º da Lei 10.520/2002: *"A fase preparatória do pregão observará o seguinte:*

II – a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição"

4. Com essas considerações, retornamos os autos para os demais trâmites, tendo em vista a necessidade de aquisição de medicamentos para o atendimento à contento das demandas desta unidade médica, ponderando para o envio direto à Seção de Licitações e Contratos, conforme orienta o referido despacho diretorial.

5. À apreciação superior.

CAMS, 29 de abril de 2019

OSENY VICENTE DA SILVA
Seção de Atenção à Saúde

De acordo. À SLC.

Adazeli Pereira Flores de Oliveira
Coordenadora da CAMS

Cuiabá, 3 de Maio de 2019.

À
COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

Considerando que não há alteração a ser implementada na minuta de edital, posto que não foi apresentado Termo de Referência com alterações, ratifico àquela correspondente ao Documento n. 10572/2019.

VERA ANA OLIVEIRA DE ARAUJO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Cuiabá, 6 de Maio de 2019.

À
DIRETORIA-GERAL

Senhor Diretor Geral,

1. O procedimento em tela foi encaminhado a CAMS para alterações no TR, conforme instruções no e-doc 19513/2019;

2. Ato contínuo, aquela Coordenadoria da SGP não promoveu alterações no termo de referência, pelos motivos expostos no doc 34356/2019.

3. Assim exposto, a titular da SLC desta CMP retornou o procedimento sem alterações na minuta do do edital, conforme documento 35907/2019.

4. Aguardamos novas instruções.

Atenciosamente,

EDUARDO VIEIRA DE ARAUJO
COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

DECISÃO DO DIRETOR-GERAL

Processo Administrativo Eletrônico nº 8676/2018

Vistos, etc.

1. Trata-se de processo licitatório objetivando o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos e materiais de consumo hospitalar necessários para o atendimento médico no âmbito deste Tribunal, conforme condições, quantidade, especificações e exigências estabelecidas no Edital de Licitação e no Termo de Referência elaborado pela Coordenadoria de Assistência Médica e Social.

2. O pedido se justifica pela necessidade da manutenção do Serviço Médico deste Tribunal, prestando assistência médica aos Juízes-Membros e servidores que laboram nesta Corte, visando à preservação e melhoria da saúde dos servidores e membros, consoante o descrito no item 2 do aludido Termo de Referência (Documento eletrônico nº 010571/2019), cujo teor, acato como razões de proceder à abertura de licitação.

3. O Demonstrativo de Coleta de Preços nº 099/2018, efetuado pela Seção de Gerenciamento de Compras, apresenta os valores praticados pelo mercado a serem utilizados como parâmetro para a pretendida licitação, conforme se verifica no Documento eletrônico nº 127898/2018, chegando-se ao preço médio total de R$ 3.717,08 (três mil, setecentos e dezessete reais e oito centavos), sendo R$ 3.489,00 (três mil, quatrocentos e oitenta e nove reais) para a aquisição de medicamentos e R$ 228,08 (duzentos e vinte e oito reais e oito centavos) para materiais hospitalares.

4. A Coordenadoria de Orçamento e Finanças foi consultada acerca da dotação orçamentária e informou no Documento eletrônico nº 011096/2019, que as despesas foram previstas na proposta orçamentária de 2019, bem como a existência de disponibilidade para acobertar a despesa pretendida.

5. Quanto a questão orçamentária, sempre é bom lembrar também que a pretensa contratação está configurada para o Sistema de Registro de Preços, o qual dispensa a indicação de dotação orçamentária para a abertura da fase externa, nos termos do Art. 7º, §2º, do Decreto nº 7.892/2013.

6. A minuta do Edital de Licitação e os respectivos anexos foram submetidos à apreciação da Assessoria Jurídica e, nos termos do artigo 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993, combinado com o artigo 17, inciso I, da Resolução TRE/MT nº 485, de 18 de abril de 2002, renumerado pela Resolução TRE/MT nº 1.304, de 7 de maio de 2013, recebeu a necessária aprovação, com ressalvas, de acordo com o Parecer nº 102/2019-ASJUR (Documento eletrônico nº 018506/2019).

7. Naquela oportunidade, a Unidade de Assessoramento Jurídico deste Tribunal, ao efetuar o enquadramento legal da despesa na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 5.450/2005 e no Decreto nº 7.892/2013, inferiu pela adequação legal e procedimental dos autos, ressaltando a necessária observância aos pressupostos apontados na peça opinativa supracitada e na Lista de Verificação em anexo.

8. Quanto às recomendações da Assessoria Jurídica, a unidade requerente certificou nos autos que as especificações constantes do Termo de Referência atendem ao artigo 3º, inciso II, da Lei nº 10.520/2002, bem como apresentou as justificativas requeridas quanto ao adequado dimensionamento entre os quantitativos constantes na aquisição pretendida e a média de consumo em exercícios anteriores, balizada na média de atendimentos realizados pelo serviço médico, conforme criteriosa manifestação acostada nos Documentos eletrônicos nº 027734/2019 e nº 034356/2019, os quais invoco como razão de decidir, a teor do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784/1999.

9. Com relação aos itens apontados na referida Lista de Verificação anexa ao Parecer Jurídico nº 102/2019-ASJUR, cumpre esclarecer:

> **Item 2.1 –** Foi contemplado mediante manifestação da unidade requerente, que se visualiza nos Documentos eletrônicos nº 027734/2019 e nº 034356/2019;
>
> **Item 3 –** A justificativa para a contratação pretendida encontra-se albergada com a apresentação detalhada no item 2 do Termo de Referência (Documento eletrônico nº 010571/2019);
>
> **Itens 4, 6 e 10 –** Tem-se por praxe a autorização para a abertura da licitação concomitantemente com a aprovação do Termo de Referência e demais decisões como a designação do pregoeiro e equipe de apoio.

10. Assim, atendidas as disposições legais, e tendo por sustentação a competência delegada, com fulcro no artigo 3º, II, “a”, 3, e “b” da Portaria TRE-MT nº 117/2018, publicada no DJE nº 2626, de 20/04/2018, adoto as seguintes medidas:

a) **Aprovo** o Termo de Referência constante do Documento eletrônico nº 010571/2019;

b) **Autorizo** a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 10.520/2002, Decretos nº 5.450/2005 e nº 7.892/2013 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993;

c) **Autorizo** a publicação do aviso de licitação e a disponibilização do Edital, **na forma aprovada pela Assessoria Jurídica**;

d) Considerando as informações apresentadas pela Coordenadoria Orçamentária e Financeira – COF/SAO, em consonância com os critérios e procedimentos estabelecidos na Portaria nº 111/2012, **declaro** que a presente despesa tem a adequação e conformidade com o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, nos termos do artigo 16, inciso II da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000;

e) **Indico**, nos termos da Portaria TRE-MT nº 511/2018, de 21/11/2018, os servidores abaixo, como pregoeira e equipe de apoio:

PREGOEIRA – ADRIANA DAS GRAÇAS FAVERÃO;

EQUIPE DE APOIO – KELLY CRISTINA ESTEVES FERREIRA;

EDWIGES NAZZARENE NASCIMENTO.

11. Ante o exposto, encaminhe-se o processo à Secretaria de Administração e Orçamento para os processamentos de competência daquela unidade, necessários à abertura do certame, **em especial:**

a) a publicação do Edital na imprensa oficial, em conjunto com a Pregoeira Oficial e a Seção de Licitação e Contratos;

b) a definição do período em que deverá ser realizada a sessão pública, a ser indicado pela Pregoeira, na ocasião de sua convocação.

Cuiabá-MT, em 8 de maio de 2019.

MAURO SÉRGIO RODRIGUES DIOGO
Diretor-Geral

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

DESPACHO DO SECRETÁRIO DA SAO

Processo Administrativo Eletrônico nº 8676/2018

Senhor Coordenador da CMP,

1. Considerando a decisão do Diretor-Geral deste Regional que se visualiza no doc-e nº 37231/2019, encaminho a Vossa Senhoria para adoção das seguintes medidas:

a) Emitir e publicar as vias do edital e anexos, na forma aprovada pela Assessoria Jurídica;

b) Encaminhar ao Pregoeiro e Equipe de Apoio para ciência, publicação do aviso de licitação no DOU – Seção 3, no DJE/TRE-MT, disponibilizar no sítio deste Tribunal, cadastrar os itens a serem adquiridos no Sistema Comprasnet e demais medidas previstas na Portaria TREMT nº 56/2009 e relacionadas ao processo licitatório.

Cuiabá-MT, 09 de maio de 2019.

RAFAEL ZORNITTA

Secretário de Administração e Orçamento[1]

[1] Documento assinado eletronicamente, conforme Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Cuiabá, 13 de Maio de 2019.

À
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Senhora Chefe da SLC,

1. Para cumprimento das determinações no e-doc 37547/2019;

2. Considerando o recente procedimento eletrônico de dispensa de licitação, comunicar a equipe de pregão a disponibilidade deste subscritor para o apoio oportuno.

Atenciosamente,

EDUARDO VIEIRA DE ARAUJO
COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO N. 21/2019

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

<table>
<tr><td colspan="2">Proc. Adm. 8676/2018</td><td colspan="2">Data de abertura: __/__/2019, às 10h00 (horário de Brasília). www.comprasgovernamentais.gov.br
UASG: 070022</td></tr>
<tr><td>Forma:
Eletrônica</td><td>Sistema de Registro de Preços - SRP?
☒ Sim ☐ Não</td><td>Participantes:
ME/EPP</td><td>Reserva de quota ME/EPP?
☐ Sim ☒ Não</td></tr>
<tr><td colspan="2">Objeto
Registro de Preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de medicamentos e material hospitalar diversos.</td><td>Decreto 7.174?
☐ Sim ☒ Não</td><td>Margem de preferência?
☐ Não ☒ Sim
M.P.: Margem de Preferência estabelecida pelo Decreto n. 7.713, de 03 de abril de 2012 (TENS: 06 e 08).</td></tr>
<tr><td colspan="2">Valor total estimado
R$ 3.717,08 (três mil, setecentos e dezessete reais e oito centavos)</td><td>Vistoria?
☐ Obrigatória ☐ Facultativa ☒ Não se aplica</td><td>Amostra/Demonstração?
☒ Não ☐ Sim</td></tr>
<tr><td colspan="2">Tipo de Licitação: Menor preço
Julgamento/Lances: Menor preço por total (lote único)
Lote com 28 itens</td><td colspan="2">Adriana das Graças Faverão, pregoeira designada por meio da Portaria n. 511/2018.</td></tr>
<tr><td colspan="4">Documentação de habilitação</td></tr>
<tr><td colspan="2">Requisitos básicos
1. Sicaf ou documentos equivalentes (Níveis I, II, III e IV)
2. Certidão CNJ - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa
3. Certidão Portal Transparência – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS
4. Lista de Inidôneos - TCU</td><td colspan="2">Requisitos específicos
1. Declaração de Antinepotismo/Art. 3° da Resolução CNJ n° 07/2005 (Anexo III).
2. Declarações preenchidas no Sistema
3. Documentação Complementar: atestado de Capacidade Técnica.</td></tr>
<tr><td colspan="4">EDITAL: www.tre-mt.jus.br/transparencia/licitacoes e www.comprasgovernamentais.gov.br</td></tr>
</table>

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

Processo Administrativo n. 8676/2018

A UNIÃO FEDERAL, pelo presente edital e através do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO**, CNPJ n. 05.426.567/0001-48, situado à Av. Historiador Rubens de Mendonça, n. 4.750, Centro Político Administrativo - Setor "E", Cuiabá-MT, torna público que realizará o certame licitatório em epígrafe, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, em que se observarão os preceitos de direito público e, subordinada aos termos da Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n. 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto **n. 7.892**, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n° 6.204, de 05 de setembro de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços de medicamentos e material de consumo hospitalar, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação é composta de ITENS, conforme tabela constante do Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. As especificações do objeto, condições de fornecimento, prazos, obrigações, e demais procedimentos a serem seguidos estão descritos detalhadamente no Termo de Referência e Anexos, que fazem parte integrante deste Edital, independente de transcrição.

1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no comprasnet e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão estas.

1.5. Mesmo em caso de expressa contradição entre as especificações acima citadas, não se alegará indução ao erro, devendo o licitante se atentar unicamente às descrições do objeto contidas neste Edital.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A ata de registro de preços não poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, conforme AC-TCU nº ____.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet, no sítio www.comprasnet.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Esta licitação é **restrita** às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados (pessoa física ou empresário individual enquadrados nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar n. 123/06), cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 2, de 11.10.10.

4.2. Caso não haja um mínimo de três propostas válidas para o objeto licitado, a presente licitação será anulada com fundamento no

art. 49, II da Lei Complementar N. 123/2006, c/c Art. 9º, I do Decreto 6.204/2007, para realização de certame aberto à ampla participação.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. OSCIP's;

4.3.2. Empresas de que sejam proprietários, controladores ou diretores Deputados ou Senadores (cfr. art. 54, II da Constituição).

4.3.3. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.3.4. Empresário ou sociedade empresária que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, fusão, cisão ou incorporação;

4.3.5. Empresa que tenha sido declarada inidônea perante a Administração Pública, ou impedida para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com o TRE-MT, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

4.3.6. Empresa que possua, entre seus sócios, servidor do TRE/MT;

4.3.7. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste PREGÃO;

4.3.8. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

4.4. De acordo com o art. 1º, da Resolução 9/2005, do Conselho Nacional de Justiça, que dá nova redação ao art. 3º, da Resolução 7/2005, a contratada não poderá "contratar empregados que sejam cônjuge, companheiro ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membro ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante".

4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar n. 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.5.2. a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n. 123, de 2006, mesmo que ME ou EPP;

4.5.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.5.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4.5.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 2, de 16 de setembro de 2009.

4.6. A empresa que incidir nas vedações acima será inabilitada.

4.7. As declarações mencionadas nos subitens anteriores serão visualizadas pelo pregoeiro na fase de habilitação, quando serão impressas e anexadas aos autos do processo, não havendo necessidade de envio por meio de fax ou outra forma.

4.8. De acordo com o art. 1º, da Resolução 9/2005, do Conselho Nacional de Justiça, que dá nova redação ao art. 3º, da Resolução 7/2005, a CONTRATADA não poderá "contratar empregados que sejam cônjuge, companheiro ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membro ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante".

4.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital, exceto a licitante beneficiada com a Lei Complementar 123/06 que poderá apresentar a documentação de regularidade fiscal vencida no momento do Pregão e terá até 05 (cinco) dias úteis, após a solicitação do (a) Pregoeiro (a), para comprovar a sua regularização.

4.10. A omissão de informações por parte da empresa, ou a declaração falsa, ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do **sistema eletrônico** até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.6.1. Valor total do lote único, com até duas casas decimais;

5.6.2. a quantidade de unidades (deverá ser cotada a quantidade total prevista para os itens);

5.6.3. o valor unitário por item não poderá ser superior ao estimado pelo TRE-MT.

5.6.4. Descrição detalhada do objeto, que deverá ostentar as seguintes características:

5.6.4.1. Ter o prazo de validade mínimo de 01 (um) ano a partir da data de entrega;

5.6.4.2. Possuir registro no Ministério da Saúde;

5.6.4.3. Ser genérico, caso venham a ser comercializados sob esta forma.

5.6.4.4. Ser de referência, caso não sejam comercializados sob a forma de genéricos, conforme relação da ANVISA.

5.7. Observação: Caso o medicamento esteja contemplado entre aqueles sujeitos a isenção de ICMS por força do Convênio 87/2002 (ou outros da mesma espécie), o preço deverá ser apresentado desonerado de ICMS

5.8. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

5.9. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, frete, seguros, tributos e taxas de qualquer natureza, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento.

5.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.8. **O lance** deverá **ser ofertado pelo valor total do lote único.**

6.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.10. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.11. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos

6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.15. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

6.16. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.18. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial.

6.19. Será aplicada margem de preferência para aquisição de fármacos e medicamentos que fizerem parte da relação constante nos Anexos do Decreto n. 7.713, de 03 de abril de 2012, com seus devidos percentuais, em atendimento ao disposto no art. 3º da Lei n. 8.666/1993, cujos cálculos partirão da seguinte fórmula:

PM = PE x (1 + M), sendo:

PM = preço com margem;

PE = menor preço ofertado do produto manufaturado estrangeiro;

M = margem de preferência em percentual, conforme estabelecido no Anexo I do Decreto.

6.20. Para ter o benefício da margem de preferência o licitante deverá declarar, durante a fase de cadastramento das propostas no COMPRASNET, se o produto atende ao Processo Produtivo Básico ou a regra de origem, devendo comprová-la mediante a apresentação do seguinte documento:

A) Formulário de declaração de cumprimento da regra de origem, conforme modelo publicado em ato do Ministério de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior.

6.21. No Pregão Eletrônico, o licitante declarará, durante a fase de cadastramento das propostas, se o produto atende a regra de origem, que deverão ser comprovados mediante apresentação do documento exigido no subitem 6.15.1.

6.22. Em caso de empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.23. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes que tiverem interesse em reduzir seus preços ao valor do licitante mais bem classificado, deverão encaminhar no prazo de 02 (dois) dias, a proposta de preços juntamente com os documentos exigidos à sua habilitação e aceitação. Após este prazo, não serão aceitas tais manifestações, decaindo do direito posto pelo art. 10 § único do Decreto n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013

6.23.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA PROVISORIAMENTE CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR.

7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior aos preços **total (**Anexo II) e **unitários** máximos fixados ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.3. O Pregoeiro poderá requisitar a participação da unidade requisitante ou de unidade especializada, para fins de análise das propostas.

7.4. São causas de desclassificação de proposta, dentre outras:

a. se contiver qualquer elemento que possa identificar a licitante:

b. apresentação de oferta ou vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes;

c. ausência ou insuficiência de informações sobre os serviços ofertados, não permitindo a verificação do atendimento às especificações exigidas;

d. oferta de serviço que não atenda às especificações mínimas exigidas, ou que seja de baixa qualidade;

e. presença de qualquer elemento que possa identificar a licitante;

f. descumprimento dos prazos para encaminhamento de documentos ou para o atendimento de outras diligências solicitadas pelo pregoeiro;

g. abandono do certame, deixando o licitante de enviar a documentação indicada pelo pregoeiro;

h. não apresentação de correção ou justificação às falhas apontadas pelo pregoeiro.

7.5. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis

com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

7.6.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA PROVISORIAMENTE CLASSIFICADA

8.1. A proposta final ajustada do licitante provisoriamente classificado deverá ser encaminhada no prazo de 1 (uma) hora, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, **juntamente**

com os documentos de habilitação que não estiverem disponibilizados no SICAF, e deverá:

8.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

8.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento

8.1.3. não conter cotações alternativas, emendas ou entrelinhas;

8.1.4. fazer menção ao número deste edital, conter a razão social da licitante, seu CNPJ/MF, dados bancários e endereço completo;

8.1.5. a falta do CNPJ e (ou) endereço completo poderá ser sanada pelos dados constantes do sistema eletrônico;

8.1.6. conter cotação de preço total do ITEM e unitários, em Real, incluídas todas as despesas relativas impostos, taxas, frete e demais encargos pertinentes, conforme modelo do Anexo IV do Termo de Referência – Anexo I deste Edital;

8.1.7. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.3. O EVENTUAL ENCAMINHAMENTO POR E-MAIL NÃO AFASTA A POSTAGEM NO COMPRASNET, QUE É OBRIGATÓRIA;

8.4. No julgamento da classificação e habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.5. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico, na qual constará a indicação do lance vencedor de cada item, a classificação dos lances apresentados e demais informações

relativas ao certame licitatório, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

8.6. A proposta de preços original deverá ser entregue ao pregoeiro, sem rasuras, assinada pelo representante da empresa, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados do encerramento da sessão pública, no seguinte endereço: Edifício Sede do TRE-MT, sediado na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 4.750, Centro Político Administrativo – Setor "E", Seção de Licitações e Contratos/CMP, Cuiabá/MT, CEP 78.049-941.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF;

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

9.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2. O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à

regularidade fiscal e trabalhista conforme disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 2, de 2010.

9.2.1. Regularidade fiscal a ser verificada no SICAF:

a) Tributos da União, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
b) Regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF – FGTS);
c) Regularidade relativa a Seguridade Social (CND/CPD-EN);

9.2.2. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

9.2.3. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante deverá encaminhar o documento faltante juntamente com a proposta ajustada ao lance classificado provisoriamente ou ainda poderá será convocado a encaminhar, no prazo de 1 (uma) hora, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC n. 123, de 2006.

9.2.4. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.2.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte vencedora, enquadrada no artigo 34 da Lei n. 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.3. **As empresas deverão apresentar ainda a seguinte documentação complementar:**

9.3.1. Em relação à qualificação técnica:

9.3.1.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento do produto em características, quantidades e prazos similares, de

complexidade equivalente ou superior ao objeto desta licitação, por meio da apresentação de 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica** atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

9.3.1.2. Comprovação de Autorização de Funcionamento, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, de acordo com a Lei Federal n. 6.360/1976.

9.3.1.3. Comprovação do Alvará de Licença de Funcionamento atualizado expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal de acordo com o Código Sanitário e Leis Complementares.

9.3.2. Declaração de que em cumprimento ao artigo 3° da Resolução CNJ n° 07/2005, que não possui em seu quadro de funcionários ou que não contratará empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal, conforme Anexo III do Edital.

8.5. Caso a Licença de Funcionamento esteja vencida, será aceito protocolo de solicitação de renovação, desde que tenha sido requerido no prazo mínimo que anteceder o vencimento constante na legislação sanitária Municipal/Estadual ou Distrital da sede da licitante.

8.6. Caso a Autorização de Funcionamento da Licitante esteja vencida, será aceito protocolo de solicitação de renovação, desde que tenha sido requerido junto a ANVISA no prazo mínimo de 60 (sessenta) a 90 (noventa) dias.

8.7. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, posteriormente, a critério do Pregoeiro, poderão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após encerrado o prazo para o encaminhamento via fac-símile (fax) ou e-mail.

8.8. Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, o licitante será convocado para, no prazo de **5** (cinco) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

8.8.1. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade desta.

8.10. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.11. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

10. DOS RECURSOS

9.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo vinte minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

9.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

9.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

9.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

9.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do

recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

10.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, o Diretor-Geral do TRE-MT homologará o procedimento licitatório.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Conforme disposto no inciso II, do art. 11, do Decreto nº 7.892/2013, será incluído como anexo à Ata de Registro de Preços, o Cadastro de Reserva composto por licitantes que aceitarem praticar preço igual ao registrado pelo licitante vencedor, observada a ordem de classificação do certame.

11.1.1. Na fase de Homologação, após verificado pelo sistema se há fornecedores aptos ao Cadastro de Reserva, a autoridade competente informará, via sistema, data/hora do fim do Cadastro de Reserva (prazo mínimo de 24hs) e convocará as licitantes;

11.1.2. O sistema enviará um e-mail às licitantes com propostas NÃO RECUSADAS para que elas possam aderir ao cadastro de reserva pelo preço do primeiro colocado;

11.1.3. O e-mail deverá conter, além da identificação da licitação/item, a quantidade que será fornecida pela empresa (obtida da proposta do fornecedor), o preço e a data/hora fim do cadastro de reserva;

11.1.4. As licitantes convocadas registrarão o interesse de fazer parte do cadastro de reserva para a execução do objeto, ao mesmo preço do vencedor do certame;

11.1.5. As propostas em desconformidade com as exigências deste edital ou com preços unitários diferentes da proposta vencedora serão desconsideradas.

11.2. Compete exclusivamente ao licitante acompanhar a convocação no sistema eletrônico e registrar sua intenção de participar do cadastro de reserva dentro do prazo concedido pela autoridade competente, sob pena de não participação do procedimento;

11.3. A gestão do cadastro de reserva será feita pela autoridade competente e o referido cadastro poderá ser visualizado pelo cidadão na consulta pública de visualização de ata.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário e os licitantes que aceitarem cotar preços iguais aos deste, o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua(s) convocação(ões), para assinar(em) a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair(em) do direito ao registro, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2. Alternativamente à(s) convocação(ões) para comparecer(em) perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante meio eletrônico (e-mail), para que seja(m) assinada(s) no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

12.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

12.4. Será formalizada Ata de Registro de Preços para o registro dos itens constante no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor e dos licitantes que aceitarem cotar preços iguais aos deste, observada a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

13. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

13.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado **poderá** ser convocado para aceitar/retirar a Nota de Empenho, nos termos do art. 62 da Lei n. 8.666.1993.

13.2. Previamente à emissão da nota de empenho, será realizada consulta ao SICAF, pela contratante, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público.

13.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para o aceite/retirada da Nota de Empenho, a Administração poderá encaminhá-lo para aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou **meio eletrônico**, para que seja assinado/retirado no prazo de 02 (dois) úteis, a contar da data de seu recebimento.

13.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração. A solicitação poderá ser direcionada à Secretaria de Administração e Orçamento, por meio do e-mail: sao@tre-mt.jus.br.

13.5. Se o adjudicatário, no ato do aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se ao aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

14. DO PREÇO

14.1. Os preços são fixos e irreajustáveis.

14.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto n. 7.892, de 2013.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Para o fiel cumprimento do contrato a ser celebrado, este Tribunal se obriga a:

15.1.1. Convocar o licitante vencedor para assinatura da ata de registro de preços, e eventualmente, em conformidade com o art. 64 da Lei n. 8.666/93, para retirar a nota de empenho, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação.

15.1.2. Efetuar o pagamento à fornecedora a ser contratada de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas no Termo de Referência, se concretizada a contratação.

15.1.3. Proporcionar à fornecedora as condições necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente a execução do objeto do Termo de Referência.

15.1.4. Notificar, por escrito, à CONTRATADA toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento.

15.1.5. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da empresa fornecedora, relativamente ao objeto do Termo de Referência.

15.1.6. Proceder às retenções, em cumprimento às normas e procedimentos previstos na IN n. 1.234/2012, de 11 de janeiro de 2012, expedida pela Secretaria da Receita Federal, do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ, bem assim da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL, da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP, sobre os pagamentos que efetuar a Pessoas Jurídicas em razão do fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos pertinentes, exceto para a empresa optante do "SIMPLES" que, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal, apresentar a Declaração (Anexo da precitada IN/SRF) que não está sujeita à retenção a que se refere o art. 64 da Lei n. 9.430, de 27 de dezembro de 1996;

15.1.7. Dirimir eventuais dúvidas da Contratada.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. Constituem obrigações da empresa:

16.1.1. Proceder à entrega do produto deste Edital, na forma, local e prazo nos moldes previstos no Termo de Referência, bem como efetuar a troca do produto que apresente alguma irregularidade ou esteja em desacordo com a proposta apresentada, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, devendo a empresa responder pelas divergências detectadas;

16.1.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Edital.

16.1.3. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a situação de regularidade relativa aos seguintes documentos: "Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)", emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, "Certidão Negativa de Débito (INSS/CND)", "Certificado de Regularidade do FGTS (CEF/CRF)", "Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União", emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal do Brasil.

16.1.4. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a bens e ou instalações do Tribunal ou de terceiros, quando houver culpa ou dolo dos profissionais ou prepostos destacados para executar a entrega do material.

16.1.5. Responsabilizar-se pelo transporte e entrega do material nos locais e prazos definidos no Termo de Referência.

16.1.6. Confirmar o recebimento da nota de empenho devidamente assinada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após notificação por escrito;

16.1.7. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, trabalhistas e da seguridade social resultante da execução do contrato;

16.1.8. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, consoante o artigo 65, parágrafo 1º da Lei n. 8.666/93;

16.1.9. Manter, durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

17.1. A entrega dos produtos constantes de uma nota de empenho deverá realizada de forma única, de acordo com as descrições dos materiais contidas no Anexo I-A, acompanhados concomitantemente da correspondente Nota Fiscal, a qual deverá ser preenchida de acordo com as especificações apresentadas na Nota de Empenho respectiva.

17.2. A entrega será de segunda à sexta-feira, durante o horário de expediente deste Regional, na Coordenadoria de Assistência Médica e Social - CAMS do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, situado na Av. Historiador Rubens de Mendonça nº 4.750, Centro Político Administrativo - Setor "E", Cuiabá-MT, no prazo máximo de até **20** (vinte) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da Nota de Empenho.

17.3. Os bens serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

17.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três)

dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

17.5. Na hipótese de atraso na entrega ou não substituição, no prazo de máximo de **03** (três) dias úteis, do produto que apresentar alguma irregularidade, o fornecedor ficará obrigado a apresentar justificativa, por escrito, dentro deste prazo, endereçado à Secretaria de Administração e Orçamento/TRE-MT (por meio do endereço eletrônico cams@tre-mt.jus.br) deste Tribunal, que avaliará e adotará as providências que se fizerem necessárias.

17.6. Os bens serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

17.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal, após atesto da nota fiscal /fatura, em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo fiscal designado, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

18.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei n. 8.666, de 1993.

18.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

a) A nota fiscal apresentada com erro será devolvida à empresa para retificação e reapresentação. Nesta hipótese, o prazo de pagamento será reiniciado, sem que isto gere ônus ao TRE-MT.

18.4. Para fazer jus ao recebimento, os seguintes documentos deverão ser apresentados pela Contratada ao TRE, para o respectivo atesto e encaminhamento para o pagamento:

b) Nota fiscal devidamente preenchida;

c) Declaração (Anexo da precitada IN/SRF) que não está sujeita à retenção a que se refere o art. 64 da Lei n. 9.430, de 27 de dezembro de 1996.

18.5. Para que as notas fiscais apresentadas possam ser atestadas e encaminhadas para pagamento, estas deverão conter as seguintes especificações o (a):

a) data de emissão da nota fiscal;

b) CNPJ do TRE/MT: 05.901.308/0001-21;

c) quantidade e especificação do produto;

d) valor unitário e total de acordo com a nota de empenho;

e) número da conta bancária da empresa, nome do banco e respectiva agência.

18.6. O Tribunal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, glosas ou indenizações devidas pela Contratada.

18.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

18.8.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

18.8.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.8.3. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo

administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

18.8.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

18.8.5. Em havendo penalidade de multa ou glosa, o valor poderá ser deduzido do crédito a que a contratada porventura fizer jus.

18.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

18.9.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n. 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de Declaração (Anexo da precitada IN/SRF) que não está sujeita à retenção a que se refere o art. 64 da Lei n. 9.430, de 27 de dezembro de 1996.

18.10. Quando ocorrerem eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100) /365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Independentemente de outras sanções legais e das cabíveis cominações penais, pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa licitante, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito, nas hipóteses de execução irregular da contratação que não resulte em prejuízo para o serviço deste Tribunal;

b) aplicação de multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nas hipóteses de inexecução total e de 5% (cinco por cento) sobre o valor inadimplido, se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a empresa os direitos deste Regional, nos termos do art. 77 da Lei nº. 8.666/93;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE-MT, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

e) aplicação de multa administrativa de **10**% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, na hipótese de descumprimento do prazo previsto item 8.8 deste edital;

f) aplicação de multa administrativa de **10**% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, na hipótese de descumprimento da obrigação prevista no item 11.1 deste edital.

g) Impedimento de licitar e contratar com a União, com descredenciamento no SICAF. A aplicação desta sanção pelo prazo de até **05** (cinco) anos, na ocorrência das seguintes condutas da CONTRATADA:

CONDUTA TÍPICA:	**PENA - impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de:**
I. deixar de entregar documentação exigida para o certame	2 (dois) meses
II. não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo	4 (quatro) meses

de validade de sua proposta;	
III. apresentar documentação falsa exigida para o certame	24 (vinte e quatro) meses
IV. ensejar o retardamento da execução do certame, considerada este qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento do certame, evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou ainda que atrase a assinatura do contrato ou ata de registro de preços	4 (quatro) meses
V. não manter a proposta, considerada esta a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível	12 (doze) meses
VI. considera-se também a não manutenção da proposta o pedido pelo licitante da desclassificação de sua proposta quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento	12 (doze) meses
VII. falhar na execução do contrato, considerada esta o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado	12 (doze) meses
VIII. fraudar na execução do contrato, considerada esta a prática de qualquer ato destinado a obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública	30 (trinta) meses
IX. comportar-se de maneira inidônea, considerada esta a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como: frustrar ou fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório, agir em conluio ou em desconformidade com a lei, induzir deliberadamente a erro no julgamento, prestar informações falsas, apresentar documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de suas informações; e	30 (trinta) meses
X. cometer fraude fiscal	40 (quarenta) meses

10.2. A contratada deverá reconhecer os direitos do Tribunal, inclusive o direito de rescindi-lo unilateralmente, nos termos do art. 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, e em especial as que se seguem:

a. o não cumprimento das cláusulas contratuais ou prazos;
b. o cumprimento irregular das cláusulas contratuais ou prazos;
c. a lentidão do seu cumprimento;
d. a subcontratação total ou parcial do seu objeto;
e. o cometimento reiterado de faltas na sua execução;
f. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
g. a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
h. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.

10.3. As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a União, a Licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste documento.

10.4. A aplicação da sanção de suspensão e declaração de inidoneidade implica a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se comercialmente com a Administração Federal, no âmbito do SISG e dos demais órgãos/entidades que, eventualmente, aderirem ao SICAF, na forma prevista no item 6.4 da IN MARE nº. 05/95.

10.5. Expirados os prazos propostos para a entrega, sem que a contratada o faça, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa de mora, correspondente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado ou cuja justificativa não tenha sido acatada pela Administração deste Regional, incidente sobre o valor total desta contratação.

10.5.1. A multa prevista neste item será aplicada até o limite de 20 (vinte) dias. Após o 20º (vigésimo) dia, os bens poderão, a critério da Administração, não mais ser aceitos, configurando a inexecução total da contratação, com as consequências prescritas em lei, no ato convocatório e no instrumento contratual.

10.6. As sanções de multa poderão ser aplicadas juntamente com as demais penalidades de previstas neste edital, facultada a defesa prévia da empresa a ser contratada no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido.

10.7. O valor da multa poderá ser descontado de créditos da CONTRATADA:

10.8. Se o valor do crédito for insuficiente, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da comunicação oficial da Contratada.

10.9. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela contratada ao TRE-MT, o valor não recolhido será considerado vencido e se tornará objeto de inscrição na Dívida Ativa, para posterior execução judicial.

10.10. A empresa vencedora terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após notificada por escrito, para comparecer na sede deste TRE-MT para assinar a ARP e o mesmo prazo para confirmar o recebimento da Nota de Empenho OU assinar o termo de contrato.

> **10.10.1.** O descumprimento dos prazos do item anterior sujeitará a empresa a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

10.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.12. A autoridade competente para a aplicação das sanções levará em consideração a gravidade dos fatos, a conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência, o dano causado à Administração, bem como os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

10.13. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

10.14. Do ato que aplicar a penalidade, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, dentro do mesmo prazo.

10.15. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no Diário Eletrônico da Justiça Eleitoral e no Diário Oficial da União; exceto a advertência e multa, que serão publicadas no DJE.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

20.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail pregoeiros@tre-mt.jus.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço constante no preâmbulo deste edital.

20.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

20.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

21.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados,

desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.9. É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

21.10. A apresentação de proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste edital e seus anexos.

21.11. Todas as informações referentes a esta Licitação, tais como: alterações de prazos ou das peças que compõem o Edital, registro de esclarecimentos, impugnações ou recursos e respectivas respostas, resultados de julgamento, entre outras, serão divulgadas no sítio eletrônico www.comprasnet.gov.br, observadas as regras do referido sistema.

21.12. As empresas interessadas/licitantes obrigam-se ao acompanhamento das informações disponibilizadas na forma indicada acima, não podendo alegar seu desconhecimento.

21.13. Em caráter complementar, as informações referidas no item 21.11 deste Edital, poderão ser divulgadas, também, no sítio do TRE/MT na internet, no endereço eletrônico www.tre-mt.gov.br.

21.14. Essas informações poderão ser obtidas, ainda, na Seção de Licitações e Contratos do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso,

no endereço constante no preâmbulo deste Edital, no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados ou pelo telefone (65) 3362-8164/8105, no horário das 07h:30 às 13h:30 horas (horário de Cuiabá/MT).

21.15. Esta licitação poderá ser suspensa, revogada por razões de interesse público, no todo ou em parte, ou anulada por ilegalidade, em qualquer tempo.

21.16. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou apresentação de propostas relativas a presente licitação.

21.17. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

22. DOS ANEXOS

22.1. Constituem anexos deste Edital:

22.1.1. Anexo I: Termo de Referência;

22.1.2. Anexo I-A: Relação de Medicamentos;

22.1.3. Anexo II: Planilha de Custos/Estimativa de preço médio;

22.1.4. Anexo III: Modelo de Declaração;

22.1.5. Anexo IV: Modelo de Proposta de Preços (ajustado ao lance vencedor);

22.1.6. Anexo V: Minuta da Ata de Registro de Preço.

23. DO FORO

23.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, é competente, na forma da lei, o foro da Justiça Federal de Cuiabá/MT, com exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

Cuiabá, 1r de maio de 2019.

Mauro Sérgio Rodrigues Diogo
Diretor-Geral do TRE-MT

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

COORDENADORIA ASSISTÊNCIA MÉDICA E SOCIAL

ANEXO I - PROJETO BÁSICO

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para fornecer medicamentos e materiais hospitalares para o Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso.

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENADORIA ASSISTÊNCIA MÉDICA E SOCIAL

PROJETO BÁSICO

Nos termos do art. 7º da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, apresentamos a seguir as diretrizes básicas que têm por objetivo estabelecer os requisitos preliminares com vistas à aquisição de materiais de consumo hospitalar e medicamentos necessários para o bom e regular funcionamento da Coordenadoria de Assistência Médica e Social/SGP/TRE/MT.

1 - DO OBJETO

1.1 O objeto deste Projeto Básico é a contratação de empresa que fornecerá ao Tribunal Regional Eleitoral os medicamentos e materiais de consumo hospitalar necessários para o atendimento médico pela Coordenadoria de Assistência Médica e Social, conforme os itens relacionados no Anexo I-A deste Projeto Básico.

2 - DA JUSTIFICATIVA

2.1 O presente pedido se justifica pela necessidade da manutenção do Serviço Médico deste TRE/MT, prestando assistência médica aos Juízes-Membros e servidores que laboram nesta Corte, visando à preservação e melhoria da saúde dos servidores e membros.

3 - DO OBJETIVO

3.1 Dar subsídios para selecionar pessoas jurídicas para fornecer os medicamentos e os materiais de consumo hospitalar, objeto do presente Projeto Básico.

4 – DA ENTREGA DO PRODUTO

4.1 A entrega dos produtos será realizada de forma única, de acordo com as descrições dos materiais contidas no Anexo I-A, acompanhados concomitantemente da correspondente Nota Fiscal, a qual deverá ser preenchida de acordo com as especificações apresentadas na Nota de Empenho respectiva.

4.2 O fornecedor deverá efetuar a entrega dos produtos de segundas às sextas-feiras, durante o horário de expediente deste Regional, na Coordenadoria de Assistência Médica e Social - CAMS do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, situado na Av. Historiador Rubens de Mendonça n° 4.750, Centro Político Administrativo – Setor “E”, Cuiabá-MT, no

prazo máximo de até 20 (vinte) dias, contados a partir da data do recebimento da Nota de Empenho.

5 – DAS PROPOSTAS

5.1 As propostas deverão conter os valores unitários e global, bem como as especificações e marca dos produtos cotados.

5.2 Nos preços apresentados pelo fornecedor deverão estar inclusas todas as despesas relacionadas com o produto, tais como frete, impostos, taxas e demais encargos financeiros.

5.3 Caso o medicamento esteja contemplado entre aqueles sujeitos a isenção de ICMS por força do Convênio 87/2002 (ou outros da mesma espécie), o preço deverá ser apresentado desonerado de ICMS.

6. - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1 - No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora a proposta que apresentar o **menor preço global,** respeitado o menor preço por itens.

6.2. Será priorizada a contração de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do menor preço válido, nos termos da Lei Complementar n° 123/2006 e suas alterações.

7 – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento da empresa fornecedora será efetuado mediante ordem bancária, até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da nota fiscal/fatura pela empresa, em 2 (duas) vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pela chefia da Seção de Atenção à Saúde/CAMS, e discriminada de acordo com a Nota de Empenho.

7.2. O prazo para pagamento, referido no item anterior, será reduzido para 05 (cinco) dias úteis, se o valor a ser pago não ultrapassar o limite previsto no item II do artigo 24 da Lei nº. 8.666/93.

7.3. Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º. da Lei 8.666/93.

7.4. A nota fiscal apresentada com erro será devolvida à empresa fornecedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado anteriormente, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

7.5. O CNPJ constante da fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta de preços (COMPRASNET) e na nota de empenho.

7.6. . O TRE/MT só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante dos materiais o necessário ATESTO, comprovando que os mesmos atendem todas as especificações exigidas no presente Projeto Básico.

7.7. No ato do pagamento, será verificada no SICAF a regularidade trabalhista e fiscal do fornecedor. Em havendo restrição, o pagamento será efetuado e os autos submetidos à consideração superior para deliberação.

7.8. Para que as notas fiscais apresentadas possam ser atestadas e encaminhadas para pagamento, estas deverão conter as seguintes especificações:

a) A data de emissão da nota fiscal;

b) O CNPJ do TRE/MT: 05.901.308/0001-21;

c) Quantidade e especificação dos materiais;

d) O valor unitário e total de acordo com a proposta apresentada;

e) O número da conta bancária da empresa, nome do banco e respectiva agência.

7.9. Quando ocorrerem eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, sendo os juros de mora calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e
VP = Valor da parcela em atraso.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

8.1 Proceder ao fornecimento dos produtos objeto deste Projeto Básico, devendo ainda:

8.1.1 Proceder à entrega, conforme prazo e condições estipuladas no presente Projeto Básico, bem como efetuar a troca do produto que apresente alguma irregularidade ou esteja em desacordo com a proposta apresentada, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, devendo a empresa responder pelas divergências detectadas;

8.1.2 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Projeto Básico sem a prévia anuência do TRE-MT;

8.1.3 Manter a situação de regularidade relativa aos seguintes documentos: Certidão

Negativa de Débito (INSS/CND), Certificado de Regularidade do FGTS (CEF/CRF), Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e licença, autorização ou documento similar expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária;

8.1.4 Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitados pelo TRE-MT quanto ao produto e procedimento de entrega, obrigando-se a corrigir prontamente as irregularidades detectadas;

8.1.5 Na hipótese de atraso na entrega ou não substituição no prazo de máximo de 03 (três) dias úteis do produto que apresentar alguma irregularidade, o fornecedor ficará obrigado a apresentar justificativa, por escrito, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, endereçado à Secretaria de Administração e Orçamento, por meio do endereço eletrônico cams@tre-mt.jus.br , que avaliará e adotará as providências que se fizerem necessárias;

8.1.6 Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a bens e/ou instalações do TRE-MT ou de terceiros, independente de culpa ou dolo dos profissionais ou prepostos destacados para executar a entrega dos produtos;

8.1.7. É vedada a subcontratação do objeto deste Projeto Básico.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DESTE TRIBUNAL

9.1 São obrigações deste Tribunal:

9.1.1 Proporcionar as condições necessárias a fim de que o fornecedor possa desempenhar normalmente a entrega dos materiais objeto deste Projeto Básico;

9.1.2 Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da empresa fornecedora, relativamente ao objeto deste Projeto Básico;

9.1.3 Efetuar o pagamento, na forma e condições previstas neste Projeto Básico.

10 – DA FISCALIZAÇÃO DESTE TRIBUNAL

10.1. A fiscalização, o acompanhamento, a orientação e o recebimento do objeto a ser adquirido ficarão a cargo da chefia da Seção de Atenção à Saúde/CAMS do TRE/MT.

11. DAS SANÇÕES LEGAIS PELA INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DA CONTRATAÇÃO

11.1. Redação padrão, conforme edital de licitação.

12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 Os recursos são os consignados no orçamento da Justiça Eleitoral de Mato Grosso, Ação 02.122.0570.20GP.0051 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral no Estado de Mato Grosso.

Cuiabá-MT, 27 de novembro de 2018.

Adazeli Pereira Flores de Oliveira
Coordenadora de Assistência Médica e Social

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

ANEXO I-A

RELAÇÃO DE MEDICAMENTOS				
Item	**Medicamento**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	BUSCOPAN - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG, SOL GOTAS , FRASCO COM 20 ML	10 FR	**11,10**	**110,96**
2	ALLEGRA D - CLORIDRATO DE FEXOFENADINA 60 MG+ CLORIDRATO DE PSEUDOEFEDRINA 120MG. CX COM 10 COMPR.	10 CX	**38,72**	**387,18**
3	DIGEPLUS - CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA + DIMETICONA+ PEPSINA, CX COM 30 CÁPSULAS	03 CX	**29,53**	**88,59**
4	NOVALGINA - DIPIRONA SODICA 1,0 GR, CX COM 10 COMPR.	05 CX	**12,36**	**61,82**
5	TYLENOL – PARACETAMOL 750 MG, CX COM 20 COMPR.	05 CX	**12,90**	**64,50**
6	CAPTOPRIL - CAPTOPRIL 25 MG, CX COM 30 COMPR.	02 CX	**4,65**	**9,31**
7	ISORDIL – ISORDIL 5 MG, COMPR. SUBLINGUAL, CX COM 30 COMPR.	01 CX	**8,80**	**8,80**
8	DIAZEPAN – DIAZEPAN 5 MG, CX COM 20 COMPR.	01 CX	**9,58**	**9,58**
9	NOVALGINA – DIPIRONA GOTAS, 20 ML	05 CX	**7,84**	**39,19**

10	CATAFLAN SPRAY – DICLOFENACO DIETILAMONICO AEROSOL – TUBO	05 FC	**24,12**	**120,58**
11	BI PROFENID - CETOPROFENO 150 MG, CX COM 10 COMPR.	10 CX	**38,81**	**388,13**
12	NEOSALDINA – MUCATO OSOPTENO 30 MG, DIPIRONA SODICA 300 MG, CAFEINA 30 MG, CX COM 20 DRAGEAS	20 CX	**14,52**	**290,47**
13	FIBRASE – FIBRINOLISINA + DESOXIRRIBONUCLEASE + CLORANFENCOL POMADA, BISNAGAS COM 30 GR	03 CX	**59,07**	**177,20**
14	FELDENE – PIROXICAM 20 MG SUBLINGUAL – COMPRIMIDO DE DISSOLUÇÃO INSTANTÂNEA, CX COM 10 COMPR.	10 CX	**60,17**	**601,74**
15	CEPACAÍNA - CLORETO DE CETILPIRIDÍNEO, BENZOCAINA ANESTÉSICA E ANTOSSÉPTICO OROFARÍNGEO, CX COM 12 PASTILHAS	10 CX	**8,03**	**80,34**
16	MAALOX PLUS – HIROXIDO DE ALUMINIO 153mg + HIDROXIDO DE MAGNESIO 200mg + DIMETICONA 25mg, CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS MASTIGÁVEIS	05 CX	**18,63**	**93,13**
17	TRIMEDAL – MALEATO DE DIMETINDENO 0,50 MG + O – (B –HIDROXIETIL)RUTOSÍDEO 15 MG + ACIDO ASCÓRBICO 40MG + CLORIDRATO DE FENIELFRINA 0,2 MG +	20 CX	**17,75**	**354,95**

	PARACETAMOL 500MG – COMPRIMIDOS – CX COM 24 COMPR.			
18	LUFTAL – DIMETICONA GOTAS – FRASCO	05 CX	**10,76**	**53,82**
19	ALLEGRA 180 – CLORIDRATO DE FEXOFENADINA 180 MG, COMPR.	05 CX	**52,04**	**260,18**
20	TANDRILAX – CAFEINA 30 MG + CARISOPRODOL 125 MG + DICLOFENACO SODICO 50 MG + PARACETAMOL 300 MG – CX COM 30 COMPR.	10 CX	**28,85**	**288,53**

RELAÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES

RELAÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES				
Item	**Material**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
21	FITA MICROPORE ANTIALERGICA 2,5 CM X 90 CM PARA CURATIVO	05 UNID	**3,54**	**17,68**
22	COLETOR PERFURO CORTANTE 1,5 L	02 CX	**6,81**	**13,62**
23	SORO FISIOLOGICO 0,9 % - FRASCO COM 125 ML	10 FR	**3,98**	**39,80**

24	SOLUÇÃO DEGERMANTE TÓPICA DE CLOREXIDINA 2% - FRASCO DE 1 LITRO	02 LITROS	**22,15**	**44,30**
25	ALCOOL 70% - FRASCO DE 1 LITRO	04 LITROS	**10,31**	**30,92**
26	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA ESTÉRIL DE 7,5 X 7,5 CM – PACOTE COM 10 UNIDADES	30 PACOTES	**1,50**	**44,90**
27	HASTES FLEXÍVEIS COM PONTAS DE ALGODÃO, CX COM 75 UNIDADES	03 CX	**2,68**	**8,03**
28	SERINGA 03 ML COM AGULHA	10 UNID	**1,34**	**13,40**
29	SERINGA 05 ML COM AGULHA	10 UNID	**1,54**	**15,43**

Os medicamentos e materiais cotados deverão:

a) Ter o prazo de validade mínimo de 01 (um) ano a partir da data de entrega;

b) Possuir registro no Ministério da Saúde;

c) Ser genéricos, caso venham a ser comercializados sob esta forma.

d) Ser de referência, caso não sejam comercializados sob a forma de genéricos, conforme relação da ANVISA.

ANEXO III – MODELO DE "DECLARAÇÃO"

A.....(razão social da empresa), CNPJ n....., localizada à ....., por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Eletrônico n. _____/2019, declara, sob as penas da lei, que:

Em cumprimento ao artigo 3° da Resolução CNJ n° 07/2005, que não possui em seu quadro de funcionários ou que não contratará empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a esse Tribunal.

Local e data,

_____
(assinatura e identificação do responsável pela empresa)

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Proposta que faz a empresa _____ inscrita no CNPJ (MF) n. _____, localizada _____, CEP _____, fone _____, fax _____,

e-mail: _____ , para o fornecimento dos serviços abaixo relacionados, de acordo com todas as especificações e condições estabelecidas na Licitação PREGÃO ELETRÔNICO n.. .../2019.

( ) ME ou ( ) EPP, declarando ainda, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido, estabelecido no arts. 42 à 49 da Lei complementar n. 123/2006, de 14/12/2006.

Lote único

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOT TOTAL DO LOTE ÚNICO					

Lances pelo valor TOTAL DO LOTE
(*) Concordamos com todas as exigências do Edital.
- PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.
- DADOS BANCÁRIOS COMPLETOS
- NOME E DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE LEGAL HABILITADO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Local e data:

_____
(nome do representante legal pela empresa)
(n. do RG do signatário ou outro documento equivalente e CPF)

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. __/2019

Processo Administrativo Eletrônico n. 8676/2018.

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

Pregão n. ___/2019

A UNIÃO, por intermédio do **Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso**, situado na Av. Rubens de Mendonça n. 4.750, Centro Político Administrativo - Setor "E", em Cuiabá/MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 05.901.308/0001-21, representado, neste ato, por seu Diretor-Geral, _____, brasileiro, portador do RG _____ SSP/SP e CPF n. _____, residente e domiciliado nesta Capital, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria n. 45/2012, publicada em 16/02/2012 no DEJE n. 1.066, doravante designada simplesmente órgão gerenciador, em face do Pregão n.____/2019, RESOLVE Registrar o Preço da empresa _____, CNPJ _____, com sede na Rua _____, neste ato representado por seu representante legal, _____, _____, doravante denominado simplesmente FORNECEDOR, e eventuais empresas para cadastro de reserva, para a eventual contratação de empresa para fornecimento de **MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO HOSPITALAR** - ANEXO I, sujeitando-se as partes às determinações da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, a Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto n. 4.342, de 23 de agosto de 2002 e o Decreto n. 5.450/2005, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

1.1. Para o objeto desta ARP fica registrado o preço constante no Anexo I desta ARP.

1.2. O quantitativo estimado do objeto de cada item será adquirido de acordo com a necessidade e conveniência do TRE-MT, mediante a emissão de nota de empenho administrativo;

1.3. O quantitativo a ser adquirido será definido quando da emissão da nota de empenho, conforme solicitação do titular do cargo de chefe da Seção de Atenção à Saúde/Coordenadoria de Assistência Médica e Social do TRE/MT, e, em sua ausência, por seu substituto, que, desde já, fica designado FISCAL desta ARP, devendo acompanhar e fiscalizar sua execução.

1.3.1. Telefone para contato - CAMS: (65) 3362-8031.

1.4. A presente Ata tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

1.5. O Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente. Esta ARP não poderá ser objeto de adesão por parte de outros órgãos públicos.

1.6. DA REVISÃO E CANCELAMENTO

1.6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

1.6.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

1.6.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

1.7. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

1.7.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

1.7.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

1.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

1.9. O registro do fornecedor será cancelado quando:

1.9.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

1.9.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente

no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

1.9.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

1.9.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

1.10. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

1.11. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

1.11.1. por razão de interesse público; ou

1.11.2. a pedido do fornecedor.

1.12. Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal desta Capital.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinada pelas partes e testemunhas abaixo.

Cuiabá/MT, __ de _____ de 2019.

TRE/MT:

FORNECEDOR:

TESTEMUNHAS:

ANEXO I – ARP Nº _____

.

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOT TOTAL DO LOTE ÚNICO					

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Cuiabá, 15 de maio de 2019.

Senhora Adriana das Graças Faverão,

Seguem os presentes autos para conhecimento do inteiro teor do Documento Nº: 037231/2019, bem como do Edital do Pregão nº 21/2019.

Vera Ana Oliveira de Araújo
Chefe da Seção de Licitações e Contratos

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO N. 21/2019

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

<table>
<tr><td colspan="2">Proc. Adm. 8676/2018</td><td colspan="2">Data de abertura: __/__/2019, às 10h00 (horário de Brasília). www.comprasgovernamentais.gov.br
UASG: 070022</td></tr>
<tr><td>Forma:
Eletrônica</td><td>Sistema de Registro de Preços - SRP?
☒ Sim ☐ Não</td><td>Participantes:
ME/EPP</td><td>Reserva de quota ME/EPP?
☐ Sim ☒ Não</td></tr>
<tr><td colspan="2">Objeto
Registro de Preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de medicamentos e material hospitalar diversos.</td><td>Decreto 7.174?
☐ Sim ☒ Não</td><td>Margem de preferência?
☐ Não ☒ Sim
M.P.: Margem de Preferência estabelecida pelo Decreto n. 7.713, de 03 de abril de 2012 (TENS: 06 e 08).</td></tr>
<tr><td colspan="2">Valor total estimado
R$ 3.727,43 (três mil, setecentos e dezessete reais e oito centavos)</td><td>Vistoria?
☐ Obrigatória ☐ Facultativa ☒ Não se aplica</td><td>Amostra/Demonstração?
☒ Não ☐ Sim</td></tr>
<tr><td colspan="2">Tipo de Licitação: Menor preço
Julgamento/Lances: Menor preço por total (lote único)
Lote com 29 itens</td><td colspan="2">Adriana das Graças Faverão, pregoeira designada por meio da Portaria n. 511/2018.</td></tr>
<tr><td colspan="4">Documentação de habilitação</td></tr>
<tr><td colspan="2">Requisitos básicos
1. Sicaf ou documentos equivalentes (Níveis I, II, III e IV)
2. Certidão CNJ - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa
3. Certidão Portal Transparência – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS
4. Lista de Inidôneos - TCU</td><td colspan="2">Requisitos específicos
1. Declaração de Antinepotismo/Art. 3° da Resolução CNJ n° 07/2005 (Anexo III).
2. Declarações preenchidas no Sistema
3. Documentação Complementar: atestado de Capacidade Técnica.</td></tr>
<tr><td colspan="4">EDITAL: www.tre-mt.jus.br/transparencia/licitacoes e www.comprasgovernamentais.gov.br</td></tr>
</table>

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

Processo Administrativo n. 8676/2018

A UNIÃO FEDERAL, pelo presente edital e através do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO**, CNPJ n. 05.426.567/0001-48, situado à Av. Historiador Rubens de Mendonça, n. 4.750, Centro Político Administrativo - Setor "E", Cuiabá-MT, torna público que realizará o certame licitatório em epígrafe, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, em que se observarão os preceitos de direito público e, subordinada aos termos da Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n. 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto **n. 7.892**, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n° 6.204, de 05 de setembro de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços de medicamentos e material de consumo hospitalar, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação é composta de ITENS, conforme tabela constante do Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. As especificações do objeto, condições de fornecimento, prazos, obrigações, e demais procedimentos a serem seguidos estão descritos detalhadamente no Termo de Referência e Anexos, que fazem parte integrante deste Edital, independente de transcrição.

1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no comprasnet e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão estas.

1.5. Mesmo em caso de expressa contradição entre as especificações acima citadas, não se alegará indução ao erro, devendo o licitante se atentar unicamente às descrições do objeto contidas neste Edital.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A ata de registro de preços não poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, conforme AC-TCU nº ____.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet, no sítio www.comprasnet.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Esta licitação é **restrita** às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados (pessoa física ou empresário individual enquadrados nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar n. 123/06), cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 2, de 11.10.10.

4.2. Caso não haja um mínimo de três propostas válidas para o objeto licitado, a presente licitação será anulada com fundamento no art. 49, II da Lei Complementar N. 123/2006, c/c Art. 9º, I do Decreto 6.204/2007, para realização de certame aberto à ampla participação.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. OSCIP's;

4.3.2. Empresas de que sejam proprietários, controladores ou diretores Deputados ou Senadores (cfr. art. 54, II da Constituição).

4.3.3. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.3.4. Empresário ou sociedade empresária que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, fusão, cisão ou incorporação;

4.3.5. Empresa que tenha sido declarada inidônea perante a Administração Pública, ou impedida para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com o TRE-MT, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

4.3.6. Empresa que possua, entre seus sócios, servidor do TRE/MT;

4.3.7. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste PREGÃO;

4.3.8. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

4.4. De acordo com o art. 1º, da Resolução 9/2005, do Conselho Nacional de Justiça, que dá nova redação ao art. 3º, da Resolução 7/2005, a contratada não poderá "contratar empregados que sejam cônjuge, companheiro ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membro ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante".

4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar n. 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.5.2. a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n. 123, de 2006, mesmo que ME ou EPP;

4.5.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.5.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4.5.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 2, de 16 de setembro de 2009.

4.6. A empresa que incidir nas vedações acima será inabilitada.

4.7. As declarações mencionadas nos subitens anteriores serão visualizadas pelo pregoeiro na fase de habilitação, quando serão impressas e anexadas aos autos do processo, não havendo necessidade de envio por meio de fax ou outra forma.

4.8. De acordo com o art. 1º, da Resolução 9/2005, do Conselho Nacional de Justiça, que dá nova redação ao art. 3º, da Resolução 7/2005, a CONTRATADA não poderá "contratar empregados que sejam cônjuge, companheiro ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membro ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante".

4.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital, exceto a licitante beneficiada com a Lei Complementar 123/06 que poderá apresentar a documentação de regularidade fiscal vencida no momento do Pregão e terá até 05 (cinco) dias úteis, após a solicitação do (a) Pregoeiro (a), para comprovar a sua regularização.

4.10. A omissão de informações por parte da empresa, ou a declaração falsa, ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do **sistema eletrônico** até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.6.1. Valor total do lote único, com até duas casas decimais;

5.6.2. a quantidade de unidades (deverá ser cotada a quantidade total prevista para os itens);

5.6.3. o valor unitário por item não poderá ser superior ao estimado pelo TRE-MT.

5.6.4. Descrição detalhada do objeto, que deverá ostentar as seguintes características:

5.6.4.1. Ter o prazo de validade mínimo de 01 (um) ano a partir da data de entrega;

5.6.4.2. Possuir registro no Ministério da Saúde;

5.6.4.3. Ser genérico, caso venham a ser comercializados sob esta forma.

5.6.4.4. Ser de referência, caso não sejam comercializados sob a forma de genéricos, conforme relação da ANVISA.

5.7. Observação: Caso o medicamento esteja contemplado entre aqueles sujeitos a isenção de ICMS por força do Convênio 87/2002 (ou outros da mesma espécie), o preço deverá ser apresentado desonerado de ICMS

5.8. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

5.9. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, frete, seguros, tributos e taxas de qualquer natureza, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento.

5.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.8. **O lance** deverá **ser ofertado pelo valor total do lote único.**

6.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.10. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.11. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos

6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.15. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

6.16. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar

outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.18. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial.

6.19. Será aplicada margem de preferência para aquisição de fármacos e medicamentos que fizerem parte da relação constante nos Anexos do Decreto n. 7.713, de 03 de abril de 2012, com seus devidos percentuais, em atendimento ao disposto no art. 3º da Lei n. 8.666/1993, cujos cálculos partirão da seguinte fórmula:

PM = PE x (1 + M), sendo:

PM = preço com margem;

PE = menor preço ofertado do produto manufaturado estrangeiro;

M = margem de preferência em percentual, conforme estabelecido no Anexo I do Decreto.

6.20. Para ter o benefício da margem de preferência o licitante deverá declarar, durante a fase de cadastramento das propostas no COMPRASNET, se o produto atende ao Processo Produtivo Básico ou a regra de origem, devendo comprová-la mediante a apresentação do seguinte documento:

A) Formulário de declaração de cumprimento da regra de origem, conforme modelo publicado em ato do Ministério de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior.

6.21. No Pregão Eletrônico, o licitante declarará, durante a fase de cadastramento das propostas, se o produto atende a regra de origem, que deverão ser comprovados mediante apresentação do documento exigido no subitem 6.15.1.

6.22. Em caso de empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.23. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes que tiverem interesse em reduzir seus preços ao valor do licitante mais bem classificado, deverão encaminhar no prazo de 02 (dois) dias, a proposta de preços juntamente com os documentos exigidos à sua habilitação e aceitação. Após este prazo, não serão aceitas tais

manifestações, decaindo do direito posto pelo art. 10 § único do Decreto n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013

6.23.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA PROVISORIAMENTE CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR.

7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior aos preços **total (**Anexo II) e **unitários** máximos fixados ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.3. O Pregoeiro poderá requisitar a participação da unidade requisitante ou de unidade especializada, para fins de análise das propostas.

7.4. São causas de desclassificação de proposta, dentre outras:

a. se contiver qualquer elemento que possa identificar a licitante:

b. apresentação de oferta ou vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes;

c. ausência ou insuficiência de informações sobre os serviços ofertados, não permitindo a verificação do atendimento às especificações exigidas;

d. oferta de serviço que não atenda às especificações mínimas exigidas, ou que seja de baixa qualidade;

e. presença de qualquer elemento que possa identificar a licitante;

f. descumprimento dos prazos para encaminhamento de documentos ou para o atendimento de outras diligências solicitadas pelo pregoeiro;

g. abandono do certame, deixando o licitante de enviar a documentação indicada pelo pregoeiro;

h. não apresentação de correção ou justificação às falhas apontadas pelo pregoeiro.

7.5. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

7.6.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA PROVISORIAMENTE CLASSIFICADA

8.1. A proposta final ajustada do licitante provisoriamente classificado deverá ser encaminhada no prazo de 1 (uma) hora, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, **juntamente** com os documentos de habilitação que não estiverem disponibilizados no SICAF, e deverá:

8.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

8.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento

8.1.3. não conter cotações alternativas, emendas ou entrelinhas;

8.1.4. fazer menção ao número deste edital, conter a razão social da licitante, seu CNPJ/MF, dados bancários e endereço completo;

8.1.5. a falta do CNPJ e (ou) endereço completo poderá ser sanada pelos dados constantes do sistema eletrônico;

8.1.6. conter cotação de preço total do ITEM e unitários, em Real, incluídas todas as despesas relativas impostos, taxas, frete e demais encargos pertinentes, conforme modelo do Anexo IV do Termo de Referência – Anexo I deste Edital;

8.1.7. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.3. O EVENTUAL ENCAMINHAMENTO POR E-MAIL NÃO AFASTA A POSTAGEM NO COMPRASNET, QUE É OBRIGATÓRIA;

8.4. No julgamento da classificação e habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.5. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico, na qual constará a indicação do lance vencedor de cada item, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas ao certame licitatório, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

8.6. A proposta de preços original deverá ser entregue ao pregoeiro, sem rasuras, assinada pelo representante da empresa, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados do encerramento da sessão pública, no seguinte endereço: Edifício Sede do TRE-MT, sediado na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 4.750, Centro Político Administrativo – Setor "E", Seção de Licitações e Contratos/CMP, Cuiabá/MT, CEP 78.049-941.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF;

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

9.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2. O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista conforme disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 2, de 2010.

9.2.1. Regularidade fiscal a ser verificada no SICAF:

a) Tributos da União, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
b) Regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF – FGTS);
c) Regularidade relativa a Seguridade Social (CND/CPD-EN);

9.2.2. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

9.2.3. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante deverá encaminhar o documento faltante juntamente com a proposta ajustada ao lance classificado provisoriamente ou ainda poderá será convocado a encaminhar, no prazo de 1 (uma) hora, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC n. 123, de 2006.

9.2.4. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.2.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte vencedora, enquadrada no artigo 34 da Lei n. 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.3. **As empresas deverão apresentar ainda a seguinte documentação complementar:**

9.3.1. Em relação à qualificação técnica:

9.3.1.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento do produto em características, quantidades e prazos similares, de complexidade equivalente ou superior ao objeto desta licitação, por meio da apresentação de 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica** atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

9.3.1.2. Comprovação de Autorização de Funcionamento, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, de acordo com a Lei Federal n. 6.360/1976.

9.3.1.3. Comprovação do Alvará de Licença de Funcionamento atualizado expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal de acordo com o Código Sanitário e Leis Complementares.

9.3.2. Declaração de que em cumprimento ao artigo 3° da Resolução CNJ n° 07/2005, que não possui em seu quadro de funcionários ou que não contratará empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal, conforme Anexo III do Edital.

8.5. Caso a Licença de Funcionamento esteja vencida, será aceito protocolo de solicitação de renovação, desde que tenha sido requerido no prazo mínimo que anteceder o vencimento constante na legislação sanitária Municipal/Estadual ou Distrital da sede da licitante.

8.6. Caso a Autorização de Funcionamento da Licitante esteja vencida, será aceito protocolo de solicitação de renovação, desde que tenha sido requerido junto a ANVISA no prazo mínimo de 60 (sessenta) a 90 (noventa) dias.

8.7. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, posteriormente, a critério do Pregoeiro, poderão

remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após encerrado o prazo para o encaminhamento via fac-símile (fax) ou e-mail.

8.8. Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, o licitante será convocado para, no prazo de **5** (cinco) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

8.8.1. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade desta.

8.10. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.11. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

10. DOS RECURSOS

9.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo vinte minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

9.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

9.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

9.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

9.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

10.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, o Diretor-Geral do TRE-MT homologará o procedimento licitatório.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Conforme disposto no inciso II, do art. 11, do Decreto nº 7.892/2013, será incluído como anexo à Ata de Registro de Preços, o Cadastro de Reserva composto por licitantes que aceitarem praticar preço igual ao registrado pelo licitante vencedor, observada a ordem de classificação do certame.

11.1.1. Na fase de Homologação, após verificado pelo sistema se há fornecedores aptos ao Cadastro de Reserva, a autoridade competente informará, via sistema, data/hora do fim do Cadastro de Reserva (prazo mínimo de 24hs) e convocará as licitantes;

11.1.2. O sistema enviará um e-mail às licitantes com propostas NÃO RECUSADAS para que elas possam aderir ao cadastro de reserva pelo preço do primeiro colocado;

11.1.3. O e-mail deverá conter, além da identificação da licitação/item, a quantidade que será fornecida pela empresa (obtida da proposta do fornecedor), o preço e a data/hora fim do cadastro de reserva;

11.1.4. As licitantes convocadas registrarão o interesse de fazer parte do cadastro de reserva para a execução do objeto, ao mesmo preço do vencedor do certame;

11.1.5. As propostas em desconformidade com as exigências deste edital ou com preços unitários diferentes da proposta vencedora serão desconsideradas.

11.2. Compete exclusivamente ao licitante acompanhar a convocação no sistema eletrônico e registrar sua intenção de participar do cadastro de reserva dentro do prazo concedido pela autoridade competente, sob pena de não participação do procedimento;

11.3. A gestão do cadastro de reserva será feita pela autoridade competente e o referido cadastro poderá ser visualizado pelo cidadão na consulta pública de visualização de ata.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário e os licitantes que aceitarem cotar preços iguais aos deste, o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua(s) convocação(ões), para assinar(em) a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair(em) do direito ao registro, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2. Alternativamente à(s) convocação(ões) para comparecer(em) perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante meio eletrônico (e-mail), para que seja(m) assinada(s) no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

12.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

12.4. Será formalizada Ata de Registro de Preços para o registro dos itens constante no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor e dos licitantes que aceitarem cotar preços iguais aos deste, observada a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

13. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

13.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado **poderá** ser convocado para aceitar/retirar a Nota de Empenho, nos termos do art. 62 da Lei n. 8.666.1993.

13.2. Previamente à emissão da nota de empenho, será realizada consulta ao SICAF, pela contratante, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público.

13.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para o aceite/retirada da Nota de Empenho, a Administração poderá encaminhá-lo para aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou **meio eletrônico**, para que seja assinado/retirado no prazo de 02 (dois) úteis, a contar da data de seu recebimento.

13.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração. A solicitação poderá ser direcionada à Secretaria de Administração e Orçamento, por meio do e-mail: sao@tre-mt.jus.br.

13.5. Se o adjudicatário, no ato do aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se ao aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

14. DO PREÇO

14.1. Os preços são fixos e irreajustáveis.

14.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto n. 7.892, de 2013.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Para o fiel cumprimento do contrato a ser celebrado, este Tribunal se obriga a:

15.1.1. Convocar o licitante vencedor para assinatura da ata de registro de preços, e eventualmente, em conformidade com o art. 64 da Lei n. 8.666/93, para retirar a nota de empenho, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação.

15.1.2. Efetuar o pagamento à fornecedora a ser contratada de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas no Termo de Referência, se concretizada a contratação.

15.1.3. Proporcionar à fornecedora as condições necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente a execução do objeto do Termo de Referência.

15.1.4. Notificar, por escrito, à CONTRATADA toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento.

15.1.5. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da empresa fornecedora, relativamente ao objeto do Termo de Referência.

15.1.6. Proceder às retenções, em cumprimento às normas e procedimentos previstos na IN n. 1.234/2012, de 11 de janeiro de 2012, expedida pela Secretaria da Receita Federal, do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ, bem assim da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL, da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP, sobre os pagamentos que efetuar a Pessoas Jurídicas em razão do fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos pertinentes, exceto para a empresa optante do "SIMPLES" que, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal, apresentar a Declaração (Anexo da precitada IN/SRF) que não está sujeita à retenção a que se refere o art. 64 da Lei n. 9.430, de 27 de dezembro de 1996;

15.1.7. Dirimir eventuais dúvidas da Contratada.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. Constituem obrigações da empresa:

16.1.1. Proceder à entrega do produto deste Edital, na forma, local e prazo nos moldes previstos no Termo de Referência, bem como efetuar a troca do produto que apresente alguma irregularidade ou esteja em desacordo com a proposta apresentada, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, devendo a empresa responder pelas divergências detectadas;

16.1.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Edital.

16.1.3. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a situação de regularidade relativa aos seguintes documentos: "Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)", emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, "Certidão Negativa de Débito (INSS/CND)", "Certificado de Regularidade do FGTS (CEF/CRF)", "Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União", emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal do Brasil.

16.1.4. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a bens e ou instalações do Tribunal ou de terceiros, quando houver culpa ou dolo dos profissionais ou prepostos destacados para executar a entrega do material.

16.1.5. Responsabilizar-se pelo transporte e entrega do material nos locais e prazos definidos no Termo de Referência.

16.1.6. Confirmar o recebimento da nota de empenho devidamente assinada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após notificação por escrito;

16.1.7. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, trabalhistas e da seguridade social resultante da execução do contrato;

16.1.8. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, consoante o artigo 65, parágrafo 1º da Lei n. 8.666/93;

16.1.9. Manter, durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

17.1. A entrega dos produtos constantes de uma nota de empenho deverá realizada de forma única, de acordo com as descrições dos materiais contidas no Anexo I-A, acompanhados concomitantemente da correspondente Nota Fiscal, a qual deverá ser preenchida de acordo com as especificações apresentadas na Nota de Empenho respectiva.

17.2. A entrega será de segunda à sexta-feira, durante o horário de expediente deste Regional, na Coordenadoria de Assistência Médica e Social - CAMS do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, situado na Av. Historiador Rubens de Mendonça nº 4.750, Centro Político Administrativo - Setor "E", Cuiabá-MT, no prazo máximo de até **20** (vinte) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da Nota de Empenho.

17.3. Os bens serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

17.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

17.5. Na hipótese de atraso na entrega ou não substituição, no prazo de máximo de **03** (três) dias úteis, do produto que apresentar alguma irregularidade, o fornecedor ficará obrigado a apresentar justificativa, por escrito, dentro deste prazo, endereçado à Secretaria de Administração e Orçamento/TRE-MT (por meio do endereço eletrônico cams@tre-mt.jus.br) deste Tribunal, que avaliará e adotará as providências que se fizerem necessárias.

17.6. Os bens serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

17.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal, após atesto da nota fiscal /fatura, em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo fiscal designado, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

18.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei n. 8.666, de 1993.

18.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

a) A nota fiscal apresentada com erro será devolvida à empresa para retificação e reapresentação. Nesta hipótese, o prazo de pagamento será reiniciado, sem que isto gere ônus ao TRE-MT.

18.4. Para fazer jus ao recebimento, os seguintes documentos deverão ser apresentados pela Contratada ao TRE, para o respectivo atesto e encaminhamento para o pagamento:

b) Nota fiscal devidamente preenchida;

c) Declaração (Anexo da precitada IN/SRF) que não está sujeita à retenção a que se refere o art. 64 da Lei n. 9.430, de 27 de dezembro de 1996.

18.5. Para que as notas fiscais apresentadas possam ser atestadas e encaminhadas para pagamento, estas deverão conter as seguintes especificações o (a):

a) data de emissão da nota fiscal;

b) CNPJ do TRE/MT: 05.901.308/0001-21;

c) quantidade e especificação do produto;

d) valor unitário e total de acordo com a nota de empenho;

e) número da conta bancária da empresa, nome do banco e respectiva agência.

18.6. O Tribunal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, glosas ou indenizações devidas pela Contratada.

18.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

18.8.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

18.8.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos

órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.8.3. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

18.8.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

18.8.5. Em havendo penalidade de multa ou glosa, o valor poderá ser deduzido do crédito a que a contratada porventura fizer jus.

18.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

18.9.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n. 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de Declaração (Anexo da precitada IN/SRF) que não está sujeita à retenção a que se refere o art. 64 da Lei n. 9.430, de 27 de dezembro de 1996.

18.10. Quando ocorrerem eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100) /365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e
VP = Valor da parcela em atraso.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Independentemente de outras sanções legais e das cabíveis cominações penais, pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa licitante, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito, nas hipóteses de execução irregular da contratação que não resulte em prejuízo para o serviço deste Tribunal;
b) aplicação de multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nas hipóteses de inexecução total e de 5% (cinco por cento) sobre o valor inadimplido, se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a empresa os direitos deste Regional, nos termos do art. 77 da Lei nº. 8.666/93;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE-MT, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.
e) aplicação de multa administrativa de **10**% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, na hipótese de descumprimento do prazo previsto item 8.8 deste edital;
f) aplicação de multa administrativa de **10**% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, na hipótese de descumprimento da obrigação prevista no item 11.1 deste edital.
g) Impedimento de licitar e contratar com a União, com descredenciamento no SICAF. A aplicação desta sanção pelo prazo de até **05** (cinco) anos, na ocorrência das seguintes condutas da CONTRATADA:

	PENA - impedimento do

CONDUTA TÍPICA:	**direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de:**
I. deixar de entregar documentação exigida para o certame	2 (dois) meses
II. não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;	4 (quatro) meses
III. apresentar documentação falsa exigida para o certame	24 (vinte e quatro) meses
IV. ensejar o retardamento da execução do certame, considerada este qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento do certame, evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou ainda que atrase a assinatura do contrato ou ata de registro de preços	4 (quatro) meses
V. não manter a proposta, considerada esta a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível	12 (doze) meses
VI. considera-se também a não manutenção da proposta o pedido pelo licitante da desclassificação de sua proposta quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento	12 (doze) meses
VII. falhar na execução do contrato, considerada esta o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado	12 (doze) meses
VIII. fraudar na execução do contrato, considerada esta a prática de qualquer ato destinado a obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública	30 (trinta) meses
IX. comportar-se de maneira inidônea, considerada esta a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como: frustrar ou fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório, agir em conluio ou em desconformidade com a lei, induzir deliberadamente a erro no julgamento, prestar informações falsas, apresentar documentação com informações	30 (trinta) meses

inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de suas informações; e	
X. cometer fraude fiscal	40 (quarenta) meses

10.2. A contratada deverá reconhecer os direitos do Tribunal, inclusive o direito de rescindi-lo unilateralmente, nos termos do art. 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, e em especial as que se seguem:

a. o não cumprimento das cláusulas contratuais ou prazos;
b. o cumprimento irregular das cláusulas contratuais ou prazos;
c. a lentidão do seu cumprimento;
d. a subcontratação total ou parcial do seu objeto;
e. o cometimento reiterado de faltas na sua execução;
f. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
g. a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
h. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.

10.3. As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a União, a Licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste documento.

10.4. A aplicação da sanção de suspensão e declaração de inidoneidade implica a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se comercialmente com a Administração Federal, no âmbito do SISG e dos demais órgãos/entidades que, eventualmente, aderirem ao SICAF, na forma prevista no item 6.4 da IN MARE nº. 05/95.

10.5. Expirados os prazos propostos para a entrega, sem que a contratada o faça, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa de mora, correspondente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado ou cuja justificativa não tenha sido acatada pela Administração deste Regional, incidente sobre o valor total desta contratação.

10.5.1. A multa prevista neste item será aplicada até o limite de 20 (vinte) dias. Após o 20º (vigésimo) dia, os bens poderão, a critério da Administração, não mais ser aceitos,

configurando a inexecução total da contratação, com as consequências prescritas em lei, no ato convocatório e no instrumento contratual.

10.6. As sanções de multa poderão ser aplicadas juntamente com as demais penalidades de previstas neste edital, facultada a defesa prévia da empresa a ser contratada no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido.

10.7. O valor da multa poderá ser descontado de créditos da CONTRATADA:

10.8. Se o valor do crédito for insuficiente, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da comunicação oficial da Contratada.

10.9. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela contratada ao TRE-MT, o valor não recolhido será considerado vencido e se tornará objeto de inscrição na Dívida Ativa, para posterior execução judicial.

10.10. A empresa vencedora terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após notificada por escrito, para comparecer na sede deste TRE-MT para assinar a ARP e o mesmo prazo para confirmar o recebimento da Nota de Empenho OU assinar o termo de contrato.

10.10.1. O descumprimento dos prazos do item anterior sujeitará a empresa a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

10.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.12. A autoridade competente para a aplicação das sanções levará em consideração a gravidade dos fatos, a conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência, o dano causado à Administração, bem como os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

10.13. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

10.14. Do ato que aplicar a penalidade, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, dentro do mesmo prazo.

10.15. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no Diário Eletrônico da Justiça Eleitoral e no Diário Oficial da União; exceto a advertência e multa, que serão publicadas no DJE.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

20.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail pregoeiros@tre-mt.jus.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço constante no preâmbulo deste edital.

20.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

20.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

21.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das

propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.9. É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

21.10. A apresentação de proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste edital e seus anexos.

21.11. Todas as informações referentes a esta Licitação, tais como: alterações de prazos ou das peças que compõem o Edital, registro de esclarecimentos, impugnações ou recursos e respectivas respostas, resultados de julgamento, entre outras, serão divulgadas no sítio eletrônico www.comprasnet.gov.br, observadas as regras do referido sistema.

21.12. As empresas interessadas/licitantes obrigam-se ao acompanhamento das informações disponibilizadas na forma indicada acima, não podendo alegar seu desconhecimento.

21.13. Em caráter complementar, as informações referidas no item 21.11 deste Edital, poderão ser divulgadas, também, no sítio do TRE/MT na internet, no endereço eletrônico www.tre-mt.gov.br.

21.14. Essas informações poderão ser obtidas, ainda, na Seção de Licitações e Contratos do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, no endereço constante no preâmbulo deste Edital, no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados ou pelo telefone (65) 3362-8164/8105, no horário das 07h:30 às 13h:30 horas (horário de Cuiabá/MT).

21.15. Esta licitação poderá ser suspensa, revogada por razões de interesse público, no todo ou em parte, ou anulada por ilegalidade, em qualquer tempo.

21.16. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou apresentação de propostas relativas a presente licitação.

21.17. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

22. DOS ANEXOS

22.1. Constituem anexos deste Edital:

22.1.1. Anexo I: Termo de Referência;

22.1.2. Anexo I-A: Relação de Medicamentos;

22.1.3. Anexo II: Planilha de Custos/Estimativa de preço médio;

22.1.4. Anexo III: Modelo de Declaração;

22.1.5. Anexo IV: Modelo de Proposta de Preços (ajustado ao lance vencedor);

22.1.6. Anexo V: Minuta da Ata de Registro de Preço.

23. DO FORO

23.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, é competente, na forma da lei, o foro da Justiça Federal de Cuiabá/MT, com exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

Cuiabá, 1r de maio de 2019.

Mauro Sérgio Rodrigues Diogo
Diretor-Geral do TRE-MT

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

COORDENADORIA ASSISTÊNCIA MÉDICA E SOCIAL

ANEXO I - PROJETO BÁSICO

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para fornecer medicamentos e materiais hospitalares para o Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso.

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENADORIA ASSISTÊNCIA MÉDICA E SOCIAL

PROJETO BÁSICO

Nos termos do art. 7º da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, apresentamos a seguir as diretrizes básicas que têm por objetivo estabelecer os requisitos preliminares com vistas à aquisição de materiais de consumo hospitalar e medicamentos necessários para o bom e regular funcionamento da Coordenadoria de Assistência Médica e Social/SGP/TRE/MT.

1 - DO OBJETO

1.1 O objeto deste Projeto Básico é a contratação de empresa que fornecerá ao Tribunal Regional Eleitoral os medicamentos e materiais de consumo hospitalar necessários para o atendimento médico pela Coordenadoria de Assistência Médica e Social, conforme os itens relacionados no Anexo I-A deste Projeto Básico.

2 - DA JUSTIFICATIVA

2.1 O presente pedido se justifica pela necessidade da manutenção do Serviço Médico deste TRE/MT, prestando assistência médica aos Juízes-Membros e servidores que laboram nesta Corte, visando à preservação e melhoria da saúde dos servidores e membros.

3 - DO OBJETIVO

3.1 Dar subsídios para selecionar pessoas jurídicas para fornecer os medicamentos e os materiais de consumo hospitalar, objeto do presente Projeto Básico.

4 – DA ENTREGA DO PRODUTO

4.1 A entrega dos produtos será realizada de forma única, de acordo com as descrições dos materiais contidas no Anexo I-A, acompanhados concomitantemente da correspondente Nota Fiscal, a qual deverá ser preenchida de acordo com as especificações apresentadas na Nota de Empenho respectiva.

4.2 O fornecedor deverá efetuar a entrega dos produtos de segundas às sextas-feiras, durante o horário de expediente deste Regional, na Coordenadoria de Assistência Médica e Social - CAMS do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, situado na Av. Historiador Rubens de Mendonça n° 4.750, Centro Político Administrativo – Setor “E”, Cuiabá-MT, no

prazo máximo de até 20 (vinte) dias, contados a partir da data do recebimento da Nota de Empenho.

5 – DAS PROPOSTAS

5.1 As propostas deverão conter os valores unitários e global, bem como as especificações e marca dos produtos cotados.

5.2 Nos preços apresentados pelo fornecedor deverão estar inclusas todas as despesas relacionadas com o produto, tais como frete, impostos, taxas e demais encargos financeiros.

5.3 Caso o medicamento esteja contemplado entre aqueles sujeitos a isenção de ICMS por força do Convênio 87/2002 (ou outros da mesma espécie), o preço deverá ser apresentado desonerado de ICMS.

6. - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1 - No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora a proposta que apresentar o **menor preço global,** respeitado o menor preço por itens.

6.2. Será priorizada a contração de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do menor preço válido, nos termos da Lei Complementar n° 123/2006 e suas alterações.

7 – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento da empresa fornecedora será efetuado mediante ordem bancária, até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da nota fiscal/fatura pela empresa, em 2 (duas) vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pela chefia da Seção de Atenção à Saúde/CAMS, e discriminada de acordo com a Nota de Empenho.

7.2. O prazo para pagamento, referido no item anterior, será reduzido para 05 (cinco) dias úteis, se o valor a ser pago não ultrapassar o limite previsto no item II do artigo 24 da Lei nº. 8.666/93.

7.3. Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º. da Lei 8.666/93.

7.4. A nota fiscal apresentada com erro será devolvida à empresa fornecedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado anteriormente, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

7.5. O CNPJ constante da fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta de preços (COMPRASNET) e na nota de empenho.

7.6. . O TRE/MT só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante dos materiais o necessário ATESTO, comprovando que os mesmos atendem todas as especificações exigidas no presente Projeto Básico.

7.7. No ato do pagamento, será verificada no SICAF a regularidade trabalhista e fiscal do fornecedor. Em havendo restrição, o pagamento será efetuado e os autos submetidos à consideração superior para deliberação.

7.8. Para que as notas fiscais apresentadas possam ser atestadas e encaminhadas para pagamento, estas deverão conter as seguintes especificações:

a) A data de emissão da nota fiscal;

b) O CNPJ do TRE/MT: 05.901.308/0001-21;

c) Quantidade e especificação dos materiais;

d) O valor unitário e total de acordo com a proposta apresentada;

e) O número da conta bancária da empresa, nome do banco e respectiva agência.

7.9. Quando ocorrerem eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, sendo os juros de mora calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e
VP = Valor da parcela em atraso.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

8.1 Proceder ao fornecimento dos produtos objeto deste Projeto Básico, devendo ainda:

8.1.1 Proceder à entrega, conforme prazo e condições estipuladas no presente Projeto Básico, bem como efetuar a troca do produto que apresente alguma irregularidade ou esteja em desacordo com a proposta apresentada, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, devendo a empresa responder pelas divergências detectadas;

8.1.2 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Projeto Básico sem a prévia anuência do TRE-MT;

8.1.3 Manter a situação de regularidade relativa aos seguintes documentos: Certidão

Negativa de Débito (INSS/CND), Certificado de Regularidade do FGTS (CEF/CRF), Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e licença, autorização ou documento similar expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária;

8.1.4 Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitados pelo TRE-MT quanto ao produto e procedimento de entrega, obrigando-se a corrigir prontamente as irregularidades detectadas;

8.1.5 Na hipótese de atraso na entrega ou não substituição no prazo de máximo de 03 (três) dias úteis do produto que apresentar alguma irregularidade, o fornecedor ficará obrigado a apresentar justificativa, por escrito, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, endereçado à Secretaria de Administração e Orçamento, por meio do endereço eletrônico cams@tre-mt.jus.br , que avaliará e adotará as providências que se fizerem necessárias;

8.1.6 Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a bens e/ou instalações do TRE-MT ou de terceiros, independente de culpa ou dolo dos profissionais ou prepostos destacados para executar a entrega dos produtos;

8.1.7. É vedada a subcontratação do objeto deste Projeto Básico.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DESTE TRIBUNAL

9.1 São obrigações deste Tribunal:

9.1.1 Proporcionar as condições necessárias a fim de que o fornecedor possa desempenhar normalmente a entrega dos materiais objeto deste Projeto Básico;

9.1.2 Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da empresa fornecedora, relativamente ao objeto deste Projeto Básico;

9.1.3 Efetuar o pagamento, na forma e condições previstas neste Projeto Básico.

10 – DA FISCALIZAÇÃO DESTE TRIBUNAL

10.1. A fiscalização, o acompanhamento, a orientação e o recebimento do objeto a ser adquirido ficarão a cargo da chefia da Seção de Atenção à Saúde/CAMS do TRE/MT.

11. DAS SANÇÕES LEGAIS PELA INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DA CONTRATAÇÃO

11.1. Redação padrão, conforme edital de licitação.

12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 Os recursos são os consignados no orçamento da Justiça Eleitoral de Mato Grosso, Ação 02.122.0570.20GP.0051 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral no Estado de Mato Grosso.

Cuiabá-MT, 27 de novembro de 2018.

Adazeli Pereira Flores de Oliveira
Coordenadora de Assistência Médica e Social

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

ANEXO I-A

RELAÇÃO DE MEDICAMENTOS				
Item	**Medicamento**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG, SOL GOTAS , FRASCO COM 20 ML	10 FR	**11,10**	**111,00**
2	CLORIDRATO DE FEXOFENADINA 60 MG+ CLORIDRATO DE PSEUDOEFEDRINA 120MG. CX COM 10 COMPR.	10 CX	**38,72**	**387,20**
3	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA + DIMETICONA+ PEPSINA, CX COM 30 CÁPSULAS	03 CX	**29,53**	**88,59**
4	DIPIRONA SODICA 1,0 GR, CX COM 10 COMPR.	05 CX	**12,36**	**61,80**
5	PARACETAMOL 750 MG, CX COM 20 COMPR.	05 CX	**12,90**	**64,50**
6	CAPTOPRIL 25 MG, CX COM 30 COMPR.	02 CX	**4,65**	**9,30**
7	ISORDIL 5 MG, COMPR. SUBLINGUAL, CX COM 30 COMPR.	01 CX	**8,80**	**8,80**
8	DIAZEPAN 5 MG, CX COM 20 COMPR.	01 CX	**9,58**	**9,58**
9	DIPIRONA GOTAS, 20 ML	05 CX	**7,84**	**39,20**

10	DICLOFENACO DIETILAMONICO AEROSOL – TUBO	05 FC	**24,12**	**120,60**
11	CETOPROFENO 150 MG, CX COM 10 COMPR.	10 CX	**38,81**	**388,10**
12	MUCATO OSOPTENO 30 MG, DIPIRONA SODICA 300 MG, CAFEINA 30 MG, CX COM 20 DRAGEAS	20 CX	**14,52**	**290,40**
13	FIBRINOLISINA + DESOXIRRIBONUCLEASE + CLORANFENCOL POMADA, BISNAGAS COM 30 GR	03 CX	**59,07**	**177,21**
14	PIROXICAM 20 MG SUBLINGUAL – COMPRIMIDO DE DISSOLUÇÃO INSTANTÂNEA, CX COM 10 COMPR.	10 CX	**60,17**	**601,70**
15	CLORETO DE CETILPIRIDÍNEO, BENZOCAINA ANESTÉSICA E ANTOSSÉPTICO OROFARÍNGEO, CX COM 12 PASTILHAS	10 CX	**8,03**	**80,30**
16	HIROXIDO DE ALUMINIO 153mg + HIDROXIDO DE MAGNESIO 200mg + DIMETICONA 25mg, CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS MASTIGÁVEIS	05 CX	**18,63**	**93,15**
17	MALEATO DE DIMETINDENO 0,50 MG + O – (B –HIDROXIETIL)RUTOSÍDEO 15 MG + ACIDO ASCÓRBICO 40MG + CLORIDRATO DE FENIELFRINA 0,2 MG + PARACETAMOL 500MG – COMPRIMIDOS – CX COM 24 COMPR.	20 CX	**17,75**	**355,00**

18	DIMETICONA GOTAS – FRASCO 5ml	05 CX	**10,76**	**53,80**
19	CLORIDRATO DE FEXOFENADINA 180 MG, COMPR.	05 CX	**52,04**	**260,20**
20	CAFEINA 30 MG + CARISOPRODOL 125 MG + DICLOFENACO SODICO 50 MG + PARACETAMOL 300 MG – CX COM 30 COMPR.	10 CX	**28,85**	**288,50**

RELAÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES

RELAÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES				
Item	**Material**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
21	FITA MICROPORE ANTIALERGICA 2,5 CM X 90 CM PARA CURATIVO	05 UNID	**3,54**	**17,70**
22	COLETOR PERFURO CORTANTE 1,5 L	02 CX	**6,81**	**13,62**
23	SORO FISIOLOGICO 0,9 % - FRASCO COM 125 ML – COM BICO DOSAGOR	10 FR	**3,98**	**39,80**
24	SOLUÇÃO DEGERMANTE TÓPICA DE CLOREXIDINA 2% - FRASCO DE 1 LITRO	02 LITROS	**22,15**	**44,30**
25	ALCOOL 70% - FRASCO DE 1 LITRO	04 LITROS	**10,31**	**41,24**
26	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA ESTÉRIL DE 7,5 X 7,5 CM –	30 PACOTES	**1,50**	**45,00**

	PACOTE COM 10 UNIDADES			
27	HASTES FLEXÍVEIS COM PONTAS DE ALGODÃO, CX COM 75 UNIDADES	03 CX	**2,68**	**8,04**
28	SERINGA 03 ML COM AGULHA	10 UNID	**1,34**	**13,40**
29	SERINGA 05 ML COM AGULHA	10 UNID	**1,54**	**15,40**

Os medicamentos e materiais cotados deverão:

a) Ter o prazo de validade mínimo de 01 (um) ano a partir da data de entrega;

b) Possuir registro no Ministério da Saúde;

c) Ser genéricos, caso venham a ser comercializados sob esta forma.

d) Ser de referência, caso não sejam comercializados sob a forma de genéricos, conforme relação da ANVISA.

ANEXO III – MODELO DE "DECLARAÇÃO"

A.....(razão social da empresa), CNPJ n....., localizada à ....., por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Eletrônico n. _____/2019, declara, sob as penas da lei, que:

Em cumprimento ao artigo 3° da Resolução CNJ n° 07/2005, que não possui em seu quadro de funcionários ou que não contratará empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a esse Tribunal.

Local e data,

_____
(assinatura e identificação do responsável pela empresa)

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Proposta que faz a empresa _____ inscrita no CNPJ (MF) n. _____, localizada _____, CEP _____, fone _____, fax _____,

e-mail: _____ , para o fornecimento dos serviços abaixo relacionados, de acordo com todas as especificações e condições estabelecidas na Licitação PREGÃO ELETRÔNICO n.. .../2019.

( ) ME ou ( ) EPP, declarando ainda, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido, estabelecido no arts. 42 à 49 da Lei complementar n. 123/2006, de 14/12/2006.

Lote único

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOT TOTAL DO LOTE ÚNICO					

Lances pelo valor TOTAL DO LOTE
(*) Concordamos com todas as exigências do Edital.
- PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.
- DADOS BANCÁRIOS COMPLETOS
- NOME E DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE LEGAL HABILITADO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Local e data:

_____
(nome do representante legal pela empresa)
(n. do RG do signatário ou outro documento equivalente e CPF)

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. __/2019

Processo Administrativo Eletrônico n. 8676/2018.

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

Pregão n. ___/2019

A UNIÃO, por intermédio do **Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso**, situado na Av. Rubens de Mendonça n. 4.750, Centro Político Administrativo - Setor "E", em Cuiabá/MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 05.901.308/0001-21, representado, neste ato, por seu Diretor-Geral, _____, brasileiro, portador do RG _____ SSP/SP e CPF n. _____, residente e domiciliado nesta Capital, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria n. 45/2012, publicada em 16/02/2012 no DEJE n. 1.066, doravante designada simplesmente órgão gerenciador, em face do Pregão n.____/2019, RESOLVE Registrar o Preço da empresa _____, CNPJ _____, com sede na Rua _____, neste ato representado por seu representante legal, _____, _____, doravante denominado simplesmente FORNECEDOR, e eventuais empresas para cadastro de reserva, para a eventual contratação de empresa para fornecimento de **MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO HOSPITALAR** - ANEXO I, sujeitando-se as partes às determinações da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, a Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto n. 4.342, de 23 de agosto de 2002 e o Decreto n. 5.450/2005, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

1.1. Para o objeto desta ARP fica registrado o preço constante no Anexo I desta ARP.

1.2. O quantitativo estimado do objeto de cada item será adquirido de acordo com a necessidade e conveniência do TRE-MT, mediante a emissão de nota de empenho administrativo;

1.3. O quantitativo a ser adquirido será definido quando da emissão da nota de empenho, conforme solicitação do titular do cargo de chefe da Seção de Atenção à Saúde/Coordenadoria de Assistência Médica e Social do TRE/MT, e, em sua ausência, por seu substituto, que, desde já, fica designado FISCAL desta ARP, devendo acompanhar e fiscalizar sua execução.

1.3.1. Telefone para contato - CAMS: (65) 3362-8031.

1.4. A presente Ata tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

1.5. O Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente. Esta ARP não poderá ser objeto de adesão por parte de outros órgãos públicos.

1.6. DA REVISÃO E CANCELAMENTO

1.6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

1.6.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

1.6.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

1.7. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

1.7.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

1.7.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

1.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

1.9. O registro do fornecedor será cancelado quando:

1.9.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

1.9.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente

no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

1.9.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

1.9.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

1.10. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

1.11. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

1.11.1. por razão de interesse público; ou

1.11.2. a pedido do fornecedor.

1.12. Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal desta Capital.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinada pelas partes e testemunhas abaixo.

Cuiabá/MT, __ de _____ de 2019.

TRE/MT:

FORNECEDOR:

TESTEMUNHAS:

ANEXO I – ARP Nº _____

.

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOT TOTAL DO LOTE ÚNICO					

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO N. 21/2019

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

<table>
<tr><td colspan="2">Proc. Adm. 8676/2018</td><td colspan="2">Data de abertura: __/__/2019, às 10h00 (horário de Brasília). www.comprasgovernamentais.gov.br
UASG: 070022</td></tr>
<tr><td>Forma:
Eletrônica</td><td>Sistema de Registro de Preços - SRP?
☒ Sim ☐ Não</td><td>Participantes:
ME/EPP</td><td>Reserva de quota ME/EPP?
☐ Sim ☒ Não</td></tr>
<tr><td colspan="2">Objeto
Registro de Preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de medicamentos e material hospitalar diversos.</td><td>Decreto 7.174?
☐ Sim ☒ Não</td><td>Margem de preferência?
☐ Não ☒ Sim
M.P.: Margem de Preferência estabelecida pelo Decreto n. 7.713, de 03 de abril de 2012 (TENS: 06 e 08).</td></tr>
<tr><td colspan="2">Valor total estimado
R$ 3.727,43 (três mil, setecentos e vinte e sete reais e quarenta e três centavos)</td><td>Vistoria?
☐ Obrigatória ☐ Facultativa ☒ Não se aplica</td><td>Amostra/Demonstração?
☒ Não ☐ Sim</td></tr>
<tr><td colspan="2">Tipo de Licitação: Menor preço
Julgamento/Lances: Menor preço por total (lote único)
Lote com 29 itens</td><td colspan="2">Adriana das Graças Faverão, pregoeira designada por meio da Portaria n. 511/2018.</td></tr>
<tr><td colspan="4">Documentação de habilitação</td></tr>
<tr><td colspan="2">Requisitos básicos
1. Sicaf ou documentos equivalentes (Níveis I, II, III e IV)
2. Certidão CNJ - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa
3. Certidão Portal Transparência – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS
4. Lista de Inidôneos - TCU</td><td colspan="2">Requisitos específicos
1. Declaração de Antinepotismo/Art. 3° da Resolução CNJ n° 07/2005 (Anexo III).
2. Declarações preenchidas no Sistema
3. Documentação Complementar: atestado de Capacidade Técnica.</td></tr>
<tr><td colspan="4">EDITAL: www.tre-mt.jus.br/transparencia/licitacoes e www.comprasgovernamentais.gov.br</td></tr>
</table>

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

Processo Administrativo n. 8676/2018

A UNIÃO FEDERAL, pelo presente edital e através do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO**, CNPJ n. 05.426.567/0001-48, situado à Av. Historiador Rubens de Mendonça, n. 4.750, Centro Político Administrativo - Setor "E", Cuiabá-MT, torna público que realizará o certame licitatório em epígrafe, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, em que se observarão os preceitos de direito público e, subordinada aos termos da Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n. 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto **n. 7.892**, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n° 6.204, de 05 de setembro de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços de medicamentos e material de consumo hospitalar, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação é composta de ITENS, conforme tabela constante do Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. As especificações do objeto, condições de fornecimento, prazos, obrigações, e demais procedimentos a serem seguidos estão descritos detalhadamente no Termo de Referência e Anexos, que fazem parte integrante deste Edital, independente de transcrição.

1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no comprasnet e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão estas.

1.5. Mesmo em caso de expressa contradição entre as especificações acima citadas, não se alegará indução ao erro, devendo o licitante se atentar unicamente às descrições do objeto contidas neste Edital.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A ata de registro de preços não poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, conforme AC-TCU nº ____.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet, no sítio www.comprasnet.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Esta licitação é **restrita** às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados (pessoa física ou empresário individual enquadrados nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar n. 123/06), cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 2, de 11.10.10.

4.2. Caso não haja um mínimo de três propostas válidas para o objeto licitado, a presente licitação será anulada com fundamento no art. 49, II da Lei Complementar N. 123/2006, c/c Art. 9º, I do Decreto 6.204/2007, para realização de certame aberto à ampla participação.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. OSCIP's;

4.3.2. Empresas de que sejam proprietários, controladores ou diretores Deputados ou Senadores (cfr. art. 54, II da Constituição).

4.3.3. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.3.4. Empresário ou sociedade empresária que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, fusão, cisão ou incorporação;

4.3.5. Empresa que tenha sido declarada inidônea perante a Administração Pública, ou impedida para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com o TRE-MT, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

4.3.6. Empresa que possua, entre seus sócios, servidor do TRE/MT;

4.3.7. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste PREGÃO;

4.3.8. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

4.4. De acordo com o art. 1º, da Resolução 9/2005, do Conselho Nacional de Justiça, que dá nova redação ao art. 3º, da Resolução 7/2005, a contratada não poderá "contratar empregados que sejam cônjuge, companheiro ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membro ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante".

4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar n. 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.5.2. a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n. 123, de 2006, mesmo que ME ou EPP;

4.5.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.5.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4.5.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 2, de 16 de setembro de 2009.

4.6. A empresa que incidir nas vedações acima será inabilitada.

4.7. As declarações mencionadas nos subitens anteriores serão visualizadas pelo pregoeiro na fase de habilitação, quando serão impressas e anexadas aos autos do processo, não havendo necessidade de envio por meio de fax ou outra forma.

4.8. De acordo com o art. 1º, da Resolução 9/2005, do Conselho Nacional de Justiça, que dá nova redação ao art. 3º, da Resolução 7/2005, a CONTRATADA não poderá "contratar empregados que sejam cônjuge, companheiro ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membro ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante".

4.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital, exceto a licitante beneficiada com a Lei Complementar 123/06 que poderá apresentar a documentação de regularidade fiscal vencida no momento do Pregão e terá até 05 (cinco) dias úteis, após a solicitação do (a) Pregoeiro (a), para comprovar a sua regularização.

4.10. A omissão de informações por parte da empresa, ou a declaração falsa, ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do **sistema eletrônico** até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.6.1. Valor total do lote único, com até duas casas decimais;

5.6.2. a quantidade de unidades (deverá ser cotada a quantidade total prevista para os itens);

5.6.3. o valor unitário por item não poderá ser superior ao estimado pelo TRE-MT.

5.6.4. Descrição detalhada do objeto, que deverá ostentar as seguintes características:

5.6.4.1. Ter o prazo de validade mínimo de 01 (um) ano a partir da data de entrega;

5.6.4.2. Possuir registro no Ministério da Saúde;

5.6.4.3. Ser genérico, caso venham a ser comercializados sob esta forma.

5.6.4.4. Ser de referência, caso não sejam comercializados sob a forma de genéricos, conforme relação da ANVISA.

5.7. Observação: Caso o medicamento esteja contemplado entre aqueles sujeitos a isenção de ICMS por força do Convênio 87/2002 (ou outros da mesma espécie), o preço deverá ser apresentado desonerado de ICMS

5.8. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

5.9. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, frete, seguros, tributos e taxas de qualquer natureza, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento.

5.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.8. **O lance** deverá **ser ofertado pelo valor total do lote único.**

6.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.10. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.11. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos

6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.15. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

6.16. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar

outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.18. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial.

6.19. Será aplicada margem de preferência para aquisição de fármacos e medicamentos que fizerem parte da relação constante nos Anexos do Decreto n. 7.713, de 03 de abril de 2012, com seus devidos percentuais, em atendimento ao disposto no art. 3º da Lei n. 8.666/1993, cujos cálculos partirão da seguinte fórmula:

PM = PE x (1 + M), sendo:

PM = preço com margem;

PE = menor preço ofertado do produto manufaturado estrangeiro;

M = margem de preferência em percentual, conforme estabelecido no Anexo I do Decreto.

6.20. Para ter o benefício da margem de preferência o licitante deverá declarar, durante a fase de cadastramento das propostas no COMPRASNET, se o produto atende ao Processo Produtivo Básico ou a regra de origem, devendo comprová-la mediante a apresentação do seguinte documento:

A) Formulário de declaração de cumprimento da regra de origem, conforme modelo publicado em ato do Ministério de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior.

6.21. No Pregão Eletrônico, o licitante declarará, durante a fase de cadastramento das propostas, se o produto atende a regra de origem, que deverão ser comprovados mediante apresentação do documento exigido no subitem 6.15.1.

6.22. Em caso de empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.23. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes que tiverem interesse em reduzir seus preços ao valor do licitante mais bem classificado, deverão encaminhar no prazo de 02 (dois) dias, a proposta de preços juntamente com os documentos exigidos à sua habilitação e aceitação. Após este prazo, não serão aceitas tais

manifestações, decaindo do direito posto pelo art. 10 § único do Decreto n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013

6.23.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA PROVISORIAMENTE CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR.

7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior aos preços **total (**Anexo II) e **unitários** máximos fixados ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.3. O Pregoeiro poderá requisitar a participação da unidade requisitante ou de unidade especializada, para fins de análise das propostas.

7.4. São causas de desclassificação de proposta, dentre outras:

a. se contiver qualquer elemento que possa identificar a licitante:

b. apresentação de oferta ou vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes;

c. ausência ou insuficiência de informações sobre os serviços ofertados, não permitindo a verificação do atendimento às especificações exigidas;

d. oferta de serviço que não atenda às especificações mínimas exigidas, ou que seja de baixa qualidade;

e. presença de qualquer elemento que possa identificar a licitante;

f. descumprimento dos prazos para encaminhamento de documentos ou para o atendimento de outras diligências solicitadas pelo pregoeiro;

g. abandono do certame, deixando o licitante de enviar a documentação indicada pelo pregoeiro;

h. não apresentação de correção ou justificação às falhas apontadas pelo pregoeiro.

7.5. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

7.6.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA PROVISORIAMENTE CLASSIFICADA

8.1. A proposta final ajustada do licitante provisoriamente classificado deverá ser encaminhada no prazo de 1 (uma) hora, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, **juntamente** com os documentos de habilitação que não estiverem disponibilizados no SICAF, e deverá:

8.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

8.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento

8.1.3. não conter cotações alternativas, emendas ou entrelinhas;

8.1.4. fazer menção ao número deste edital, conter a razão social da licitante, seu CNPJ/MF, dados bancários e endereço completo;

8.1.5. a falta do CNPJ e (ou) endereço completo poderá ser sanada pelos dados constantes do sistema eletrônico;

8.1.6. conter cotação de preço total do ITEM e unitários, em Real, incluídas todas as despesas relativas impostos, taxas, frete e demais encargos pertinentes, conforme modelo do Anexo IV do Termo de Referência – Anexo I deste Edital;

8.1.7. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.3. O EVENTUAL ENCAMINHAMENTO POR E-MAIL NÃO AFASTA A POSTAGEM NO COMPRASNET, QUE É OBRIGATÓRIA;

8.4. No julgamento da classificação e habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.5. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico, na qual constará a indicação do lance vencedor de cada item, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas ao certame licitatório, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

8.6. A proposta de preços original deverá ser entregue ao pregoeiro, sem rasuras, assinada pelo representante da empresa, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados do encerramento da sessão pública, no seguinte endereço: Edifício Sede do TRE-MT, sediado na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 4.750, Centro Político Administrativo – Setor "E", Seção de Licitações e Contratos/CMP, Cuiabá/MT, CEP 78.049-941.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF;

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

9.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2. O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista conforme disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 2, de 2010.

9.2.1. Regularidade fiscal a ser verificada no SICAF:

a) Tributos da União, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
b) Regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF – FGTS);
c) Regularidade relativa a Seguridade Social (CND/CPD-EN);

9.2.2. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

9.2.3. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante deverá encaminhar o documento faltante juntamente com a proposta ajustada ao lance classificado provisoriamente ou ainda poderá será convocado a encaminhar, no prazo de 1 (uma) hora, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC n. 123, de 2006.

9.2.4. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.2.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte vencedora, enquadrada no artigo 34 da Lei n. 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.3. **As empresas deverão apresentar ainda a seguinte documentação complementar:**

9.3.1. Em relação à qualificação técnica:

9.3.1.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento do produto em características, quantidades e prazos similares, de complexidade equivalente ou superior ao objeto desta licitação, por meio da apresentação de 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica** atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

9.3.1.2. Comprovação de Autorização de Funcionamento, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, de acordo com a Lei Federal n. 6.360/1976.

9.3.1.3. Comprovação do Alvará de Licença de Funcionamento atualizado expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal de acordo com o Código Sanitário e Leis Complementares.

9.3.2. Declaração de que em cumprimento ao artigo 3° da Resolução CNJ n° 07/2005, que não possui em seu quadro de funcionários ou que não contratará empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal, conforme Anexo III do Edital.

8.5. Caso a Licença de Funcionamento esteja vencida, será aceito protocolo de solicitação de renovação, desde que tenha sido requerido no prazo mínimo que anteceder o vencimento constante na legislação sanitária Municipal/Estadual ou Distrital da sede da licitante.

8.6. Caso a Autorização de Funcionamento da Licitante esteja vencida, será aceito protocolo de solicitação de renovação, desde que tenha sido requerido junto a ANVISA no prazo mínimo de 60 (sessenta) a 90 (noventa) dias.

8.7. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, posteriormente, a critério do Pregoeiro, poderão

remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após encerrado o prazo para o encaminhamento via fac-símile (fax) ou e-mail.

8.8. Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, o licitante será convocado para, no prazo de **5** (cinco) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

8.8.1. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade desta.

8.10. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.11. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

10. DOS RECURSOS

9.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo vinte minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

9.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

9.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

9.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

9.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

10.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, o Diretor-Geral do TRE-MT homologará o procedimento licitatório.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Conforme disposto no inciso II, do art. 11, do Decreto nº 7.892/2013, será incluído como anexo à Ata de Registro de Preços, o Cadastro de Reserva composto por licitantes que aceitarem praticar preço igual ao registrado pelo licitante vencedor, observada a ordem de classificação do certame.

11.1.1. Na fase de Homologação, após verificado pelo sistema se há fornecedores aptos ao Cadastro de Reserva, a autoridade competente informará, via sistema, data/hora do fim do Cadastro de Reserva (prazo mínimo de 24hs) e convocará as licitantes;

11.1.2. O sistema enviará um e-mail às licitantes com propostas NÃO RECUSADAS para que elas possam aderir ao cadastro de reserva pelo preço do primeiro colocado;

11.1.3. O e-mail deverá conter, além da identificação da licitação/item, a quantidade que será fornecida pela empresa (obtida da proposta do fornecedor), o preço e a data/hora fim do cadastro de reserva;

11.1.4. As licitantes convocadas registrarão o interesse de fazer parte do cadastro de reserva para a execução do objeto, ao mesmo preço do vencedor do certame;

11.1.5. As propostas em desconformidade com as exigências deste edital ou com preços unitários diferentes da proposta vencedora serão desconsideradas.

11.2. Compete exclusivamente ao licitante acompanhar a convocação no sistema eletrônico e registrar sua intenção de participar do cadastro de reserva dentro do prazo concedido pela autoridade competente, sob pena de não participação do procedimento;

11.3. A gestão do cadastro de reserva será feita pela autoridade competente e o referido cadastro poderá ser visualizado pelo cidadão na consulta pública de visualização de ata.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário e os licitantes que aceitarem cotar preços iguais aos deste, o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua(s) convocação(ões), para assinar(em) a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair(em) do direito ao registro, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2. Alternativamente à(s) convocação(ões) para comparecer(em) perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante meio eletrônico (e-mail), para que seja(m) assinada(s) no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

12.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

12.4. Será formalizada Ata de Registro de Preços para o registro dos itens constante no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor e dos licitantes que aceitarem cotar preços iguais aos deste, observada a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

13. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

13.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado **poderá** ser convocado para aceitar/retirar a Nota de Empenho, nos termos do art. 62 da Lei n. 8.666.1993.

13.2. Previamente à emissão da nota de empenho, será realizada consulta ao SICAF, pela contratante, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público.

13.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para o aceite/retirada da Nota de Empenho, a Administração poderá encaminhá-lo para aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou **meio eletrônico**, para que seja assinado/retirado no prazo de 02 (dois) úteis, a contar da data de seu recebimento.

13.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração. A solicitação poderá ser direcionada à Secretaria de Administração e Orçamento, por meio do e-mail: sao@tre-mt.jus.br.

13.5. Se o adjudicatário, no ato do aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se ao aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

14. DO PREÇO

14.1. Os preços são fixos e irreajustáveis.

14.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto n. 7.892, de 2013.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Para o fiel cumprimento do contrato a ser celebrado, este Tribunal se obriga a:

15.1.1. Convocar o licitante vencedor para assinatura da ata de registro de preços, e eventualmente, em conformidade com o art. 64 da Lei n. 8.666/93, para retirar a nota de empenho, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação.

15.1.2. Efetuar o pagamento à fornecedora a ser contratada de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas no Termo de Referência, se concretizada a contratação.

15.1.3. Proporcionar à fornecedora as condições necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente a execução do objeto do Termo de Referência.

15.1.4. Notificar, por escrito, à CONTRATADA toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento.

15.1.5. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da empresa fornecedora, relativamente ao objeto do Termo de Referência.

15.1.6. Proceder às retenções, em cumprimento às normas e procedimentos previstos na IN n. 1.234/2012, de 11 de janeiro de 2012, expedida pela Secretaria da Receita Federal, do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ, bem assim da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL, da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP, sobre os pagamentos que efetuar a Pessoas Jurídicas em razão do fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos pertinentes, exceto para a empresa optante do "SIMPLES" que, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal, apresentar a Declaração (Anexo da precitada IN/SRF) que não está sujeita à retenção a que se refere o art. 64 da Lei n. 9.430, de 27 de dezembro de 1996;

15.1.7. Dirimir eventuais dúvidas da Contratada.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. Constituem obrigações da empresa:

16.1.1. Proceder à entrega do produto deste Edital, na forma, local e prazo nos moldes previstos no Termo de Referência, bem como efetuar a troca do produto que apresente alguma irregularidade ou esteja em desacordo com a proposta apresentada, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, devendo a empresa responder pelas divergências detectadas;

16.1.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Edital.

16.1.3. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a situação de regularidade relativa aos seguintes documentos: "Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)", emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, "Certidão Negativa de Débito (INSS/CND)", "Certificado de Regularidade do FGTS (CEF/CRF)", "Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União", emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal do Brasil.

16.1.4. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a bens e ou instalações do Tribunal ou de terceiros, quando houver culpa ou dolo dos profissionais ou prepostos destacados para executar a entrega do material.

16.1.5. Responsabilizar-se pelo transporte e entrega do material nos locais e prazos definidos no Termo de Referência.

16.1.6. Confirmar o recebimento da nota de empenho devidamente assinada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após notificação por escrito;

16.1.7. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, trabalhistas e da seguridade social resultante da execução do contrato;

16.1.8. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, consoante o artigo 65, parágrafo 1º da Lei n. 8.666/93;

16.1.9. Manter, durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

17.1. A entrega dos produtos constantes de uma nota de empenho deverá realizada de forma única, de acordo com as descrições dos materiais contidas no Anexo II, acompanhados concomitantemente da correspondente Nota Fiscal, a qual deverá ser preenchida de acordo com as especificações apresentadas na Nota de Empenho respectiva.

17.2. A entrega será de segunda à sexta-feira, durante o horário de expediente deste Regional, na Coordenadoria de Assistência Médica e Social - CAMS do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, situado na Av. Historiador Rubens de Mendonça nº 4.750, Centro Político Administrativo - Setor "E", Cuiabá-MT, no prazo máximo de até **20** (vinte) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da Nota de Empenho.

17.3. Os bens serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

17.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

17.5. Na hipótese de atraso na entrega ou não substituição, no prazo de máximo de **03** (três) dias úteis, do produto que apresentar alguma irregularidade, o fornecedor ficará obrigado a apresentar justificativa, por escrito, dentro deste prazo, endereçado à Secretaria de Administração e Orçamento/TRE-MT (por meio do endereço eletrônico cams@tre-mt.jus.br) deste Tribunal, que avaliará e adotará as providências que se fizerem necessárias.

17.6. Os bens serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

17.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal, após atesto da nota fiscal /fatura, em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo fiscal designado, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

18.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei n. 8.666, de 1993.

18.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

a) A nota fiscal apresentada com erro será devolvida à empresa para retificação e reapresentação. Nesta hipótese, o prazo de pagamento será reiniciado, sem que isto gere ônus ao TRE-MT.

18.4. Para fazer jus ao recebimento, os seguintes documentos deverão ser apresentados pela Contratada ao TRE, para o respectivo atesto e encaminhamento para o pagamento:

b) Nota fiscal devidamente preenchida;

c) Declaração (Anexo da precitada IN/SRF) que não está sujeita à retenção a que se refere o art. 64 da Lei n. 9.430, de 27 de dezembro de 1996.

18.5. Para que as notas fiscais apresentadas possam ser atestadas e encaminhadas para pagamento, estas deverão conter as seguintes especificações o (a):

a) data de emissão da nota fiscal;

b) CNPJ do TRE/MT: 05.901.308/0001-21;

c) quantidade e especificação do produto;

d) valor unitário e total de acordo com a nota de empenho;

e) número da conta bancária da empresa, nome do banco e respectiva agência.

18.6. O Tribunal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, glosas ou indenizações devidas pela Contratada.

18.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

18.8.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

18.8.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos

órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.8.3. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

18.8.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

18.8.5. Em havendo penalidade de multa ou glosa, o valor poderá ser deduzido do crédito a que a contratada porventura fizer jus.

18.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

18.9.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n. 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de Declaração (Anexo da precitada IN/SRF) que não está sujeita à retenção a que se refere o art. 64 da Lei n. 9.430, de 27 de dezembro de 1996.

18.10. Quando ocorrerem eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100) /365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e
VP = Valor da parcela em atraso.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Independentemente de outras sanções legais e das cabíveis cominações penais, pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa licitante, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito, nas hipóteses de execução irregular da contratação que não resulte em prejuízo para o serviço deste Tribunal;
b) aplicação de multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nas hipóteses de inexecução total e de 5% (cinco por cento) sobre o valor inadimplido, se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a empresa os direitos deste Regional, nos termos do art. 77 da Lei nº. 8.666/93;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE-MT, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.
e) aplicação de multa administrativa de **10**% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, na hipótese de descumprimento do prazo previsto item 8.8 deste edital;
f) aplicação de multa administrativa de **10**% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, na hipótese de descumprimento da obrigação prevista no item 11.1 deste edital.
g) Impedimento de licitar e contratar com a União, com descredenciamento no SICAF. A aplicação desta sanção pelo prazo de até **05** (cinco) anos, na ocorrência das seguintes condutas da CONTRATADA:

	PENA - impedimento do

CONDUTA TÍPICA:	**direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de:**
I. deixar de entregar documentação exigida para o certame	2 (dois) meses
II. não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;	4 (quatro) meses
III. apresentar documentação falsa exigida para o certame	24 (vinte e quatro) meses
IV. ensejar o retardamento da execução do certame, considerada este qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento do certame, evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou ainda que atrase a assinatura do contrato ou ata de registro de preços	4 (quatro) meses
V. não manter a proposta, considerada esta a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível	12 (doze) meses
VI. considera-se também a não manutenção da proposta o pedido pelo licitante da desclassificação de sua proposta quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento	12 (doze) meses
VII. falhar na execução do contrato, considerada esta o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado	12 (doze) meses
VIII. fraudar na execução do contrato, considerada esta a prática de qualquer ato destinado a obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública	30 (trinta) meses
IX. comportar-se de maneira inidônea, considerada esta a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como: frustrar ou fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório, agir em conluio ou em desconformidade com a lei, induzir deliberadamente a erro no julgamento, prestar informações falsas, apresentar documentação com informações	30 (trinta) meses

inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de suas informações; e	
X. cometer fraude fiscal	40 (quarenta) meses

10.2. A contratada deverá reconhecer os direitos do Tribunal, inclusive o direito de rescindi-lo unilateralmente, nos termos do art. 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, e em especial as que se seguem:

a. o não cumprimento das cláusulas contratuais ou prazos;
b. o cumprimento irregular das cláusulas contratuais ou prazos;
c. a lentidão do seu cumprimento;
d. a subcontratação total ou parcial do seu objeto;
e. o cometimento reiterado de faltas na sua execução;
f. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
g. a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
h. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.

10.3. As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a União, a Licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste documento.

10.4. A aplicação da sanção de suspensão e declaração de inidoneidade implica a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se comercialmente com a Administração Federal, no âmbito do SISG e dos demais órgãos/entidades que, eventualmente, aderirem ao SICAF, na forma prevista no item 6.4 da IN MARE nº. 05/95.

10.5. Expirados os prazos propostos para a entrega, sem que a contratada o faça, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa de mora, correspondente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado ou cuja justificativa não tenha sido acatada pela Administração deste Regional, incidente sobre o valor total desta contratação.

10.5.1. A multa prevista neste item será aplicada até o limite de 20 (vinte) dias. Após o 20º (vigésimo) dia, os bens poderão, a critério da Administração, não mais ser aceitos,

configurando a inexecução total da contratação, com as consequências prescritas em lei, no ato convocatório e no instrumento contratual.

10.6. As sanções de multa poderão ser aplicadas juntamente com as demais penalidades de previstas neste edital, facultada a defesa prévia da empresa a ser contratada no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido.

10.7. O valor da multa poderá ser descontado de créditos da CONTRATADA:

10.8. Se o valor do crédito for insuficiente, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da comunicação oficial da Contratada.

10.9. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela contratada ao TRE-MT, o valor não recolhido será considerado vencido e se tornará objeto de inscrição na Dívida Ativa, para posterior execução judicial.

10.10. A empresa vencedora terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após notificada por escrito, para comparecer na sede deste TRE-MT para assinar a ARP e o mesmo prazo para confirmar o recebimento da Nota de Empenho.

10.10.1. O descumprimento dos prazos do item anterior sujeitará a empresa a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

10.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.12. A autoridade competente para a aplicação das sanções levará em consideração a gravidade dos fatos, a conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência, o dano causado à Administração, bem como os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

10.13. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

10.14. Do ato que aplicar a penalidade, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, dentro do mesmo prazo.

10.15. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no Diário Eletrônico da Justiça Eleitoral e no Diário Oficial da União; exceto a advertência e multa, que serão publicadas no DJE.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

20.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail pregoeiros@tre-mt.jus.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço constante no preâmbulo deste edital.

20.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis

anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

20.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

21.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.9. É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

21.10. A apresentação de proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste edital e seus anexos.

21.11. Todas as informações referentes a esta Licitação, tais como: alterações de prazos ou das peças que compõem o Edital, registro de esclarecimentos, impugnações ou recursos e respectivas respostas, resultados de julgamento, entre outras, serão divulgadas no sítio eletrônico www.comprasnet.gov.br, observadas as regras do referido sistema.

21.12. As empresas interessadas/licitantes obrigam-se ao acompanhamento das informações disponibilizadas na forma indicada acima, não podendo alegar seu desconhecimento.

21.13. Em caráter complementar, as informações referidas no item 21.11 deste Edital, poderão ser divulgadas, também, no sítio do TRE/MT na internet, no endereço eletrônico www.tre-mt.gov.br.

21.14. Essas informações poderão ser obtidas, ainda, na Seção de Licitações e Contratos do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, no endereço constante no preâmbulo deste Edital, no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados ou pelo telefone (65) 3362-8164/8105, no horário das 07h:30 às 13h:30 horas (horário de Cuiabá/MT).

21.15. Esta licitação poderá ser suspensa, revogada por razões de interesse público, no todo ou em parte, ou anulada por ilegalidade, em qualquer tempo.

21.16. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou apresentação de propostas relativas a presente licitação.

21.17. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

22. DOS ANEXOS

22.1. Constituem anexos deste Edital:

22.1.1. Anexo I: Projeto Básico/Termo de Referência;

22.1.2. Anexo II: Relação de Medicamentos/Planilha de Custos/Estimativa de preço (máximo a que está disposto a pagar o TRE-MT);

22.1.3. Anexo III: Modelo de Declaração;

22.1.4. Anexo IV: Modelo de Proposta de Preços (ajustado ao lance vencedor);

22.1.5. Anexo V: Minuta da Ata de Registro de Preço.

23. DO FORO

23.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, é competente, na forma da lei, o foro da Justiça Federal de Cuiabá/MT, com exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

Cuiabá, 29 de maio de 2019.

Mauro Sérgio Rodrigues Diogo
Diretor-Geral do TRE-MT

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

COORDENADORIA ASSISTÊNCIA MÉDICA E SOCIAL

ANEXO I - PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para fornecer medicamentos e materiais hospitalares para o Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso.

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENADORIA ASSISTÊNCIA MÉDICA E SOCIAL

PROJETO BÁSICO

Nos termos do art. 7º da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, apresentamos a seguir as diretrizes básicas que têm por objetivo estabelecer os requisitos preliminares com vistas à aquisição de materiais de consumo hospitalar e medicamentos necessários para o bom e regular funcionamento da Coordenadoria de Assistência Médica e Social/SGP/TRE/MT.

1 - DO OBJETO

1.1 O objeto deste Projeto Básico é a contratação de empresa que fornecerá ao Tribunal Regional Eleitoral os medicamentos e materiais de consumo hospitalar necessários para o atendimento médico pela Coordenadoria de Assistência Médica e Social, conforme os itens relacionados no Anexo II deste Projeto Básico.

2 - DA JUSTIFICATIVA

2.1 O presente pedido se justifica pela necessidade da manutenção do Serviço Médico deste TRE/MT, prestando assistência médica aos Juízes-Membros e servidores que laboram nesta Corte, visando à preservação e melhoria da saúde dos servidores e membros.

3 - DO OBJETIVO

3.1 Dar subsídios para selecionar pessoas jurídicas para fornecer os medicamentos e os materiais de consumo hospitalar, objeto do presente Projeto Básico.

4 – DA ENTREGA DO PRODUTO

4.1 A entrega dos produtos será realizada de forma única, de acordo com as descrições dos materiais contidas no Anexo II, acompanhados concomitantemente da correspondente Nota Fiscal, a qual deverá ser preenchida de acordo com as especificações apresentadas na Nota de Empenho respectiva.

4.2 O fornecedor deverá efetuar a entrega dos produtos de segundas às sextas-feiras, durante o horário de expediente deste Regional, na Coordenadoria de Assistência Médica e Social - CAMS do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, situado na Av. Historiador Rubens de Mendonça n° 4.750, Centro Político Administrativo – Setor “E”, Cuiabá-MT, no

prazo máximo de até 20 (vinte) dias, contados a partir da data do recebimento da Nota de Empenho.

5 – DAS PROPOSTAS

5.1 As propostas deverão conter os valores unitários e global, bem como as especificações e marca dos produtos cotados.

5.2 Nos preços apresentados pelo fornecedor deverão estar inclusas todas as despesas relacionadas com o produto, tais como frete, impostos, taxas e demais encargos financeiros.

5.3 Caso o medicamento esteja contemplado entre aqueles sujeitos a isenção de ICMS por força do Convênio 87/2002 (ou outros da mesma espécie), o preço deverá ser apresentado desonerado de ICMS.

6. - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1 - No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora a proposta que apresentar o **menor preço global,** respeitado o menor preço por itens.

6.2. Será priorizada a contração de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do menor preço válido, nos termos da Lei Complementar n° 123/2006 e suas alterações.

7 – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento da empresa fornecedora será efetuado mediante ordem bancária, até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da nota fiscal/fatura pela empresa, em 2 (duas) vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pela chefia da Seção de Atenção à Saúde/CAMS, e discriminada de acordo com a Nota de Empenho.

7.2. O prazo para pagamento, referido no item anterior, será reduzido para 05 (cinco) dias úteis, se o valor a ser pago não ultrapassar o limite previsto no item II do artigo 24 da Lei nº. 8.666/93.

7.3. Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º. da Lei 8.666/93.

7.4. A nota fiscal apresentada com erro será devolvida à empresa fornecedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado anteriormente, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

7.5. O CNPJ constante da fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta de preços (COMPRASNET) e na nota de empenho.

7.6. . O TRE/MT só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante dos materiais o necessário ATESTO, comprovando que os mesmos atendem todas as especificações exigidas no presente Projeto Básico.

7.7. No ato do pagamento, será verificada no SICAF a regularidade trabalhista e fiscal do fornecedor. Em havendo restrição, o pagamento será efetuado e os autos submetidos à consideração superior para deliberação.

7.8. Para que as notas fiscais apresentadas possam ser atestadas e encaminhadas para pagamento, estas deverão conter as seguintes especificações:

a) A data de emissão da nota fiscal;

b) O CNPJ do TRE/MT: 05.901.308/0001-21;

c) Quantidade e especificação dos materiais;

d) O valor unitário e total de acordo com a proposta apresentada;

e) O número da conta bancária da empresa, nome do banco e respectiva agência.

7.9. Quando ocorrerem eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, sendo os juros de mora calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e
VP = Valor da parcela em atraso.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

8.1 Proceder ao fornecimento dos produtos objeto deste Projeto Básico, devendo ainda:

8.1.1 Proceder à entrega, conforme prazo e condições estipuladas no presente Projeto Básico, bem como efetuar a troca do produto que apresente alguma irregularidade ou esteja em desacordo com a proposta apresentada, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, devendo a empresa responder pelas divergências detectadas;

8.1.2 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Projeto Básico sem a prévia anuência do TRE-MT;

8.1.3 Manter a situação de regularidade relativa aos seguintes documentos: Certidão

Negativa de Débito (INSS/CND), Certificado de Regularidade do FGTS (CEF/CRF), Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e licença, autorização ou documento similar expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária;

8.1.4 Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitados pelo TRE-MT quanto ao produto e procedimento de entrega, obrigando-se a corrigir prontamente as irregularidades detectadas;

8.1.5 Na hipótese de atraso na entrega ou não substituição no prazo de máximo de 03 (três) dias úteis do produto que apresentar alguma irregularidade, o fornecedor ficará obrigado a apresentar justificativa, por escrito, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, endereçado à Secretaria de Administração e Orçamento, por meio do endereço eletrônico cams@tre-mt.jus.br , que avaliará e adotará as providências que se fizerem necessárias;

8.1.6 Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a bens e/ou instalações do TRE-MT ou de terceiros, independente de culpa ou dolo dos profissionais ou prepostos destacados para executar a entrega dos produtos;

8.1.7. É vedada a subcontratação do objeto deste Projeto Básico.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DESTE TRIBUNAL

9.1 São obrigações deste Tribunal:

9.1.1 Proporcionar as condições necessárias a fim de que o fornecedor possa desempenhar normalmente a entrega dos materiais objeto deste Projeto Básico;

9.1.2 Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da empresa fornecedora, relativamente ao objeto deste Projeto Básico;

9.1.3 Efetuar o pagamento, na forma e condições previstas neste Projeto Básico.

10 – DA FISCALIZAÇÃO DESTE TRIBUNAL

10.1. A fiscalização, o acompanhamento, a orientação e o recebimento do objeto a ser adquirido ficarão a cargo da chefia da Seção de Atenção à Saúde/CAMS do TRE/MT.

11. DAS SANÇÕES LEGAIS PELA INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DA CONTRATAÇÃO

11.1. Redação padrão, conforme edital de licitação.

12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 Os recursos são os consignados no orçamento da Justiça Eleitoral de Mato Grosso, Ação 02.122.0570.20GP.0051 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral no Estado de Mato Grosso.

Cuiabá-MT, 27 de novembro de 2018.

Adazeli Pereira Flores de Oliveira
Coordenadora de Assistência Médica e Social

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

ANEXO II

RELAÇÃO DE MEDICAMENTOS				
Item	**Medicamento**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG, SOL GOTAS , FRASCO COM 20 ML	10 FR	**11,10**	**111,00**
2	CLORIDRATO DE FEXOFENADINA 60 MG+ CLORIDRATO DE PSEUDOEFEDRINA 120MG. CX COM 10 COMPR.	10 CX	**38,72**	**387,20**
3	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA + DIMETICONA+ PEPSINA, CX COM 30 CÁPSULAS	03 CX	**29,53**	**88,59**
4	DIPIRONA SODICA 1,0 GR, CX COM 10 COMPR.	05 CX	**12,36**	**61,80**
5	PARACETAMOL 750 MG, CX COM 20 COMPR.	05 CX	**12,90**	**64,50**
6	CAPTOPRIL 25 MG, CX COM 30 COMPR.	02 CX	**4,65**	**9,30**
7	ISORDIL 5 MG, COMPR. SUBLINGUAL, CX COM 30 COMPR.	01 CX	**8,80**	**8,80**
8	DIAZEPAN 5 MG, CX COM 20 COMPR.	01 CX	**9,58**	**9,58**
9	DIPIRONA GOTAS, 20 ML	05 CX	**7,84**	**39,20**

10	DICLOFENACO DIETILAMONICO AEROSOL – TUBO	05 FC	**24,12**	**120,60**
11	CETOPROFENO 150 MG, CX COM 10 COMPR.	10 CX	**38,81**	**388,10**
12	MUCATO OSOPTENO 30 MG, DIPIRONA SODICA 300 MG, CAFEINA 30 MG, CX COM 20 DRAGEAS	20 CX	**14,52**	**290,40**
13	FIBRINOLISINA + DESOXIRRIBONUCLEASE + CLORANFENCOL POMADA, BISNAGAS COM 30 GR	03 CX	**59,07**	**177,21**
14	PIROXICAM 20 MG SUBLINGUAL – COMPRIMIDO DE DISSOLUÇÃO INSTANTÂNEA, CX COM 10 COMPR.	10 CX	**60,17**	**601,70**
15	CLORETO DE CETILPIRIDÍNEO, BENZOCAINA ANESTÉSICA E ANTOSSÉPTICO OROFARÍNGEO, CX COM 12 PASTILHAS	10 CX	**8,03**	**80,30**
16	HIROXIDO DE ALUMINIO 153mg + HIDROXIDO DE MAGNESIO 200mg + DIMETICONA 25mg, CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS MASTIGÁVEIS	05 CX	**18,63**	**93,15**
17	MALEATO DE DIMETINDENO 0,50 MG + O – (B –HIDROXIETIL)RUTOSÍDEO 15 MG + ACIDO ASCÓRBICO 40MG + CLORIDRATO DE FENIELFRINA 0,2 MG + PARACETAMOL 500MG – COMPRIMIDOS – CX COM 24 COMPR.	20 CX	**17,75**	**355,00**

18	DIMETICONA GOTAS – FRASCO 5ml	05 CX	**10,76**	**53,80**
19	CLORIDRATO DE FEXOFENADINA 180 MG, COMPR.	05 CX	**52,04**	**260,20**
20	CAFEINA 30 MG + CARISOPRODOL 125 MG + DICLOFENACO SODICO 50 MG + PARACETAMOL 300 MG – CX COM 30 COMPR.	10 CX	**28,85**	**288,50**

RELAÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES

RELAÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES				
Item	**Material**	**Qtdade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
21	FITA MICROPORE ANTIALERGICA 2,5 CM X 90 CM PARA CURATIVO	05 UNID	**3,54**	**17,70**
22	COLETOR PERFURO CORTANTE 1,5 L	02 CX	**6,81**	**13,62**
23	SORO FISIOLOGICO 0,9 % - FRASCO COM 125 ML – COM BICO DOSAGOR	10 FR	**3,98**	**39,80**
24	SOLUÇÃO DEGERMANTE TÓPICA DE CLOREXIDINA 2% - FRASCO DE 1 LITRO	02 LITROS	**22,15**	**44,30**
25	ALCOOL 70% - FRASCO DE 1 LITRO	04 LITROS	**10,31**	**41,24**
26	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA ESTÉRIL DE 7,5 X 7,5 CM –	30 PACOTES	**1,50**	**45,00**

	PACOTE COM 10 UNIDADES			
27	HASTES FLEXÍVEIS COM PONTAS DE ALGODÃO, CX COM 75 UNIDADES	03 CX	**2,68**	**8,04**
28	SERINGA 03 ML COM AGULHA	10 UNID	**1,34**	**13,40**
29	SERINGA 05 ML COM AGULHA	10 UNID	**1,54**	**15,40**
VALOR TOTAL				**R$ 3.727,43**

Os medicamentos e materiais cotados deverão:

a) Ter o prazo de validade mínimo de 01 (um) ano a partir da data de entrega;

b) Possuir registro no Ministério da Saúde;

c) Ser genéricos, caso venham a ser comercializados sob esta forma.

d) Ser de referência, caso não sejam comercializados sob a forma de genéricos, conforme relação da ANVISA.

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

ANEXO III – MODELO DE "DECLARAÇÃO"

A.....(razão social da empresa), CNPJ n....., localizada à ....., por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Eletrônico n. _____/2019, declara, sob as penas da lei, que:

Em cumprimento ao artigo 3° da Resolução CNJ n° 07/2005, que não possui em seu quadro de funcionários ou que não contratará empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a esse Tribunal.

Local e data,

_____
(assinatura e identificação do responsável pela empresa)

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Proposta que faz a empresa _____ inscrita no CNPJ (MF) n. _____, localizada _____, CEP _____, fone _____, fax _____, e-mail: _____ , para o fornecimento dos serviços abaixo relacionados, de acordo com todas as especificações e condições estabelecidas na Licitação PREGÃO ELETRÔNICO n.. .../2019.

( ) ME ou ( ) EPP, declarando ainda, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido, estabelecido no arts. 42 à 49 da Lei complementar n. 123/2006, de 14/12/2006.

Lote único

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOT TOTAL DO LOTE ÚNICO					

Lances pelo valor TOTAL DO LOTE
(*) Concordamos com todas as exigências do Edital.
- PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.
- DADOS BANCÁRIOS COMPLETOS
- NOME E DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE LEGAL HABILITADO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Local e data:

_____
(nome do representante legal pela empresa)
(n. do RG do signatário ou outro documento equivalente e CPF)

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. __/2019

Processo Administrativo Eletrônico n. 8676/2018.

Pregão n. ___/2019

A UNIÃO, por intermédio do **Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso**, situado na Av. Rubens de Mendonça n. 4.750, Centro Político Administrativo - Setor "E", em Cuiabá/MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 05.901.308/0001-21, representado, neste ato, por seu Diretor-Geral, _____, brasileiro, portador do RG _____ SSP/SP e CPF n. _____, residente e domiciliado nesta Capital, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria n. 45/2012, publicada em 16/02/2012 no DEJE n. 1.066, doravante designada simplesmente órgão gerenciador, em face do Pregão n.____/2019, RESOLVE Registrar o Preço da empresa _____, CNPJ _____, com sede na Rua _____, neste ato representado por seu representante legal, _____, _____, doravante denominado simplesmente FORNECEDOR, e eventuais empresas para cadastro de reserva, para a eventual contratação de empresa para fornecimento de **MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO HOSPITALAR** - ANEXO I, sujeitando-se as partes às determinações da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, a Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto n. 4.342, de 23 de agosto de 2002 e o Decreto n. 5.450/2005, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

1.1. Para o objeto desta ARP fica registrado o preço constante no Anexo I desta ARP.

1.2. O quantitativo estimado do objeto de cada item será adquirido de acordo com a necessidade e conveniência do TRE-MT, mediante a emissão de nota de empenho administrativo;

1.3. O quantitativo a ser adquirido será definido quando da emissão da nota de empenho, conforme solicitação do titular do cargo de

chefe da Seção de Atenção à Saúde/Coordenadoria de Assistência Médica e Social do TRE/MT, e, em sua ausência, por seu substituto, que, desde já, fica designado FISCAL desta ARP, devendo acompanhar e fiscalizar sua execução.

1.3.1. Telefone para contato - CAMS: (65) 3362-8031.

1.4. A presente Ata tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

1.5. O Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente. Esta ARP não poderá ser objeto de adesão por parte de outros órgãos públicos.

1.6. DA REVISÃO E CANCELAMENTO

1.6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

1.6.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

1.6.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

1.7. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

1.7.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

1.7.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

1.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais

vantajosa.

1.9. O registro do fornecedor será cancelado quando:

1.9.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

1.9.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

1.9.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

1.9.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

1.10. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

1.11. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

1.11.1. por razão de interesse público; ou

1.11.2. a pedido do fornecedor.

1.12. Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal desta Capital.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinada pelas partes e testemunhas abaixo.

Cuiabá/MT, __ de _____ de 2019.

TRE/MT:

FORNECEDOR:

TESTEMUNHAS:

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

ANEXO I – ARP Nº _____

.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOT TOTAL DO LOTE ÚNICO					

Cuiabá, 30 de Maio de 2019.

À
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Adequações no edital.

Conforme contato prévio, para adequações pertinentes no edital.

ADRIANA DAS GRAÇAS FAVERÃO
COMISSÃO DE PREGOEIROS

Cuiabá, 31 de Maio de 2019.

De ordem do Senhor Coordenador de Material e Patrimônio, considerando a informação prestada pela pregoeira designada, quanto à impossibilidade de aplicação do da margem de preferência estabelecida pelo Decreto m. 7.713, de 03 de abril de 2012, nos itens 06 e 08, estando estes itens agrupados com outros em que não há aplicação da margem de preferência; procedemos à divisão do lote único, em 02 (dois) lotes, de modo a segregar os itens 06 e 08 em um lote apartado, conforme consta no Edital que segue.

Vera AnaOliveira de Araújo

Chefe da Seção de Licitações e Contratos

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO N. 21/2019

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

<table>
<tr><td colspan="2">Proc. Adm. 8676/2018</td><td colspan="2">Data de abertura: __/__/2019, às 10h00 (horário de Brasília). www.comprasgovernamentais.gov.br
UASG: 070022</td></tr>
<tr><td>Forma:
Eletrônica</td><td>Sistema de Registro de Preços - SRP?
☒ Sim ☐ Não</td><td>Participantes:
ME/EPP</td><td>Reserva de quota ME/EPP?
☐ Sim ☒ Não</td></tr>
<tr><td colspan="2">Objeto
Registro de Preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de medicamentos e material hospitalar diversos.</td><td>Decreto 7.174?
☐ Sim ☒ Não</td><td>Margem de preferência?
☐ Não ☒ Sim
M.P.: Margem de Preferência estabelecida pelo Decreto n. 7.713, de 03 de abril de 2012 (06 e 08 – Lote 02).</td></tr>
<tr><td colspan="2">Valor total estimado
R$ 3.727,43 (três mil, setecentos e vinte e sete reais e quarenta e três centavos)
02 LOTES</td><td>Vistoria?
☐ Obrigatória ☐ Facultativa ☒ Não se aplica</td><td>Amostra/Demonstração?
☒ Não ☐ Sim</td></tr>
<tr><td colspan="2">Tipo de Licitação: Menor preço
Julgamento/Lances: Menor preço total (lote)
02 lotes</td><td colspan="2">Adriana das Graças Faverão, pregoeira designada por meio da Portaria n. 511/2018.</td></tr>
<tr><td colspan="4">Documentação de habilitação</td></tr>
<tr><td colspan="2">Requisitos básicos
1. Sicaf ou documentos equivalentes (Níveis I, II, III e IV)
2. Certidão CNJ - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa
3. Certidão Portal Transparência – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS
4. Lista de Inidôneos - TCU</td><td colspan="2">Requisitos específicos
1. Declaração de Antinepotismo/Art. 3° da Resolução CNJ n° 07/2005 (Anexo III).
2. Declarações preenchidas no Sistema
3. Documentação Complementar: atestado de Capacidade Técnica.</td></tr>
<tr><td colspan="4">EDITAL: www.tre-mt.jus.br/transparencia/licitacoes e www.comprasgovernamentais.gov.br</td></tr>
</table>

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

Processo Administrativo n. 8676/2018

A UNIÃO FEDERAL, pelo presente edital e através do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO**, CNPJ n. 05.426.567/0001-48, situado à Av. Historiador Rubens de Mendonça, n. 4.750, Centro Político Administrativo - Setor "E", Cuiabá-MT, torna público que realizará o certame licitatório em epígrafe, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, em que se observarão os preceitos de direito público e, subordinada aos termos da Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n. 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto **n. 7.892**, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n° 6.204, de 05 de setembro de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços de medicamentos e material de consumo hospitalar, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação é composta de 02 (dois) lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. As especificações do objeto, condições de fornecimento, prazos, obrigações, e demais procedimentos a serem seguidos estão descritos detalhadamente no Termo de Referência e Anexos, que fazem parte integrante deste Edital, independente de transcrição.

1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no comprasnet e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão estas.

1.5. Mesmo em caso de expressa contradição entre as especificações acima citadas, não se alegará indução ao erro, devendo o licitante se atentar unicamente às descrições do objeto contidas neste Edital.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A ata de registro de preços não poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet, no sítio www.comprasnet.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Esta licitação é **restrita** às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados (pessoa física ou empresário individual enquadrados nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar n. 123/06), cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de

Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 2, de 11.10.10.

4.2. Caso não haja um mínimo de três propostas válidas para o objeto licitado, a presente licitação será anulada com fundamento no art. 49, II da Lei Complementar N. 123/2006, c/c Art. 9º, I do Decreto 6.204/2007, para realização de certame aberto à ampla participação.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. OSCIP's;

4.3.2. Empresas de que sejam proprietários, controladores ou diretores Deputados ou Senadores (cfr. art. 54, II da Constituição).

4.3.3. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.3.4. Empresário ou sociedade empresária que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, fusão, cisão ou incorporação;

4.3.5. Empresa que tenha sido declarada inidônea perante a Administração Pública, ou impedida para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com o TRE-MT, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

4.3.6. Empresa que possua, entre seus sócios, servidor do TRE/MT;

4.3.7. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste PREGÃO;

4.3.8. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

4.4. De acordo com o art. 1º, da Resolução 9/2005, do Conselho Nacional de Justiça, que dá nova redação ao art. 3º, da Resolução 7/2005, a contratada não poderá "contratar empregados que sejam cônjuge, companheiro ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membro ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante".

4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar n. 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.5.2. a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n. 123, de 2006, mesmo que ME ou EPP;

4.5.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.5.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

4.5.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 2, de 16 de setembro de 2009.

4.6. A empresa que incidir nas vedações acima será inabilitada.

4.7. As declarações mencionadas nos subitens anteriores serão visualizadas pelo pregoeiro na fase de habilitação, quando serão impressas e anexadas aos autos do processo, não havendo necessidade de envio por meio de fax ou outra forma.

4.8. De acordo com o art. 1º, da Resolução 9/2005, do Conselho Nacional de Justiça, que dá nova redação ao art. 3º, da Resolução 7/2005, a CONTRATADA não poderá "contratar empregados que sejam cônjuge, companheiro ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membro ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante".

4.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital, exceto a licitante beneficiada com a Lei Complementar 123/06 que

poderá apresentar a documentação de regularidade fiscal vencida no momento do Pregão e terá até 05 (cinco) dias úteis, após a solicitação do (a) Pregoeiro (a), para comprovar a sua regularização.

4.10. A omissão de informações por parte da empresa, ou a declaração falsa, ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do **sistema eletrônico** até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.6.1. Valor total do lote, com até duas casas decimais;

5.6.2. a quantidade de unidades (deverá ser cotada a quantidade total prevista para os itens);

5.6.3. o valor unitário por item não poderá ser superior ao estimado pelo TRE-MT.

5.6.4. Descrição detalhada do objeto, que deverá ostentar as seguintes características:

5.6.4.1. Ter o prazo de validade mínimo de 01 (um) ano a partir da data de entrega;

5.6.4.2. Possuir registro no Ministério da Saúde;

5.6.4.3. Ser genérico, caso venham a ser comercializados sob esta forma.

5.6.4.4. Ser de referência, caso não sejam comercializados sob a forma de genéricos, conforme relação da ANVISA.

5.7. Observação: Caso o medicamento esteja contemplado entre aqueles sujeitos a isenção de ICMS por força do Convênio 87/2002 (ou outros da mesma espécie), o preço deverá ser apresentado desonerado de ICMS

5.8. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

5.9. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, frete, seguros, tributos e taxas de qualquer natureza, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento.

5.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.8. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

6.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.10. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.11. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos

6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.15. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

6.16. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de

tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.18. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial.

6.19. Será aplicada margem de preferência para aquisição de fármacos e medicamentos que fizerem parte da relação constante nos Anexos do Decreto n. 7.713, de 03 de abril de 2012, com seus devidos percentuais, em atendimento ao disposto no art. 3º da Lei n. 8.666/1993, cujos cálculos partirão da seguinte fórmula:

PM = PE x (1 + M), sendo:

PM = preço com margem;

PE = menor preço ofertado do produto manufaturado estrangeiro;

M = margem de preferência em percentual, conforme estabelecido no Anexo I do Decreto.

6.20. Para ter o benefício da margem de preferência o licitante deverá declarar, durante a fase de cadastramento das propostas no COMPRASNET, se o produto atende ao Processo Produtivo Básico ou a regra de origem, devendo comprová-la mediante a apresentação do seguinte documento:

A) Formulário de declaração de cumprimento da regra de origem, conforme modelo publicado em ato do Ministério de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior.

6.21. No Pregão Eletrônico, o licitante declarará, durante a fase de cadastramento das propostas, se o produto atende a regra de origem, que deverão ser comprovados mediante apresentação do documento exigido no subitem 6.15.1.

6.22. Em caso de empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.23. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes que tiverem interesse em reduzir seus preços ao valor do licitante mais bem classificado, deverão encaminhar no prazo de 02 (dois) dias, a proposta de preços juntamente com os documentos exigidos à sua habilitação e aceitação. Após este prazo, não serão aceitas tais manifestações, decaindo do direito posto pelo art. 10 § único do Decreto n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013

6.23.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA PROVISORIAMENTE CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR.

7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior aos preços **total (**Anexo II) e **unitários** máximos fixados ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.3. O Pregoeiro poderá requisitar a participação da unidade requisitante ou de unidade especializada, para fins de análise das propostas.

7.4. São causas de desclassificação de proposta, dentre outras:

a. se contiver qualquer elemento que possa identificar a licitante:

b. apresentação de oferta ou vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes;

c. ausência ou insuficiência de informações sobre os serviços ofertados, não permitindo a verificação do atendimento às especificações exigidas;

d. oferta de serviço que não atenda às especificações mínimas exigidas, ou que seja de baixa qualidade;

e. presença de qualquer elemento que possa identificar a licitante;

f. descumprimento dos prazos para encaminhamento de documentos ou para o atendimento de outras diligências solicitadas pelo pregoeiro;

g. abandono do certame, deixando o licitante de enviar a documentação indicada pelo pregoeiro;

h. não apresentação de correção ou justificação às falhas apontadas pelo pregoeiro.

7.5. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

7.6.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA PROVISORIAMENTE CLASSIFICADA

8.1. A proposta final ajustada do licitante provisoriamente classificado deverá ser encaminhada no prazo de 1 (uma) hora, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, **juntamente** com os documentos de habilitação que não estiverem disponibilizados no SICAF, e deverá:

8.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

8.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento

8.1.3. não conter cotações alternativas, emendas ou entrelinhas;

8.1.4. fazer menção ao número deste edital, conter a razão social da licitante, seu CNPJ/MF, dados bancários e endereço completo;

8.1.5. a falta do CNPJ e (ou) endereço completo poderá ser sanada pelos dados constantes do sistema eletrônico;

8.1.6. conter cotação de preço total do ITEM e unitários, em Real, incluídas todas as despesas relativas impostos, taxas, frete e demais encargos pertinentes, conforme modelo do Anexo IV do Termo de Referência – Anexo I deste Edital;

8.1.7. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.3. O EVENTUAL ENCAMINHAMENTO POR E-MAIL NÃO AFASTA A POSTAGEM NO COMPRASNET, QUE É OBRIGATÓRIA;

8.4. No julgamento da classificação e habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.5. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico, na qual constará a indicação do lance vencedor de cada item, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas ao certame licitatório, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

8.6. A proposta de preços original deverá ser entregue ao pregoeiro, sem rasuras, assinada pelo representante da empresa, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados do encerramento da sessão pública, no seguinte endereço: Edifício Sede do TRE-MT, sediado na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 4.750, Centro Político Administrativo – Setor "E", Seção de Licitações e Contratos/CMP, Cuiabá/MT, CEP 78.049-941.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF;

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de

Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

9.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2. O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista conforme disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 2, de 2010.

9.2.1. Regularidade fiscal a ser verificada no SICAF:

a) Tributos da União, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
b) Regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF – FGTS);
c) Regularidade relativa a Seguridade Social (CND/CPD-EN);

9.2.2. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

9.2.3. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante deverá encaminhar o documento faltante juntamente com a proposta ajustada ao lance classificado provisoriamente ou ainda poderá será convocado a encaminhar, no prazo de 1 (uma) hora, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC n. 123, de 2006.

9.2.4. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.2.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte vencedora, enquadrada no artigo 34 da Lei n. 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.3. **As empresas deverão apresentar ainda a seguinte documentação complementar:**

9.3.1. Em relação à qualificação técnica:

9.3.1.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento do produto em características, quantidades e prazos similares, de complexidade equivalente ou superior ao objeto desta licitação, por meio da apresentação de 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica** atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

9.3.1.2. Comprovação de Autorização de Funcionamento, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, de acordo com a Lei Federal n. 6.360/1976.

9.3.1.3. Comprovação do Alvará de Licença de Funcionamento atualizado expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal de acordo com o Código Sanitário e Leis Complementares.

9.3.2. Declaração de que em cumprimento ao artigo 3° da Resolução CNJ n° 07/2005, que não possui em seu quadro de funcionários ou que não contratará empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal, conforme Anexo III do Edital.

8.5. Caso a Licença de Funcionamento esteja vencida, será aceito protocolo de solicitação de renovação, desde que tenha sido requerido no prazo mínimo que anteceder o vencimento constante na legislação sanitária Municipal/Estadual ou Distrital da sede da licitante.

8.6. Caso a Autorização de Funcionamento da Licitante esteja vencida, será aceito protocolo de solicitação de renovação, desde que tenha sido requerido junto a ANVISA no prazo mínimo de 60 (sessenta) a 90 (noventa) dias.

8.7. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, posteriormente, a critério do Pregoeiro, poderão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após encerrado o prazo para o encaminhamento via fac-símile (fax) ou e-mail.

8.8. Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, o licitante será convocado para, no prazo de **5** (cinco) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

8.8.1. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade desta.

8.10. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.11. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

10. DOS RECURSOS

9.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo vinte minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma

motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

9.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

9.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

9.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

9.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

10.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, o Diretor-Geral do TRE-MT homologará o procedimento licitatório.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Conforme disposto no inciso II, do art. 11, do Decreto nº 7.892/2013, será incluído como anexo à Ata de Registro de Preços, o Cadastro de Reserva composto por licitantes que aceitarem praticar preço igual ao

registrado pelo licitante vencedor, observada a ordem de classificação do certame.

11.1.1. Na fase de Homologação, após verificado pelo sistema se há fornecedores aptos ao Cadastro de Reserva, a autoridade competente informará, via sistema, data/hora do fim do Cadastro de Reserva (prazo mínimo de 24hs) e convocará as licitantes;

11.1.2. O sistema enviará um e-mail às licitantes com propostas NÃO RECUSADAS para que elas possam aderir ao cadastro de reserva pelo preço do primeiro colocado;

11.1.3. O e-mail deverá conter, além da identificação da licitação/item, a quantidade que será fornecida pela empresa (obtida da proposta do fornecedor), o preço e a data/hora fim do cadastro de reserva;

11.1.4. As licitantes convocadas registrarão o interesse de fazer parte do cadastro de reserva para a execução do objeto, ao mesmo preço do vencedor do certame;

11.1.5. As propostas em desconformidade com as exigências deste edital ou com preços unitários diferentes da proposta vencedora serão desconsideradas.

11.2. Compete exclusivamente ao licitante acompanhar a convocação no sistema eletrônico e registrar sua intenção de participar do cadastro de reserva dentro do prazo concedido pela autoridade competente, sob pena de não participação do procedimento;

11.3. A gestão do cadastro de reserva será feita pela autoridade competente e o referido cadastro poderá ser visualizado pelo cidadão na consulta pública de visualização de ata.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário e os licitantes que aceitarem cotar preços iguais aos deste, o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua(s) convocação(ões), para assinar(em) a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair(em) do direito ao registro, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2. Alternativamente à(s) convocação(ões) para comparecer(em) perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante meio eletrônico (e-mail), para que seja(m)

assinada(s) no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

12.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

12.4. Será formalizada Ata de Registro de Preços para o registro dos itens constante no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor e dos licitantes que aceitarem cotar preços iguais aos deste, observada a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

13. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

13.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado **poderá** ser convocado para aceitar/retirar a Nota de Empenho, nos termos do art. 62 da Lei n. 8.666.1993.

13.2. Previamente à emissão da nota de empenho, será realizada consulta ao SICAF, pela contratante, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público.

13.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para o aceite/retirada da Nota de Empenho, a Administração poderá encaminhá-lo para aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou **meio eletrônico**, para que seja assinado/retirado no prazo de 02 (dois) úteis, a contar da data de seu recebimento.

13.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração. A solicitação poderá ser direcionada à Secretaria de Administração e Orçamento, por meio do e-mail: sao@tre-mt.jus.br.

13.5. Se o adjudicatário, no ato do aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se ao aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

14. DO PREÇO

14.1. Os preços são fixos e irreajustáveis.

14.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto n. 7.892, de 2013.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Para o fiel cumprimento do contrato a ser celebrado, este Tribunal se obriga a:

15.1.1. Convocar o licitante vencedor para assinatura da ata de registro de preços, e eventualmente, em conformidade com o art. 64 da Lei n. 8.666/93, para retirar a nota de empenho, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação.

15.1.2. Efetuar o pagamento à fornecedora a ser contratada de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas no Termo de Referência, se concretizada a contratação.

15.1.3. Proporcionar à fornecedora as condições necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente a execução do objeto do Termo de Referência.

15.1.4. Notificar, por escrito, à CONTRATADA toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento.

15.1.5. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da empresa fornecedora, relativamente ao objeto do Termo de Referência.

15.1.6. Proceder às retenções, em cumprimento às normas e procedimentos previstos na IN n. 1.234/2012, de 11 de janeiro de 2012, expedida pela Secretaria da Receita Federal, do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ, bem assim da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL, da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP, sobre os pagamentos que efetuar a Pessoas Jurídicas em razão do fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos pertinentes, exceto para a empresa optante do "SIMPLES" que, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal, apresentar a Declaração (Anexo da precitada IN/SRF) que não está sujeita à retenção a que se refere o art. 64 da Lei n. 9.430, de 27 de dezembro de 1996;

15.1.7. Dirimir eventuais dúvidas da Contratada.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. Constituem obrigações da empresa:

16.1.1. Proceder à entrega do produto deste Edital, na forma, local e prazo nos moldes previstos no Termo de Referência, bem como efetuar a troca do produto que apresente alguma irregularidade ou esteja em desacordo com a proposta apresentada, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, devendo a empresa responder pelas divergências detectadas;

16.1.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Edital.

16.1.3. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a situação de regularidade relativa aos seguintes documentos: "Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)", emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, "Certidão Negativa de Débito (INSS/CND)", "Certificado de Regularidade do FGTS (CEF/CRF)", "Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União", emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal do Brasil.

16.1.4. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a bens e ou instalações do Tribunal ou de terceiros, quando houver culpa ou dolo dos profissionais ou prepostos destacados para executar a entrega do material.

16.1.5. Responsabilizar-se pelo transporte e entrega do material nos locais e prazos definidos no Termo de Referência.

16.1.6. Confirmar o recebimento da nota de empenho devidamente assinada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após notificação por escrito;

16.1.7. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, trabalhistas e da seguridade social resultante da execução do contrato;

16.1.8. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, consoante o artigo 65, parágrafo 1º da Lei n. 8.666/93;

16.1.9. Manter, durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

17.1. A entrega dos produtos constantes de uma nota de empenho deverá realizada de forma única, de acordo com as descrições dos materiais contidas no Anexo II, acompanhados concomitantemente da correspondente Nota Fiscal, a qual deverá ser preenchida de acordo com as especificações apresentadas na Nota de Empenho respectiva.

17.2. A entrega será de segunda à sexta-feira, durante o horário de expediente deste Regional, na Coordenadoria de Assistência Médica e Social - CAMS do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, situado na Av. Historiador Rubens de Mendonça nº 4.750, Centro Político Administrativo - Setor "E", Cuiabá-MT, no prazo máximo de até **20** (vinte) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da Nota de Empenho.

17.3. Os bens serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

17.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

17.5. Na hipótese de atraso na entrega ou não substituição, no prazo de máximo de **03** (três) dias úteis, do produto que apresentar alguma irregularidade, o fornecedor ficará obrigado a apresentar justificativa, por escrito, dentro deste prazo, endereçado à Secretaria de Administração e Orçamento/TRE-MT (por meio do endereço eletrônico cams@tre-mt.jus.br) deste Tribunal, que avaliará e adotará as providências que se fizerem necessárias.

17.6. Os bens serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

17.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal, após atesto da nota fiscal /fatura, em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo fiscal designado, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

18.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei n. 8.666, de 1993.

18.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

a) A nota fiscal apresentada com erro será devolvida à empresa para retificação e reapresentação. Nesta hipótese, o prazo de pagamento será reiniciado, sem que isto gere ônus ao TRE-MT.

18.4. Para fazer jus ao recebimento, os seguintes documentos deverão ser apresentados pela Contratada ao TRE, para o respectivo atesto e encaminhamento para o pagamento:

b) Nota fiscal devidamente preenchida;

c) Declaração (Anexo da precitada IN/SRF) que não está sujeita à retenção a que se refere o art. 64 da Lei n. 9.430, de 27 de dezembro de 1996.

18.5. Para que as notas fiscais apresentadas possam ser atestadas e encaminhadas para pagamento, estas deverão conter as seguintes especificações o (a):

a) data de emissão da nota fiscal;

b) CNPJ do TRE/MT: 05.901.308/0001-21;

c) quantidade e especificação do produto;

d) valor unitário e total de acordo com a nota de empenho;

e) número da conta bancária da empresa, nome do banco e respectiva agência.

18.6. O Tribunal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, glosas ou indenizações devidas pela Contratada.

18.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

18.8.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

18.8.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.8.3. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

18.8.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

18.8.5. Em havendo penalidade de multa ou glosa, o valor poderá ser deduzido do crédito a que a contratada porventura fizer jus.

18.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

18.9.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n. 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de Declaração (Anexo da precitada IN/SRF) que não está sujeita à retenção a que se refere o art. 64 da Lei n. 9.430, de 27 de dezembro de 1996.

18.10. Quando ocorrerem eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde

a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

I= (TX/100) /365

EM = I x N xVP

Onde:
I = índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e
VP = Valor da parcela em atraso.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Independentemente de outras sanções legais e das cabíveis cominações penais, pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa licitante, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito, nas hipóteses de execução irregular da contratação que não resulte em prejuízo para o serviço deste Tribunal;
b) aplicação de multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nas hipóteses de inexecução total e de 5% (cinco por cento) sobre o valor inadimplido, se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a empresa os direitos deste Regional, nos termos do art. 77 da Lei nº. 8.666/93;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE-MT, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.
e) aplicação de multa administrativa de **10**% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, na hipótese de descumprimento do prazo previsto item 8.8 deste edital;

f) aplicação de multa administrativa de **10%** (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, na hipótese de descumprimento da obrigação prevista no item 11.1 deste edital.

g) Impedimento de licitar e contratar com a União, com descredenciamento no SICAF. A aplicação desta sanção pelo prazo de até **05** (cinco) anos, na ocorrência das seguintes condutas da CONTRATADA:

CONDUTA TÍPICA:	**PENA - impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de:**
I. deixar de entregar documentação exigida para o certame	2 (dois) meses
II. não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;	4 (quatro) meses
III. apresentar documentação falsa exigida para o certame	24 (vinte e quatro) meses
IV. ensejar o retardamento da execução do certame, considerada este qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento do certame, evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou ainda que atrase a assinatura do contrato ou ata de registro de preços	4 (quatro) meses
V. não manter a proposta, considerada esta a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível	12 (doze) meses
VI. considera-se também a não manutenção da proposta o pedido pelo licitante da desclassificação de sua proposta quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento	12 (doze) meses
VII. falhar na execução do contrato, considerada esta o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado	12 (doze) meses
VIII. fraudar na execução do contrato, considerada esta a prática de qualquer ato destinado a obtenção de vantagem ilícita,	30 (trinta) meses

induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública	
IX. comportar-se de maneira inidônea, considerada esta a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como: frustrar ou fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório, agir em conluio ou em desconformidade com a lei, induzir deliberadamente a erro no julgamento, prestar informações falsas, apresentar documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de suas informações; e	30 (trinta) meses
X. cometer fraude fiscal	40 (quarenta) meses

10.2. A contratada deverá reconhecer os direitos do Tribunal, inclusive o direito de rescindi-lo unilateralmente, nos termos do art. 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, e em especial as que se seguem:

a. o não cumprimento das cláusulas contratuais ou prazos;
b. o cumprimento irregular das cláusulas contratuais ou prazos;
c. a lentidão do seu cumprimento;
d. a subcontratação total ou parcial do seu objeto;
e. o cometimento reiterado de faltas na sua execução;
f. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
g. a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
h. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.

10.3. As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a União, a Licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste documento.

10.4. A aplicação da sanção de suspensão e declaração de inidoneidade implica a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se comercialmente com a Administração Federal, no âmbito do SISG e dos demais órgãos/entidades que, eventualmente, aderirem ao SICAF, na forma prevista no item 6.4 da IN MARE nº. 05/95.

10.5. Expirados os prazos propostos para a entrega, sem que a contratada o faça, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa de mora, correspondente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado ou cuja justificativa não tenha sido acatada pela Administração deste Regional, incidente sobre o valor total desta contratação.

10.5.1. A multa prevista neste item será aplicada até o limite de 20 (vinte) dias. Após o 20º (vigésimo) dia, os bens poderão, a critério da Administração, não mais ser aceitos, configurando a inexecução total da contratação, com as consequências prescritas em lei, no ato convocatório e no instrumento contratual.

10.6. As sanções de multa poderão ser aplicadas juntamente com as demais penalidades de previstas neste edital, facultada a defesa prévia da empresa a ser contratada no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido.

10.7. O valor da multa poderá ser descontado de créditos da CONTRATADA:

10.8. Se o valor do crédito for insuficiente, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da comunicação oficial da Contratada.

10.9. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela contratada ao TRE-MT, o valor não recolhido será considerado vencido e se tornará objeto de inscrição na Dívida Ativa, para posterior execução judicial.

10.10. A empresa vencedora terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após notificada por escrito, para comparecer na sede deste TRE-MT para assinar a ARP e o mesmo prazo para confirmar o recebimento da Nota de Empenho.

10.10.1. O descumprimento dos prazos do item anterior sujeitará a empresa a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor

total da contratação, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

10.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.12. A autoridade competente para a aplicação das sanções levará em consideração a gravidade dos fatos, a conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência, o dano causado à Administração, bem como os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

10.13. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

10.14. Do ato que aplicar a penalidade, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, dentro do mesmo prazo.

10.15. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no Diário Eletrônico da Justiça Eleitoral e no Diário Oficial da União; exceto a advertência e multa, que serão publicadas no DJE.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

20.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail pregoeiros@tre-mt.jus.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço constante no preâmbulo deste edital.

20.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

20.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

21.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em

nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.9. É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

21.10. A apresentação de proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste edital e seus anexos.

21.11. Todas as informações referentes a esta Licitação, tais como: alterações de prazos ou das peças que compõem o Edital, registro de esclarecimentos, impugnações ou recursos e respectivas respostas, resultados de julgamento, entre outras, serão divulgadas no sítio eletrônico www.comprasnet.gov.br, observadas as regras do referido sistema.

21.12. As empresas interessadas/licitantes obrigam-se ao acompanhamento das informações disponibilizadas na forma indicada acima, não podendo alegar seu desconhecimento.

21.13. Em caráter complementar, as informações referidas no item 21.11 deste Edital, poderão ser divulgadas, também, no sítio do TRE/MT na internet, no endereço eletrônico www.tre-mt.gov.br.

21.14. Essas informações poderão ser obtidas, ainda, na Seção de Licitações e Contratos do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, no endereço constante no preâmbulo deste Edital, no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados ou pelo telefone (65) 3362-8164/8105, no horário das 07h:30 às 13h:30 horas (horário de Cuiabá/MT).

21.15. Esta licitação poderá ser suspensa, revogada por razões de interesse público, no todo ou em parte, ou anulada por ilegalidade, em qualquer tempo.

21.16. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou apresentação de propostas relativas a presente licitação.

21.17. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

22. DOS ANEXOS

22.1. Constituem anexos deste Edital:

22.1.1. Anexo I: Projeto Básico/Termo de Referência;

22.1.2. Anexo II: Relação de Medicamentos/Planilha de Custos/Estimativa de preço (máximo a que está disposto a pagar o TRE-MT);

22.1.3. Anexo III: Modelo de Declaração;

22.1.4. Anexo IV: Modelo de Proposta de Preços (ajustado ao lance vencedor);

22.1.5. Anexo V: Minuta da Ata de Registro de Preço.

23. DO FORO

23.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, é competente, na forma da lei, o foro da Justiça Federal de Cuiabá/MT, com exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

Cuiabá, 31 de maio de 2019.

Mauro Sérgio Rodrigues Diogo
Diretor-Geral do TRE-MT

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

COORDENADORIA ASSISTÊNCIA MÉDICA E SOCIAL

ANEXO I - PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para fornecer medicamentos e materiais hospitalares para o Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso.

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENADORIA ASSISTÊNCIA MÉDICA E SOCIAL

PROJETO BÁSICO

Nos termos do art. 7º da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, apresentamos a seguir as diretrizes básicas que têm por objetivo estabelecer os requisitos preliminares com vistas à aquisição de materiais de consumo hospitalar e medicamentos necessários para o bom e regular funcionamento da Coordenadoria de Assistência Médica e Social/SGP/TRE/MT.

1 - DO OBJETO

1.1 O objeto deste Projeto Básico é a contratação de empresa que fornecerá ao Tribunal Regional Eleitoral os medicamentos e materiais de consumo hospitalar necessários para o atendimento médico pela Coordenadoria de Assistência Médica e Social, conforme os itens relacionados no Anexo II deste Projeto Básico.

2 - DA JUSTIFICATIVA

2.1 O presente pedido se justifica pela necessidade da manutenção do Serviço Médico deste TRE/MT, prestando assistência médica aos Juízes-Membros e servidores que laboram nesta Corte, visando à preservação e melhoria da saúde dos servidores e membros.

3 - DO OBJETIVO

3.1 Dar subsídios para selecionar pessoas jurídicas para fornecer os medicamentos e os materiais de consumo hospitalar, objeto do presente Projeto Básico.

4 – DA ENTREGA DO PRODUTO

4.1 A entrega dos produtos será realizada de forma única, de acordo com as descrições dos materiais contidas no Anexo II, acompanhados concomitantemente da correspondente Nota Fiscal, a qual deverá ser preenchida de acordo com as especificações apresentadas na Nota de Empenho respectiva.

4.2 O fornecedor deverá efetuar a entrega dos produtos de segundas às sextas-feiras, durante o horário de expediente deste Regional, na Coordenadoria de Assistência Médica e Social - CAMS do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, situado na Av. Historiador Rubens de Mendonça n° 4.750, Centro Político Administrativo – Setor “E”, Cuiabá-MT, no

prazo máximo de até 20 (vinte) dias, contados a partir da data do recebimento da Nota de Empenho.

5 – DAS PROPOSTAS

5.1 As propostas deverão conter os valores unitários e global, bem como as especificações e marca dos produtos cotados.

5.2 Nos preços apresentados pelo fornecedor deverão estar inclusas todas as despesas relacionadas com o produto, tais como frete, impostos, taxas e demais encargos financeiros.

5.3 Caso o medicamento esteja contemplado entre aqueles sujeitos a isenção de ICMS por força do Convênio 87/2002 (ou outros da mesma espécie), o preço deverá ser apresentado desonerado de ICMS.

6. - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1 - No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora a proposta que apresentar o **menor preço global,** respeitado o menor preço por itens.

6.2. Será priorizada a contração de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do menor preço válido, nos termos da Lei Complementar n° 123/2006 e suas alterações.

7 – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento da empresa fornecedora será efetuado mediante ordem bancária, até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da nota fiscal/fatura pela empresa, em 2 (duas) vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pela chefia da Seção de Atenção à Saúde/CAMS, e discriminada de acordo com a Nota de Empenho.

7.2. O prazo para pagamento, referido no item anterior, será reduzido para 05 (cinco) dias úteis, se o valor a ser pago não ultrapassar o limite previsto no item II do artigo 24 da Lei nº. 8.666/93.

7.3. Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º. da Lei 8.666/93.

7.4. A nota fiscal apresentada com erro será devolvida à empresa fornecedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado anteriormente, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

7.5. O CNPJ constante da fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta de preços (COMPRASNET) e na nota de empenho.

7.6. . O TRE/MT só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante dos materiais o necessário ATESTO, comprovando que os mesmos atendem todas as especificações exigidas no presente Projeto Básico.

7.7. No ato do pagamento, será verificada no SICAF a regularidade trabalhista e fiscal do fornecedor. Em havendo restrição, o pagamento será efetuado e os autos submetidos à consideração superior para deliberação.

7.8. Para que as notas fiscais apresentadas possam ser atestadas e encaminhadas para pagamento, estas deverão conter as seguintes especificações:

a) A data de emissão da nota fiscal;

b) O CNPJ do TRE/MT: 05.901.308/0001-21;

c) Quantidade e especificação dos materiais;

d) O valor unitário e total de acordo com a proposta apresentada;

e) O número da conta bancária da empresa, nome do banco e respectiva agência.

7.9. Quando ocorrerem eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, sendo os juros de mora calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e
VP = Valor da parcela em atraso.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

8.1 Proceder ao fornecimento dos produtos objeto deste Projeto Básico, devendo ainda:

8.1.1 Proceder à entrega, conforme prazo e condições estipuladas no presente Projeto Básico, bem como efetuar a troca do produto que apresente alguma irregularidade ou esteja em desacordo com a proposta apresentada, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, devendo a empresa responder pelas divergências detectadas;

8.1.2 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Projeto Básico sem a prévia anuência do TRE-MT;

8.1.3 Manter a situação de regularidade relativa aos seguintes documentos: Certidão

Negativa de Débito (INSS/CND), Certificado de Regularidade do FGTS (CEF/CRF), Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e licença, autorização ou documento similar expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária;

8.1.4 Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitados pelo TRE-MT quanto ao produto e procedimento de entrega, obrigando-se a corrigir prontamente as irregularidades detectadas;

8.1.5 Na hipótese de atraso na entrega ou não substituição no prazo de máximo de 03 (três) dias úteis do produto que apresentar alguma irregularidade, o fornecedor ficará obrigado a apresentar justificativa, por escrito, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, endereçado à Secretaria de Administração e Orçamento, por meio do endereço eletrônico cams@tre-mt.jus.br , que avaliará e adotará as providências que se fizerem necessárias;

8.1.6 Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a bens e/ou instalações do TRE-MT ou de terceiros, independente de culpa ou dolo dos profissionais ou prepostos destacados para executar a entrega dos produtos;

8.1.7. É vedada a subcontratação do objeto deste Projeto Básico.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DESTE TRIBUNAL

9.1 São obrigações deste Tribunal:

9.1.1 Proporcionar as condições necessárias a fim de que o fornecedor possa desempenhar normalmente a entrega dos materiais objeto deste Projeto Básico;

9.1.2 Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da empresa fornecedora, relativamente ao objeto deste Projeto Básico;

9.1.3 Efetuar o pagamento, na forma e condições previstas neste Projeto Básico.

10 – DA FISCALIZAÇÃO DESTE TRIBUNAL

10.1. A fiscalização, o acompanhamento, a orientação e o recebimento do objeto a ser adquirido ficarão a cargo da chefia da Seção de Atenção à Saúde/CAMS do TRE/MT.

11. DAS SANÇÕES LEGAIS PELA INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DA CONTRATAÇÃO

11.1. Redação padrão, conforme edital de licitação.

12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 Os recursos são os consignados no orçamento da Justiça Eleitoral de Mato Grosso, Ação 02.122.0570.20GP.0051 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral no Estado de Mato Grosso.

Cuiabá-MT, 27 de novembro de 2018.

Adazeli Pereira Flores de Oliveira
Coordenadora de Assistência Médica e Social

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

ANEXO II

LOTE 01				
RELAÇÃO DE MEDICAMENTOS				
Item	**Medicamento**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG, SOL GOTAS , FRASCO COM 20 ML	10 FR	**11,10**	**111,00**
2	CLORIDRATO DE FEXOFENADINA 60 MG+ CLORIDRATO DE PSEUDOEFEDRINA 120MG. CX COM 10 COMPR.	10 CX	**38,72**	**387,20**
3	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA + DIMETICONA+ PEPSINA, CX COM 30 CÁPSULAS	03 CX	**29,53**	**88,59**
4	DIPIRONA SODICA 1,0 GR, CX COM 10 COMPR.	05 CX	**12,36**	**61,80**
5	PARACETAMOL 750 MG, CX COM 20 COMPR.	05 CX	**12,90**	**64,50**
7	ISORDIL 5 MG, COMPR. SUBLINGUAL, CX COM 30 COMPR.	01 CX	**8,80**	**8,80**
9	DIPIRONA GOTAS, 20 ML	05 CX	**7,84**	**39,20**
10	DICLOFENACO DIETILAMONICO AEROSOL – TUBO	05 FC	**24,12**	**120,60**

11	CETOPROFENO 150 MG, CX COM 10 COMPR.	10 CX	**38,81**	**388,10**
12	MUCATO OSOPTENO 30 MG, DIPIRONA SODICA 300 MG, CAFEINA 30 MG, CX COM 20 DRAGEAS	20 CX	**14,52**	**290,40**
13	FIBRINOLISINA + DESOXIRRIBONUCLEASE + CLORANFENCOL POMADA, BISNAGAS COM 30 GR	03 CX	**59,07**	**177,21**
14	PIROXICAM 20 MG SUBLINGUAL – COMPRIMIDO DE DISSOLUÇÃO INSTANTÂNEA, CX COM 10 COMPR.	10 CX	**60,17**	**601,70**
15	CLORETO DE CETILPIRIDÍNEO, BENZOCAINA ANESTÉSICA E ANTOSSÉPTICO OROFARÍNGEO, CX COM 12 PASTILHAS	10 CX	**8,03**	**80,30**
16	HIROXIDO DE ALUMINIO 153mg + HIDROXIDO DE MAGNESIO 200mg + DIMETICONA 25mg, CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS MASTIGÁVEIS	05 CX	**18,63**	**93,15**
17	MALEATO DE DIMETINDENO 0,50 MG + O – (B –HIDROXIETIL)RUTOSÍDEO 15 MG + ACIDO ASCÓRBICO 40MG + CLORIDRATO DE FENIELFRINA 0,2 MG + PARACETAMOL 500MG – COMPRIMIDOS – CX COM 24 COMPR.	20 CX	**17,75**	**355,00**
18	DIMETICONA GOTAS – FRASCO 5ml	05 CX	**10,76**	**53,80**
19	CLORIDRATO DE FEXOFENADINA 180 MG, COMPR.	05 CX	**52,04**	**260,20**

20	CAFEINA 30 MG + CARISOPRODOL 125 MG + DICLOFENACO SODICO 50 MG + PARACETAMOL 300 MG – CX COM 30 COMPR.	10 CX	**28,85**	**288,50**

RELAÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES

Item	Material	Qtdade	Valor Unitário	Valor Total
21	FITA MICROPORE ANTIALERGICA 2,5 CM X 90 CM PARA CURATIVO	05 UNID	**3,54**	**17,70**
22	COLETOR PERFURO CORTANTE 1,5 L	02 CX	**6,81**	**13,62**
23	SORO FISIOLOGICO 0,9 % - FRASCO COM 125 ML – COM BICO DOSAGOR	10 FR	**3,98**	**39,80**
24	SOLUÇÃO DEGERMANTE TÓPICA DE CLOREXIDINA 2% - FRASCO DE 1 LITRO	02 LITROS	**22,15**	**44,30**
25	ALCOOL 70% - FRASCO DE 1 LITRO	04 LITROS	**10,31**	**41,24**
26	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA ESTÉRIL DE 7,5 X 7,5 CM – PACOTE COM 10 UNIDADES	30 PACOTES	**1,50**	**45,00**
27	HASTES FLEXÍVEIS COM PONTAS DE ALGODÃO, CX COM 75 UNIDADES	03 CX	**2,68**	**8,04**
28	SERINGA 03 ML COM AGULHA	10 UNID	**1,34**	**13,40**
29	SERINGA 05 ML COM AGULHA	10 UNID	**1,54**	**15,40**
VALOR TOTAL DO LOTE				**R$ 3.708,55**

LOTE 02				
RELAÇÃO DE MEDICAMENTOS				
6	CAPTOPRIL 25 MG, CX COM 30 COMPR.	02 CX	**4,65**	**9,30**
8	DIAZEPAN 5 MG, CX COM 20 COMPR.	01 CX	**9,58**	**9,58**
VALOR TOTAL DO LOTE				**R$ 18.88**

Os medicamentos e materiais cotados deverão:

a) Ter o prazo de validade mínimo de 01 (um) ano a partir da data de entrega;

b) Possuir registro no Ministério da Saúde;

c) Ser genéricos, caso venham a ser comercializados sob esta forma.

d) Ser de referência, caso não sejam comercializados sob a forma de genéricos, conforme relação da ANVISA.

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

ANEXO III – MODELO DE "DECLARAÇÃO"

A.....(razão social da empresa), CNPJ n....., localizada à ....., por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Eletrônico n. _____/2019, declara, sob as penas da lei, que:

Em cumprimento ao artigo 3° da Resolução CNJ n° 07/2005, que não possui em seu quadro de funcionários ou que não contratará empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a esse Tribunal.

Local e data,

_____
(assinatura e identificação do responsável pela empresa)

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Proposta que faz a empresa _____ inscrita no CNPJ (MF) n. _____, localizada _____, CEP _____, fone _____, fax _____, e-mail: _____ , para o fornecimento dos serviços abaixo relacionados, de acordo com todas as especificações e condições estabelecidas na Licitação PREGÃO ELETRÔNICO n.. .../2019.

( ) ME ou ( ) EPP, declarando ainda, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido, estabelecido no arts. 42 à 49 da Lei complementar n. 123/2006, de 14/12/2006.

Lote __

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOT TOTAL DO LOTE					

Lances pelo valor TOTAL DO LOTE
(*) Concordamos com todas as exigências do Edital.
- PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.
- DADOS BANCÁRIOS COMPLETOS
- NOME E DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE LEGAL HABILITADO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Local e data:

_____
(nome do representante legal pela empresa)
(n. do RG do signatário ou outro documento equivalente e CPF)

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. __/2019

Processo Administrativo Eletrônico n. 8676/2018.

Pregão n. ___/2019

A UNIÃO, por intermédio do **Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso**, situado na Av. Rubens de Mendonça n. 4.750, Centro Político Administrativo - Setor "E", em Cuiabá/MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 05.901.308/0001-21, representado, neste ato, por seu Diretor-Geral, _____, brasileiro, portador do RG _____ SSP/SP e CPF n. _____, residente e domiciliado nesta Capital, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria n. 45/2012, publicada em 16/02/2012 no DEJE n. 1.066, doravante designada simplesmente órgão gerenciador, em face do Pregão n.____/2019, RESOLVE Registrar o Preço da empresa _____, CNPJ _____, com sede na Rua _____, neste ato representado por seu representante legal, _____, _____, doravante denominado simplesmente FORNECEDOR, e eventuais empresas para cadastro de reserva, para a eventual contratação de empresa para fornecimento de **MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO HOSPITALAR** - ANEXO I, sujeitando-se as partes às determinações da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, a Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto n. 4.342, de 23 de agosto de 2002 e o Decreto n. 5.450/2005, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

1.1. Para o objeto desta ARP fica registrado o preço constante no Anexo I desta ARP.

1.2. O quantitativo estimado do objeto de cada item será adquirido de acordo com a necessidade e conveniência do TRE-MT, mediante a emissão de nota de empenho administrativo;

1.3. O quantitativo a ser adquirido será definido quando da emissão da nota de empenho, conforme solicitação do titular do cargo de

chefe da Seção de Atenção à Saúde/Coordenadoria de Assistência Médica e Social do TRE/MT, e, em sua ausência, por seu substituto, que, desde já, fica designado FISCAL desta ARP, devendo acompanhar e fiscalizar sua execução.

1.3.1. Telefone para contato - CAMS: (65) 3362-8031.

1.4. A presente Ata tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

1.5. O Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente. Esta ARP não poderá ser objeto de adesão por parte de outros órgãos públicos.

1.6. DA REVISÃO E CANCELAMENTO

1.6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

1.6.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

1.6.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

1.7. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

1.7.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

1.7.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

1.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais

vantajosa.

1.9. O registro do fornecedor será cancelado quando:

1.9.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

1.9.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

1.9.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

1.9.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

1.10. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

1.11. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

1.11.1. por razão de interesse público; ou

1.11.2. a pedido do fornecedor.

1.12. Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal desta Capital.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinada pelas partes e testemunhas abaixo.

Cuiabá/MT, __ de _____ de 2019.

TRE/MT:

FORNECEDOR:

TESTEMUNHAS:

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

ANEXO I – ARP Nº _____

.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOT TOTAL DO LOTE					

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO N. 21/2019

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

<table>
<tr><td colspan="2">Proc. Adm. 8676/2018</td><td colspan="2">Data de abertura: 14/06/2019, às 9h30 (horário de Brasília). www.comprasgovernamentais.gov.br
UASG: 070022</td></tr>
<tr><td>Forma:
Eletrônica</td><td>Sistema de Registro de Preços - SRP?
☒ Sim ☐ Não</td><td>Participantes:
ME/EPP</td><td>Reserva de quota ME/EPP?
☐ Sim ☒ Não</td></tr>
<tr><td colspan="2">Objeto
Registro de Preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de medicamentos e material hospitalar diversos.</td><td>Decreto 7.174?
☐ Sim ☒ Não</td><td>Margem de preferência?
☐ Não ☒ Sim
M.P.: Margem de Preferência estabelecida pelo Decreto n. 7.713, de 03 de abril de 2012 (06 e 08 – Lote 02).</td></tr>
<tr><td colspan="2">Valor total estimado
R$ 3.727,43 (três mil, setecentos e vinte e sete reais e quarenta e três centavos)
02 LOTES</td><td>Vistoria?
☐ Obrigatória ☐ Facultativa ☒ Não se aplica</td><td>Amostra/Demonstração?
☒ Não ☐ Sim</td></tr>
<tr><td colspan="2">Tipo de Licitação: Menor preço
Julgamento/Lances: Menor preço total (lote)
02 lotes</td><td colspan="2">Adriana das Graças Faverão, pregoeira designada por meio da Portaria n. 511/2018.</td></tr>
<tr><td colspan="4">Documentação de habilitação</td></tr>
<tr><td colspan="2">Requisitos básicos
1. Sicaf ou documentos equivalentes (Níveis I, II, III e IV)
2. Certidão CNJ - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa
3. Certidão Portal Transparência – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS
4. Lista de Inidôneos - TCU</td><td colspan="2">Requisitos específicos
1. Declaração de Antinepotismo/Art. 3° da Resolução CNJ n° 07/2005 (Anexo III).
2. Declarações preenchidas no Sistema
3. Documentação Complementar: atestado de Capacidade Técnica.</td></tr>
<tr><td colspan="4">EDITAL: www.tre-mt.jus.br/transparencia/licitacoes e www.comprasgovernamentais.gov.br</td></tr>
</table>

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

Processo Administrativo n. 8676/2018

A UNIÃO FEDERAL, pelo presente edital e através do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO**, CNPJ n. 05.426.567/0001-48, situado à Av. Historiador Rubens de Mendonça, n. 4.750, Centro Político Administrativo - Setor "E", Cuiabá-MT, torna público que realizará o certame licitatório em epígrafe, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, em que se observarão os preceitos de direito público e, subordinada aos termos da Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n. 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto **n. 7.892**, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n° 6.204, de 05 de setembro de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços de medicamentos e material de consumo hospitalar, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação é composta de 02 (dois) lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. As especificações do objeto, condições de fornecimento, prazos, obrigações, e demais procedimentos a serem seguidos estão descritos detalhadamente no Termo de Referência e Anexos, que fazem parte integrante deste Edital, independente de transcrição.

1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no comprasnet e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão estas.

1.5. Mesmo em caso de expressa contradição entre as especificações acima citadas, não se alegará indução ao erro, devendo o licitante se atentar unicamente às descrições do objeto contidas neste Edital.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A ata de registro de preços não poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet, no sítio www.comprasnet.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Esta licitação é **restrita** às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados (pessoa física ou empresário individual enquadrados nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar n. 123/06), cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de

Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 2, de 11.10.10.

4.2. Caso não haja um mínimo de três propostas válidas para o objeto licitado, a presente licitação será anulada com fundamento no art. 49, II da Lei Complementar N. 123/2006, c/c Art. 9º, I do Decreto 6.204/2007, para realização de certame aberto à ampla participação.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. OSCIP's;

4.3.2. Empresas de que sejam proprietários, controladores ou diretores Deputados ou Senadores (cfr. art. 54, II da Constituição).

4.3.3. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.3.4. Empresário ou sociedade empresária que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, fusão, cisão ou incorporação;

4.3.5. Empresa que tenha sido declarada inidônea perante a Administração Pública, ou impedida para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com o TRE-MT, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

4.3.6. Empresa que possua, entre seus sócios, servidor do TRE/MT;

4.3.7. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste PREGÃO;

4.3.8. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

4.4. De acordo com o art. 1º, da Resolução 9/2005, do Conselho Nacional de Justiça, que dá nova redação ao art. 3º, da Resolução 7/2005, a contratada não poderá "contratar empregados que sejam cônjuge, companheiro ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membro ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante".

4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar n. 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.5.2. a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n. 123, de 2006, mesmo que ME ou EPP;

4.5.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.5.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

4.5.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 2, de 16 de setembro de 2009.

4.6. A empresa que incidir nas vedações acima será inabilitada.

4.7. As declarações mencionadas nos subitens anteriores serão visualizadas pelo pregoeiro na fase de habilitação, quando serão impressas e anexadas aos autos do processo, não havendo necessidade de envio por meio de fax ou outra forma.

4.8. De acordo com o art. 1º, da Resolução 9/2005, do Conselho Nacional de Justiça, que dá nova redação ao art. 3º, da Resolução 7/2005, a CONTRATADA não poderá "contratar empregados que sejam cônjuge, companheiro ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membro ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante".

4.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital, exceto a licitante beneficiada com a Lei Complementar 123/06 que

poderá apresentar a documentação de regularidade fiscal vencida no momento do Pregão e terá até 05 (cinco) dias úteis, após a solicitação do (a) Pregoeiro (a), para comprovar a sua regularização.

4.10. A omissão de informações por parte da empresa, ou a declaração falsa, ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do **sistema eletrônico** até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.6.1. Valor total do lote, com até duas casas decimais;

5.6.2. a quantidade de unidades (deverá ser cotada a quantidade total prevista para os itens);

5.6.3. o valor unitário por item não poderá ser superior ao estimado pelo TRE-MT.

5.6.4. Descrição detalhada do objeto, que deverá ostentar as seguintes características:

5.6.4.1. Ter o prazo de validade mínimo de 01 (um) ano a partir da data de entrega;

5.6.4.2. Possuir registro no Ministério da Saúde;

5.6.4.3. Ser genérico, caso venham a ser comercializados sob esta forma.

5.6.4.4. Ser de referência, caso não sejam comercializados sob a forma de genéricos, conforme relação da ANVISA.

5.7. Observação: Caso o medicamento esteja contemplado entre aqueles sujeitos a isenção de ICMS por força do Convênio 87/2002 (ou outros da mesma espécie), o preço deverá ser apresentado desonerado de ICMS

5.8. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

5.9. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, frete, seguros, tributos e taxas de qualquer natureza, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento.

5.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.8. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

6.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.10. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.11. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos

6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.15. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

6.16. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de

tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.18. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial.

6.19. Será aplicada margem de preferência para aquisição de fármacos e medicamentos que fizerem parte da relação constante nos Anexos do Decreto n. 7.713, de 03 de abril de 2012, com seus devidos percentuais, em atendimento ao disposto no art. 3º da Lei n. 8.666/1993, cujos cálculos partirão da seguinte fórmula:

PM = PE x (1 + M), sendo:

PM = preço com margem;

PE = menor preço ofertado do produto manufaturado estrangeiro;

M = margem de preferência em percentual, conforme estabelecido no Anexo I do Decreto.

6.20. Para ter o benefício da margem de preferência o licitante deverá declarar, durante a fase de cadastramento das propostas no COMPRASNET, se o produto atende ao Processo Produtivo Básico ou a regra de origem, devendo comprová-la mediante a apresentação do seguinte documento:

A) Formulário de declaração de cumprimento da regra de origem, conforme modelo publicado em ato do Ministério de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior.

6.21. No Pregão Eletrônico, o licitante declarará, durante a fase de cadastramento das propostas, se o produto atende a regra de origem, que deverão ser comprovados mediante apresentação do documento exigido no subitem 6.15.1.

6.22. Em caso de empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.23. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes que tiverem interesse em reduzir seus preços ao valor do licitante mais bem classificado, deverão encaminhar no prazo de 02 (dois) dias, a proposta de preços juntamente com os documentos exigidos à sua habilitação e aceitação. Após este prazo, não serão aceitas tais manifestações, decaindo do direito posto pelo art. 10 § único do Decreto n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013

6.23.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA PROVISORIAMENTE CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR.

7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior aos preços **total (**Anexo II) e **unitários** máximos fixados ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.3. O Pregoeiro poderá requisitar a participação da unidade requisitante ou de unidade especializada, para fins de análise das propostas.

7.4. São causas de desclassificação de proposta, dentre outras:

a. se contiver qualquer elemento que possa identificar a licitante:

b. apresentação de oferta ou vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes;

c. ausência ou insuficiência de informações sobre os serviços ofertados, não permitindo a verificação do atendimento às especificações exigidas;

d. oferta de serviço que não atenda às especificações mínimas exigidas, ou que seja de baixa qualidade;

e. presença de qualquer elemento que possa identificar a licitante;

f. descumprimento dos prazos para encaminhamento de documentos ou para o atendimento de outras diligências solicitadas pelo pregoeiro;

g. abandono do certame, deixando o licitante de enviar a documentação indicada pelo pregoeiro;

h. não apresentação de correção ou justificação às falhas apontadas pelo pregoeiro.

7.5. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

7.6.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA PROVISORIAMENTE CLASSIFICADA

8.1. A proposta final ajustada do licitante provisoriamente classificado deverá ser encaminhada no prazo de 1 (uma) hora, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, **juntamente** com os documentos de habilitação que não estiverem disponibilizados no SICAF, e deverá:

8.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

8.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento

8.1.3. não conter cotações alternativas, emendas ou entrelinhas;

8.1.4. fazer menção ao número deste edital, conter a razão social da licitante, seu CNPJ/MF, dados bancários e endereço completo;

8.1.5. a falta do CNPJ e (ou) endereço completo poderá ser sanada pelos dados constantes do sistema eletrônico;

8.1.6. conter cotação de preço total do ITEM e unitários, em Real, incluídas todas as despesas relativas impostos, taxas, frete e demais encargos pertinentes, conforme modelo do Anexo IV do Termo de Referência – Anexo I deste Edital;

8.1.7. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.3. O EVENTUAL ENCAMINHAMENTO POR E-MAIL NÃO AFASTA A POSTAGEM NO COMPRASNET, QUE É OBRIGATÓRIA;

8.4. No julgamento da classificação e habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.5. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico, na qual constará a indicação do lance vencedor de cada item, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas ao certame licitatório, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

8.6. A proposta de preços original deverá ser entregue ao pregoeiro, sem rasuras, assinada pelo representante da empresa, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados do encerramento da sessão pública, no seguinte endereço: Edifício Sede do TRE-MT, sediado na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 4.750, Centro Político Administrativo – Setor "E", Seção de Licitações e Contratos/CMP, Cuiabá/MT, CEP 78.049-941.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF;

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de

Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

9.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2. O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista conforme disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 2, de 2010.

9.2.1. Regularidade fiscal a ser verificada no SICAF:

a) Tributos da União, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
b) Regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF – FGTS);
c) Regularidade relativa a Seguridade Social (CND/CPD-EN);

9.2.2. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

9.2.3. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante deverá encaminhar o documento faltante juntamente com a proposta ajustada ao lance classificado provisoriamente ou ainda poderá será convocado a encaminhar, no prazo de 1 (uma) hora, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC n. 123, de 2006.

9.2.4. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.2.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte vencedora, enquadrada no artigo 34 da Lei n. 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.3. **As empresas deverão apresentar ainda a seguinte documentação complementar:**

9.3.1. Em relação à qualificação técnica:

9.3.1.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento do produto em características, quantidades e prazos similares, de complexidade equivalente ou superior ao objeto desta licitação, por meio da apresentação de 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica** atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

9.3.1.2. Comprovação de Autorização de Funcionamento, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, de acordo com a Lei Federal n. 6.360/1976.

9.3.1.3. Comprovação do Alvará de Licença de Funcionamento atualizado expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal de acordo com o Código Sanitário e Leis Complementares.

9.3.2. Declaração de que em cumprimento ao artigo 3° da Resolução CNJ n° 07/2005, que não possui em seu quadro de funcionários ou que não contratará empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal, conforme Anexo III do Edital.

8.5. Caso a Licença de Funcionamento esteja vencida, será aceito protocolo de solicitação de renovação, desde que tenha sido requerido no prazo mínimo que anteceder o vencimento constante na legislação sanitária Municipal/Estadual ou Distrital da sede da licitante.

8.6. Caso a Autorização de Funcionamento da Licitante esteja vencida, será aceito protocolo de solicitação de renovação, desde que tenha sido requerido junto a ANVISA no prazo mínimo de 60 (sessenta) a 90 (noventa) dias.

8.7. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, posteriormente, a critério do Pregoeiro, poderão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após encerrado o prazo para o encaminhamento via fac-símile (fax) ou e-mail.

8.8. Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, o licitante será convocado para, no prazo de **5** (cinco) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

8.8.1. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade desta.

8.10. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.11. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

10. DOS RECURSOS

9.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo vinte minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma

motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

9.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

9.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

9.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

9.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

10.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, o Diretor-Geral do TRE-MT homologará o procedimento licitatório.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Conforme disposto no inciso II, do art. 11, do Decreto nº 7.892/2013, será incluído como anexo à Ata de Registro de Preços, o Cadastro de Reserva composto por licitantes que aceitarem praticar preço igual ao

registrado pelo licitante vencedor, observada a ordem de classificação do certame.

11.1.1. Na fase de Homologação, após verificado pelo sistema se há fornecedores aptos ao Cadastro de Reserva, a autoridade competente informará, via sistema, data/hora do fim do Cadastro de Reserva (prazo mínimo de 24hs) e convocará as licitantes;

11.1.2. O sistema enviará um e-mail às licitantes com propostas NÃO RECUSADAS para que elas possam aderir ao cadastro de reserva pelo preço do primeiro colocado;

11.1.3. O e-mail deverá conter, além da identificação da licitação/item, a quantidade que será fornecida pela empresa (obtida da proposta do fornecedor), o preço e a data/hora fim do cadastro de reserva;

11.1.4. As licitantes convocadas registrarão o interesse de fazer parte do cadastro de reserva para a execução do objeto, ao mesmo preço do vencedor do certame;

11.1.5. As propostas em desconformidade com as exigências deste edital ou com preços unitários diferentes da proposta vencedora serão desconsideradas.

11.2. Compete exclusivamente ao licitante acompanhar a convocação no sistema eletrônico e registrar sua intenção de participar do cadastro de reserva dentro do prazo concedido pela autoridade competente, sob pena de não participação do procedimento;

11.3. A gestão do cadastro de reserva será feita pela autoridade competente e o referido cadastro poderá ser visualizado pelo cidadão na consulta pública de visualização de ata.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário e os licitantes que aceitarem cotar preços iguais aos deste, o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua(s) convocação(ões), para assinar(em) a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair(em) do direito ao registro, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2. Alternativamente à(s) convocação(ões) para comparecer(em) perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante meio eletrônico (e-mail), para que seja(m)

assinada(s) no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

12.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

12.4. Será formalizada Ata de Registro de Preços para o registro dos itens constante no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor e dos licitantes que aceitarem cotar preços iguais aos deste, observada a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

13. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

13.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado **poderá** ser convocado para aceitar/retirar a Nota de Empenho, nos termos do art. 62 da Lei n. 8.666.1993.

13.2. Previamente à emissão da nota de empenho, será realizada consulta ao SICAF, pela contratante, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público.

13.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para o aceite/retirada da Nota de Empenho, a Administração poderá encaminhá-lo para aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou **meio eletrônico**, para que seja assinado/retirado no prazo de 02 (dois) úteis, a contar da data de seu recebimento.

13.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração. A solicitação poderá ser direcionada à Secretaria de Administração e Orçamento, por meio do e-mail: sao@tre-mt.jus.br.

13.5. Se o adjudicatário, no ato do aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se ao aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

14. DO PREÇO

14.1. Os preços são fixos e irreajustáveis.

14.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto n. 7.892, de 2013.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Para o fiel cumprimento do contrato a ser celebrado, este Tribunal se obriga a:

15.1.1. Convocar o licitante vencedor para assinatura da ata de registro de preços, e eventualmente, em conformidade com o art. 64 da Lei n. 8.666/93, para retirar a nota de empenho, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação.

15.1.2. Efetuar o pagamento à fornecedora a ser contratada de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas no Termo de Referência, se concretizada a contratação.

15.1.3. Proporcionar à fornecedora as condições necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente a execução do objeto do Termo de Referência.

15.1.4. Notificar, por escrito, à CONTRATADA toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento.

15.1.5. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da empresa fornecedora, relativamente ao objeto do Termo de Referência.

15.1.6. Proceder às retenções, em cumprimento às normas e procedimentos previstos na IN n. 1.234/2012, de 11 de janeiro de 2012, expedida pela Secretaria da Receita Federal, do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ, bem assim da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL, da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP, sobre os pagamentos que efetuar a Pessoas Jurídicas em razão do fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos pertinentes, exceto para a empresa optante do "SIMPLES" que, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal, apresentar a Declaração (Anexo da precitada IN/SRF) que não está sujeita à retenção a que se refere o art. 64 da Lei n. 9.430, de 27 de dezembro de 1996;

15.1.7. Dirimir eventuais dúvidas da Contratada.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. Constituem obrigações da empresa:

16.1.1. Proceder à entrega do produto deste Edital, na forma, local e prazo nos moldes previstos no Termo de Referência, bem como efetuar a troca do produto que apresente alguma irregularidade ou esteja em desacordo com a proposta apresentada, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, devendo a empresa responder pelas divergências detectadas;

16.1.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Edital.

16.1.3. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a situação de regularidade relativa aos seguintes documentos: "Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)", emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, "Certidão Negativa de Débito (INSS/CND)", "Certificado de Regularidade do FGTS (CEF/CRF)", "Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União", emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal do Brasil.

16.1.4. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a bens e ou instalações do Tribunal ou de terceiros, quando houver culpa ou dolo dos profissionais ou prepostos destacados para executar a entrega do material.

16.1.5. Responsabilizar-se pelo transporte e entrega do material nos locais e prazos definidos no Termo de Referência.

16.1.6. Confirmar o recebimento da nota de empenho devidamente assinada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após notificação por escrito;

16.1.7. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, trabalhistas e da seguridade social resultante da execução do contrato;

16.1.8. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, consoante o artigo 65, parágrafo 1º da Lei n. 8.666/93;

16.1.9. Manter, durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

17.1. A entrega dos produtos constantes de uma nota de empenho deverá realizada de forma única, de acordo com as descrições dos materiais contidas no Anexo II, acompanhados concomitantemente da correspondente Nota Fiscal, a qual deverá ser preenchida de acordo com as especificações apresentadas na Nota de Empenho respectiva.

17.2. A entrega será de segunda à sexta-feira, durante o horário de expediente deste Regional, na Coordenadoria de Assistência Médica e Social - CAMS do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, situado na Av. Historiador Rubens de Mendonça n° 4.750, Centro Político Administrativo - Setor "E", Cuiabá-MT, no prazo máximo de até **20** (vinte) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da Nota de Empenho.

17.3. Os bens serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

17.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

17.5. Na hipótese de atraso na entrega ou não substituição, no prazo de máximo de **03** (três) dias úteis, do produto que apresentar alguma irregularidade, o fornecedor ficará obrigado a apresentar justificativa, por escrito, dentro deste prazo, endereçado à Secretaria de Administração e Orçamento/TRE-MT (por meio do endereço eletrônico cams@tre-mt.jus.br) deste Tribunal, que avaliará e adotará as providências que se fizerem necessárias.

17.6. Os bens serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

17.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal, após atesto da nota fiscal /fatura, em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo fiscal designado, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

18.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei n. 8.666, de 1993.

18.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

a) A nota fiscal apresentada com erro será devolvida à empresa para retificação e reapresentação. Nesta hipótese, o prazo de pagamento será reiniciado, sem que isto gere ônus ao TRE-MT.

18.4. Para fazer jus ao recebimento, os seguintes documentos deverão ser apresentados pela Contratada ao TRE, para o respectivo atesto e encaminhamento para o pagamento:

b) Nota fiscal devidamente preenchida;

c) Declaração (Anexo da precitada IN/SRF) que não está sujeita à retenção a que se refere o art. 64 da Lei n. 9.430, de 27 de dezembro de 1996.

18.5. Para que as notas fiscais apresentadas possam ser atestadas e encaminhadas para pagamento, estas deverão conter as seguintes especificações o (a):

a) data de emissão da nota fiscal;

b) CNPJ do TRE/MT: 05.901.308/0001-21;

c) quantidade e especificação do produto;

d) valor unitário e total de acordo com a nota de empenho;

e) número da conta bancária da empresa, nome do banco e respectiva agência.

18.6. O Tribunal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, glosas ou indenizações devidas pela Contratada.

18.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

18.8.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

18.8.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.8.3. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

18.8.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

18.8.5. Em havendo penalidade de multa ou glosa, o valor poderá ser deduzido do crédito a que a contratada porventura fizer jus.

18.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

18.9.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n. 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de Declaração (Anexo da precitada IN/SRF) que não está sujeita à retenção a que se refere o art. 64 da Lei n. 9.430, de 27 de dezembro de 1996.

18.10. Quando ocorrerem eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde

a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

I= (TX/100) /365

EM = I x N xVP

Onde:
I = índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e
VP = Valor da parcela em atraso.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Independentemente de outras sanções legais e das cabíveis cominações penais, pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa licitante, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito, nas hipóteses de execução irregular da contratação que não resulte em prejuízo para o serviço deste Tribunal;

b) aplicação de multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nas hipóteses de inexecução total e de 5% (cinco por cento) sobre o valor inadimplido, se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a empresa os direitos deste Regional, nos termos do art. 77 da Lei nº. 8.666/93;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE-MT, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

e) aplicação de multa administrativa de **10**% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, na hipótese de descumprimento do prazo previsto item 8.8 deste edital;

f) aplicação de multa administrativa de **10**% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, na hipótese de descumprimento da obrigação prevista no item 11.1 deste edital.

g) Impedimento de licitar e contratar com a União, com descredenciamento no SICAF. A aplicação desta sanção pelo prazo de até **05** (cinco) anos, na ocorrência das seguintes condutas da CONTRATADA:

CONDUTA TÍPICA:	**PENA - impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de:**
I. deixar de entregar documentação exigida para o certame	2 (dois) meses
II. não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;	4 (quatro) meses
III. apresentar documentação falsa exigida para o certame	24 (vinte e quatro) meses
IV. ensejar o retardamento da execução do certame, considerada este qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento do certame, evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou ainda que atrase a assinatura do contrato ou ata de registro de preços	4 (quatro) meses
V. não manter a proposta, considerada esta a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível	12 (doze) meses
VI. considera-se também a não manutenção da proposta o pedido pelo licitante da desclassificação de sua proposta quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento	12 (doze) meses
VII. falhar na execução do contrato, considerada esta o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado	12 (doze) meses
VIII. fraudar na execução do contrato, considerada esta a prática de qualquer ato destinado a obtenção de vantagem ilícita,	30 (trinta) meses

induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública	
IX. comportar-se de maneira inidônea, considerada esta a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como: frustrar ou fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório, agir em conluio ou em desconformidade com a lei, induzir deliberadamente a erro no julgamento, prestar informações falsas, apresentar documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de suas informações; e	30 (trinta) meses
X. cometer fraude fiscal	40 (quarenta) meses

10.2. A contratada deverá reconhecer os direitos do Tribunal, inclusive o direito de rescindi-lo unilateralmente, nos termos do art. 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, e em especial as que se seguem:

a. o não cumprimento das cláusulas contratuais ou prazos;
b. o cumprimento irregular das cláusulas contratuais ou prazos;
c. a lentidão do seu cumprimento;
d. a subcontratação total ou parcial do seu objeto;
e. o cometimento reiterado de faltas na sua execução;
f. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
g. a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
h. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.

10.3. As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a União, a Licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste documento.

10.4. A aplicação da sanção de suspensão e declaração de inidoneidade implica a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se comercialmente com a Administração Federal, no âmbito do SISG e dos demais órgãos/entidades que, eventualmente, aderirem ao SICAF, na forma prevista no item 6.4 da IN MARE nº. 05/95.

10.5. Expirados os prazos propostos para a entrega, sem que a contratada o faça, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa de mora, correspondente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado ou cuja justificativa não tenha sido acatada pela Administração deste Regional, incidente sobre o valor total desta contratação.

10.5.1. A multa prevista neste item será aplicada até o limite de 20 (vinte) dias. Após o 20º (vigésimo) dia, os bens poderão, a critério da Administração, não mais ser aceitos, configurando a inexecução total da contratação, com as consequências prescritas em lei, no ato convocatório e no instrumento contratual.

10.6. As sanções de multa poderão ser aplicadas juntamente com as demais penalidades de previstas neste edital, facultada a defesa prévia da empresa a ser contratada no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido.

10.7. O valor da multa poderá ser descontado de créditos da CONTRATADA:

10.8. Se o valor do crédito for insuficiente, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da comunicação oficial da Contratada.

10.9. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela contratada ao TRE-MT, o valor não recolhido será considerado vencido e se tornará objeto de inscrição na Dívida Ativa, para posterior execução judicial.

10.10. A empresa vencedora terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após notificada por escrito, para comparecer na sede deste TRE-MT para assinar a ARP e o mesmo prazo para confirmar o recebimento da Nota de Empenho.

10.10.1. O descumprimento dos prazos do item anterior sujeitará a empresa a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor

total da contratação, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

10.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.12. A autoridade competente para a aplicação das sanções levará em consideração a gravidade dos fatos, a conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência, o dano causado à Administração, bem como os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

10.13. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

10.14. Do ato que aplicar a penalidade, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, dentro do mesmo prazo.

10.15. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no Diário Eletrônico da Justiça Eleitoral e no Diário Oficial da União; exceto a advertência e multa, que serão publicadas no DJE.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

20.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail pregoeiros@tre-mt.jus.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço constante no preâmbulo deste edital.

20.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

20.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

21.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em

nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.9. É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

21.10. A apresentação de proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste edital e seus anexos.

21.11. Todas as informações referentes a esta Licitação, tais como: alterações de prazos ou das peças que compõem o Edital, registro de esclarecimentos, impugnações ou recursos e respectivas respostas, resultados de julgamento, entre outras, serão divulgadas no sítio eletrônico www.comprasnet.gov.br, observadas as regras do referido sistema.

21.12. As empresas interessadas/licitantes obrigam-se ao acompanhamento das informações disponibilizadas na forma indicada acima, não podendo alegar seu desconhecimento.

21.13. Em caráter complementar, as informações referidas no item 21.11 deste Edital, poderão ser divulgadas, também, no sítio do TRE/MT na internet, no endereço eletrônico www.tre-mt.gov.br.

21.14. Essas informações poderão ser obtidas, ainda, na Seção de Licitações e Contratos do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, no endereço constante no preâmbulo deste Edital, no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados ou pelo telefone (65) 3362-8164/8105, no horário das 07h:30 às 13h:30 horas (horário de Cuiabá/MT).

21.15. Esta licitação poderá ser suspensa, revogada por razões de interesse público, no todo ou em parte, ou anulada por ilegalidade, em qualquer tempo.

21.16. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou apresentação de propostas relativas a presente licitação.

21.17. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

22. DOS ANEXOS

22.1. Constituem anexos deste Edital:

22.1.1. Anexo I: Projeto Básico/Termo de Referência;

22.1.2. Anexo II: Relação de Medicamentos/Planilha de Custos/Estimativa de preço (máximo a que está disposto a pagar o TRE-MT);

22.1.3. Anexo III: Modelo de Declaração;

22.1.4. Anexo IV: Modelo de Proposta de Preços (ajustado ao lance vencedor);

22.1.5. Anexo V: Minuta da Ata de Registro de Preço.

23. DO FORO

23.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, é competente, na forma da lei, o foro da Justiça Federal de Cuiabá/MT, com exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

Cuiabá, 31 de maio de 2019.

Mauro Sérgio Rodrigues Diogo
Diretor-Geral do TRE-MT

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

COORDENADORIA ASSISTÊNCIA MÉDICA E SOCIAL

ANEXO I - PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para fornecer medicamentos e materiais hospitalares para o Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso.

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENADORIA ASSISTÊNCIA MÉDICA E SOCIAL

PROJETO BÁSICO

Nos termos do art. 7º da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, apresentamos a seguir as diretrizes básicas que têm por objetivo estabelecer os requisitos preliminares com vistas à aquisição de materiais de consumo hospitalar e medicamentos necessários para o bom e regular funcionamento da Coordenadoria de Assistência Médica e Social/SGP/TRE/MT.

1 - DO OBJETO

1.1 O objeto deste Projeto Básico é a contratação de empresa que fornecerá ao Tribunal Regional Eleitoral os medicamentos e materiais de consumo hospitalar necessários para o atendimento médico pela Coordenadoria de Assistência Médica e Social, conforme os itens relacionados no Anexo II deste Projeto Básico.

2 - DA JUSTIFICATIVA

2.1 O presente pedido se justifica pela necessidade da manutenção do Serviço Médico deste TRE/MT, prestando assistência médica aos Juízes-Membros e servidores que laboram nesta Corte, visando à preservação e melhoria da saúde dos servidores e membros.

3 - DO OBJETIVO

3.1 Dar subsídios para selecionar pessoas jurídicas para fornecer os medicamentos e os materiais de consumo hospitalar, objeto do presente Projeto Básico.

4 – DA ENTREGA DO PRODUTO

4.1 A entrega dos produtos será realizada de forma única, de acordo com as descrições dos materiais contidas no Anexo II, acompanhados concomitantemente da correspondente Nota Fiscal, a qual deverá ser preenchida de acordo com as especificações apresentadas na Nota de Empenho respectiva.

4.2 O fornecedor deverá efetuar a entrega dos produtos de segundas às sextas-feiras, durante o horário de expediente deste Regional, na Coordenadoria de Assistência Médica e Social - CAMS do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, situado na Av. Historiador Rubens de Mendonça n° 4.750, Centro Político Administrativo – Setor “E”, Cuiabá-MT, no

prazo máximo de até 20 (vinte) dias, contados a partir da data do recebimento da Nota de Empenho.

5 – DAS PROPOSTAS

5.1 As propostas deverão conter os valores unitários e global, bem como as especificações e marca dos produtos cotados.

5.2 Nos preços apresentados pelo fornecedor deverão estar inclusas todas as despesas relacionadas com o produto, tais como frete, impostos, taxas e demais encargos financeiros.

5.3 Caso o medicamento esteja contemplado entre aqueles sujeitos a isenção de ICMS por força do Convênio 87/2002 (ou outros da mesma espécie), o preço deverá ser apresentado desonerado de ICMS.

6. - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1 - No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora a proposta que apresentar o **menor preço global,** respeitado o menor preço por itens.

6.2. Será priorizada a contração de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do menor preço válido, nos termos da Lei Complementar n° 123/2006 e suas alterações.

7 – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento da empresa fornecedora será efetuado mediante ordem bancária, até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da nota fiscal/fatura pela empresa, em 2 (duas) vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pela chefia da Seção de Atenção à Saúde/CAMS, e discriminada de acordo com a Nota de Empenho.

7.2. O prazo para pagamento, referido no item anterior, será reduzido para 05 (cinco) dias úteis, se o valor a ser pago não ultrapassar o limite previsto no item II do artigo 24 da Lei nº. 8.666/93.

7.3. Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º. da Lei 8.666/93.

7.4. A nota fiscal apresentada com erro será devolvida à empresa fornecedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado anteriormente, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

7.5. O CNPJ constante da fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta de preços (COMPRASNET) e na nota de empenho.

7.6. . O TRE/MT só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante dos materiais o necessário ATESTO, comprovando que os mesmos atendem todas as especificações exigidas no presente Projeto Básico.

7.7. No ato do pagamento, será verificada no SICAF a regularidade trabalhista e fiscal do fornecedor. Em havendo restrição, o pagamento será efetuado e os autos submetidos à consideração superior para deliberação.

7.8. Para que as notas fiscais apresentadas possam ser atestadas e encaminhadas para pagamento, estas deverão conter as seguintes especificações:

a) A data de emissão da nota fiscal;

b) O CNPJ do TRE/MT: 05.901.308/0001-21;

c) Quantidade e especificação dos materiais;

d) O valor unitário e total de acordo com a proposta apresentada;

e) O número da conta bancária da empresa, nome do banco e respectiva agência.

7.9. Quando ocorrerem eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, sendo os juros de mora calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e
VP = Valor da parcela em atraso.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

8.1 Proceder ao fornecimento dos produtos objeto deste Projeto Básico, devendo ainda:

8.1.1 Proceder à entrega, conforme prazo e condições estipuladas no presente Projeto Básico, bem como efetuar a troca do produto que apresente alguma irregularidade ou esteja em desacordo com a proposta apresentada, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, devendo a empresa responder pelas divergências detectadas;

8.1.2 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Projeto Básico sem a prévia anuência do TRE-MT;

8.1.3 Manter a situação de regularidade relativa aos seguintes documentos: Certidão

Negativa de Débito (INSS/CND), Certificado de Regularidade do FGTS (CEF/CRF), Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e licença, autorização ou documento similar expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária;

8.1.4 Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitados pelo TRE-MT quanto ao produto e procedimento de entrega, obrigando-se a corrigir prontamente as irregularidades detectadas;

8.1.5 Na hipótese de atraso na entrega ou não substituição no prazo de máximo de 03 (três) dias úteis do produto que apresentar alguma irregularidade, o fornecedor ficará obrigado a apresentar justificativa, por escrito, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, endereçado à Secretaria de Administração e Orçamento, por meio do endereço eletrônico cams@tre-mt.jus.br , que avaliará e adotará as providências que se fizerem necessárias;

8.1.6 Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a bens e/ou instalações do TRE-MT ou de terceiros, independente de culpa ou dolo dos profissionais ou prepostos destacados para executar a entrega dos produtos;

8.1.7. É vedada a subcontratação do objeto deste Projeto Básico.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DESTE TRIBUNAL

9.1 São obrigações deste Tribunal:

9.1.1 Proporcionar as condições necessárias a fim de que o fornecedor possa desempenhar normalmente a entrega dos materiais objeto deste Projeto Básico;

9.1.2 Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da empresa fornecedora, relativamente ao objeto deste Projeto Básico;

9.1.3 Efetuar o pagamento, na forma e condições previstas neste Projeto Básico.

10 – DA FISCALIZAÇÃO DESTE TRIBUNAL

10.1. A fiscalização, o acompanhamento, a orientação e o recebimento do objeto a ser adquirido ficarão a cargo da chefia da Seção de Atenção à Saúde/CAMS do TRE/MT.

11. DAS SANÇÕES LEGAIS PELA INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DA CONTRATAÇÃO

11.1. Redação padrão, conforme edital de licitação.

12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 Os recursos são os consignados no orçamento da Justiça Eleitoral de Mato Grosso, Ação 02.122.0570.20GP.0051 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral no Estado de Mato Grosso.

Cuiabá-MT, 27 de novembro de 2018.

Adazeli Pereira Flores de Oliveira
Coordenadora de Assistência Médica e Social

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

ANEXO II

LOTE 01				
RELAÇÃO DE MEDICAMENTOS				
Item	**Medicamento**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG, SOL GOTAS , FRASCO COM 20 ML	10 FR	**11,10**	**111,00**
2	CLORIDRATO DE FEXOFENADINA 60 MG+ CLORIDRATO DE PSEUDOEFEDRINA 120MG. CX COM 10 COMPR.	10 CX	**38,72**	**387,20**
3	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA + DIMETICONA+ PEPSINA, CX COM 30 CÁPSULAS	03 CX	**29,53**	**88,59**
4	DIPIRONA SODICA 1,0 GR, CX COM 10 COMPR.	05 CX	**12,36**	**61,80**
5	PARACETAMOL 750 MG, CX COM 20 COMPR.	05 CX	**12,90**	**64,50**
7	ISORDIL 5 MG, COMPR. SUBLINGUAL, CX COM 30 COMPR.	01 CX	**8,80**	**8,80**
9	DIPIRONA GOTAS, 20 ML	05 CX	**7,84**	**39,20**
10	DICLOFENACO DIETILAMONICO AEROSOL – TUBO	05 FC	**24,12**	**120,60**

11	CETOPROFENO 150 MG, CX COM 10 COMPR.	10 CX	**38,81**	**388,10**
12	MUCATO OSOPTENO 30 MG, DIPIRONA SODICA 300 MG, CAFEINA 30 MG, CX COM 20 DRAGEAS	20 CX	**14,52**	**290,40**
13	FIBRINOLISINA + DESOXIRRIBONUCLEASE + CLORANFENCOL POMADA, BISNAGAS COM 30 GR	03 CX	**59,07**	**177,21**
14	PIROXICAM 20 MG SUBLINGUAL – COMPRIMIDO DE DISSOLUÇÃO INSTANTÂNEA, CX COM 10 COMPR.	10 CX	**60,17**	**601,70**
15	CLORETO DE CETILPIRIDÍNEO, BENZOCAINA ANESTÉSICA E ANTOSSÉPTICO OROFARÍNGEO, CX COM 12 PASTILHAS	10 CX	**8,03**	**80,30**
16	HIROXIDO DE ALUMINIO 153mg + HIDROXIDO DE MAGNESIO 200mg + DIMETICONA 25mg, CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS MASTIGÁVEIS	05 CX	**18,63**	**93,15**
17	MALEATO DE DIMETINDENO 0,50 MG + O – (B –HIDROXIETIL)RUTOSÍDEO 15 MG + ACIDO ASCÓRBICO 40MG + CLORIDRATO DE FENIELFRINA 0,2 MG + PARACETAMOL 500MG – COMPRIMIDOS – CX COM 24 COMPR.	20 CX	**17,75**	**355,00**
18	DIMETICONA GOTAS – FRASCO 5ml	05 CX	**10,76**	**53,80**
19	CLORIDRATO DE FEXOFENADINA 180 MG, COMPR.	05 CX	**52,04**	**260,20**

20	CAFEINA 30 MG + CARISOPRODOL 125 MG + DICLOFENACO SODICO 50 MG + PARACETAMOL 300 MG – CX COM 30 COMPR.	10 CX	**28,85**	**288,50**

RELAÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES

Item	Material	Qtdade	Valor Unitário	Valor Total
21	FITA MICROPORE ANTIALERGICA 2,5 CM X 90 CM PARA CURATIVO	05 UNID	**3,54**	**17,70**
22	COLETOR PERFURO CORTANTE 1,5 L	02 CX	**6,81**	**13,62**
23	SORO FISIOLOGICO 0,9 % - FRASCO COM 125 ML – COM BICO DOSAGOR	10 FR	**3,98**	**39,80**
24	SOLUÇÃO DEGERMANTE TÓPICA DE CLOREXIDINA 2% - FRASCO DE 1 LITRO	02 LITROS	**22,15**	**44,30**
25	ALCOOL 70% - FRASCO DE 1 LITRO	04 LITROS	**10,31**	**41,24**
26	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA ESTÉRIL DE 7,5 X 7,5 CM – PACOTE COM 10 UNIDADES	30 PACOTES	**1,50**	**45,00**
27	HASTES FLEXÍVEIS COM PONTAS DE ALGODÃO, CX COM 75 UNIDADES	03 CX	**2,68**	**8,04**
28	SERINGA 03 ML COM AGULHA	10 UNID	**1,34**	**13,40**
29	SERINGA 05 ML COM AGULHA	10 UNID	**1,54**	**15,40**
VALOR TOTAL DO LOTE				**R$ 3.708,55**

LOTE 02				
RELAÇÃO DE MEDICAMENTOS				
6	CAPTOPRIL 25 MG, CX COM 30 COMPR.	02 CX	**4,65**	**9,30**
8	DIAZEPAN 5 MG, CX COM 20 COMPR.	01 CX	**9,58**	**9,58**
VALOR TOTAL DO LOTE				**R$ 18.88**

Os medicamentos e materiais cotados deverão:

a) Ter o prazo de validade mínimo de 01 (um) ano a partir da data de entrega;

b) Possuir registro no Ministério da Saúde;

c) Ser genéricos, caso venham a ser comercializados sob esta forma.

d) Ser de referência, caso não sejam comercializados sob a forma de genéricos, conforme relação da ANVISA.

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

ANEXO III – MODELO DE "DECLARAÇÃO"

A.....(razão social da empresa), CNPJ n....., localizada à ....., por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Eletrônico n. _____/2019, declara, sob as penas da lei, que:

Em cumprimento ao artigo 3° da Resolução CNJ n° 07/2005, que não possui em seu quadro de funcionários ou que não contratará empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a esse Tribunal.

Local e data,

_____
(assinatura e identificação do responsável pela empresa)

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Proposta que faz a empresa _____ inscrita no CNPJ (MF) n. _____, localizada _____, CEP _____, fone _____, fax _____, e-mail: _____ , para o fornecimento dos serviços abaixo relacionados, de acordo com todas as especificações e condições estabelecidas na Licitação PREGÃO ELETRÔNICO n.. .../2019.

( ) ME ou ( ) EPP, declarando ainda, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido, estabelecido no arts. 42 à 49 da Lei complementar n. 123/2006, de 14/12/2006.

Lote __

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOT TOTAL DO LOTE					

Lances pelo valor TOTAL DO LOTE
(*) Concordamos com todas as exigências do Edital.
- PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.
- DADOS BANCÁRIOS COMPLETOS
- NOME E DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE LEGAL HABILITADO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Local e data:

_____
(nome do representante legal pela empresa)
(n. do RG do signatário ou outro documento equivalente e CPF)

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. __/2019

Processo Administrativo Eletrônico n. 8676/2018.

Pregão n. ___/2019

A UNIÃO, por intermédio do **Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso**, situado na Av. Rubens de Mendonça n. 4.750, Centro Político Administrativo - Setor "E", em Cuiabá/MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 05.901.308/0001-21, representado, neste ato, por seu Diretor-Geral, _____, brasileiro, portador do RG _____ SSP/SP e CPF n. _____, residente e domiciliado nesta Capital, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria n. 45/2012, publicada em 16/02/2012 no DEJE n. 1.066, doravante designada simplesmente órgão gerenciador, em face do Pregão n.____/2019, RESOLVE Registrar o Preço da empresa _____, CNPJ _____, com sede na Rua _____, neste ato representado por seu representante legal, _____, _____, doravante denominado simplesmente FORNECEDOR, e eventuais empresas para cadastro de reserva, para a eventual contratação de empresa para fornecimento de **MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO HOSPITALAR** - ANEXO I, sujeitando-se as partes às determinações da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, a Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto n. 4.342, de 23 de agosto de 2002 e o Decreto n. 5.450/2005, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

1.1. Para o objeto desta ARP fica registrado o preço constante no Anexo I desta ARP.

1.2. O quantitativo estimado do objeto de cada item será adquirido de acordo com a necessidade e conveniência do TRE-MT, mediante a emissão de nota de empenho administrativo;

1.3. O quantitativo a ser adquirido será definido quando da emissão da nota de empenho, conforme solicitação do titular do cargo de

chefe da Seção de Atenção à Saúde/Coordenadoria de Assistência Médica e Social do TRE/MT, e, em sua ausência, por seu substituto, que, desde já, fica designado FISCAL desta ARP, devendo acompanhar e fiscalizar sua execução.

1.3.1. Telefone para contato - CAMS: (65) 3362-8031.

1.4. A presente Ata tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

1.5. O Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente. Esta ARP não poderá ser objeto de adesão por parte de outros órgãos públicos.

1.6. DA REVISÃO E CANCELAMENTO

1.6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

1.6.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

1.6.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

1.7. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

1.7.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

1.7.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

1.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais

vantajosa.

1.9. O registro do fornecedor será cancelado quando:

1.9.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

1.9.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

1.9.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

1.9.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

1.10. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

1.11. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

1.11.1. por razão de interesse público; ou

1.11.2. a pedido do fornecedor.

1.12. Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal desta Capital.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinada pelas partes e testemunhas abaixo.

Cuiabá/MT, __ de _____ de 2019.

TRE/MT:

FORNECEDOR:

TESTEMUNHAS:

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

ANEXO I – ARP Nº _____

.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOT TOTAL DO LOTE					

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 40º Termo Aditivo ao Contrato N.º 36/2017 celebrado com a empresa CINZEL ENGENHARIA LTDA. Objeto: Acréscimo nos quantitativos de itens referentes aos fechamentos hidráulicos, constantes na planilha do 36º Termo Aditivo ao Contrato. O total de acréscimo importa na quantia de R$ 74.240,29 (setenta e quatro mil, duzentos e quarenta reais e vinte e nove centavos), correspondente ao percentual aproximado de 0,1386% do valor inicial atualizado do contrato, conforme planilhas orçamentárias anexas ao contrato. Fundamento: art. 65, inciso I e §1º, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, c/c cláusula décima segunda do Contrato n.º 36/2017 e na decisão contida no Processo PAD n.º 8.040/2019. Assina, pelo TRE, Desembargador Haroldo Correia de Oliveira Máximo, Presidente do TRE-CE. DATA: 30/05/2019

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo. Contratada: ILHA SERVICE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 85.240.869/0001-66. Objeto: Prestação de serviço de suporte aos usuários de tecnologia e às equipes de gestão de infraestrutura tecnológica da Justiça Eleitoral. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico. Programa de Trabalho: 02.122.0570.20GP.0032. Natureza da Despesa: 339040. Nota de Empenho: 2019NE000333, de 20/05/2019. Valor unitário da UST: R$ 22,36. Valor total estimado do contrato: R$ 1.217.720,00, sendo R$ 304.430,00 estimados para 2019, R$ 608.860,00 estimados para 2020 e R$ 304.430,00 estimados para 2021. Prazo de Vigência: 01/07/2019 a 30/06/2021. Data da Assinatura do Contrato: 28/05/2019. Processo: 0000111-82.2018.6.08.8000.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2019

O Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo, cumprindo o disposto no art. 21, inciso XII, do Decreto n.º 3.555/2000, no art. 30, inciso XII, alínea b, do Decreto n 5.450/2005, e no item 19.4 do Edital deste pregão, vem comunicar acerca da adjudicação e homologação deste certame.

O pregoeiro, em 21/05/2019, adjudicou o Lote/Grupo 1 à empresa José Ronaldo Recepute - ME. Este procedimento licitatório foi homologado (sistema Comprasnet) pelo Ilmo. Sr. Alvimar Dias Nascimento, Diretor-Geral do TRE/ES, em 30/05/2019.

Processo: 24.029/2018

Vitória, 31 de maio de 2019.
KEILLA DOS SANTOS PENNA FERREIRA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2019 - UASG 70015

Nº Processo: 6211/2019. Objeto: Aquisição de materiais de consumo.. Total de Itens Licitados: 11. Edital: 03/06/2019 das 12h00 às 17h59. Endereço: Av. Joao Batista Parra, 575, Praia do Sua, Praia do Suá - Vitória/ES ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/70015-5-00029-2019. Entrega das Propostas: a partir de 03/06/2019 às 12h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 14/06/2019 às 13h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Senhores licitantes, ocorrendo divergência entre a descrição do produto constante no código SIASG (CATMAT) e no Termo de Referência (Anexo I), prevalecerá a descrição deste último. A fim de tornar mais ágil a fase de habilitação, favor observar o disposto no item 9.9 do edital..

ENISE MEZZEDIMI CUNHA DAGOSTINI
Chefe da Seção de Licitação
Substituta

(SIASGnet - 31/05/2019) 70015-00001-2019NE000156

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

DIRETORIA-GERAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 624/2019. 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 13/2017. Objeto: incluir serviços na última etapa da contratação. Contratante: Tribunal Regional Eleitoral de Goiás. Contratada: APCER BRASIL CERTIFICAÇÃO LTDA. Fundamento Legal: art. 65, I, "b" da Lei 8.666/93. Signatários: Cristina Tokarski Persijn, Diretora-Geral em substituição do TRE/GO, pelo Contratante. Alessandra Gaspar Costa, pela Contratada.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 14/2019. Proc. Adm. Digital nº 10137/2018 (PGE Nº 38/2018). Contratante: A União, representada pelo Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão. Contratado: T & C COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, denominada CONTRATADA, CNPJ nº. 26.610.480/0001-04. Objeto: Aquisição de ares-condicionados, tipo split, destinados ao prédio sede e anexo do TRE/MA. Valor Total: R$ 33.235,00. Nota de Empenho: 2019NE000297. Dotação: Elemento de despesa 44.90.52 - Equipamento e material permanente, na Ação Orçamentária - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa da Justiça Eleitoral - 20GP (PI: AREA PERMAN). Vigência: terá vigência de 06 (seis) meses, contados a partir do dia útil seguinte à data da publicação no D O U. Data de Assinatura: 07/05/2019. Signatários: Des. Cleones Carvalho Cunha, Presidente do TRE-MA e o Sr. Chistiano Victor e Silva, Representante da ontratada.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 16/2018, para prestação de serviços de agente de integração (AI) para em cooperação recíproca com o TRE/MA, desenvolver o programa de estágio conforme PGE Nº 18/2018 E pad 2778/2018. Objeto do aditivo: Prorrogação do contrato 16/2018. Fica prorrogado por 12 (doze) meses, com inicio em 01/06/2019 e término em 31/05/2020. Contratado: Super Estágios Ltda. Contratante: União, representada pelo Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão. Data de Assinatura: 30/05/2019. Signatários: Des. Cleones Carvalho Cunha, Presidente do TRE/MA e a Sra. Poliana Modenesi Ferraz, Sócia - Diretora.
Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 07/2017, para prestação de serviços de operador de serviços gráficos (PAD 4844/2018). Objeto do aditivo: Prorrogação do contrato 07/2017. Fica prorrogado por 04 (quatro) meses, com inicio em 23/06/2019 e término em 22/10/2019. Contratado: SELETIV Seleção e agenciamento de mão de obra. Contratante: União, representada pelo Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão. Data de Assinatura: 30/05/2019. Signatários: Des. Cleones Carvalho Cunha, Presidente do TRE/MA e o Sr. Paulo Roberto Carneiro de Oliveira, Representante da Contratada.

AVISO DE PENALIDADE

O Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão torna público a aplicação à Empresa SOFIA AQUINO SOARES, CNPJ: 28.757445/0001-30, da penalidade de Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo prazo de 02 (dois) anos, em razão de descumprimento de cláusulas editalícias e contratuais assumidas perante o TRE-MA, conforme previsto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002. Início da sanção em 02/04/2019 e término em 01/04/2021.

ANDRÉ MENEZES MENDES
Diretor-Geral

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

DIRETORIA-GERAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2019 - UASG 70022

Nº Processo: 8676/2018. Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de medicamentos e material hospitalar diversos.. Total de Itens Licitados: 29. Edital: 03/06/2019 das 08h00 às 17h59. Endereço: Av. Hist. Rubens de Mendonca, 4750 - Bosque da Saude, - Cuiabá/MT ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/70022-5-00021-2019. Entrega das Propostas: a partir de 03/06/2019 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 14/06/2019 às 09h30 no site www.comprasnet.gov.br.

ADRIANA DAS GRACAS FAVERAO
Pregoeira

(SIASGnet - 31/05/2019) 70022-00001-2019NE000050

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MATO GROSSO DO SUL

EXTRATO DE COOPERAÇÃO

Proc. n.º 0004130-86.2019.6.12.8000. OBJETO: desenvolvimento de atividades educacionais pelos estudantes de Graduação matriculados nos cursos oferecidos pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO, através do Estágio Não Obrigatório, conforme o oferecimento de vagas pelo CONCEDENTE em áreas de seu interesse, de acordo com a Lei 11.788 de 25 de setembro de 2008. CONCEDENTE: Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul. INSTITUICÃO DE ENSINO: Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul - UEMS. Vigência: 15 meses. DATA: 29 de maio de 2019.

EXTRATO DE COOPERAÇÃO

Proc. n.º 0003900-44.2019.6.12.8000. OBJETO: desenvolvimento de atividades educacionais pelos estudantes de Graduação matriculados nos cursos oferecidos pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO, através do Estágio Não Obrigatório, conforme o oferecimento de vagas pelo CONCEDENTE em áreas de seu interesse, de acordo com a Lei 11.788 de 25 de setembro de 2008. CONCEDENTE: Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul. INSTITUICÃO DE ENSINO: Associação de Ensino e Cultura de Mato Grosso do Sul - AEMS. Vigência: 15 meses. DATA: 29 de maio de 2019.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ

EXTRATO DE CONTRATO

Proc. Prot. nº0004182-28.2019.6.14.8000. Contrato nº28/2019. Contratante: União Federal, por intermédio do TRE/PA. Contratada: J M COVRE COMUNICAÇÃO E MARKETING EIRELI. CNPJ: 01.232.815/0001-69. Objeto: Contratação dos serviços de gestão, planejamento, organização, promoção, coordenação, recepção, operacionalização, produção e assessoria de eventos para a realização da XIII Reunião do Colégio de Dirigentes das Escolas Judiciárias Eleitorais - CODEJE. Valor Global: R$ 26.889,40. Vigência: da data de sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, encerrando-se no prazo de 90 dias. Data da Assinatura: 31/05/2019. Signatários: Osmar Nelson Ellery Frota, Diretor-Geral do TRE-PA, pela Contratante; Jane Maria Covre, pela Contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Proc. Prot. nº0001662-03.2016.6.14.8000. Terceiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 52/2016. Contratante: União, por intermédio do TRE-PA. Contratada: CLARO S.A., CNPJ: 40.432.544/0001-47. Objeto: PRORROGAR a vigência do Contrato nº 52/2016 por 12 meses, até 28/07/2020. Data da Assinatura: 30/05/2018. Assinantes: Osmar Nelson Ellery Frota, Diretor-Geral Substituto do TRE-PA, pela Contratante; Newton Cunha da Costa, pela Contratada.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2019

Nº PAD 4826/2018 - Originário do Contrato 20/2019. Contratante: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ. Contratada: PGE INCORPORADORA DE OBRAS LTDA - EPP. CNPJ da Contratada: 06.303.138/0001-46. Objeto: Supressão de três postos de copeiras, do subitem 7.1 do contrato de prestação de serviços continuados de copeiragem, com fornecimento de insumos e equipamentos, bem como alteração no termo de referência - Anexo I e no contrato, decorrentes da supressão. Valor: R$ 249.755,10. Fundamento Legal: artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93. Vigência: 01/06/2019 a 30/11/2021. Data de Assinatura: 30/05/2019.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2019

Nº PAD 12268/2017 - Originário do Contrato 31/2018. Contratante: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ. Contratada: ALVO RH SERVIÇOS TEMPORÁRIOS EIRELI. CNPJ da Contratada: 08.821.054/0001-20. Objeto: Supressão contratual de 05 (cinco) postos de trabalho do período normal e 03 (três) postos de trabalho do período eleitoral, do contrato de alocação e gestão de postos de trabalho especializados para a prestação de serviços continuados de postaria. Valor: R$ 359.539,55. Fundamento Legal: artigo 65, inciso II, §2º da Lei 8.666/93. Vigência: 01/06/2019 a 15/01/2021. Data de Assinatura: 28/05/2019.

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 23/2019

Convocamos a empresa M. M. MATERIAIS ELETRICOS EIRELI, CNPJ 27.411.182/0001-40, a qual se encontra em lugar incerto, não sabido, para, querendo, apresentar defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data desta publicação, no Processo Administrativo PAD 5628/2018, instaurado pelo descumprimento das obrigações pactuadas no Pregão Eletrônico nº 51/2017. O processo terá continuidade, independentemente do comparecimento de seu responsável.

Curitiba-PR 30 de maio de 2019.
LILIAN GASPARIN
Secretária de Gestão Administrativa

Atas - Editais - Balanços - etc

classifácil

LEILÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA
Presencial e Online
1º Leilão: 07/06/2019 às 10h35 | 2º Leilão: 14/06/2019 às 10h35

Prestador de Serviço Autorizado Itaú

ZUKERMAN LEILÕES

Fiduciário: ITAÚ UNIBANCO S/A •Fiduciante: ESTELA NEVES DE ARRUDA

LOTE 01 – CASA RESIDENCIAL - CUIABÁ/MT - BARRA DO PARI
Tipo C-3, Conjunto Residencial Araçá, com: 03 quartos, sala, cozinha e banheiro, com 59,15m² de área construída, edificada no lote 09 da quadra 09 medindo: 10,00m de frente com a Rua A; 10,00m de fundos confrontando com o lote 10; 25,00m do lado direito confrontando com o lote 11; 25,00 m do lado esquerdo confrontando com o lote 07, com 250,00m² de área total. Av. 11/15.263 - para constar que atualmente o imóvel está localizado na Rua José Luiz Borges Garcia, nº 271, quadra 09, lote 09, casa 09, Loteamento Jardim Araçá, Bairro Barra do Pari. Imóvel objeto de Matrícula nº 15.263 do 4º Oficial de Registro de Imóveis de Cuiabá/MT. Imóvel ocupado.
1º Leilão - Lance Mínimo: R$ 264.519,22
2º Leilão - Lance Mínimo: R$ 139.131,22

O arrematante presente pagará no ato o preço total da arrematação e a comissão do leiloeiro, correspondente a 5% sobre o valor de arremate, inclusive o devedor fiduciante, no caso do exercício do direito de preferência, na forma da lei. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto n° 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto n° 22.427 de 1° de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial. Edital completo no site do leiloeiro. Leiloeiro Oficial: Fabio Zukerman - Jucesp 719.

MAIS INFORMAÇÕES: **3003.0677** | www.**ZUKERMAN**.com.br

Por meio desta convocação, viemos solicitar os clientes dos CIPPs abaixo identificados, compareçam novamente com os veículos em nossa organização no prazo máximo de 30 dias a contar da data de recebimento desta, tendo em vista que, na revisão do processo de inspeção do seu veículo, foram constatadas não conformidades involuntárias durante a inspeção e que não atenderam de forma eficaz ao Regulamento Técnico da Qualidade (RTQ 7i) aprovado pela portaria do INMETRO 91/2009. Tais não conformidades e seus riscos estão descritas abaixo:

CIPP	ÍTEM NÃO CONFORME	RISCO ENCONTRADO
1532561; 1524622; 1532564; 1469564; 1524629; 1532542; 1524624; 1524623; 1532565; 1524632; 1524631; 1532560; 1532546; 1532545; 1524627; 1532549; 1524616; 1469575; 1469576; 1469572; 1469570; 1469571; 1469567; 1469566; 1469563; 1469559; 1469560; 1532570; 1532569; 1469558; 1469557.	Não foi evidenciada no registro do processo de inspeção a declaração formal de sua ciência da necessidade de verificar e garantir junto ao embarcador a compatibilidade do seu equipamento rodoviário com as características específicas dos produtos perigosos que serão transportados, conforme previsto na Portaria INMETRO 48/2018.	Questionamentos advindos do embarcador ou dos órgãos fiscalizadores acerca da validade do seu processo de inspeção, tendo em vista o não cumprimento de todos os requisitos normativos da Portaria do Inmetro 48/2018.
1579894	Tanque capacitado para transportar produto do grupo 2D, fabricado em aço carbono. Entretanto, na Lista de Verificação (FT-02), o quesito medição de espessura (grade) está sem registro das medições.	Defeitos graves e vazamentos do produto transportado, tendo em vista que a espessura do tanque pode estar não conforme com a espessura mínima permitida.
1579894	O certificado de descontaminação apresenta que o último produto transportado foi o Diesel e o processo de descontaminação foi realizado por exaustão, quando deveria ter sido realizado por vaporização garantindo a eficácia desta.	Acidente grave a indivíduos que adentrarem o interior do tanque para qualquer necessidade.

Informamos também que esta **reinspeção será totalmente gratuita** e, caso seu veículo já tenha sido inspecionado novamente por outro organismo, quando do recebimento desta, favor nos informar tal ocorrência.
Solicitamos que, no dia da inspeção de recall, seja apresentado o certificado anterior entregue no dia da "aprovação" do seu veículo.
Agradecemos a compreensão e certos de seu atendimento estamos à disposição;
Samy Fogel Sousa Correa / Responsável Técnico.
PANTANAL INSPEÇÕES LTDA
RUA B, DIST IND. ST IND QD. COM 1/1 – 0
CEP.: 78098-280 Telefone: (65)3669-3275 / Email: embravecpantanal@hotmail.com
CUIABÁ-MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019 REGISTRO DE PREÇOS
'' PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME – EPP '' LEI FEDERAL COMPLEMENTAR Nº 147/2014 - RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 17/2015 – TCE/MT
A Prefeitura Municipal de Canarana-MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de diversos materiais elétricos e outros para a manutenção da iluminação pública** de acordo com as especificações do edital e anexos, na modalidade **Pregão Presencial** no dia **13/06/2019 às 13h30min** (**Horário de Brasilia)** na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completo na Prefeitura Municipal de Canarana/MT - podendo ser retirado pessoalmente, por telefone (66) – 3478.1200, no horário das 12h00min às 18h00min, através do e-mail **licitacoes.canarana@gmail.com** ou no endereço eletrônico **www.canarana.mt.gov.br.** Canarana-MT., 31 de Maio de 2019. **DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA - Pregoeiro Oficial**
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 003/2019
Objeto: Contratação de Empresa Promotora de Shows Artísticos para realização de show com a Dupla Sertaneja **Mario & Thizil** no dia 29/06/2019 durante a realização da **"queima do alho 2019"** no Município de Canarana-MT.**; Fundamentação Legal:** Artigo 25, inciso III, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.93. **Empresa: M. LUIZ ZAMPIERI – EPP,** inscrita no CNPJ Nº 25.079.396/0001-35**,** com sede na cidade de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, à Rua Couto Magalhães nº 541, Quadra 37, lote 13, Bairro Setor Sul II. **Valor total:** R$ 30.000,00 (trinta mil reais). **Justificativa:** Anexa nos autos. Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações. Canarana – MT, 31 de Maio de 2019. **FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA -** Prefeito Municipal

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
EDITAL DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA 2º ATO PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 05/2019
A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Pregoeira Oficial nomeada através do Decreto nº 1.594/GAB/PMR de 28 de março de 2019, **torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL COM O SISTEMA DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2019**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 017/2019, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através de **menor preço por item**, objetivando: **"CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS HORTALIÇAS, FRUTAS, TUBÉRCULOS E LEGUMES, PROVENIENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO MUNICIPAL E AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR".** A sessão pública para recebimento da(s) Proposta(s) de Preços e Documentos de Habilitação ocorrerá às **09h00min (Horário Oficial de Brasília), do dia: 18/06/2019**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Rondolândia. A integra deste Edital poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT, situada na Av. Joana Alves de Oliveira, s/ n°, Centro, Rondolândia-MT, Cep: 78.338-000, durante o horário normal de expediente ou através do endereço de e-mail **cplrondolandia1720@hotmail.com**, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min ou através do telefone 0xx (66) 3542-1177.
Rondolândia - MT, 31 de Maio de 2019
Keila Taiane Nascimento Freire
Pregoeira Oficial

A GAZETA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SMOP
RESULTADO FINAL
TOMADA DE PREÇOS N° 004/2019
O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SMOP, mediante a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria SMGE n° 1.991/2018, divulgada no Diário Oficial de Contas no dia 1º de Outubro de 2018, torna público para conhecimento dos interessados, o RESULTADO FINAL da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019 – Processo Administrativo nº 130.771/2018, cujo objeto é CONTRATAÇÃO EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO BAIRRO SÃO SEBASTIÃO, NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ.

LICITANTE	VALOR
CONSÍ RCIO RIO CUIABÊ II	R$ 495.383,93

VALOR POR EXTENSO: (quatrocentos e noventa e cinco mil, trezentos e oitenta e três reais e noventa e três centavos) .
Cuiabá, 30 de maio de 2019.
Luciana Carla Pirani Nascimento
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Agmar Divino Lara de Siqueira
Diretor Especial de Licitações e Contratos

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N° 004/2019
O Secretário Municipal de Obras Públicas - SMOP, no uso de suas atribuições e com fulcro no inciso VI do art. 43 da Lei 8.666/93, ADJUDICA e HOMOLOGA o CONSÓRCIO RIO CUIABÁ II, no valor total de R$ 495.383,93 (quatrocentos e noventa e cinco mil, trezentos e oitenta e três reais e noventa e três centavos) a TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019, do procedimento licitatório nº 130.771/2018- cujo objeto é CONTRATAÇÃO EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO BAIRRO SÃO SEBASTIÃO, NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ. Cuiabá/MT, 30 de maio de 2019.
Vanderlúcio Rodrigues da Silva
Secretário Municipal de Obras Públicas - SMOP

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 22/2019
TIPO DESTA LICITAÇÃO MENOR PREÇO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a tomada de preço em epígrafe às 09:00 horas do dia 09 (nove) de julho de 2019, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes nº.s 01 e 02, contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL**, respectivamente, para aquisição do seguinte objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA, PARA A EXECUÇÃO DO SEGUINTE SERVIÇO: "CONSTRUÇÃO DA PRAÇA LIONS INTERNACIONAL, NO RESIDENCIAL BISPO PEDRO CASALDALIGA, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO ANEXO AO EDITAL ENCAMINHADO PELO INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE RONDONÓPOLIS". Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, mediante apresentação de CD-ROM ou PEN-DRIVE, no horário das **13:00 às 17:00 horas** em dias úteis, ou solicitar através do licitacaorondonopolis@hotmail.com, ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br.
Rondonópolis-MT, 31 de maio de 2019
ALFREDO VINICIUS AMOROSO
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
MODALIDADE: "TOMADA DE PREÇO Nº 02/2019"
A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de Tomada de Preço nº 02/2019, tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA, PARA A EXECUÇÃO DO SEGUINTE SERVIÇO: "PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM CAPA SELANTE TIPO TSD NAS SEGUINTES LOCALIDADES: ALAMEDAS DAS ROSAS, NO BAIRRO RESIDENCIAL SAGRADA FAMILIA E DIVERSAS RUAS, NO BAIRRO RESIDENCIAL CIDADE ALTA NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO ANEXO AO EDITAL ENCAMINHADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA", que após a análise detalhada dos Recursos apresentados pelas empresas participante, a comissão de licitação julgou habilitados os seguintes licitantes: **CONSTRUTORA AMIL CONSTRUTORA TRIPOLO JB CONSTRUTORA – EIRELI Mantendo inabilitada as seguintes empresas: VITURINO PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM EIRELI ME,** por descumprir o item 6.3.6.1. **WILLIAN MILHOMEM DE BRITO – ME,** por descumprir o item 6.2.2.1 A Comissão de Licitação informa aos representantes das empresas supracitadas, que transcorrido o prazo recursal, proceder-se-á abertura dos envelopes contendo a proposta comercial das empresas habilitadas no dia **06/06/2019, às 09:00 horas**, no mesmo local da abertura.
Rondonópolis-MT, 31 de maio de 2019
ALFREDO VINICIUS AMOROSO
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA
RESULTADO DE JULGAMENTO
DO PREGÃO N° 010/2019 - SRP N° 011/2019
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE ONIBUS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA MARILÂNDIA - MT. Data da Realização: 31/05/2019. Licitante Vencedor: Empresa: WENDER DA SILVA SANTOS – ME inscrito sob CNPJ nº 08.966.638/0001-93, com o valor total para o ITEM 01: R$ 122.400,00 (cento e vinte e dois mil e quatrocentos reais).
Nova Marilândia / MT, 31 de Maio de 2019.
Samara Loide Silva Campos
Pregoeira

EDITAL RESUMIDO DO PREGÃO N° 013/2019
O Município de Nova Marilândia – MT, através de seu Pregoeiro Oficial torna Público para conhecimento dos interessados, que realizará às 08h00min (Horário Local), do dia 14 de junho de 2019, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada a Avenida Tiradentes, nº211N, Centro – Nova Marilândia - MT, abertura do PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019, do tipo Menor preço, para LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL URBANO DE NO MÍNIMO 120M², PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE NOVA MARILÂNDIA - MT. O Edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Nova Marilândia - MT, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente, pelo E-mail: pmnovamarilandia@hotmail.com ou pelo site www.novamarilandia.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 08h00min às 13h00min, através do telefone (65) 3352-1135.
Nova Marilândia / MT, 31 de Maio de 2019.
Samara Loide Silva Campos
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT
AVISO DE ANULAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP 010/2019. PROCESSO Nº 016/2019.
O Município de P. da Serra- MT, através da autoridade competente resolve **ANULAR** o procedimento licitatório nos termos do **Art. 49 § 1º da Lei Federal nº 8.666/93,** aberta para julgamento no dia **29/05/2019 ás 09h00min** horário de Brasília.
DENIO PEIXOTO RIBEIRO- PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 020/2019
prefeitura municipal de guiratinga-mt. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos de uso geral para a farmácia básica do município de guiratinga, atendendo as necessidades da secretaria municipal de saúde. Data de abertura: 17/06/2019. Edital completo no site oficial do municipio http://guiratinga.mt.gov.br. licitaçãoguiratinga@hotmail.com, (66) 3431-1441
MARCUS VINICIUS SILVA DIAS - Presidente da CPL

MPMT Ministério Público DO ESTADO DE MATO GROSSO

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
AVISO DE LICITAÇÃO
Edital nº: 032/2019-MP/PGJ. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL. Data e horário da Sessão: 13 de Junho de 2019, às 15h30min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA). Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE REMANEJAMENTO COM DESMONTAGEM, TRANSPORTE E REMONTAGEM DO ARQUIVO DESLIZANTE DA PGJ PARA O ARQUIVO CENTRAL DA SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL. LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTAS: A presente licitação será realizada no portal: https://www.comprasgovernamentais.gov.br. AQUISIÇÃO DO EDITAL: O edital encontra-se disponível nos sites https://www.comprasgovernamentais.gov.br e www.mpmt.mp.br (link Licitações), podendo também ser obtido pelo e-mail licitacoes@mpmt.mp.br. Maiores informações pelo telefone (65) 3613-1635. Cuiabá/MT, 31 de Maio de 2019.
Luiz Claudio Arruda Moreno
Gerente de Licitações
Ato nº 166/2015-PGJ, DOE/MT de 09.04.2015

MADEIREIRA PARICÁ LTDA ME, CNPJ n 14.760.629/0001-44, torna público que requereu junto a SEMA, a Renovação de Licença de Operação, para atividade de Serraria com Desdobramento de Madeira, Distrito de Conselvan, Aripuana/MT. Não foi determinado EIA/RIMA.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 00021/2019 - UASG 70022
Nº Processo: 8676/2018. Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de medicamentos e material hospitalar diversos.. Total de Itens Licitados: 29. Edital: 03/06/2019 das 08h00 às 17h59. Endereço: Av. Hist. Rubens de Mendonca, 4750 - Bosque da Saude, - Cuiabá/MT ou **www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/70022-5-00021-2019**. Entrega das Propostas: a partir de 03/06/2019 às 08h00 no site **www.comprasnet.gov.br**. Abertura das Propostas:14/06/2019 às 09h30 no site **www.comprasnet.gov.br.**
ADRIANA DAS GRACAS FAVERAO
Pregoeira

LEILÃO DE 22 IMÓVEIS
Online
Data do Leilão: 17/06/2019
a partir das 14h00

bradesco ZUKERMAN LEILÕES

À VISTA 10% DE DESCONTO • APARTAMENTOS • CASAS • COMERCIAIS • TERRENOS
IMÓVEIS EM ALAGOAS • AMAZONAS • BAHIA • CEARÁ • MATO GROSSO • MATO GROSSO DO SUL MINAS GERAIS • PARÁ • PARAÍBA • RIO DE JANEIRO • SANTA CATARINA • SÃO PAULO

LOTE 14 - CASA - TANGARÁ DA SERRA/MT - ALTOS DO TARUMÃ
Rua Luiz Fernandes de Moura, nº 1.074 (Antiga Rua 130), lt.08 da qd.14. Áreas totais: terr. 250,00m² e constr. 148,60m². Matr. 31.131 do RI local.
Lance Mínimo: R$ 123.000,00
Mínimo à vista: R$ 110.700,00

Comissão do leiloeiro: o arrematante pagará ao leiloeiro 5% sobre o valor da arrematação. O edital completo (descrição dos imóveis, condições de venda e pagamento) encontra-se registrado no 4º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo nº 5.370.601 em 28/05/2019 e 1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos de Osasco nº 219.416 em 24/05/2019. Leiloeiro Oficial: Fabio Zukerman - Jucesp 719.

MAIS INFORMAÇÕES: **3003.0677**
BANCO.BRADESCO/LEILOES | www.ZUKERMAN.com.br

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
AVISO DE ABERTURA DO PREGAO PRESENCIAL N° 017/2019/DPMT
A PREGOEIRA OFICIAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO, nomeada pela Portaria nº. 195/2019/DPG, publicada no Diário Oficial do Estado em 27 de fevereiro de 2019, TORNA PÚBLICO a abertura da seguinte Licitação: Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL; Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE; Procedimento: 259041/2018/Defensoria Pública; Edital: 017/2019/Defensoria Pública; Data: 13/06/2019; Horário: 13h (horário local); Local: Defensoria Pública sito à Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 2254, Edifício American Bussines Center, Térreo, Cuiabá/MT - Sala de Pregões; Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SCANNERS, PARA A DEFENSORIA PÚBLICA DE MATO GROSSO. MEIOS PARA AQUISIÇÃO DO EDITAL: A) SÍTIO DA DEFENSORIA PÚBLICA do Estado: www.defensoriapublica.mt.gov.br b) E-mail: therezacristina@dp.mt.gov.br, licitacao@dp.mt.gov.br Cuiabá-MT, 03 de junho de 2019. (original assinado)
THEREZA CRISTINA SALES PERES
Pregoeira da Defensoria Pública

5º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA DA COMARCA DE CUIABÁ
MARIA HELENA RONDON LUZ
Tabeliã
JOÃO GOMES RONDON Tabelião Substituto
MILENA RONDON LUZ TARACHUK Tabeliã Substituta

EDITAL
MARIA HELENA RONDON LUZ, REGISTRADORA DA SEGUNDA CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA DA CAPITAL, NA FORMA DA LEI. FAZ saber que na forma do artigo 26, Parágrafo 4º da Lei 9.514, de 20/11/1997 e do artigo 2º, item 6.8.22 do Provimento nº 26/2013-CGJ/MT, este Serviço Registral, vem intimar o Senhor **IGNACIO DIAS DE MOURA FILHO E Sr.ª JULIA PEREIRA PLACIDO DE MOURA,** para comparecerem a este Serviço, na Avenida Isaac Povoas, n.º 1010 – Centro Norte, de segunda à sexta-feira, das 09:00h às 17:00h para no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a partir da data da última publicação deste em um dos jornais de circulação diária, para cumprir as obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, da Cédula de Crédito Bancário, Crédito Pessoal - Hipoteca/Alienação Fiduciária de Bens Imóveis n.º 237/0417/14042014, celebrado perante o **BANCO BRADESCO S.A., matrícula nº. 79.949, referente ao imóvel Área Remanescente 03, do loteamento Altos do Parque, situado a Avenida Palmiro Paes de Barros – MT – 040, KM 3,5, Cuiabá- MT, com dívida no valor de R$ 24.226,25 posicionado até a data de 22/02/2019 e valor dos emolumentos de cobrança e intimação de R$ 1.221,11.** O não pagamento do débito garante o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do credor fiduciário, nos termos do §7º, do art. 26, de Lei nº 9.514/97. Dado e passado, nesta cidade de Cuiabá, capital do Estado de Mato Grosso, aos Trinta e Um (31) dias do Mês de Maio (05) de Dois Mil e Dezenove (2019).
Eu, Maria Helena Rondon Luz, conferi e assino.
MARIA HELENA RONDON LUZ
NOTÁRIA E REGISTRADORA DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA DA CAPITAL

O MELHOR PARA ANUNCIAR
BALANÇOS
ATAS
EDITAIS
AVISOS
EXTRAVIOS
COMUNICADOS
A Gazeta Jornal
O MELHOR PARA ANUNCIAR

A Gazeta classifácil ANUNCIE AQUI 3612-6114 3612-6112 3612-6307

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ADESÃO A GREVE GERAL

O Presidente do - **SINDICATO DOS TRABALHADORES RODOVIÁRIOS DA BAIXADA CUIABANA - SINTROBAC**; convoca todos os trabalhadores em empresas de transportes terrestres de passageiros urbanos, interestaduais, intermunicipais, especiais, escolares, turismo e de transportes de carga em geral, e similares, compreendendo os similares os trabalhadores de pega tudo, pega entulho, guinchos, vans, fretamento e prestadoras de serviços no ramo de transporte para frigoríficos, destilarias de bebidas, usinas de álcool, atacadistas e distribuidores, e ainda os trabalhadores em logística, localizados no âmbito da base territorial, nos Municípios de Cuiabá, Várzea Grande, Primavera do Leste, Campo Verde, Paranatinga, Chapada dos Guimarães, Nobres, Jangada, Rosário Oeste, Diamantino, Barra do Bugres, Arenápolis, Nortelândia, Juína, Campo Novo dos Parecis, Sapezal, Nova Olímpia, Denize, Alto Paraguai, Poconé, Nossa Senhora do Livramento, Nova Brasilândia, Santo Antônio do Leverger e Barão de Melgaço, no Estado de Mato Grosso, sendo associados ou não do Sindicato, para participarem de **Assembleia Geral Extraordinária**, que será realizada no dia **07/06/2019**, (sexta feira) no **Sest/Senat, sito a Av. Fernando Corrêa da Costa nº. 5115,** em período integral, sendo às **09:00 horas,** e às **15:30 horas**, para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: **A)** Análise, discussão e aprovação **da adesão da categoria na greve geral do dia 14 de junho de 2019**; **B)** Discussão e aprovação de outras propostas apresentadas pelos presentes, de interesse coletivos em relação a pauta do dia; Cuiabá-MT, 31 de maio de 2019.

LEDEVINO DA CONCEIÇÃO
Presidente do **SINTROBAC**



(Agravo de Instrumento nº 43303, Acórdão, Relator(a) Min. Admar Gonzaga, Publicação: DJE - Diário de justiça eletrônico, Tomo 193, Data 26/09/2018, Página 25)

Por fim, acerca da afirmação ventilada pelo recorrente, de que o Gabinete de Comunicação e a Secretaria de Estado de Infraestrutura adotaram providências administrativas para fazer cessar a ocorrência de publicidade institucional em período vedado, constata-se que não ocorreu pronunciamento do Egrégio Plenário deste Tribunal Regional sobre essa assertiva, tampouco foram manejados embargos declaratórios com o propósito de submeter à apreciação do referido órgão julgador a suscitada questão.

Assim, essa matéria ventilada não pode ser objeto de análise pela na instância *ad quem*, em razão da falta do necessário prequestionamento, conforme estabelecido pela Súmula 282 do STF: *É inadmissível o recurso extraordinário, quando não ventilada, na decisão recorrida, a questão federal suscitada.*

Destarte, imperativo reconhecer que o Recurso Especial interposto não preenche os requisitos de admissibilidade específicos previstos pela lei. O que se percebe, na verdade, é o mero inconformismo do recorrente com a decisão proferida por este Tribunal Regional Eleitoral.

Forte nesses fundamentos, em face do não atendimento dos requisitos legais, NEGO SEGUIMENTO ao recurso especial eleitoral interposto por JOSÉ PEDRO GONÇALVES TAQUES.

Publique-se. Intime-se.

Cuiabá, 27 de maio de 2019.

Desembargador Gilberto Giraldelli, Presidente.

PROCESSO 0601712-34.2018.6.11.0000

REFERÊNCIA TRE-MT: PRESTAÇÃO DE CONTAS nº 0601712-34.2018.6.11.0000

REQUERENTE: PSC - PARTIDO SOCIAL CRISTÃO - COMISSAO PROVISÓRIA ESTADUAL DE MATO GROSSO ADVOGADO: MARCELO JOVENTINO COELHO - OAB/MT005950 ADVOGADO: EDERSON DAL MOLIN - OAB/ ADVOGADO: REINALDO GOMES DE MORAIS - OAB/ FISCAL DA LEI: Procuradoria Regional Eleitoral

Vistos,etc.

Com fundamento no que dispõe o art. 72 da Resolução TSE nº 23.553/2017, intime-se o requerente através de seu advogado constituído, para que, no prazo improrrogável de 3 (três) dias, atenda às diligências solicitadas no relatório da unidade técnica.

Decorrido o prazo, *com ou sem manifestação,* as presentes contas devem ser enviadas a Coordenadoria de Controle Interno e Auditoria CCIA para emissão de parecer conclusivo (art. 72, §3º da Resolução TSE n° 23.553/2017).

P.R.I.Cumpra-se, valendo-se, se necessário, de oficial de Justiça.

Cuiabá, 31 de maio de 2019.

Doutor RICARDO GOMES DE ALMEIDA

Relator

ATOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2019 - UASG 70022

Nº Processo: 8676/2018. Objeto: Registrode Preços para eventual contrataçãode empresa para fornecimento de medicamentos e materialhospitalar diversos.. Total de ItensLicitados: 29. Edital: 03 /06/2019 das 08h00 às 17h59. Endereço: Av. Hist. Rubens de Mendonca, 4750 - Bosque da

Saude, - Cuiabá/MT ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/70022-5-00021-2019. Entrega das Propostas: a partir de 03/06/2019às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 14/06/2019 às 09h30 no site www.comprasnet.gov.br.

ADRIANA DAS GRAÇAS FAVERÃO

Pregoeira Oficial

CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO

PAe nº. 7415/2018 - CT nº 11/2019. CONTRATADA: Eco Master Eireli - CNPJ/MF: 04092144/0001-76. OBJETO: serviço de apoio operacional, registro e digitalização de documentos e processos. FUND. LEGAL: Lei nº 10.520/02. Valor: 148.191,48. VIGÊNCIA: 12 meses, a partir de 02/05/2019. SIGNATÁRIOS: Pelo TRE-MT, o Sr. Mauro Sérgio Rodrigues Diogo - Diretor-Geral, e pela Contratada, Elisafa Jinkings Rodrigues.

MAURO SÉRGIO RODRIGUES DIOGO

Diretor-Geral

ATOS DA 9ª ZONA ELEITORAL

EDITAIS

54/2019/9ª ZE - DESCARTE DE MATERIAL

Prazo de Publicação: 15 (quinze) dias

O Excelentíssimo Senhor DOUGLAS BERNARDES ROMÃO, MM. Juiz da 9ª Zona Eleitoral de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

FAZ SABER, a todos que virem ou tiver conhecimento do presente Edital, nos termos do art. 55 da Resolução TSE nº 21.538/03, e nas disposições constantes do Provimento CRE/MT nº 9/2014, que no período de 04/06/2019 a 18/06/2019, será realizada a inutilização dos documentos, abaixo relacionados, por instrumento de fragmentação, a ser procedida na sede deste Cartório Eleitoral, situado à Rua José Nobre da Silva, s/n, Sena Marques, nesta Cidade, conforme processo n. 130-84.2019.6.11.0009 - Descarte de Material. Findo o prazo de 15 (quinze) dias de publicação deste Edital, poderão os interessados, em petição fundamentada, impugnar no prazo de 03 (três) dias. O evento poderá ser acompanhado por quem interessar.

Classificação	Documento	Período	Pz. Guarda
Administração	Guia de remessa de material	2008	1 ano
Administração	Termo de responsabilidade de patrimônio	2008	1 ano
Cadastro Eleitoral ASE	Comunicação de óbito	2008	10 anos
Cadastro Eleitoral ASE	Guia de multa paga	2008 e 2009	10 anos
Cadastro Eleitoral R.A.E	Protocolos de Entrega do Título Eleitoral (PETE) - General Carneiro	2006	5 anos
Cadastro Eleitoral R.A.E	Protocolos de Entrega do Título Eleitoral (PETE) - General Carneiro	2007	5 anos
Cadastro Eleitoral R.A.E	Protocolos de Entrega do Título Eleitoral (PETE) - General Carneiro	2008	5 anos

Cuiabá, 6 de Junho de 2019.

À
DIRETORIA-GERAL

Para a aposição de assinatura eletrônica do Senhor Diretor-Geral no Documento n. **046870/2019**.

Após, solicito que os autos sejam remetidos para PREGOEIROS, de modo direto, para prosseguimento da fase externa.

VERA ANA OLIVEIRA DE ARAUJO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Pregão Eletrônico

70022 .212019 .9592 .4551 .107352

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Superior Eleitoral
Tribunal Regional Eleitoral/MT

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 00021/2019 (SRP)

Às 09:30 horas do dia 14 de junho de 2019, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal PORTARIA Nº 511/2018 de 28/12/2018, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, referente ao Processo nº 8676/2018, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00021/2019. Objeto: Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de medicamentos e material hospitalar diversos.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1 - GRUPO 1
Descrição: ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO
Descrição Complementar: ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM 10 MG/ML, INDICAÇÃO SOLUÇÃO ORAL
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 10 **Unidade de fornecimento:** FRASCO 20,00 ML
Valor estimado: R$ 11,1000 **Situação:** Cancelado na aceitação

Item: 2 - GRUPO 1
Descrição: FEXOFENADINA
Descrição Complementar: FEXOFENADINA, COMPOSIÇÃO ASSOCIADA À PSEUDOEFEDRINA, DOSAGEM 60MG + 120MG, APRESENTAÇÃO AÇÃO PROLONGADA
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 10 **Unidade de fornecimento:** COMPRIMIDO
Valor estimado: R$ 38,7200 **Situação:** Cancelado na aceitação

Item: 3 - GRUPO 1
Descrição: METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO
Descrição Complementar: METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO ASSOCIADA À DIMETICONA E PEPSINA, CONCENTRAÇÃO 7 MG + 40 MG + 50 MG
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 3 **Unidade de fornecimento:** CÁPSULA
Valor estimado: R$ 29,5300 **Situação:** Cancelado na aceitação

Item: 4 - GRUPO 1
Descrição: DIPIRONA SÓDICA
Descrição Complementar: DIPIRONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO 1 G
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 5 **Unidade de fornecimento:** COMPRIMIDO
Valor estimado: R$ 12,3600 **Situação:** Cancelado na aceitação

Item: 5 - GRUPO 1
Descrição: PARACETAMOL
Descrição Complementar: PARACETAMOL, DOSAGEM COMPRIMIDO 750 MG
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 5 **Unidade de fornecimento:** COMPRIMIDO
Valor estimado: R$ 12,9000 **Situação:** Cancelado na aceitação

Item: 6 - GRUPO 2
Descrição: CAPTOPRIL
Descrição Complementar: CAPTOPRIL, CONCENTRAÇÃO 25 MG

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP
Aplicabilidade Margem de Preferência: Sim - **Percentual:** 20,0000%
Quantidade: 2 **Unidade de fornecimento:** COMPRIMIDO
Valor estimado: R$ 4,6500 **Situação:** Cancelado por inexistência de proposta

Item: 7 - GRUPO 1
Descrição: ISOSSORBIDA
Descrição Complementar: ISOSSORBIDA, PRINCÍPIO ATIVO SAL MONONITRATO, DOSAGEM 5 MG, TIPO MEDICAMENTO SUBLINGUAL
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 1 **Unidade de fornecimento:** COMPRIMIDO
Valor estimado: R$ 8,8000 **Situação:** Cancelado na aceitação

Item: 8 - GRUPO 2
Descrição: DIAZEPAM
Descrição Complementar: DIAZEPAM, DOSAGEM 5 MG
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP
Aplicabilidade Margem de Preferência: Sim - **Percentual:** 20,0000%
Quantidade: 1 **Unidade de fornecimento:** COMPRIMIDO
Valor estimado: R$ 9,5800 **Situação:** Cancelado por inexistência de proposta

Item: 9 - GRUPO 1
Descrição: DIPIRONA SÓDICA
Descrição Complementar: DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM 500 MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO ORAL (GOTAS)
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 5 **Unidade de fornecimento:** FRASCO 20,00 ML
Valor estimado: R$ 7,8400 **Situação:** Cancelado na aceitação

Item: 10 - GRUPO 1
Descrição: DICLOFENACO
Descrição Complementar: DICLOFENACO, COMPOSIÇÃO SAL DIETILAMÔNIO, CONCENTRAÇÃO 10 MG/G, FORMA FARMACÊUTICA AEROSOL TÓPICO
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 5 **Unidade de fornecimento:** TUBO 60,00 G
Valor estimado: R$ 24,1200 **Situação:** Cancelado na aceitação

Item: 11 - GRUPO 1
Descrição: CETOPROFENO
Descrição Complementar: CETOPROFENO, CONCENTRAÇAO 150 MG, FORMA FARMACEUTICA LIBERAÇÃO PROLONGADA
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 10 **Unidade de fornecimento:** COMPRIMIDO
Valor estimado: R$ 38,8100 **Situação:** Cancelado na aceitação

Item: 12 - GRUPO 1
Descrição: DIPIRONA SÓDICA
Descrição Complementar: DIPIRONA SÓDICA, COMPOSIÇÃO ASSOCIADA À CAFEÍNA E ISOMETEPTENO, CONCENTRAÇÃO 300MG + 30MG + 30MG
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 20 **Unidade de fornecimento:** DRÁGEA
Valor estimado: R$ 14,5200 **Situação:** Cancelado na aceitação

Item: 13 - GRUPO 1
Descrição: FIBRINOLISINA
Descrição Complementar: FIBRINOLISINA, COMPOSIÇÃO ASSOCIADA COM DESOXIRRIBONUCLEASE E CLORANFENICOL, DOSAGEM 1U + 666U + 1%, APRESENTAÇÃO POMADA
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 3 **Unidade de fornecimento:** BISNAGA 30,00 G
Valor estimado: R$ 59,0700 **Situação:** Cancelado na aceitação

Item: 14 - GRUPO 1
Descrição: PIROXICAM
Descrição Complementar: PIROXICAM, CONCENTRAÇÃO 20 MG, APRESENTAÇÃO DISSOLUÇÃO INSTANTÂNEA
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 10 **Unidade de fornecimento:** COMPRIMIDO

Valor estimado: R$ 60,1700 **Situação:** Cancelado na aceitação

Item: 15 - GRUPO 1
Descrição: BENZOCAÍNA
Descrição Complementar: BENZOCAÍNA, APRESENTAÇÃO ASSOCIADA COM CETILPIRIDÍNIO, CONCENTRAÇÃO 10MG + 1,466MG
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 10 **Unidade de fornecimento:** PASTILHA
Valor estimado: R$ 8,0300 **Situação:** Cancelado na aceitação

Item: 16 - GRUPO 1
Descrição: HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO
Descrição Complementar: HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, COMPOSIÇÃO ASSOCIADO AO HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO E DIMETICONA, CONCENTRAÇÃO 184 MG + 116 MG + 25 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO MASTIGÁVEL
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 5 **Unidade de fornecimento:** COMPRIMIDO
Valor estimado: R$ 18,6300 **Situação:** Cancelado na aceitação

Item: 17 - GRUPO 1
Descrição: CLORFENAMINA MALEATO
Descrição Complementar: CLORFENAMINA MALEATO, COMPOSIÇÃO ASSOCIADA AO PARACETAMOL E FENILEFRINA, CONCENTRAÇÃO 4MG + 400MG + 4MG
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 20 **Unidade de fornecimento:** COMPRIMIDO
Valor estimado: R$ 17,7500 **Situação:** Cancelado na aceitação

Item: 18 - GRUPO 1
Descrição: DIMETICONA
Descrição Complementar: DIMETICONA, CONCENTRAÇÃO 75 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA EMULSÃO ORAL- GOTAS
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 5 **Unidade de fornecimento:** FRASCO 15,00 ML
Valor estimado: R$ 10,7600 **Situação:** Cancelado na aceitação

Item: 19 - GRUPO 1
Descrição: FEXOFENADINA
Descrição Complementar: FEXOFENADINA, DOSAGEM 180MG
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 5 **Unidade de fornecimento:** COMPRIMIDO
Valor estimado: R$ 52,0400 **Situação:** Cancelado na aceitação

Item: 20 - GRUPO 1
Descrição: PARACETAMOL
Descrição Complementar: PARACETAMOL, APRESENTAÇÃO ASSOCIADO COM DICLOFENACO, CARISOPRODOL E CAFEÍNA, DOSAGEM 300MG + 50MG + 125MG + 30MG
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 10 **Unidade de fornecimento:** COMPRIMIDO
Valor estimado: R$ 28,8500 **Situação:** Cancelado na aceitação

Item: 21 - GRUPO 1
Descrição: FITA HOSPITALAR
Descrição Complementar: FITA HOSPITALAR, TIPO MICROPOROSA, MATERIAL DORSO EM NÃO TECIDO, COMPONENTES ADESIVO ACRÍLICO, DIMENSÕES CERCA DE 2,5 X 10 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS HIPOALERGÊNICO, ESTERILIDADE ESTÉRIL, TIPO USO USO ÚNICO
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 5 **Unidade de fornecimento:** ROLO 90,00 CM
Valor estimado: R$ 3,5400 **Situação:** Cancelado na aceitação

Item: 22 - GRUPO 1
Descrição: COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE
Descrição Complementar: COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, MATERIAL PAPELÃO, CAPACIDADE TOTAL 1,5 L, ACESSÓRIOS ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, COMPONENTES ADICIONAIS REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDAD E, TIPO USO DESCARTÁVEL
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 2 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE

Valor estimado: R$ 6,8100 **Situação:** Cancelado na aceitação

Item: 23 - GRUPO 1
Descrição: CLORETO DE SÓDIO
Descrição Complementar: CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇAO 0,9 %, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERISTICA ADICIONAL SISTEMA FECHADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 BOLSA/ FRASCO ISENTO DE PVC
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 10 **Unidade de fornecimento:** FRASCO 125,00 ML
Valor estimado: R$ 3,9800 **Situação:** Cancelado na aceitação

Item: 24 - GRUPO 1
Descrição: CLOREXIDINA DIGLUCONATO
Descrição Complementar: CLOREXIDINA DIGLUCONATO, DOSAGEM 2%, APLICAÇÃO DEGERMANTE
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 2 **Unidade de fornecimento:** FRASCO 1.000,00 ML
Valor estimado: R$ 22,1500 **Situação:** Cancelado na aceitação

Item: 25 - GRUPO 1
Descrição: ÁLCOOL ETÍLICO
Descrição Complementar: ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO 70%_(70¨GL), APRESENTAÇÃO LIQUIDO
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 4 **Unidade de fornecimento:** FRASCO 1.000,00 ML
Valor estimado: R$ 10,3100 **Situação:** Cancelado na aceitação

Item: 26 - GRUPO 1
Descrição: COMPRESSA GAZE
Descrição Complementar: COMPRESSA GAZE, MATERIAL TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO 9 FIOS/CM2, MODELO COR BRANCA,ISENTA DE IMPUREZAS, CAMADAS 8 CAMADAS, LARGURA 7,50 CM, COMPRIMENTO 7,50 CM, DOBRAS 5 DOBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESTÉRIL,DESCARTÁVEL
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 30 **Unidade de fornecimento:** PACOTE 10,00 UN
Valor estimado: R$ 1,5000 **Situação:** Cancelado na aceitação

Item: 27 - GRUPO 1
Descrição: HASTE FLEXÍVEL
Descrição Complementar: HASTE FLEXÍVEL, MATERIAL HASTE PLÁSTICO, TIPO HASTE COM RANHURAS, MATERIAL PONTA ALGODÃO
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 3 **Unidade de fornecimento:** CAIXA 75,00 UN
Valor estimado: R$ 2,6800 **Situação:** Cancelado na aceitação

Item: 28 - GRUPO 1
Descrição: SERINGA
Descrição Complementar: SERINGA, MATERIAL POLIPROPILENO, CAPACIDADE 3 ML, TIPO BICO BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL GRADUADA, NUMERADA, TIPO AGULHA C/ AGULHA 22 G X 1´, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO EMBALAGEM INDIVIDUAL
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 10 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor estimado: R$ 1,3400 **Situação:** Cancelado na aceitação

Item: 29 - GRUPO 1
Descrição: SERINGA
Descrição Complementar: SERINGA, MATERIAL POLIPROPILENO, CAPACIDADE 5 ML, TIPO BICO BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL GRADUADA, NUMERADA, TIPO AGULHA C/ AGULHA 22 G X 1´, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO EMBALAGEM INDIVIDUAL
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 10 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor estimado: R$ 1,5400 **Situação:** Cancelado na aceitação

Relação de Grupos

GRUPO 1

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Valor estimado: R$ 3.708,5500 **Situação:** Cancelado na aceitação

Itens do grupo:

- 1 - ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO
- 2 - FEXOFENADINA
- 3 - METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO
- 4 - DIPIRONA SÓDICA
- 5 - PARACETAMOL
- 7 - ISOSSORBIDA
- 9 - DIPIRONA SÓDICA
- 10 - DICLOFENACO
- 11 - CETOPROFENO
- 12 - DIPIRONA SÓDICA
- 13 - FIBRINOLISINA
- 14 - PIROXICAM
- 15 - BENZOCAÍNA
- 16 - HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO
- 17 - CLORFENAMINA MALEATO
- 18 - DIMETICONA
- 19 - FEXOFENADINA
- 20 - PARACETAMOL
- 21 - FITA HOSPITALAR
- 22 - COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE
- 23 - CLORETO DE SÓDIO
- 24 - CLOREXIDINA DIGLUCONATO
- 25 - ÁLCOOL ETÍLICO
- 26 - COMPRESSA GAZE
- 27 - HASTE FLEXÍVEL
- 28 - SERINGA
- 29 - SERINGA

GRUPO 2

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP

Aplicabilidade Margem de Preferência: Sim - **Percentual:** 20,0000%

Valor estimado: R$ 18,8800 **Situação:** Cancelado por inexistência de proposta

Itens do grupo:

- 6 - CAPTOPRIL
- 8 - DIAZEPAM

Histórico

Item: 1 - GRUPO 1 - ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas pelo pregoeiro)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
14.080.830/0001-80	FARMA TOP MEDICAMENTOS EIRELI	Sim	Sim	10	R$ 11,0000	R$ 110,0000	14/06/2019 03:41:09
	Marca: BOEHRING **Fabricante:** BOEHRING **Modelo / Versão:** ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM 10 MG/ml						

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM 10 MG/ML, INDICAÇÃO SOLUÇÃO ORAL

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 11,0000	14.080.830/0001-80	14/06/2019 09:30:44:473

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aberto	14/06/2019 09:32:46	Item aberto.
Iminência de Encerramento	14/06/2019 10:58:11	Batida iminente. Data/hora iminência: 14/06/2019 10:59:11.
Encerrado	14/06/2019 11:16:26	Item encerrado
Cancelado na aceitação	14/06/2019 11:27:04	Item cancelado na aceitação. Motivo: Cancelado Grupo I tendo em vista a ausência do mínimo de três propostas válidas para o objeto licitado. (Art. 49, II da Lei Complementar nº 123/2006, c/c art. 10 do Decreto 8.538/2015.

Para consultar intenção de recurso do item, verificar histórico do GRUPO 1.

Item: 2 - GRUPO 1 - FEXOFENADINA

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas pelo pregoeiro)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
14.080.830/0001-80	FARMA TOP MEDICAMENTOS EIRELI	Sim	Sim	10	R$ 38,7000	R$ 387,0000	14/06/2019 03:41:09
	Marca: EMS **Fabricante:** EMS **Modelo / Versão:** ALLEXOFEDRIN-D **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** FEXOFENADINA, COMPOSIÇÃO ASSOCIADA À PSEUDOEFEDRINA, DOSAGEM 60MG + 120MG, APRESENTAÇÃO AÇÃO PROLONGADA						

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 38,7000	14.080.830/0001-80	14/06/2019 09:30:44:473

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aberto	14/06/2019 09:32:46	Item aberto.
Iminência de Encerramento	14/06/2019 10:58:11	Batida iminente. Data/hora iminência: 14/06/2019 10:59:11.
Encerrado	14/06/2019 11:16:26	Item encerrado
Cancelado na aceitação	14/06/2019 11:27:04	Item cancelado na aceitação. Motivo: Cancelado Grupo I tendo em vista a ausência do mínimo de três propostas válidas para o objeto licitado. (Art. 49, II da Lei Complementar nº 123/2006, c/c art. 10 do Decreto 8.538/2015.

Para consultar intenção de recurso do item, verificar histórico do GRUPO 1.

Item: 3 - GRUPO 1 - METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas pelo pregoeiro)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
14.080.830/0001-80	FARMA TOP MEDICAMENTOS EIRELI	Sim	Sim	3	R$ 29,0000	R$ 87,0000	14/06/2019 03:41:09
	Marca: ACHÉ **Fabricante:** ACHÉ						

Modelo / Versão: DIGEPLUS
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO ASSOCIADA À DIMETICONA E PEPSINA, CONCENTRAÇÃO 7 MG + 40 MG + 50 MG

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 29,0000	14.080.830/0001-80	14/06/2019 09:30:44:473

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aberto	14/06/2019 09:32:46	Item aberto.
Iminência de Encerramento	14/06/2019 10:58:11	Batida iminente. Data/hora iminência: 14/06/2019 10:59:11.
Encerrado	14/06/2019 11:16:26	Item encerrado
Cancelado na aceitação	14/06/2019 11:27:04	Item cancelado na aceitação. Motivo: Cancelado Grupo I tendo em vista a ausência do mínimo de três propostas válidas para o objeto licitado. (Art. 49, II da Lei Complementar nº 123/2006, c/c art. 10 do Decreto 8.538/2015.

Para consultar intenção de recurso do item, verificar histórico do GRUPO 1.

Item: 4 - GRUPO 1 - DIPIRONA SÓDICA

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas pelo pregoeiro)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
14.080.830/0001-80	FARMA TOP MEDICAMENTOS EIRELI	Sim	Sim	5	R$ 12,0000	R$ 60,0000	14/06/2019 03:41:09

Marca: GREENPHARMA
Fabricante: GREENPHARMA
Modelo / Versão: DIPIRONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO 1 G
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: DIPIRONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO 1 G

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 12,0000	14.080.830/0001-80	14/06/2019 09:30:44:473

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aberto	14/06/2019 09:32:46	Item aberto.
Iminência de Encerramento	14/06/2019 10:58:11	Batida iminente. Data/hora iminência: 14/06/2019 10:59:11.
Encerrado	14/06/2019 11:16:26	Item encerrado
Cancelado na aceitação	14/06/2019 11:27:04	Item cancelado na aceitação. Motivo: Cancelado Grupo I tendo em vista a ausência do mínimo de três propostas válidas para o objeto licitado. (Art. 49, II da Lei Complementar nº 123/2006, c/c art. 10 do Decreto 8.538/2015.

Para consultar intenção de recurso do item, verificar histórico do GRUPO 1.

Item: 5 - GRUPO 1 - PARACETAMOL

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas pelo pregoeiro)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
14.080.830/0001-80	FARMA TOP MEDICAMENTOS EIRELI	Sim	Sim	5	R$ 12,5000	R$ 62,5000	14/06/2019 03:41:09

Marca: MULTILAB
Fabricante: MULTILAB

Modelo / Versão: PARACETAMOL, DOSAGEM COMPRIMIDO 750 MG
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PARACETAMOL, DOSAGEM COMPRIMIDO 750 MG

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 12,5000	14.080.830/0001-80	14/06/2019 09:30:44:473

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aberto	14/06/2019 09:32:46	Item aberto.
Iminência de Encerramento	14/06/2019 10:58:11	Batida iminente. Data/hora iminência: 14/06/2019 10:59:11.
Encerrado	14/06/2019 11:16:26	Item encerrado
Cancelado na aceitação	14/06/2019 11:27:04	Item cancelado na aceitação. Motivo: Cancelado Grupo I tendo em vista a ausência do mínimo de três propostas válidas para o objeto licitado. (Art. 49, II da Lei Complementar nº 123/2006, c/c art. 10 do Decreto 8.538/2015.

Para consultar intenção de recurso do item, verificar histórico do GRUPO 1.

Item: 6 - GRUPO 2 - CAPTOPRIL

Não existem propostas para o item

Não existem lances para o item

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Cancelado	14/06/2019 09:30:44	Cancelamento Automático

Para consultar intenção de recurso do item, verificar histórico do GRUPO 2.

Item: 7 - GRUPO 1 - ISOSSORBIDA

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas pelo pregoeiro)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
14.080.830/0001-80	FARMA TOP MEDICAMENTOS EIRELI	Sim	Sim	1	R$ 8,8000	R$ 8,8000	14/06/2019 03:41:09

Marca: EMS
Fabricante: EMS
Modelo / Versão: ISORDIL 5MG
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ISORDIL 5MG

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 8,8000	14.080.830/0001-80	14/06/2019 09:30:44:473

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aberto	14/06/2019 09:32:46	Item aberto.
Iminência de Encerramento	14/06/2019 10:58:11	Batida iminente. Data/hora iminência: 14/06/2019 10:59:11.
Encerrado	14/06/2019 11:16:26	Item encerrado
Cancelado na aceitação	14/06/2019 11:27:04	Item cancelado na aceitação. Motivo: Cancelado Grupo I tendo em vista a ausência do mínimo de três propostas válidas para o objeto licitado. (Art. 49, II da Lei Complementar nº 123/2006, c/c art. 10 do Decreto 8.538/2015.

Para consultar intenção de recurso do item, verificar histórico do GRUPO 1.

Item: 8 - GRUPO 2 - DIAZEPAM

Não existem propostas para o item

Não existem lances para o item

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Cancelado	14/06/2019 09:30:44	Cancelamento Automático

Para consultar intenção de recurso do item, verificar histórico do GRUPO 2.

Item: 9 - GRUPO 1 - DIPIRONA SÓDICA

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas pelo pregoeiro)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
14.080.830/0001-80	FARMA TOP MEDICAMENTOS EIRELI	Sim	Sim	5	R$ 7,8000	R$ 39,0000	14/06/2019 03:41:09

Marca: SOBRAL
Fabricante: SOBRAL
Modelo / Versão: DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM 500 MG/ML
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM 500 MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO ORAL (GOTAS)

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 7,8000	14.080.830/0001-80	14/06/2019 09:30:44:473

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aberto	14/06/2019 09:32:46	Item aberto.
Iminência de Encerramento	14/06/2019 10:58:11	Batida iminente. Data/hora iminência: 14/06/2019 10:59:11.
Encerrado	14/06/2019 11:16:26	Item encerrado
Cancelado na aceitação	14/06/2019 11:27:04	Item cancelado na aceitação. Motivo: Cancelado Grupo I tendo em vista a ausência do mínimo de três propostas válidas para o objeto licitado. (Art. 49, II da Lei Complementar nº 123/2006, c/c art. 10 do Decreto 8.538/2015.

Para consultar intenção de recurso do item, verificar histórico do GRUPO 1.

Item: 10 - GRUPO 1 - DICLOFENACO

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas pelo pregoeiro)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
14.080.830/0001-80	FARMA TOP MEDICAMENTOS EIRELI	Sim	Sim	5	R$ 24,0000	R$ 120,0000	14/06/2019 03:41:09

Marca: NEOQUIMICA
Fabricante: NEOQUIMICA
Modelo / Versão: DICLOFENACO, COMPOSIÇÃO SAL DIETILAMÔNIO
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: DICLOFENACO, COMPOSIÇÃO SAL DIETILAMÔNIO, CONCENTRAÇÃO 10 MG/G, FORMA FARMACÊUTICA AEROSOL TÓPICO

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 24,0000	14.080.830/0001-80	14/06/2019 09:30:44:473

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aberto	14/06/2019 09:32:46	Item aberto.
Iminência de Encerramento	14/06/2019 10:58:11	Batida iminente. Data/hora iminência: 14/06/2019 10:59:11.
Encerrado	14/06/2019 11:16:26	Item encerrado
Cancelado na aceitação	14/06/2019 11:27:04	Item cancelado na aceitação. Motivo: Cancelado Grupo I tendo em vista a ausência do mínimo de três propostas válidas para o objeto licitado. (Art. 49, II da Lei Complementar nº 123/2006, c/c art. 10 do Decreto 8.538/2015.

Para consultar intenção de recurso do item, verificar histórico do GRUPO 1.

Item: 11 - GRUPO 1 - CETOPROFENO

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas pelo pregoeiro)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
14.080.830/0001-80	FARMA TOP MEDICAMENTOS EIRELI	Sim	Sim	10	R$ 38,8000	R$ 388,0000	14/06/2019 03:41:09

Marca: EUROFARMA
Fabricante: EUROFARMA
Modelo / Versão: CETOPROFENO, CONCENTRAÇAO 150 MG
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CETOPROFENO, CONCENTRAÇAO 150 MG, FORMA FARMACEUTICA LIBERAÇÃO PROLONGADA

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 38,8000	14.080.830/0001-80	14/06/2019 09:30:44:473

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aberto	14/06/2019 09:32:46	Item aberto.
Iminência de Encerramento	14/06/2019 10:58:11	Batida iminente. Data/hora iminência: 14/06/2019 10:59:11.
Encerrado	14/06/2019 11:16:26	Item encerrado
Cancelado na aceitação	14/06/2019 11:27:04	Item cancelado na aceitação. Motivo: Cancelado Grupo I tendo em vista a ausência do mínimo de três propostas válidas para o objeto licitado. (Art. 49, II da Lei Complementar nº 123/2006, c/c art. 10 do Decreto 8.538/2015.

Para consultar intenção de recurso do item, verificar histórico do GRUPO 1.

Item: 12 - GRUPO 1 - DIPIRONA SÓDICA

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas pelo pregoeiro)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
14.080.830/0001-80	FARMA TOP MEDICAMENTOS EIRELI	Sim	Sim	20	R$ 14,5000	R$ 290,0000	14/06/2019 03:41:09

Marca: CIFARMA
Fabricante: CIFARMA
Modelo / Versão: SEDAMED
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: DIPIRONA SÓDICA, COMPOSIÇÃO ASSOCIADA À CAFEÍNA E ISOMETEPTENO, CONCENTRAÇÃO 300MG + 30MG + 30MG

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 14,5000	14.080.830/0001-80	14/06/2019 09:30:44:473

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aberto	14/06/2019 09:32:46	Item aberto.
Iminência de Encerramento	14/06/2019 10:58:11	Batida iminente. Data/hora iminência: 14/06/2019 10:59:11.
Encerrado	14/06/2019 11:16:26	Item encerrado
Cancelado na aceitação	14/06/2019 11:27:04	Item cancelado na aceitação. Motivo: Cancelado Grupo I tendo em vista a ausência do mínimo de três propostas válidas para o objeto licitado. (Art. 49, II da Lei Complementar nº 123/2006, c/c art. 10 do Decreto 8.538/2015.

Para consultar intenção de recurso do item, verificar histórico do GRUPO 1.

Item: 13 - GRUPO 1 - FIBRINOLISINA

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas pelo pregoeiro)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
14.080.830/0001-80	FARMA TOP MEDICAMENTOS EIRELI	Sim	Sim	3	R$ 59,0000	R$ 177,0000	14/06/2019 03:41:09

Marca: SANOFI
Fabricante: SANOFI
Modelo / Versão: FIBRASE
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FIBRINOLISINA, COMPOSIÇÃO ASSOCIADA COM DESOXIRRIBONUCLEASE E CLORANFENICOL, DOSAGEM 1U + 666U + 1%, APRESENTAÇÃO POMADA

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 59,0000	14.080.830/0001-80	14/06/2019 09:30:44:473

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aberto	14/06/2019 09:32:46	Item aberto.
Iminência de Encerramento	14/06/2019 10:58:11	Batida iminente. Data/hora iminência: 14/06/2019 10:59:11.
Encerrado	14/06/2019 11:16:26	Item encerrado
Cancelado na aceitação	14/06/2019 11:27:04	Item cancelado na aceitação. Motivo: Cancelado Grupo I tendo em vista a ausência do mínimo de três propostas válidas para o objeto licitado. (Art. 49, II da Lei Complementar nº 123/2006, c/c art. 10 do Decreto 8.538/2015.

Para consultar intenção de recurso do item, verificar histórico do GRUPO 1.

Item: 14 - GRUPO 1 - PIROXICAM

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas pelo pregoeiro)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
14.080.830/0001-80	FARMA TOP MEDICAMENTOS EIRELI	Sim	Sim	10	R$ 60,0000	R$ 600,0000	14/06/2019 03:41:09

Marca: EMS
Fabricante: EMS
Modelo / Versão: IROXICAM, CONCENTRAÇÃO 20 MG
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: IROXICAM, CONCENTRAÇÃO 20 MG, APRESENTAÇÃO DISSOLUÇÃO INSTANTÂNEA

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 60,0000	14.080.830/0001-80	14/06/2019 09:30:44:473

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aberto	14/06/2019 09:32:46	Item aberto.
Iminência de Encerramento	14/06/2019 10:58:11	Batida iminente. Data/hora iminência: 14/06/2019 10:59:11.
Encerrado	14/06/2019 11:16:26	Item encerrado
Cancelado na aceitação	14/06/2019 11:27:04	Item cancelado na aceitação. Motivo: Cancelado Grupo I tendo em vista a ausência do mínimo de três propostas válidas para o objeto licitado. (Art. 49, II da Lei Complementar nº 123/2006, c/c art. 10 do Decreto 8.538/2015.

Para consultar intenção de recurso do item, verificar histórico do GRUPO 1.

Item: 15 - GRUPO 1 - BENZOCAÍNA

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas pelo pregoeiro)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
14.080.830/0001-80	FARMA TOP MEDICAMENTOS EIRELI	Sim	Sim	10	R$ 8,0000	R$ 80,0000	14/06/2019 03:41:09

Marca: NEOQUIMICA
Fabricante: NEOQUIMICA
Modelo / Versão: NEOPIRIDIN
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: BENZOCAÍNA, APRESENTAÇÃO ASSOCIADA COM CETILPIRIDÍNIO, CONCENTRAÇÃO 10MG + 1,466MG

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 8,0000	14.080.830/0001-80	14/06/2019 09:30:44:473

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aberto	14/06/2019 09:32:46	Item aberto.
Iminência de Encerramento	14/06/2019 10:58:11	Batida iminente. Data/hora iminência: 14/06/2019 10:59:11.
Encerrado	14/06/2019 11:16:26	Item encerrado
Cancelado na aceitação	14/06/2019 11:27:04	Item cancelado na aceitação. Motivo: Cancelado Grupo I tendo em vista a ausência do mínimo de três propostas válidas para o objeto licitado. (Art. 49, II da Lei Complementar nº 123/2006, c/c art. 10 do Decreto 8.538/2015.

Para consultar intenção de recurso do item, verificar histórico do GRUPO 1.

Item: 16 - GRUPO 1 - HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas pelo pregoeiro)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
14.080.830/0001-80	FARMA TOP MEDICAMENTOS EIRELI	Sim	Sim	5	R$ 18,0000	R$ 90,0000	14/06/2019 03:41:09

Marca: MEDQUIMICA
Fabricante: MEDQUIMICA
Modelo / Versão: GASTROGEL PASTILHA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: DRÓXIDO DE ALUMÍNIO, COMPOSIÇÃO ASSOCIADO AO HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO E DIMETICONA, CONCENTRAÇÃO 184 MG + 116 MG + 25 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO MASTIGÁVEL

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 18,0000	14.080.830/0001-80	14/06/2019 09:30:44:473

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aberto	14/06/2019 09:32:46	Item aberto.
Iminência de Encerramento	14/06/2019 10:58:11	Batida iminente. Data/hora iminência: 14/06/2019 10:59:11.
Encerrado	14/06/2019 11:16:26	Item encerrado
Cancelado na aceitação	14/06/2019 11:27:04	Item cancelado na aceitação. Motivo: Cancelado Grupo I tendo em vista a ausência do mínimo de três propostas válidas para o objeto licitado. (Art. 49, II da Lei Complementar nº 123/2006, c/c art. 10 do Decreto 8.538/2015.

Para consultar intenção de recurso do item, verificar histórico do GRUPO 1.

Item: 17 - GRUPO 1 - CLORFENAMINA MALEATO

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas pelo pregoeiro)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
14.080.830/0001-80	FARMA TOP MEDICAMENTOS EIRELI	Sim	Sim	20	R$ 17,7500	R$ 355,0000	14/06/2019 03:41:09

Marca: SANOFI
Fabricante: SANOFI
Modelo / Versão: TRIMEDAL
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MALEATO DE DIMETINDENO 0,50 MG + O – (B – HIDROXIETIL)RUTOSÍDEO 15 MG + ACIDO ASCÓRBICO 40MG + CLORIDRATO DE FENIELFRINA 0,2 MG + PARACETAMOL 500MG – COMPRIMIDOS – CX COM 24 COMPR.

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 17,7500	14.080.830/0001-80	14/06/2019 09:30:44:473

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aberto	14/06/2019 09:32:46	Item aberto.
Iminência de Encerramento	14/06/2019 10:58:11	Batida iminente. Data/hora iminência: 14/06/2019 10:59:11.
Encerrado	14/06/2019 11:16:26	Item encerrado
Cancelado na aceitação	14/06/2019 11:27:04	Item cancelado na aceitação. Motivo: Cancelado Grupo I tendo em vista a ausência do mínimo de três propostas válidas para o objeto licitado. (Art. 49, II da Lei Complementar nº 123/2006, c/c art. 10 do Decreto 8.538/2015.

Para consultar intenção de recurso do item, verificar histórico do GRUPO 1.

Item: 18 - GRUPO 1 - DIMETICONA

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas pelo pregoeiro)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
14.080.830/0001-80	FARMA TOP MEDICAMENTOS EIRELI	Sim	Sim	5	R$ 10,0000	R$ 50,0000	14/06/2019 03:41:09

Marca: MEDQUIMICA
Fabricante: MEDQUIMICA
Modelo / Versão: LUFBEM GOTAS
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: DIMETICONA, CONCENTRAÇÃO 75 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA EMULSÃO ORAL- GOTAS

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro

R$ 10,0000	14.080.830/0001-80	14/06/2019 09:30:44:473

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aberto	14/06/2019 09:32:46	Item aberto.
Iminência de Encerramento	14/06/2019 10:58:11	Batida iminente. Data/hora iminência: 14/06/2019 10:59:11.
Encerrado	14/06/2019 11:16:26	Item encerrado
Cancelado na aceitação	14/06/2019 11:27:04	Item cancelado na aceitação. Motivo: Cancelado Grupo I tendo em vista a ausência do mínimo de três propostas válidas para o objeto licitado. (Art. 49, II da Lei Complementar nº 123/2006, c/c art. 10 do Decreto 8.538/2015.

Para consultar intenção de recurso do item, verificar histórico do GRUPO 1.

Item: 19 - GRUPO 1 - FEXOFENADINA

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas pelo pregoeiro)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
14.080.830/0001-80	FARMA TOP MEDICAMENTOS EIRELI	Sim	Sim	5	R$ 52,0000	R$ 260,0000	14/06/2019 03:41:09

Marca: CIMED
Fabricante: CIMED
Modelo / Versão: FEXOFENADINA, DOSAGEM 180MG
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FEXOFENADINA, DOSAGEM 180MG

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 52,0000	14.080.830/0001-80	14/06/2019 09:30:44:473

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aberto	14/06/2019 09:32:46	Item aberto.
Iminência de Encerramento	14/06/2019 10:58:11	Batida iminente. Data/hora iminência: 14/06/2019 10:59:11.
Encerrado	14/06/2019 11:16:26	Item encerrado
Cancelado na aceitação	14/06/2019 11:27:04	Item cancelado na aceitação. Motivo: Cancelado Grupo I tendo em vista a ausência do mínimo de três propostas válidas para o objeto licitado. (Art. 49, II da Lei Complementar nº 123/2006, c/c art. 10 do Decreto 8.538/2015.

Para consultar intenção de recurso do item, verificar histórico do GRUPO 1.

Item: 20 - GRUPO 1 - PARACETAMOL

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas pelo pregoeiro)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
14.080.830/0001-80	FARMA TOP MEDICAMENTOS EIRELI	Sim	Sim	10	R$ 28,8500	R$ 288,5000	14/06/2019 03:41:09

Marca: NEOQUIMICA
Fabricante: NEOQUIMICA
Modelo / Versão: TORSILAX C/30 CPR
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PARACETAMOL, APRESENTAÇÃO ASSOCIADO COM DICLOFENACO, CARISOPRODOL E CAFEÍNA, DOSAGEM 300MG + 50MG + 125MG + 30MG

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro

R$ 28,8500	14.080.830/0001-80	14/06/2019 09:30:44:473

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aberto	14/06/2019 09:32:46	Item aberto.
Iminência de Encerramento	14/06/2019 10:58:11	Batida iminente. Data/hora iminência: 14/06/2019 10:59:11.
Encerrado	14/06/2019 11:16:26	Item encerrado
Cancelado na aceitação	14/06/2019 11:27:04	Item cancelado na aceitação. Motivo: Cancelado Grupo I tendo em vista a ausência do mínimo de três propostas válidas para o objeto licitado. (Art. 49, II da Lei Complementar nº 123/2006, c/c art. 10 do Decreto 8.538/2015.

Para consultar intenção de recurso do item, verificar histórico do GRUPO 1.

Item: 21 - GRUPO 1 - FITA HOSPITALAR

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas pelo pregoeiro)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
14.080.830/0001-80	FARMA TOP MEDICAMENTOS EIRELI	Sim	Sim	5	R$ 3,5000	R$ 17,5000	14/06/2019 03:41:09

Marca: MISSNER
Fabricante: MISSNER
Modelo / Versão: ESPARADRAPO MICROPORE 2,5X10
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FITA HOSPITALAR, TIPO MICROPOROSA, MATERIAL DORSO EM NÃO TECIDO, COMPONENTES ADESIVO ACRÍLICO, DIMENSÕES CERCA DE 2,5 X 10 CM,

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 3,5000	14.080.830/0001-80	14/06/2019 09:30:44:473

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aberto	14/06/2019 09:32:46	Item aberto.
Iminência de Encerramento	14/06/2019 10:58:11	Batida iminente. Data/hora iminência: 14/06/2019 10:59:11.
Encerrado	14/06/2019 11:16:26	Item encerrado
Cancelado na aceitação	14/06/2019 11:27:04	Item cancelado na aceitação. Motivo: Cancelado Grupo I tendo em vista a ausência do mínimo de três propostas válidas para o objeto licitado. (Art. 49, II da Lei Complementar nº 123/2006, c/c art. 10 do Decreto 8.538/2015.

Para consultar intenção de recurso do item, verificar histórico do GRUPO 1.

Item: 22 - GRUPO 1 - COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas pelo pregoeiro)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
14.080.830/0001-80	FARMA TOP MEDICAMENTOS EIRELI	Sim	Sim	2	R$ 6,8000	R$ 13,6000	14/06/2019 03:41:09

Marca: DESCARPACK
Fabricante: DESCARPACK
Modelo / Versão: COLETOR PERFURO CORTANTE 1,5L
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, MATERIAL PAPELÃO, CAPACIDADE TOTAL 1,5 L, ACESSÓRIOS ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, COMPONENTES ADICIONAIS REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDAD E, TIPO USO DESCARTÁVEL

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 6,8000	14.080.830/0001-80	14/06/2019 09:30:44:473

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aberto	14/06/2019 09:32:46	Item aberto.
Iminência de Encerramento	14/06/2019 10:58:11	Batida iminente. Data/hora iminência: 14/06/2019 10:59:11.
Encerrado	14/06/2019 11:16:26	Item encerrado
Cancelado na aceitação	14/06/2019 11:27:04	Item cancelado na aceitação. Motivo: Cancelado Grupo I tendo em vista a ausência do mínimo de três propostas válidas para o objeto licitado. (Art. 49, II da Lei Complementar nº 123/2006, c/c art. 10 do Decreto 8.538/2015.

Para consultar intenção de recurso do item, verificar histórico do GRUPO 1.

Item: 23 - GRUPO 1 - CLORETO DE SÓDIO

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas pelo pregoeiro)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
14.080.830/0001-80	FARMA TOP MEDICAMENTOS EIRELI	Sim	Sim	10	R$ 3,9800	R$ 39,8000	14/06/2019 03:41:09

Marca: FARMAX
Fabricante: FARMAX
Modelo / Versão: CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇAO 0,9 % 125ML
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇAO 0,9 %

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 3,9800	14.080.830/0001-80	14/06/2019 09:30:44:473

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aberto	14/06/2019 09:32:46	Item aberto.
Iminência de Encerramento	14/06/2019 10:58:11	Batida iminente. Data/hora iminência: 14/06/2019 10:59:11.
Encerrado	14/06/2019 11:16:26	Item encerrado
Cancelado na aceitação	14/06/2019 11:27:04	Item cancelado na aceitação. Motivo: Cancelado Grupo I tendo em vista a ausência do mínimo de três propostas válidas para o objeto licitado. (Art. 49, II da Lei Complementar nº 123/2006, c/c art. 10 do Decreto 8.538/2015.

Para consultar intenção de recurso do item, verificar histórico do GRUPO 1.

Item: 24 - GRUPO 1 - CLOREXIDINA DIGLUCONATO

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas pelo pregoeiro)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
14.080.830/0001-80	FARMA TOP MEDICAMENTOS EIRELI	Sim	Sim	2	R$ 22,0000	R$ 44,0000	14/06/2019 03:41:10

Marca: FARMAX
Fabricante: FARMAX
Modelo / Versão: CLOREXIDINA DIGLUCONATO, DOSAGEM 2%, 1000ML
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SOLUÇÃO DEGERMANTE TÓPICA DE CLOREXIDINA 2% - FRASCO DE 1 LITRO

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 22,0000	14.080.830/0001-80	14/06/2019 09:30:44:473

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aberto	14/06/2019 09:32:46	Item aberto.
Iminência de Encerramento	14/06/2019 10:58:11	Batida iminente. Data/hora iminência: 14/06/2019 10:59:11.
Encerrado	14/06/2019 11:16:26	Item encerrado
Cancelado na aceitação	14/06/2019 11:27:04	Item cancelado na aceitação. Motivo: Cancelado Grupo I tendo em vista a ausência do mínimo de três propostas válidas para o objeto licitado. (Art. 49, II da Lei Complementar nº 123/2006, c/c art. 10 do Decreto 8.538/2015.

Para consultar intenção de recurso do item, verificar histórico do GRUPO 1.

Item: 25 - GRUPO 1 - ÁLCOOL ETÍLICO

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas pelo pregoeiro)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
14.080.830/0001-80	FARMA TOP MEDICAMENTOS EIRELI	Sim	Sim	4	R$ 10,0000	R$ 40,0000	14/06/2019 03:41:10

Marca: ITAJÁ
Fabricante: ITAJÁ
Modelo / Versão: ÁLCOOL 70 1000ML
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO 70%_(70¨GL), APRESENTAÇÃO LÍQUIDO

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 10,0000	14.080.830/0001-80	14/06/2019 09:30:44:473

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aberto	14/06/2019 09:32:46	Item aberto.
Iminência de Encerramento	14/06/2019 10:58:11	Batida iminente. Data/hora iminência: 14/06/2019 10:59:11.
Encerrado	14/06/2019 11:16:26	Item encerrado
Cancelado na aceitação	14/06/2019 11:27:04	Item cancelado na aceitação. Motivo: Cancelado Grupo I tendo em vista a ausência do mínimo de três propostas válidas para o objeto licitado. (Art. 49, II da Lei Complementar nº 123/2006, c/c art. 10 do Decreto 8.538/2015.

Para consultar intenção de recurso do item, verificar histórico do GRUPO 1.

Item: 26 - GRUPO 1 - COMPRESSA GAZE

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas pelo pregoeiro)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
14.080.830/0001-80	FARMA TOP MEDICAMENTOS EIRELI	Sim	Sim	30	R$ 1,5000	R$ 45,0000	14/06/2019 03:41:10

Marca: ERIKA
Fabricante: ERIKA
Modelo / Versão: COMPRESSA GAZE ESTÉRIL PCT C/10UNID
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: COMPRESSA GAZE, MATERIAL TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO 9 FIOS/CM2, MODELO COR BRANCA,ISENTA DE IMPUREZAS, CAMADAS 8 CAMADAS, LARGURA 7,50 CM, COMPRIMENTO 7,50 CM, DOBRAS 5 DOBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESTÉRIL,DESCARTÁVEL

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 1,5000	14.080.830/0001-80	14/06/2019 09:30:44:473

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aberto	14/06/2019 09:32:46	Item aberto.
Iminência de Encerramento	14/06/2019 10:58:11	Batida iminente. Data/hora iminência: 14/06/2019 10:59:11.
Encerrado	14/06/2019 11:16:26	Item encerrado
Cancelado na aceitação	14/06/2019 11:27:04	Item cancelado na aceitação. Motivo: Cancelado Grupo I tendo em vista a ausência do mínimo de três propostas válidas para o objeto licitado. (Art. 49, II da Lei Complementar nº 123/2006, c/c art. 10 do Decreto 8.538/2015.

Para consultar intenção de recurso do item, verificar histórico do GRUPO 1.

Item: 27 - GRUPO 1 - HASTE FLEXÍVEL

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas pelo pregoeiro)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
14.080.830/0001-80	FARMA TOP MEDICAMENTOS EIRELI	Sim	Sim	3	R$ 2,5000	R$ 7,5000	14/06/2019 03:41:10

Marca: COTTON
Fabricante: COTTON
Modelo / Versão: HASTE FLEXÍVEL
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: HASTE FLEXÍVEL, MATERIAL HASTE PLÁSTICO, TIPO HASTE COM RANHURAS, MATERIAL PONTA ALGODÃO

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 2,5000	14.080.830/0001-80	14/06/2019 09:30:44:473

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aberto	14/06/2019 09:32:46	Item aberto.
Iminência de Encerramento	14/06/2019 10:58:11	Batida iminente. Data/hora iminência: 14/06/2019 10:59:11.
Encerrado	14/06/2019 11:16:26	Item encerrado
Cancelado na aceitação	14/06/2019 11:27:04	Item cancelado na aceitação. Motivo: Cancelado Grupo I tendo em vista a ausência do mínimo de três propostas válidas para o objeto licitado. (Art. 49, II da Lei Complementar nº 123/2006, c/c art. 10 do Decreto 8.538/2015.

Para consultar intenção de recurso do item, verificar histórico do GRUPO 1.

Item: 28 - GRUPO 1 - SERINGA

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas pelo pregoeiro)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
14.080.830/0001-80	FARMA TOP MEDICAMENTOS EIRELI	Sim	Sim	10	R$ 1,3400	R$ 13,4000	14/06/2019 03:41:10

Marca: SR
Fabricante: SR
Modelo / Versão: SERINGA 03 ML COM AGULHA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SERINGA 03 ML COM AGULHA

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 1,3400	14.080.830/0001-80	14/06/2019 09:30:44:473

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aberto	14/06/2019 09:32:46	Item aberto.
Iminência de Encerramento	14/06/2019 10:58:11	Batida iminente. Data/hora iminência: 14/06/2019 10:59:11.
Encerrado	14/06/2019 11:16:26	Item encerrado
Cancelado na aceitação	14/06/2019 11:27:04	Item cancelado na aceitação. Motivo: Cancelado Grupo I tendo em vista a ausência do mínimo de três propostas válidas para o objeto licitado. (Art. 49, II da Lei Complementar nº 123/2006, c/c art. 10 do Decreto 8.538/2015.

Para consultar intenção de recurso do item, verificar histórico do GRUPO 1.

Item: 29 - GRUPO 1 - SERINGA

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas pelo pregoeiro)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
14.080.830/0001-80	FARMA TOP MEDICAMENTOS EIRELI	Sim	Sim	10	R$ 1,5000	R$ 15,0000	14/06/2019 03:41:10

Marca: SR
Fabricante: SR
Modelo / Versão: SERINGA 05 ML COM AGULHA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SERINGA 05 ML COM AGULHA

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 1,5000	14.080.830/0001-80	14/06/2019 09:30:44:473

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aberto	14/06/2019 09:32:46	Item aberto.
Iminência de Encerramento	14/06/2019 10:58:11	Batida iminente. Data/hora iminência: 14/06/2019 10:59:11.
Encerrado	14/06/2019 11:16:26	Item encerrado
Cancelado na aceitação	14/06/2019 11:27:04	Item cancelado na aceitação. Motivo: Cancelado Grupo I tendo em vista a ausência do mínimo de três propostas válidas para o objeto licitado. (Art. 49, II da Lei Complementar nº 123/2006, c/c art. 10 do Decreto 8.538/2015.

Para consultar intenção de recurso do item, verificar histórico do GRUPO 1.

HISTÓRICO DO GRUPO 1

Propostas Participaram deste grupo as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas pelo pregoeiro)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Global	Data/Hora Registro
14.080.830/0001-80	FARMA TOP MEDICAMENTOS EIRELI	Sim	Sim	-	R$ 3.688,6000	14/06/2019 03:41:10

Eventos do Grupo

Evento	Data	Observações
Registro Intenção de Recurso	14/06/2019 12:20:17	Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: FARMA TOP MEDICAMENTOS EIRELI CNPJ/CPF: 14080830000180. Motivo: Prezados, tendo em vista que, a proposta estava dentro de seu valor de referência e outras empresas não tiveram interesse em participar do certame, registramos recurso para recorrer a decisão

Intenção de Recurso Aceita	14/06/2019 12:52:50	Intenção de recurso aceita. Fornecedor: FARMA TOP MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ/CPF: 14080830000180. Motivo: Intenção de recurso aceita.

Intenções de Recurso para o Grupo

CNPJ/CPF	Data/Hora do Recurso	Data/Hora Admissibilidade	Situação
14.080.830/0001-80	14/06/2019 12:20	14/06/2019 12:52	Aceito

Motivo Intenção: Prezados, tendo em vista que, a proposta estava dentro de seu valor de referência e outras empresas não tiveram interesse em participar do certame, registramos recurso para recorrer a decisão deste pregoeiro, tendo em vista que este tipo de situação ocorre em vários pregões, no entanto, nunca algum foi cancelado por este motivo. Peço então, por este pregoeiro, que a situação seja analisada, para que possamos dar continuidade ao certame. Estamos a disposição.

Motivo Aceite ou Recusa: Intenção de recurso aceita.

HISTÓRICO DO GRUPO 2

Não existem propostas para o item

Não existem eventos para o item

Não existem intenções de recurso para o item

Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Pregoeiro	14/06/2019 10:42:07	Senhor licitante, tendo em vista a ausência do mínimo de três propostas válidas para o objeto licitado, a presente licitação será anulada nos termos do art. 49, II da Lei Complementar nº 123/2006, c/c art. 10 do Decreto 8.538/2015, para realização de certame com ampla participação.
Pregoeiro	14/06/2019 10:42:38	Agradecendo a participação de Vossa Senhoria.
Sistema	14/06/2019 10:58:11	O(s) Grupo(s) G1 está(ão) em iminência até 10:59 de 14/06/2019, após isso entrará(ão) no encerramento aleatório.
Sistema	14/06/2019 11:17:03	Srs. Fornecedores, todos os itens estão encerrados. Será iniciada a fase de aceitação das propostas. Favor acompanhar através da consulta "Acompanha aceitação/habilitação/admissibilidade"
Sistema	14/06/2019 11:27:04	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de ´aceito e habilitado´ ou ´cancelado na aceitação´.
Pregoeiro	14/06/2019 12:29:20	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 14/06/2019 às 12:50:00.

Eventos do Pregão

Evento	Data/Hora	Observações
Abertura de Prazo	14/06/2019 11:27:04	Abertura de prazo para intenção de recurso
Informado Fechamento de Prazo	14/06/2019 12:29:20	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 14/06/2019 às 12:50:00.

Data limite para registro de recurso: 19/06/2019.
Data limite para registro de contra-razão: 25/06/2019.
Data limite para registro de decisão: 10/07/2019.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 26, do Decreto 5450/2005. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 13:07 horas do dia 14 de junho de 2019, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

ADRIANA DAS GRACAS FAVERAO
Pregoeiro Oficial

KELLY CRISTINA ESTEVES FERREIRA
Equipe de Apoio

EDWIGES NAZZARENE NASCIMENTO
Equipe de Apoio


Imprimir o
Relatório

Voltar

Pregão Eletrônico

- **Visualização de Recursos, Contra-Razões e Decisões**

INTENÇÃO DE RECURSO:

Prezados, tendo em vista que, a proposta estava dentro de seu valor de referência e outras empresas não tiveram interesse em participar do certame, registramos recurso para recorrer a decisão deste pregoeiro, tendo em vista que este tipo de situação ocorre em vários pregões, no entanto, nunca algum foi cancelado por este motivo. Peço então, por este pregoeiro, que a situação seja analisada, para que possamos dar continuidade ao certame. Estamos a disposição.

Fechar

Pregão Eletrônico

- **Visualização de Recursos, Contra-Razões e Decisões**

RECURSO :

Prezados, tendo em vista que, a proposta estava dentro de seu valor de referência e outras empresas não tiveram interesse em participar do certame, registramos recurso para recorrer a decisão deste pregoeiro, tendo em vista que este tipo de situação ocorre em vários pregões, no entanto, nunca algum foi cancelado por este motivo. Peço então, por este pregoeiro, que a situação seja analisada, para que possamos dar continuidade ao certame. Estamos a disposição.

Fechar

Poder Judiciário
Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso

Senhor Assessor-Jurídico,

Trata-se do Pregão Eletrônico nº 21/2019 (PAE 8676/2018), realizado exclusivamente para ME/EPP, referente a Registro de Preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de medicamentos e material hospitalar diversos.

O Certame foi realizado nos termos do Edital para 2 Lotes, sendo que apenas a empresa FARMA TOP MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ 14080830/0001-80, apresentou proposta para o Lote 1 (27 itens).

Para o Lote 2 (02 itens, realizada com Margem de Preferência, por força do Decreto nº 7713/2012), o Certame foi deserto.

Dessa forma, tendo em vista que não houve três propostas válidas, em obediência ao contido no art. 49, II da Lei Complementar nº 123/2006, c/c art. 10 do Decreto 8.538/2015, esta Pregoeira justificou a circunstância no chat junto à única licitante do Certame e efetuou o cancelamento do Grupo 1 na aceitação, podendo por certo, ser repetido com ampla participação, com as adequações necessárias do Edital, se assim entender a Administração deste Tribunal.

Inconformada, a licitante apresentou tempestivamente a intenção de recurso (doc. 53721/2019), a qual foi prontamente acolhida. Transcorridos os prazos legais, encaminho, para manifestação de Vossa Senhoria, as razões do Recurso (doc. 53722/2019) juntamente com a Ata (doc. 53719/2019), com solicitação de retorno a esta Pregoeira, com a urgência que o caso requer.

Cuiabá, 26 de junho de 2019.

Adriana das Graças Faverão
Pregoeira oficial - Portaria 511/2018

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

Parecer nº 353/2019-ASJUR

Referência: Processo Administrativo nº 8676/2018 (eletrônico).

Assunto: Recurso Administrativo contra ato da Pregoeira Oficial.

Senhor Assessor Jurídico,

1. Trata-se de análise e manifestação acerca do Recurso Administrativo interposto pela empresa **FARMA TOP MEDICAMENTOS EIRELI** (Documento nº 53726/2019), em desfavor do cancelamento do grupo, no Pregão Eletrônico nº 21/2019, em razão de que não houveram três propostas válidas.

I – Tempestividade Recursal

2. Conforme se verifica da Ata da Sessão Pública do Pregão Eletrônico nº 21/2019 (Documento nº 53719/2019), registrada a intenção de recorrer no dia 26/06/2019 (Documento nº 53721/2019), a empresa teria 3 dias para apresentação das respectivas motivações recursais e apresentadas no mesmo dia (Documento nº 53722/2019) tem-se por sua tempestividade.

II – Contrarrazões

3. Não houveram outras licitantes, razão pela qual não foram apresentadas as contrarrazões recursais.

III – Mérito

4. Em síntese, a Recorrente alega que o cancelamento do item foi indevido, mesmo na ausência de três propostas válidas, conforme transcrevemos abaixo:

> RECURSO: Prezados, tendo em vista que, a proposta estava dentro de seu valor de referência e outras empresas não tiveram interesse em participar do certame, registramos recurso para recorrer a decisão deste pregoeiro, tendo em vista que este tipo de situação ocorre em vários pregões, no entanto, nunca algum foi cancelado por este motivo. Peço então, por este pregoeiro, que a situação seja analisada, para que possamos dar continuidade ao certame. Estamos a disposição.

5. Pois bem, quanto aos procedimentos adotados pela Srª Pregoeira nestes autos, verifica-se sua adequação à luz da legislação publicista que rege a matéria.

6. Isso porque, temos que o melhor caminho que a administração poderá seguir para a aquisição pleiteada é o cumprimento da norma jurídica insculpida no item 4. Da Participação no Pregão, subitem 4.2, do Edital do Pregão Eletrônico nº 21/2019, que ora transcrevemos abaixo:

> *4.2. Caso não haja um mínimo de três propostas válidas para o objeto licitado, a presente* ***licitação será anulada*** *com fundamento no art. 49, II da Lei Complementar Nº 123/2006, c/c Art. 9º, I do Decreto 6.204/2007,* ***para realização de certame aberto à ampla participação.*** *(negrejamos).*

IV – Conclusão

7. Do exposto, opina-se pelo conhecimento do Recurso Administrativo interposto pela empresa **FARMA TOP MEDICAMENTOS EIRELI**, dada sua tempestividade, para no mérito opinar pelo desprovimento das razões consignadas na aludida peça recursal.

8. É o parecer que submetemos à consideração de Vossa Senhoria.

ASJUR, 26 de junho de 2019.

Rodrigo de Freitas Silva Araújo
Técnico Judiciário

Senhora Pregoeira Oficial,

Concordamos com o Parecer nº 353/2019-ASJUR.

À consideração de Vossa Senhoria.

ASJUR, data supra.

Léo Monteiro Costa e Silva
Assessor Jurídico

DECISÃO EM RECURSO ADMINISTRATIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 8676/2018

DOS FATOS

Trata-se de Recurso administrativo interposto, tempestivamente, pela empresa **FARMA TOP MEDICAMENTOS EIRELI**, CNPJ 14080830/0001-80**,** contra a decisão desta Pregoeira que cancelou o Lote 1 do Pregão 21/2019, tendo em vista a ausência do mínimo de três propostas válidas, em obediência aos ditames legais e ao item 4.2 do Edital.

DA ALEGAÇÃO E DO PEDIDO DA RECORRENTE

A Recorrente impõe-se contra a decisão, alegando que a proposta estava dentro de seu valor de referência e outras empresas não tiveram interesse em participar do certame, bem como que esse tipo de situação ocorre em vários pregões e nunca algum foi cancelado por este motivo.

DO MÉRITO

A Assessoria Jurídica deste Tribunal manifestou-se pelo desprovimento do Recurso, aduzindo que *"... o melhor caminho que a administração poderá seguir para a aquisição pleiteada é o cumprimento da norma jurídica insculpida no item 4. Da Participação no Pregão, subitem 4.2, do Edital do Pregão Eletrônico nº 21/2019, que ora transcrevemos abaixo: 4.2. Caso não haja um mínimo de três propostas válidas para o objeto licitado, a presente licitação será anulada com fundamento no art. 49, II da Lei Complementar Nº 123/2006, c/c Art. 9º, I do Decreto 6.204/2007, para realização de certame aberto à ampla participação".*

DECISÃO

Pelo exposto, **NEGO PROVIMENTO AO RECURSO INTERPOSTO** pela empresa **FARMA TOP MEDICAMENTOS EIRELI**, cujos argumentos não suscitam viabilidade de reconsideração desta Pregoeira, razão pela qual **mantenho a decisão que cancelou o Lote 1 do Pregão 21/2019.**

Assim, encaminho os autos à autoridade superior para a competente apreciação.

Cuiabá/MT, 27 de junho de 2019.

Adriana das Graças Faverão
Pregoeira Oficial

Poder Judiciário
Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso

Senhor Diretor-Geral,

Trata-se do Pregão Eletrônico nº 21/2019 (PAE 8676/2018), realizado exclusivamente para ME/EPP, referente a Registro de Preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de medicamentos e material hospitalar diversos.

O Certame foi realizado nos termos do Edital para 2 Lotes, sendo que apenas a empresa FARMA TOP MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ 14080830/0001-80, apresentou proposta para o Lote 1 (27 itens).

Para o Lote 2 (02 itens, realizada com Margem de Preferência, por força do Decreto nº 7713/2012), o Certame foi deserto.

Diante da ausência de no mínimo três propostas válidas, em obediência aos ditames legais e ao item 4.2 do Edital, esta Pregoeira efetuou o cancelamento do Lote 1. Inconformada, a licitante apresentou tempestivamente a intenção de recurso (doc. 53721/2019), alegando que a proposta estava dentro de seu valor de referência e outras empresas não tiveram interesse em participar do certame, bem como que esse tipo de situação ocorre em vários pregões e nunca algum foi cancelado por este motivo.

Assim, juntadas as razões recursais no prazo legal (doc. 53722/2019), foi ouvida a Assessoria Jurídica deste Tribunal, que se manifestou pelo desprovimento da peça recursal (doc. 53877/2019).

Nesses termos, esta Pregoeira manteve a decisão de cancelamento do Lote 1 (doc. 54474/2019), motivo pelo qual, encaminho os autos a Vossa Senhoria, juntamente com a Ata do Pregão (doc. 53719/2019), para a competente apreciação.

Cuiabá, 27 de junho de 2019.

Adriana das Graças Faverão
Pregoeira oficial - Portaria 511/2018